

O PORAQUE

O PORAQUE. MARANHÃO, TYPOGRAPHIA NACIONAL E IMPERIAL, 1829.

10 SET. 1829 - 04 FEV. 1830 - NS.1-7, 9-23

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

EXEMPLAR INCOMPLETO:

- Nº 4 (05 OUT. 1829) - FALTAM AS PÁGINAS 17 e 18.

FALTA:

- Nº 8 (1829)

NOTA:

- APÓS O N. 23 (04 FEV. 1830) FORAM MICROFILMADAS ALGUMAS PÁGINAS QUE NÃO PUDERAM SER IDENTIFICADAS.

1829

N.º 1.

1.º SEMESTRE.



O  
**PORAQUÉ.**

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre \$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

1 8 2 9

S E T E M B R O = NS. 1-3

**C**omeça em fim a redacção do Poraqué, annunciada em 11 de Julho ultimo, e apesar que a debilidade de nossas forças quasi nos impessão esta tarefa, com tudo o amor da patria nos leva á temeridade d'enseta-la. Com 85 assignantes nada, quasi, poderemos ganhar, e todavia nos daremos por contentes si alcançarmos os fins d'utilidade publica, a que aspirâmos unicamente. Antes que nossas doutrinas appareção declarâmos que não temos receios; que as intrigas, e os compromettimentos, que, d'ordinario, soffrem os jornalistas não farão recuar a nossa empreza; seremos sobejamente sobranceiros a todos os males, e, em quanto respirarmos, será nossa pena o flagello dos inimigos da felicidade publica; com similhante resolução facil é prever o denodo e constancia com que combateremos os adversarios do Imperador e da Constituição: em quanto a arma do raciocinio poder aproveitar preferila-emos contra os nossos antagonistas; apenas porém sua má fé se patenteie, apenas deixem de responder a rasões, e fujão dos argumentos, empregaremos o ridiculo, e um ridiculo frisante, que é o que unicamente convém em similhantes casos: não escrevemos para partidos, **VERDADE, PATRIOTISMO, E DESINTERES-**

se, são os alicerces das doutrinas do Poraqué, tudo o que não fôr com estas vistas é indigno de suas columnas: a vida privada será respeitada, salvo o caso de represalia, porque então quem diz o que quer, ouve o que não quer: seremos, n'uma palavra, fies aos nossos principios, é esta a nossa maior promessa.

**JUIZO CRITICO,**

*Sobre os periodicos, em geral do Brasil.*

Uma analyse muito circumstanciada, e positiva de todos os periodicos, que se tem redigido, e redigem no Brasil é obra para volumes, e inapropria d'um jornal, uma resenha porém, breve, e em geral, dos periodicos, digitando-se apenas alguns é obra de momento, e é a que, com penna imparcial, vamos escrever.

No Brasil tem quasi todos os jornaes pendido para dois extremos, e, por consequencia cada um, em seu fim, tem sido exaltado; os denominados *ministeriaes* defendem ás cegas o governo em tudo, e por tudo; os chamados *liberaes* censurão a torto, e a direito, e com demasiadissima acrimonia, tudo o que é obra do governo; uns, e outros errão, os primeiros, porque o governo, como composto d'homeus, que não estão isen-

tos d'errar, é susceptível d'ocasionar, muitas vezes, uma censura razoável; os segundos porque, faltando com o justo elogio ás boas medidas do Governo, e não relevando nunca, nem os menores erros, mostram que a sua penna não é dirigida por uma razão justiceira, e sim pela voz parcial das paixões; a maior parte dos primeiros querem inculcar-se para os empregos, e a dos segundos adquirir popularidade: uma mediocridade pois será conveniente ao governo para o fazer emendar seus erros, útil aos povos para não illudir seus verdadeiros interesses, é útil a quem escreve pela aquisição d'uma bem merecida, e favorável opinião, a qual, ainda que tenha a combater com as paixões de muitos, vem finalmente sempre a triumphar, porque os mesmos apaixonados, passado o primeiro fôgo, se tornão accessíveis á razão, e concedem o merito a quem o tem: a falta pois d'uma verdadeira imparcialidade tem sido a causa do pouco credito dos jornaes, e estou, por tanto, bem persuadido que o que fugir dos extremos ganhará nome entre todos: uma verdade porém convem confessar, e é, que o exaltamento dos periodicos chamados *ministeriaes* nasce immediatamente do exaltamento dos chamados *liberaes*; estes, quasi todos, desfigurando a verdade a cada passo, atacando, de continuo, os homens de probidade, negando a um virtudes que tem, imputando a outros crimes que nunca teve, attribuindo, de má fé, todas as medidas do governo a causas detraentes do credito do mesmo governo, e nas quaes elle não pensa, muitos d'estes, dizemos, tem, com semelhante vereda irritado os outros, extinguido sua paciencia, e motivado a continúa reacção de se negar o que elles affirmão, e de se elogiar o que elles censurão, de donde provêm serem os periodicos chamados *ministeriaes*, algumas vezes tambem desarrasoados; ora, sendo causa d'estes exaltamentos, a desenfreada licença dos chamados *liberaes* (e que de facto o não são) fica claro que, coibida essa licença, cessarão, consequentemente, os resultados d'ella; para este fim não basta que uma lei regulamentar vede os abusos da liberdade d'imprensa, mas que evite os meios porque possa ser illudida, pois estamos vendo que, não consentindo a lei, que regula a liberdade do

prelo, os continuados abusos, que a cada passo observamos, elles, todavia, se commettem impunemente, porque se illude a lei que os veda; por tanto, a maneira d'evitar exaltamentos perniciosos é coibir os abusos dos jornaes; a maneira de coibir estes abusos, é impor-lhes penas rigorosas; e a maneira de fazer effectivas estas penas, é fazer que os tribunaes de Jurados sejam compostos de juizes rectos, e honrados, o que só se pôde conseguir evitando os subornos nas eleições, que são a causa d'estes, e muitos outros males, em cujo suborno se tem sempre mostrado empenhados os taes jornalistas chamados *liberaes* pela esperanza d'uma futura recompensa na impunidade dos abusos de seus escriptos: sem recorrermos aos factos d'outras provincias sobejos nos ministra a do Maranhão para comprovar o que temos dito, e, sem nos cansarmos com a ennumeração d'elles bastarão dous para validar nossa asserção: o commandante do brigue-escuna de guerra Leopoldina foi atrocemente calumniado, em sua honra, pelo *Farol Maranhense*; estes insultos leváráo-se, até certo ponto, d'uma maneira hypotetica, v. g. — *Diz-se que o Sr. Commandante da Leopoldina fizera isto, aquillo, e aquell'outro (fallavão de faltas de serviço) e, si isto é verdade, é um militar fraco, digno de castigo &c.* depois d'isto disse-se-lhe, muito positivamente, *que fosse alistar-se no theatro, para alli apparecer com sua jarda rica, e ser applaudido pela plateia*; além dos mais insultos este ultimo, que de fórma alguma pôde reputar-se hypotetico, tende a torna-lo desprezível, e odioso; e todavia os Jurados do Maranhão julgáráo sem abuso este escripto; illudindo assim a lei deixarão impune o crime, e opprimida a innocencia calumniada; consta que alguns Surs. Juizes de Facto, que pertencêrão ao primeiro conselho, que julgou aquelle escripto, se desculpão dizendo que o crime em que *incorreu o impresso não era no artigo denunciado pelo queixoso*; suppondo que assim fosse é bem errisoria a evasiva, porque no segundo conselho pergunta o Juiz de Direito — *O impresso accusado contém abuso?* De donde precisamente se conclue que a investigação do abuso é em todo o impresso, e em relação a todos os artigos da lei, por isso que em

outra pergunta diz o mesmo Juiz de Direito — *Em que artigo da lei está incursão o impresso?* Ora supponha-se, por um pouco, que, sem offender a lei, tinha o conselho de Jurados o arbitrio de rever todo o impresso, para punir o réo, ou de se limitar aos artigos denunciados, para absolver o mesmo réo, seguisse que o conselho, servindo-se do arbitrio da escolha, lançava mão do segundo meio para deixar impune o crime, e opprimida a innocencia, desprezando o arbitrio de punir aquelle, e vingando ésta; o que clara, e palpavelmente demonstra o pouco amor da justiça, a parcialidade, e a protecção com que o dito conselho se houve no julgamento do mencionado escripto. Outro exemplo: foi o *Farol Maranhense* accusado, perante o tribunal de Jurados, pelo respectivo Promotor, por abuso de liberdade d'imprensa, incursão no artigo 6.º da lei competente; em observancia á mesma lei, foi o réo prôso, e convocado o tribunal, mas qual foi o resultado? Foi decidir o primeiro conselho, *que o impresso, em verdade, continha abuso* (pois era tão saliente que se não podia encobrir) *mas que era no artigo 9.º, e não no 6.º*; e qual foi o fim de prostergar este primeiro conselho a lei, arrongando-se a attribuição de declarar o artigo da lei em que estava incursão o abuso do escripto, quando, pela mesma lei, só ao segundo conselho pertence essa declaração; cumprindo ao primeiro, unicamente, a investigação da falta, ou existencia do abuso? É claro que declarando-se que o abuso não era no artigo 6.º cessava a prisão do réo, que, por outra fórma estaria em custodia até á decisão do segundo conselho; eis o porque a lei se violou, eis a protecção saltando aos olhos, eis o primeiro conselho advogando a causa do réo, e galgando todas as barreiras, da lei para o conseguir. Ora, á vista d'estes, e outros muitos exemplos, que poderamos mencionar, se torna necessariamente concludente que a maneira porque a lei da imprensa se illude, já por ignorancia, já por venalidade, e já por coincidencias d'ideas abusivas d'uma bem entendida liberdade d'imprensa, é a causa que alimenta os continuados abusos que d'ella observamos, sendo causa original d'essa continuada illusão da lei, a escolha parcial dos Juizes de Facto, isto é, o es-

caudaloso suborno, que, em epochas de eleições se propaga em todo o Brasil, cujo mal convem remover com leis sábias, e providentes.

Muito longe nos levou a penna a fallar das injustiças dos Jurados; muito longe, dizemos, não porque a materia nos não fertilise milhares de reflexões, a que não faltaremos quando a tratarmos com mais oportunidade, mas porque é de jornaes que quizeramos dizer agora mais alguma cousa.

#### PERIODICOS DO RIO-DE-JANEIRO.

*O Diario Fluminense*; é o periodico do governo; a escassez de materia de seu redactor pouco nos consente dizer a seu respeito; todavia sua folha é sempre valiosa já por trazer os energicos, e excellentes discursos dos Deputados mais eruditos; como por uns artigos communicados que lhe dão merecimento assim pela moderação com que são escriptos, como pelo bom da doutrina, e delicadeza com que, n'elles, se ventila, e combatem as doutrinas da *Aurora*.

*A Gazeta do Brasil*; foi redigida com bastente exaltamento; mas só assim se poderia combater a *Astréa*; o redactor da *Gazeta do Brasil* cessou sua redacção *abhorrecido de defender um partido, que não tinha força para se defender a si mesmo*, taes fóráo suas expressões ao acabar com a sua tarefa em que empregou mais coragem do que sabedoria.

*A Astréa*; diz-se collaborada por alguns Deputados; é innegavel que, quem a redige, tem talento, mas tambem tem um exaltamento pernicioso; ataca o governo a torto, e a direito; procura todos os meios de o indispor com os povos, ataca, a cada passo, os cidadãos de maior probidade, mais amantes do Imperador, e da Constituição; lisongeia muito a plebe com o fito na popularidade; insulta, continuamente, os Ministros, e ataca os Deputados moderados, sua utilidade scientifica é nenhuma; n'uma palavra ésta *Astréa* é a Deusa da *parcialidade*, e da *injustiça*.

*A Aurora*; é melhor que a *Astréa* na redacção, melhor estilo, e mais pureza de linguagem; as doutrinas porém medem pela mesma craveira; os redac-

tores da *Auroa*, partidarios cegos da opposição, dão a entender, a cada passo, os seus fins; não insirem senão as fallas dos Deputados exaltados, e extractos coincidentes com as suas doutrinas; ataca também os Ministros, e é com tudo menos maledicente que a *Astréa*.

A *Malagueta*; seu redactor é o Deputado May; este periodico foi util á independencia do Brasil, porque, combatendo o espirito metropolitano d'então, fez serviços á causa da nossa emancipação politica; mas em fim o que teve n'aquelle tempo de bom, tem agora de máu; o redactor da *Malagueta* exaltou-se, e tem dado por paus, e por pedras; seu estilo é muito desigual, e sua logica é, ás vezes, original: diz-se que o Sr. May é bem comparavel ao Doutor Zacheu, d'esta Provincia, porque, tendo, como elle, uma imaginação de fogo, tem uma tal desordem de cerebro que falla em *Voltaire, Rousseau, Filangieri, Mably* &c. e depois nada conclue; que acompanha as expressões de gostos desordenados, que ora se levanta, ora se ceuta, ora cái da cadeira, ora puxa pela casaca a quem o ouve, em fim uma irritação de cerebro lhe fermenta as ideas e lhes impede a boa digestão.

#### DE PERNAMBUCO.

O *Cruseiro*; é muito bem escripto jornal; boa linguagem, e boas doutrinas; seu redactor é erudito, e tem animosamente combatido os inimigos da tranquillidade pública, e do systema constitucional; é constante na sua marcha, e, a nosso ver, de muita utilidade á sua provincia.

A *Abelha*; este periodico, em verdade, desempenha o seu titulo, pois assim como as abelhas extraem das plantas o succo de que fórmaõ seus deliciosos favos; assim o redactor da *Abelha* extrae detudo quanto é materia venenosa as substancias, que, adoçadas com expressões insinuantes, parecem justas: a redacção não é má; mas a doutrina é d'animal de ferro.

#### DO PARÁ.

O *Telegrapho*; seu redactor é um tal

conego que se diz pertendêra no Rio-de-Janeiro a mercê d'official do Cruseiro, e que por lh'a negarem deu em exaltado; diz-se também que bajulára muito o Governador das Armas do Pará (homem habil, e de reconhecidos talentos) e que ultimamente; sendo por elle despresado, se voltára seu inimigo; é um lisongeiro servil do Barão de Bagé; em tudo falla sem saber nada; escreve pessimamente; e sobre doutrinas... sempre é padre que *descompõe os mortos*; é pena que lhes não dê com o—*leve lhe seja a terra*—de que os seus collegas muito usão ironicamente

#### DO MARANHÃO.

A *Estrella-do-Norte*; seu redactor tem habilidade, não escreve mal, e defende, com affinco, a boa ordem; algumas correspondencias alli insertas parecem exceder uma justa liberdade d'escrever; porém a contínua provocação do *Farol Maranhense*, os insultos, e diatribes alli insertos contra todas as pessoas de probidade, e a falta de garantias legais, por isso que os Jurados sentençaõ como ja acima fizemos vêr, é causa da represalia de que lançarão mão os offendidos, e eis verificada a nossa assersão de serem os abusos da imprensa filhos da maneira por que se illude a lei; com tudo, tendo-se o *Farol* volvido ao silencio, bom, e prudente seria também deixa-lo; dir-nos-haõ que também estava muda toda a gente de bem, quando elle, com catilinarias constantes, a provocava; assim é, mas nada se lucra em emittar-lhe os defeitos; e bom é ser generoso, ainda que se tenha o fructo que d'isso teve o redactor da *Minerva*: o nosso collega é rasoavel, e é provavel que concorde conosco; deixe o *Farol*, e si vir que os murroes crescem então espevite-os.

O *Farol Maranhense*; este periodico é redigido ora melhor, ora peor, segundo os individuos que n'elle collaborão; em algum tempo foi melhor, do que hoje, na redacção, porém em todo o tempo conservou sempre o mesmo espirito embusteiro, maledicente, e perverso: ataca a esmo as authoridades, que, com elle, se não bandeão, e desculpa as de sua facção ainda nos maiores em cada linha respira sua parcialidade, e má fê; v. g. diz que um *commandante de Poli-*

*cia* consentiu que seus soldados perpetrassem uma violencia, deixando em liberdade um homem que espancava uma mulher, e prendendo a mulher espancada; o commandante da policia defende-se pelo mesmo *Farol* d'esta imputação, mostra que não houve tal espancamento, e que a mulher presa fóra achada, a horas de silencio, embreçada, na rua, e perturbando o successo publico com gritarias, que apenas apprehendida elle, commandante, a remettera ao Juiz de Paz competente, &c. vese assim o *Farol* desmentido, e não dá uma só palavra em desculpa de sua falsa accusação; nem se quer diz—*enganei-me*—: mas outra; imputou, como grande crime, a um Magistrado (muito recto, e muito honrado) o ter este Magistrado mandado riscar ao seu Escrivão o adjectivo Constitucional que elle unira ao tratamento de S. M. I.; este Magistrado defende-se pelo mesmo *Farol* d'esta imputação, faz ver a ignorancia do seu censor apontando o artigo 109 da Constituição o qual fallando de S. M. I. diz—*Os seus titulos são Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil; e tem o tratamento de Magestade Imperial*—provado assim que o tratamento do Imperador é o de *Magestade Imperial*, e não *Constitucional*, que só pertence ao titulo, fica o *Farol* de queixo a banda, e nem se quer diz—*enganei-me*—: mais outra; insire em um de seus numeros uma reseña dos Ministros d'Estado, e entre elles inculca como o de *mais talento e mais constitucional* o das Justicas, Lucio Soares Teixeira de Gouvea; e depois em outro n.º copia fallas em que o chamão *estupido, e anti-constitucional*; e não diz palavra sobre isto, não se dignando de sustentar o elogio, nem ao menos na parte dos talentos do Sr. Lucio: mais outra; vem Manuel da Costa Pinto governar o Maranhão entra o *Farol* a elogia-lo muito. (como tem feito ao actual Sr. Presidente) chama *sabio* a Manuel da Costa, chama-o *honrado constitucional* &c. passão-se tempos, e logo chama a Manuel da Costa *estupido, astrolago inintelligivel, anti-constitucional, Despota* &c., e nem sequer conserva o elogio aos talentos, por que n'um instante o fez passar de *sabio* a *ignorante*: ainda mais outra; censura o *Farol*, com uma acrimonia irritante, o Deputado *Martins*, por se deixar estar no Maranhão, e não ir tomar acento na-

sua camara (teve razão o *Farol* porque os Deputados são-no para estar na camara, e não nas Provincias) porém não diz palavra sobre o Deputado *Odorico* que também esteve fóra da Camara muito tempo, e talvez com menos decorosos, e justos motivos; e saiba-se que o primeiro tinha votado, no conselho do governo, contra materia do interesse do figurado redactor do *Farol*, e o segundo quiz escrever um periodico (de que chegou a fazer imprimir o 1.º n.º no Pará) para defender o tal figurado redactor; ora aqui tem nesses redactores a conducta do *Farol Maranhense*; este periodico é servil para com a plebe, pessimo em suas doutrinas, e abusivo em tudo, e por tudo, d'uma bem entendida liberdade d'escrever; contradiz-se a cada passo; não tem character nenhum, é o mais maledicente possivel, e é o vehiculo de vinganças, e intrigas; seu figurado redactor é um miseravel, que mal sabe ler a sua lingua, e que se diz alugado por certos individuos para ser o testa-de ferro d'aquelle escripto; tanto póde a fome!

O *Observador Constitucional*; foi redigido este periodico, segundo se diz, por um frade carmilita; é o papel mais mal escripto que temos lido em nossa vida; não tem graça, nem criterio, nem moral; a linguagem é de preto novo, e a doutrina é de frade que não sabe doutrina; appareceu este periodico para combater a *Minerva*, que denodadamente escrevia sobre os subornos, e illegalidades das eleições, e para accusar o ex-Presidente Manuel da Costa Pinto; porém nenhum de seus fins alcançou, e teve o frade de meter a viola no sacco por não saber o que havia de dizer; servio de pau de cabelleira, ou testa-de-ferro d'este jornal um tal escripto de Vinhaes; um pobre rapaz que não sabe aonde tem a cara, e que apenas pilhou algum dinheiro largou se para Vinhaes, e foi, alli,

*De seus annos gosar o doce fructo,*

e o frate, coitado, á mingua de sermão, e de testa, meteu-se nas encolhas, e achou melhor

*A vida consumir em ocio santo.*

Conservâmos em silencio o nosso jui-

so sobre a Minerva, e Bandurra, porque, como amigos íntimos com o redactor do primeiro, e pouco afeiçãoados ao do segundo poderemos parecer parciaes; e isso evitaremos sempre.

Os Annos de S. Ex.º

Consta-nos que se preparão grandes festas para o dia 15 do corrente em obsequio aos annos do Exm.º Sr. Presidente, e tambem nos consta que pediudo se ao mesmo Sr. o seu consentimento, para ellas, elle o recusára ponderando—que era mais util empregar-se o dinheiro, que se havia de dispendir no festejo, em beneficio d'uma biblioteca pública, e que, além disso, era pouco decoroso, e até mesmo anti-constitucional, que, occorrendo no mesmo mez o dia 7, anniversario do 1.º viva, na Piranga, á magna causa da Independencia Brasileira, e no mez vindouro o dia 12, anniversario natalicio do nosso Incomparavel Soberano, se se a festividade d'estes dias, com o estado festejo d'um outro dia não se esta honrosa resposta filha de uma entendida maneira de pensar, e não da como simples recusa de moço, por isso consta que progride a ideia do festejo: ninguem póde duvidar que S. Ex. merece a nossa gratidão, e reconhecimento pelo bem que nos tem governado; porém na presente época é imprudente o obsequio que se lhe quer fazer pela occorrença dos solemnes dias, que S. Ex. judiciosamente apontou, e que d'esta forma parecerão merecer nos menos consideração: falla o hom senço e a imparcialidade do escriptor verdadeiro.

ADEVERTENCIA,

No mesmo aviso inscrito na Estrella n.º 2 allegando a vida do Poraqué, apparece estas expressões: este periódico será vendido e será lido em todas as casas em que se venderem, que ali apparece, e vendida na typographia; pois que o original que para ali foi enviado, está em esta parte de um erro, e se não lido as quintas feiras de manhã = isto é, que na imprensa, não se dá preço computativo certos

anos, com letras de letas, e de vinguetas, se com a total invenção d'uma edição íntima, n'uma elle e sentido, e vinda; não faz que não haavello a'gum alli nos trabalhos respectivos; e que alguns n'ocorridos sanções ligão logo não para achincallar (á n'ingua de n'ateria) não o que com elles se não casa.

DECLARAÇÕES.

Os Srs. assignantes, que ainda não tem pago suas respectivas assignaturas, queiraõ fazer-lo, mandando entregar o dinheiro na casa onde se distribue este jornal, que alli se lhe entregaráõ as competentes cautellas; obriga-nos a fazer esta requisição a occorrença de despezas extraordinarias, a que nos cumpre prover para este jornal; com o aluguel da casa, e distribuidor d'esta folha acrescentámos muito nossa despeza, porém não olhámos a isso pela certeza de que assim era commodo ao publico.

Acceitámos correspondencias, e avisações (que forem dignos do Poraqué) os seus pelo preço de 80 reis por linha impressa, e as correspondencias (aquellas porque quisermos levar dinheiro) serão por um preço muito mais commodo, em attenção á maior escripta, para não ser a impressão pesada a seus donos, tanto pois as correspondencias, como os avisos serão entregues na loja annunciada; os avisos pódem entregar-se abertos, as correspondencias porém, querendo-se segredo, devem ser em capa fechada=Ao Redactor do Poraqué—o original deve ir reconhecido, e com uma cópia fiel para ir á typographia: obrando desta forma, tenham os Srs. correspondentes toda a certeza da conservação do segredo, e previnão-se na anticipação da remessa dos originaes, que deverão ser entregues no Domingo, o mais tardar, para haver tempo de poderem sair na quinta feira.

AVISO.

O 1.º n.º do Poraqué vende-se avulso, pelo preço de 200 reis, os seguintes só se darão nos assignantes.

N.º 4.

1.º SEMESTRE.



## PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

### SÓBRE A ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

ESTE objecto está em relaxação; ás 7 horas da noite começam a acender os candieiros do Largo-do-Palacio, Grande, e logares mais públicos; dar nos r'chos; mas os do fim Grande, Rua-do-Sol, e travessas dem-se ás 8 horas, e depois d'ella tante nocivo já é o deverem-se ac todos ás 7, porisso que desde que anotece, até essas horas, decorre mais d'um quarto d'hora de noite, e esse pedaço é sem dúvida o de maior escuridão, porque os olhos tem estado todo o dia no goso da claridade; com que basta que sofframos esse inconveniente, visto que a arrematação da illuminação da cidade é com a clausula de serem os candieiros acesos ás 7 horas, e não se nos fação soffrer abusos; tenha a policia um pouco de vigilancia sôbre isto, que no fim de meia duzia de multas hade melhorar a illuminação.

### Sôbre a Camara Municipal.

Quem ouvia, e ouve os Sñrs. Vereadores da Camara Municipal d'esta Cidade blasonarem de Constitucionais, cre que, em verdade, eiles não são capazes de commetterem um só acto arbitrario, porim a experiencia prôva o contrario, e nos convence que as suas declamações continuadas contra os grandes naõ pas-

savão d'uma inveja do podêr, porisso que assim que os Sñrs. Camaristas, ou Vereadores se virão entaboleirados no Municipio, a que os levou um público, commettem os mesmos erros que davão a outros, que censuravão com por acrimonia, e aos quaes chamada cada passo, *monstros, que, com o pestifero halito, infestavão o nosso* *niçoado solo &c.*: contaremos a nossos leitores um caso sôbre a Camara Municipal d'esta Cidade, que abona o que acabamos de dizer. Joaquim Vieira, homem que tera mais de 50 annos, foi soldado de 1.ª linha em Portugal, e no Pará 15 annos effectivos; sendo excuso, por molestia, veio para o Maranhão, e entrou de Meirinho na Repartição da saude, onde serviu doze annos, occupando tambem interinamente o Logar de Guarda-Bandeira, até que as attribuições da referida Repartição fôrão, por lei, mudadas para a Camara; em consequencia d'isto requer este homem á Camara que o deixe continuar a servir o dito Logar de Guarda-Bandeira, junta ao seu requerimento documentos dignos de todo a attenção, nos quaes prôva ter já servido, á nação, 27 annos, mostrando, com attestações de seus ex-superiores que serviu sem nota, e até sem merecer aminima reпреenção d'elles, allega que no último quartel da vida, tendo servido até alli bem, tinha todo o direito aos beneficios da nação; a Camara

so sobre a Minerva, e Bandurra, porque, como amigos íntimos com o redactor do primeiro, e pouco afeitos ao do segundo poderemos parecer parciais; e isso evitaremos sempre.

#### Os Annos de S. Ex.ª

Consta-nos que se preparão grandes festas para o dia 15 do corrente em obsequio aos annos do Exm.ª Sr. Presidente, e tambem nos consta que pedido se ao mesmo Sr. o seu consentimento, para ellas, elle o recusára ponderando—*que era mais util empregar-se o dinheiro, que se havia de dispendir no festejo, em beneficio d'uma biblioteca pública, e que, além disso, era pouco decoroso, e até mesmo anti-constitucional, que, occorrendo no mesmo mez o dia 7, anniversario do 1.ª viva, na Piranga, á magna causa da Independencia Brasileira, e no mez vindouro o dia 12, anniversario natalicio do nosso Incomparavel Soberano, se preterisse a festividade d'estes dias, com o projectado festejo d'um outro dia menos solemne* esta honrosa resposta filha d'uma bem entendida maneira de pensar, foi tomada como simples recusa de modestia, e por isso consta que progride a idéa do festejo: ninguem póde duvidar que S. Ex. merece a nossa gratidão, e reconhecimento pelo bem que nos tem governado; porém na presente época é imprudente o obsequio que se lhe quer fazer pela occorrença dos solemnes dias, que S. Ex. judiciosamente apontou, e que d'esta forma parecerão merecer nos menos consideração: falla o bom senço e a imparcialidade do escriptor verdadeiro.

#### ADEVERTENCIA,

No novo aviso inserto na Estrella n.º 2 annunciando a venda do Poraqué, apparecem estas expressões: *este periódico será vendido a seis réis os senhas em duas columnas* = a venda recorre-se a duas columnas, que ali apparece, e confunde-se na typographia; pois o original que para ali foi re-  
*pedido, e se vendeu em quatro folhas de seis* = apparece-nos que na impressa, só se dá preço de quatrocentos

reus, como folhas de letas, e de figuras, e a venda é total inclusive d'uma edição inteira, mandando-lhe o sentido, e a edição; isto faz ver que não haavello algum alli nos trabalhos respectivos; e que alguns miseraveis sen-  
 does largão logo não para achincallar (á ninguem de materia) não o que com elles se não casa.

#### DECLARAÇÕES.

Os Srs. assignantes, que ainda não tem pago suas respectivas assignaturas, queiraõ faze-lo, mandando entregar o dinheiro na casa onde se distribue este jornal, que alli se lhe entregará as competentes cautellas; obriga-nos a fazer esta requisição a occorrença de despesas extraordinarias, a que nos cumpre prover para este jornal; com o aluguel da casa, e distribuidor d'esta folha acrescentámos muito nossa despesa, porém não olhámos a isso pela certeza de que assim era mais commodo ao publico.

Acceitámos correspondencias, e avisos (que forem dignos do Poraqué) os avisos pelo preço de 80 reis por linha impressa, e as correspondencias (aquellas porque quisermos levar dinheiro) serão por um preço muito mais commodo, em attenção á maior escripta, para não ser a impressão pesada a seus donos, tanto pois as correspondencias, como os avisos serão entregues na loja annunciada; os avisos podem entregar-se abertos, as correspondencias porém, querendo-se segredo, devem ser em capa fechada—Ao Redactor do Poraqué—o original deve ir reconhecido, e com uma cópia fiel para ir á typographia: obrando desta forma, tenham os Srs. correspondentes toda a certeza da conservação do segredo, e previão-se na anticipação da remessa dos originaes, que deverão ser entregues no Domingo, o mais tardar, para haver tempo de poderem sair na quinta feira.

#### AVISO.

O 1.º n.º do Poraqué vende-se avulso, pelo preço de 200 reis, os seguintes só se darão aos assignantes.

N.º 4.



1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

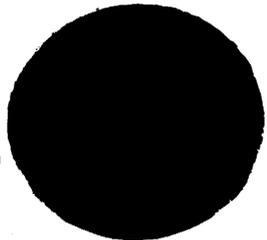
Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

1 8 2 9

O U T U B R O



## SÓBRE A ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

ESTE objecto está em relaxação; ás 7 horas da noite começam a acender-se os candieiros do Largo-do-Palacio, Praia-Grande, e logares mais públicos para dar nos olhos; mas os do fim da Rua-Grande, Rua-do-Sol, e travessas, acendem-se ás 8 horas, e depois d'ellas; tanto nocivo já é o deverem-se acender todos ás 7, porisso que desde que anoitece, até essas horas, decorre mais d'um quarto d'hora de noite, e esse pedaço é sem dúvida o de maior escuridão, porque os olhos tem estado todo o dia no goso da claridade; com que basta que sofframos esse inconveniente, visto que a arrematação da illumination da cidade é com a clausula de serem os candieiros acesos ás 7 horas, e não se nos fação soffrer abusos; tenha a policia um pouco de vigilancia sôbre isto, que no fim de meia duzia de multas hade melhorar a illumination.

### Sôbre a Camara Municipal.

Quem ouvia, e ouve os Sñrs. Vereadores da Camara Municipal d'esta Cidade blasonarem de Constitucionais, cre que, em verdade, eiles não são capazes de commetterem um só acto arbitrario, porim a experiencia próva o contrario, e nos convence que as suas declamações continuadas contra os grandes não pas-

savão d'uma inveja do poder, porisso que assim que os Sñrs. Camaristas, ou Vereadores se virão entaboleirados no Municipio, a que os levou um publico commettem os mesmos erros que commettem a outros, que censuravão com a mesma crimonia, e aos quaes chama-va-se a passo, *monstros, que, com o mesmo halito, infestavão o nosso solo* &c.: contaremos a nossos olhos um caso sôbre a Camara Municipal d'esta Cidade, que abona o que acabamos de dizer. Joaquim Vieira, homem que tera mais de 50 annos, foi soldado de 1.ª linha em Portugal, e no Pará 15 annos effectivos; sendo excuso, por molestia, veio para o Maranhão, e entrou de Meirinho na Repartição da saude, onde serviu doze annos, occupando tambem interinamente o Logar de Guarda-Bandeira, até que as attribuições da referida Repartição fôrão, por lei, mudadas para a Camara; em consequencia d'isto requer este homem á Camara que o deixe continuar a servir o dito Logar de Guarda-Bandeira, junta ao seu requerimento documentos dignos de todo a attenção, nos quaes próva ter já servido, á nação, 27 annos, mostrando, com attestações de seus ex-superiores que serviu sem nota, e até sem merecer a minima repreenção d'elles, allega que no último quartel da vida, tendo servido até alli bem, tinha todo o direito aos beneficios da nação; a Camara



porém feza os ouvidos a isto, e dá o emprêgo a Daniel Cezar da Silva Ferraz, caixeiro dos Sñrs. Baimas, primos do Presidente da Camara; diz-se, por ahi, que este provido não tem a idade da lei, e que não é cidadão Brasileiro, se isto assim é muito mais grave é a injustiça da camara, prescindindo porém d'isto encararemos a questão por outro lado: diz a Constituição, no artigo 179, §§. 13, e 14—*A lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um—Todo o Cidadão pôde ser admittido aos cargos públicos, politicos, civis, ou militares, sem outra differença que não seja a dos seus talentos, e virtudes.*—A vista d'isto vejamos si a Camara observou estes artigos em sua nomeação de Guarda-Bandeira; Joaquim Vieira tem 27 annos de serviço, já em tropa viva, e já n'uma Republica, feito sem nota, e está no último periodo, não tem outros meios a não ser do soccorro da Camara, sacrificado toda a sua fortuna, e Cezar da Silva Ferraz tem de 24 annos, que tem boa fortuna, e um tio negociante rico d'esta praça, que em qualquer casa de commercio achará sempre um bom ordenado, e não tem serviços nenhuns; ora si como homem tem menos necessidade; si como cidadão tem menos justiça; como pôde a Camara conferir-lhe um emprêgo, que pertence a outro, e cuja falta o expõe aos vexames, e insultos da miseria?! Vieira é um homem desvallido, e pobre, Ferraz tem patões aparentados com o Presidente da Camara, tem um parente rico.....eis onde bate o ponto; a Camara preteriu o merecimento, a razão a justiça, e a humanidade, para attender ao patronato, e aos empenhos; a Camara submergiu na desgraça o miseravel sem protecções para proteger o amparado que as tinha; n'uma palavra a Camara calçou a Constituição no artigo, e §§. acima apontados desamparando a causa do pobre com justiça, para acudir, e valer á do rico, que a não tinha, dizem por ahi algumas pessoas, talvez das que espalharão listas para o suborno nas eleições, que a Camara obrou assim porque tem o arbitrio de nomear quem quiser, custa a soffrer, a sangue frio,

similhaute evasiva; que cousa é arbitrio contra direito demonstrado? Que cousa é arbitrio contra lei?! Que bonita Constitucionalidade! Que Liberaes! Que Gentel! Os Ministros d'Estado si nomeão para qualquer Provincia algum emprego que não quadra aos taes liberaes, como um Costa Piuto, um Barros, um Gordilho, e outros, grita-se muito contra elles e logo salta um célebre Vasconcellos gritando que o Governo se emprega Absolutistas, a Camara porém da Cidade de S. Luiz do Maranhão (de quem o dito Sr. Vasconcellos devia tambem ser membro) acha-se revestida d'arbitrio quando quer; eis-ahi uma boa igualdade, e é ésta a de todos os liberaes exaltados da moda; si são subditos cuidão estar nos Estados unidos da America do norte, si os fazem superiores logo se creem em Constantinopla.

#### Sobre o Farol.

O Farol não soube defender-se das justas arguições que lhe fizemos quando em nosso 1.º n.º, analysámos a sua redacção; fuge da questão, não diz nada, e acaba imputando-nos o uso d'expressões menos decentes, falsidade que se destrue com a simples leitura de nossos numeros: nós quizeramos que os Sñrs., que collaborão no Farol, seguissem, por seu credito, outra vereda, isto é, que não respondessem muito embora a insultos, porém que quando suas doutrinas fossem analysadas, e combatidas, ou as defendessem, ou dessem rasão a quem as censura, tomar porém sempre a parte offensiva, e abandonar a defensiva, é procedimento de guerrilha, e que cada vez mais comprova sua má fé; o seu silencio pois no-lo fará desprezar, menos quando appareçaõ alli doutrinas subversivas, porque então ir-lhe-emos acima sem dó; no seguinte paragrafo nós daremos á refutação de seus numeros, 126, e 128.

No n.º 126 annuecia o Farol, sob o titulo de—*Advertencia aos bons patriotas*—que os Sñrs. Deputados Manuel Odorico Mendes, e Joaõ Braulio Muniz, votaraõ pela accusação do Ministro da Guerra; ora fazendo-se este annuncio aos *bons patriotas* quer-se dizer que o Sr. Odorico, e Braulio obráraõ, votando pela accusação como *bons patriotas*, seguiu-

*rompimento S. Ex. não iria ao Theatro*— Ora diga-me, Sr. Redactor, de que rompimento teria medo S. Ex.? De intrigas? S. Ex. que, tanto no primeiro, como n'este segundo governo tem feito o seu credito, tem consolidado a sua reputação, tem com a lei na mão, sido um baluarte inexpugnavel; S. Ex. cuja mira principal deve consistir em bem servir a nação, e o Soberano, que medo pôde ter d'intrigas? Será esse rompimento o da amizade? Pois tanta tem sido a de S. Ex. com o Sr. Ouvidor da Commarca Guatimozin, e companheiros Commandantes dos 500 na noite de 14 do corrente, e tanta a familiaridade, que lhe faltasse coragem para um *não quero, não consinto, não vou lá!* Não seria isso mais decente, e não se teria assim S. Ex. eximido da censura da Estrela (posto que indirecta, e para que não concorreu) de que AUGUSTO DO IMPERADOR, e DOUTRINA foraõ collocados no theatro, com pouca ou nenhuma consideração para os Liberaes, e não no centro de luzes infinitas do edificio? Será esse rompimento, que V. m. indica, o dos Machados? Não está esta Cidade com um corpo de tropas disciplinado, que tem á sua testa um Governador experimentado, e de confiança? Não se acha no porto uma Fragata bem tripulada, e commandada por um valente e intrepido Official? De que pois poderia S. Ex. ter medo?! Eu não accuso, Sr. Redactor, ao Exm.º Sr. Presidente, antes rasões sobejas ha para ser elogiado, e por isso resolvo a questão com um proverbio de eterna verdade—*Ninguém as calça que as não.....*, proverbio que, sendo assim proferido, o tenho ouvido a pessoas bem sisudas, e não excede os limites da decencia.

Seu venerador e  
26 de 1829. affectuoso

#### O Destemido.

O rompimento de que fallamos são as intrigas; a isto oppõe o nosso correspondente que quem cumpre com os seus de-

veres se não deve importar dellas; assim é, porém infelizmente a experiencia nos tem mostrado nos Barros, nos Pintos, nos Gordilhos, nos Rozos, e outros, que as intrigas tem podido muito a despeito da fiel execução de deveres, e da boa reputação adquerida por uma conducta sem mancha; convimos nós que apezar d'isto esses rompimentos são absolutamente necessarios quando se trata d'obstar algum mal que possa sobrevir á nação, porque então, haja que resultados houver, sempre a authoridade ganha o premio do beneficio que fez á patria; objecto porém em questão julgamos que S. Ex. foi prudente, porque, estando elle prevenido, males nenhuns podião resultar, e evitou que logo começassem a gritar contra elle, dizendo que se tinha vendido á casa de Meirelles, e aos *Puças* como aleivosamente dizem dos outros para intriga-los, e comprometter os sobre *Puças*, e o pobre Meirelles que um sido, elle só mais util a todo o Brasil que todos esses gritadores o temido á provincia do Maranhão; n'uma palavra nós fallamos segundo nossa razão, e por isso posto que fossemos o primeiro que clamou contra o festejo, mesmo antes de feito, e apesar que o achamos muito indecoroso, com tudo reputamos a conducta de S. Ex. ahi tão prudente como repreensivel a sua indifferença ás doutrinas que o Farol acaba de publicar; ahi sim, ahi é que se não deve olhar a intrigas, nem a compromettimentos porque si d'elles resulta algum dissabor deve chamar-se feliz a authoridade que compra com o seu encommodo o bem de todos; a doutrina acabada de publicar é que não admite contemporisações, e reclama da primeira authoridade da provincia, como guardadora das leis, que exija dos Juizes competentes as providencias que lhes cumprem, e quando isto se não verificque, e continue a atscar-se o Systema que a nação adoptou, restão ainda jornaes que rebaterão esses excessos; o redactor do Poraqué afrontando tudo, com sobeja constancia, e intrepidez, combaterá os infames anarchistas, sacrificando a vida si d'illa carecer o IMPERADOR, a Constituição, e a Nação.

O Redactor.

## Annuncio d'um novo Periodico.

No dia 12 de Outubro p. f. do corrente anno de 1829, sairá á luz o primeiro n.º da folha intitulada—*A Cigarra*—vender-se-ha por 160 reis avulso nas lojas do Sr. João Pereira Leite, e dos Srs. Filisberto José Correa & C.º Esta folha será semanal e por ora não quer assignantes, pois o seu redactor quer que o respeitavel publico primeiro saboree a sua doutrina e estilo, especialmente em quartar abusos, e desmascarar absolutismos, promettendo imittar o insecto que adoptou por nome, que tanto mais o sol o esquento tanto mais grita.

Esperamos anciosamente o 1.º n.º da *Cigarra*, que poderá ser util alistando-se no numero dos defensores da boa causa; tenha o nosso futuro collega sempre em lembrança que *O Imperador é a alma da vida politica do Brasil*, e que por isso todos os escriptos que não tiverem por base este principio nunca poderão ser d'utilidade á familia Brasileira. O Redactor da *Cigarra* nos espera que preencherá nossas esperanças.

Pois que estão em moda os epigrammas, e as anedotas, seguiremos tambem o uso.

## EPIGRAMMA.

1.º

Dous amigos, muito estreitos,  
Pareção desligaveis,  
E, de contínuo, se davão  
Demonstrações amigaveis;

2.º

A discordia, invejosa  
D'uma tão boa harmonia,  
Para de todo acaba-la  
Estratagemas urdia;

3.º

Arma intrigas, falsidades,  
Mexericos, e enredos,  
E, com tudo, os taes amigos  
Erão dous firmes penedos;

4.º

Que farei, diz a Discordia,  
Para os tornar contendores?...  
Mas ah! Qu'inda resta um meio  
Sejão ambos redactores.

Do Redactor.

## ANECDOTA.

Certo legislador, desejando salvar a sua patria da crise perigosa em que se achava, amontoava leis, sôbre leis, julgando chegar assim mais depressa ao seu fim; vindo a adoecer, o medico chamado para o tratar fez, logo á primeira visita, um grande numero de receitas—*Para que é (pergunta o doente) esta multiplicidade de receitas?*—Responde o medico—*Para restabelecer mais promptamente a vossa saúde.*—*Porem não vedes (torna o doente) que a variedade, e confusão dos remedios produzirá, infallivelmente, um pessimo resultado, obstando, e impedindo os o resultado dos outros?*—*Perdoai-me (responde o Medico) eu intento curar a vossa molestia pelo mesmo methodo porque vós pertendeis curar a do Estado.*

(Da Lição, e Recreio.)

## A V I S O .

Quem quiser comprar um sitio, em terras de Vinhaes, confinantes com as do Tenente Coronel José Gonsalves Teixeira, e as do Desembargador Barradas; com 266 braças de frente, e outro tanto de fundo; com uma boa casa; plantação de bacuris, já d'annos; alguns caçueiros, que já dão fructo; grande porção d'ananaseiros; boa pedreira, um braço de rio de muito boa agoa; excellentes baixas, e elevações para todo o genero de plantação; com muito boa vista, que descobre toda a Cidade; e muito sadio; falle na loja onde se distribue este jornal, que se lhe dirá quem é seu dono, e o preço porque se vende.

N.º 5.



1.º SEMESTRE.

## P O R A Q U Ê .

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraquê,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

APressámo-nos a publicar o Decreto da dimissão do ex-Ministro da Guerra para que o público veja que esse honrado Militar desempenhou com honra os seus deveres; pelo que se fez credor do elogio com que S. M. I. o honra, quando, em attenção ás representações que Lhe elle fez, O MESMO AUGUSTO SENHOR Houve por bem conceder-lhe dimissão, seria mais sensivel aos Brasileiros a saída do Sr. Joaquim d'Oliveira Alvares si não fôra substituido pelo benemerito Ministro do Imperio o Sr. José Clemente Pereira.

## ARTIGOS D'OFFICIO.

## DECRETOS.

Attendendo ás justas razões, que Me ponderou o Tenente General Joaquim de Oliveira Alvares: Hei por bem Conceder-lhe a demissão que pediu do lugar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Louvando-lhe os bons serviços que fez. Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Agosto de 1829. S.º da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de S. M. o I.  
Miguel de Souza Mello e Alvim.

Hei por bem Encarregar interinamente do Ministerio dos Negocios da

Guerra a Jozé Clemente Pereira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Impetio. Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Agosto de 1829, S.º da Independencia e do Imperio.  
Com a Rubrica de S. M. o I.

Miguel de Souza Mello e Alvim.

No Farol, N.º 130, apparece hum officio do Exm.º Sr. Presidente actual dirigido ao Desembargador Ouvidor General do Crime no qual diz S. Ex.º que remette ao dito Desembargador a denuncia do Administrador dos correios d'esta Provincia de successos extraordinarios que atacão a segurança pública; em abono da verdade, e dilucidação do caso abaixo publicamos a nossos leitores a communicação official que houve entre S. Ex.º, e o dito Administrador.

1.º Officio do Administrador dos Correios a S. Ex.º

Illm.º, e Exm.º Sr.—Sendo voz pública que tem sido, a horas de silencio, atacadas, e roubadas as casas d'alguns cidadãos e asseverando a veracidade d'estes factos um, que se diz ter acontecido com o Capitão José Nunes, fica claro (a ser isto verdade) que se acha duvidosa a segurança pública n'esta cidade.

## Annuncio d'um novo Periodico.

No dia 12 de Outubro p. f. do corrente anno de 1829, sairá á luz o primeiro n.º da folha intitulada—*A Cigarra*—vender-se-ha por 160 reis avulso nas lojas do Sr. João Pereira Leite, e dos Srs. Filisberto José Correa & C.º Esta folha será semanal e por ora não quer assignantes, pois o seu redactor quer que o respeitavel publico primeiro saboree a sua doutrina e estillo, especialmente em quartar abusos, e desmascarar absolutismos, promettendo imittar o insecto que adoptou por nome, que tanto mais o sol o esquento tanto mais grita.

Esperamos anciosamente o 1.º n.º da *Cigarra*, que poderá ser util alistando-se no numero dos defensores da boa causa; tenha o nosso futuro collega sempre em lembrança que *O Imperador é a alma da vida politica do Brasil*, e que por isso todos os escriptos que não tiverem por base este principio nunca poderão ser d'utilidade á familia Brasileira; e bem conceito que até agora fazem.

Redactor da *Cigarra* nos informa que preencherá nossas esperanças.

Pois que estão em moda os epigrammas, e as anedotas, seguiremos tambem o uso.

## EPIGRAMMA.

1.º

Dous amigos, muito estreitos,  
Pareção desligaveis,  
E, de continuo, se davão  
Demonstrações amigaveis;

2.º

A discordia, invejosa  
D'uma tão boa harmonia,  
Para de todo acaba-la  
Estratagemas urdia;

3.º

Arma intrigas, falsidades,  
Mexericos, e enredos,  
E, com tudo, os taes amigos  
Erão dous firmes penedos;

4.º

Que farei, diz a Discordia,  
Para os tornar contendores?...  
Mas ah! Qu'inda resta um meio  
Sejão ambos redactores.

Do Redactor.

## ANECDOTA.

Certo legislador, desejando salvar a sua patria da crise perigosa em que se achava, amontoava leis, sôbre leis, julgando chegar assim mais depressa ao seu fim; vindo a adoecer, o medico chamado para o tratar fez, logo á primeira visita, um grande numero de receitas—*Para que é* (pergunta o doente) *esta multiplicidade de receitas?*—Responde o medico—*Para restabelecer mais promptamente a vossa saúde—Porem não vedes* (torna o doente) *que a variedade, e confusão dos remedios produzirá, infallivelmente, um pessimo resultado, obstando, e impedindo o resultado dos outros?*—*Perdoai-me* (responde o Medico) *eu intento curar a vossa molestia pelo mesmo methodo porque vós pertendeis curar a do Estado.*

(Da Lição, e Recreio.)

## A V I S O.

Quem quiser comprar um sitio, em terras de Vinhaes, confinantes com as do Tenente-Coronel José Gonsalves Teixeira, e as do Desembargador Barradas; com 266 braças de frente, e outro tanto de fundo; com uma boa casa; plantação de bacuris, já d'annos; alguns cajueiros, que já dão fructo; grande porção d'ananaseiros; boa pedreira, um braço de rio de muito boa agoa; excellentes baixas, e elevações para todo o genero de plantação; com muito boa vista, que descobre toda a Cidade; e muito sadio; falle na loja onde se distribue este jornal, que se lhe dirá quem é seu dono, e o preço porque se vende.

N.º 2.

1.º SEMESTRE.



O

# PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.*

Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

*Falla do Sr. Clemente Pereira na Sessão de 9 de Maio.*

Se a questão não tivesse sahido fóra da ordem, não terião talvez apparecido expressões desagradaveis, e que não podem ser ouvidas a sangue frio. Pertende-se emendar o 1.º art. do Projecto da resposta á Falla do Throno, para que se não votein graças ao mesmo por ter aberto a Assembléa Geral. A illustre Commissão, que redigio o Projecto, ja deu os justificados motivos, que teve para adoptar a redacção do art. pela fórma que elle se acha: e quando outro não existisse bastaria considerar que esta Camara empregou huma igual linguagem nas respostas que deu ás Fallas do Throno nas tres Sessões Precedentes, para a mesma se dever empregar agora: porque, se então julgou conveniente dar graças ao Throno por ter aberto a Assembléa Geral, seria necessario que apparecessem agora fortes razões para não continuar a dirigir-se ao mesmo Throno em sentido igual.

Contra isto se oppõe que o Throno não póde merecer louvor pelo acto de ter installado a Assembléa Geral no dia trez do corrente, porque nisto nada mais fez do que cumprir hum dever constitucional, e quem cumpre os seus deveres não merece elogio. Já hum illus-

tre Deputado mostrou que são tão poucos hoje os que desempenhão seus deveres que são dignos de louvor aquelles que os cumprem: e eu perguntarei, se nem ao menos será acredor dos nossos agradecimentos o Throno por ter hido pessoalmente fazer a abertura da Assembléa Geral? Não podia Elle Mandala abrir pelas Seus Ministros? E não será mais satisfactorio para a Assembléa Geral ter-se sentado com o Imperador no seu seio? Ninguem me poderá contestar estes principios; e elles só por si, quando outras razões não occorressem, erão sufficientes para que esta Camara devesse ao Imperador os agradecimentos do seu reconhecimento.

Faz-se porém, além disto, digno de votos de graça o Throno, porque o Imperador podia, se tivesse querido, deixar de abrir a Sessão no dia tres de Maio, sem responsabilidade, porque a Pessoa da Imperador he inviolavel: E se nestas circumstancias, apezar de cumprir hum dever Constitucional, não se póde deixar de reconhecer que obrou porque quer o andamento da Constituição, como será possível duvidar-se que fez hum acto meritorio?

Hum Sr. Deputado, querendo sustentar o contrario, disse a seguinte expressão, que eu ouvi e escrevi—Se o Imperador deixar de abrir a Assembléa

Geral no dia tres de Maio tem destruido a Constituição. — Esta expressão, Sr. Presidente, não pôde tolerar-se, porque he falsa, e offensiva da inviolabilidade da Pessoa do Imperador! He falsa, porque o Imperador pôde deixar de abrir a Assembléa Geral addiando-a, por huma attribuição que a Constituição dá ao Poder Moderador: e he offensiva da inviolabilidade do Imperador, porque a Sua pessoa he inviolavel e Sagrada pela mesma Constituição, e não está sujeita a responsabilidade alguma. Não se diga pois que Elle teria destruido a Constituição, se deixasse de abrir a Assembléa Geral no dia 3 de Maio, porque esta idéa traz com sigo a de que o Imperador pôde cometer hum crime, e que por consequencia pôde ser responsavel.

O Sr. Vasconcellos quiz explicar esta expressão, dizendo, que de facto haveria destruição da Constituição; mas que se não diria que o Throno a tinha destruido, mas sim os seus Ministros. Diga-se embora que os Ministros são responsaveis, elles estão condemnados a carregar com todas as culpas, mas não se diga nunca que o Throno pode destruir a Constituição, porque isso he o mesmo que dizer que Elle pôde ser criminoso, e responsavel.

Mas nem os Ministros em tal caso seriam responsaveis: elles o são unicamente nos casos declarados pela Lei; e esta só os faz responsaveis pelos seus actos; e por ventura a abertura da Assembléa Geral será acto dos Ministros? Por certo que não: como se pertende, pois, que respondão por factos, que não seriam seus?

Concluirei votando pelo artigo do Projecto da Commissão, e contra todas as emends.

### 2.<sup>a</sup> Falla

O Sr. Deputado que acaba de fallar, queixou-se fortemente de que se dê tanto pezo a expressões algumas vezes menos exactas, que escapão no calor da discussão, sem se attender a que os discursos são improvisados: he hum dever de qualquer Deputado explicar proposições **inexactas** quando ellas lhe escapão; **mas emquanto** o não fazem, eu reputarei sempre **ser** hum dever refuta-las, e combatê-las... Mas o que he para lamentar não he que escapem proposições pouco exactas, mas sim que estas faltas se repitam sempre no mesmo sentido.

Não sei se o Sr. Vasconcellos se re-

ferio a mim, quando exclamou—he assim que se falta ao respeito de hum Deputado? Quer-se por esta fórma tapar a boca aos Deputados para que não fallem?—Combater, Sr. Presidente, as proposições de qualquer Deputado não he certamente faltar-lhe ao respeito, he usar do direito que todos os Deputados tem de combater as opiniões dos outros; e de que eu usarei sempre, porque o posso, e protesto fazer, todas as vezes que o julgar necessario: nem se diga que com isso se quer tapar bocas, que isso he idéa que jámais occorreo, nem pôde occorrer.

Ouvi tambem dizer a hum Sr. Deputado, que se a Camara nas trez Sessões passadas deu votos de graça ao Throno por ter feito a abertura da Assembléa Geral, deve agora emendar este erro, pois que o conheceu. Esta expressão, Sr. Presidente, importa o mesmo que dizer que agora que o Throno tem dado provas repetidas de que quer e ama a Constituição, devemos nós escassear as demonstrações do nosso reconhecimento; e permitta-se-me que diga, que ella he em tudo semelhante a outra que hum Sr. Deputado aqui soltou em certa occasião—avancemos agora que temos hum Ministerio de quem não devemos recear.—E será com effeito justo, será conveniente, que depois que o Throno tem dado sobejas provas de que quer a Constituição, a ponto de se poder afirmar, que Elle tem sido o mais empenhado na sua conservação, e andamento, esta Camara recuse dar-lhe votos de graças tão expressivos como fez em tempos, em que tinham menos motivos para Lhos dirigir tão affectivos? Isto seria seguramente huma contradição; ao menos esta he a minha opinião.

(Diario Fluminense.)

### Sobre o Ministro do Imperio

Para fazer a apologia do benemerito Deputado, e Ministro dos Negocios do Imperio, não é mister mais do que lerem-se os seus discursos; alli transluz sua sabedoria, seu amor á execução da lei, seu respeito, e adhesão ao Soberano, e seu incansavel desvello pela prosperidade publica; é com a maior sem-razão possível que este honrado Representante da Nação tem sido o alvo de odiosos, e refalsados discursos, em que faltando-se á verdade, tem, alguns outros Deputados, invectivado sua honra a despeito da carencia de provas, factos, ou documentos em que se baseem: continuamente pede o Ministro do Imperio que sejam patentes as

provas das arguições que se fazem ao Ministerio, mas seus adversários se contentão de fallar a esmo, e de caluniar vagamente, pois conhecem a impossibilidade de validar, com documentos, as suas accusações. Digna é, sem duvida, de admirar-se a presença d'espírito que, pelos seus discursos, mostra possuir o Sr. Clemente Pereira, ainda quando, talvez com má fé, é interrompido em suas fallas, a cujas interrupções acode logo, e, apenas as tem refutado, prosegue o fio de sua oração, partindo do ponto em que a deixára; sua energia; a rapidez do seu expediente, a concisão dos seus discursos; a precisão com que fere os objectos; e a vastidão de materias que abrange, fazem de seus talentos o mais decidido elogio; e sua coragem, e constancia em defender o governo das accusações d'uma opposição cega, e desenfreada, dão de seu excellente caracter, as mais valentes provas: oxalá que o MONARCHA o tenha sempre a seu lado, que é, com semelhantes Ministros, que gozará a familia Brasileira das vantagens do justiciero reinado do melhor dos Imperantes.

### Sobre a festividade feita ao dia 15.

Ninguém duvida que uma authority imparcial, e justiciera é credora do reconhecimento do povo, que gosa das vantagens do seu governo, e que, por esta razão, o Exm.<sup>o</sup> Sr. Candido Jozé de Araujo Vianna é credor de nossa gratidão; cumpre todavia ser-lhe grato como se deve ser, evitando sempre, nos signaes do nosso reconhecimento, tudo quanto seja pouco decoroso a elle, e a nós; esta reflexão não fizeram as pessoas que solemnizarão o dia dos annos de S. Ex., por isso que preterirão a festividade de dias mais solemnes, e em que lhes era mais decoroso te-lo feito: o dia 7 de Setembro é um dos dias mais charos aos corações Brasileiros; foi n'esse dia que a Nação algou o 1.<sup>o</sup> Viva á sagrada Causa de sua Independencia, calcando aos pés as cadeias colonias; foi n'esse dia que o Supremo Chefe da Nação Brasileira, o IMMORTAL PEDRO 1.<sup>o</sup> lançou a grande pedra do alicerce do edificio social; n'esse dia se fez o Brasil uma Nação livre, esse dia emfim é o primeiro de toda a sua gloria; e todavia esse grande dia passou sem que as pessoas que solemnizarão os annos de S. Ex. se lembrassem de o solemnizar! O dia 12 d' Outubro, anniversario Natalicio do nosso Magnanimo Imperador, d'Esse cuja vida se tem por nós sacrificado, d'Esse a quem o Brasil deve a sua Independencia, e o sagrado Codigo que garante as liberdades Brasileiras, o dia 12 pois se vem aporpinquando, e não nos consta que as pessoas que obsequiarão S. Ex. projectem solemniza-lo! Si o bom governo d'um Presidente, cujas vantagens gosa uma só provincia, merece signaes de reconhecimento; com muito maior razão os merece o bom governo d'um Soberano cujas vantagens se estendem a todo um vasto Imperio; além de quê, quando se gosa da boa administração d'um Presidente, é ao Imperador que originariamente se deve esse beneficio porque foi Elle quem o nomeou: assim é impolitica a festividade feita aos annos de S. Ex. em

menos-cabo de dias mais solemnes, mais nacionaes, e mais dignos de reconhecimento: S. Ex. podia ter evitado a festa declarando abertamente que não ia, porém d'ahi se seguirão novas intrigas de partidos, e cremos que foi util evita-las, e que S. Ex., indo, obrou prudentemente; e até cremos que, si não fôra por evitar um rompimento, elle não iria, e que o que se lhe fez foi contra sua vontade, como no nosso n.<sup>o</sup> antecedente ponderámos, seia pois, por isso, absolutamente injusta qualquer censura que se lhe faça a este respeito; nossa imparcialidade, censurando a festa, defenderá com tudo a authority a quem foi feita; si isto fôra por lisonja não estranharíamos os obsequios que se lhe fizerão; tal escreve quem só ouve a razão; e calca paixões.

### Sobre a Estrella.

Pessoa de nossa amisade, e a quem nunca offendemos, nem levemente, se tem injustamente declarado contra nós e procurado sustar nossa redacção; não duvidámos crer que nascão de sua influencia as violencias que, na typographia, se tem commosco praticado; violencias tão acintamente praticadas que indo um nosso famulo entregar os originaes ao impressor este, vendo, no manuscrito, nossas queixas contra a typographia, disse—*diga-lhe que continue que terá ainda mais razões de se queixar*—esta resposta, junta aos factos que addiante relatamos, assaz provão o caso pensado com que se trabalha por desgostar-nos, a fim de que pare nossa redacção; a inimidade que move talvez isto, que nasce, provavelmente d'alguma intriga, e para que em nada concorremos, é tambem origem dos ataques da *Estrella*; servindo-se d'um já caduco *rabula* para a empreza de nos combater; o nosso amigo, que contra nós sem razão hoje se conspira, não devêra ser tão facil a persuadir-se de continhos, e, quando o quizesse ser, não faltão a um homem de bem meios decorosos d'uma justa satisfação, e em nós acharia resolução de lhe dar toda e qualquer que quizesse: quem deixará de crer, á vista do coincidente pensar da *Estrella* e do *Poraquê* que seja a causa das provocações d'esta uma pura intriga, pois até principiárão antes que saisse o primeiro numero de nossa folha? A'vista d'isto julgamos prudente não intretter essa intriga, de donde podem seguir-se *satyras malignas, diatribes escandalosas, e vituperios affrontosos*, e que sendo tão representado, pelo Sr. Defensor da gente desta

*Cidade*, nos jornaes d'ella, é por elle mesmo provocado, o que palpavelmente mostra que a sua theoria nenhum nexo tem com a sua prática. Nós poderamos mencionar ao Sr. Defensor muitas palavras do nosso idioma, derivados do latim, e outras formadas mesmo de palavras da lingua, que, seguindo os idiotismos, não guardão a etymologia; e assim lhe fariamos vêr que os usos de qualquer idioma tem mais força que as regras da grammatica universal, e mesmo do que a etymologia: vg. Camões, seguindo a etymologia dos substantivos *amabilidade*, *terribilidade*, *sensibilidade*, escrevia com —b—os adjectivos *amabil*, *terribil*, *sensibil*; e o uso, corrompendo a etymologia, estabeleceu que os ditos adjectivos se escrevessem com —v— *amavel*, *terrivel*, *sensivel*; o nosso substantivo *solidade*, que nada mais é do que uma derivação obliqua do *solitudo* dos latinos, devêra, para guardar a etymologia, escrever-se *solidade*, mesmo até porque escrevemos *solidão*; o adjectivo *semelhante*, o substantivo *semelhança*, e o adverbio *semelhantemente* devêrão, para guardar a etymologia, escrever-se *similhante*, *similhança*, *similantemente*, pois que os termos latinos de donde se derivão, são *similis*, *similitas*, *simile*, ou *similiter*, mas todavia o uso corrompeu a etymologia d'esses termos; grande êrro de grammatica é a falta de concordancia entre um substantivo com seu adjectivo e com tudo o uso, unicamente, tem estabelecido uma excepção com o adjectivo *commun*, que é sempre usado na terminação masculina, e se tem por tanto tornado *commun* de dous, e por isso se diz v. g.—*enfraquecerem-se, com intrigas, é, entre os jornalistas da boa ordem, uma balda commun*—e não *balda commua*; grande riso provocaria o Medico que querendo celebramente affastar-se d'este uso, receitasse a um seu doente uma *amendoada da commua*; com quê, poderamos com estes, e muitos outros exemplos provar ao Sr. Defensor que os usos d'uma lingua são preferiveis ás regras da grammatica, e á etymologia, e que, por isso, nós escrevemos bem *Poraqué* porque nos ciugimos a esse mesmo uso que condemna a celebridade do termo *Pyraqué*; não entraremos porém a fundo na materia, e nem responderemos mais a cousa alguma da *Estrella* pela convicção em que estamos que se não querem combater

nossas doutrinas, mas sim nossa pessoa, e por isso não enfastiaremos o público entretendo, em gazetas, intrigas que lhe não importão, e que só se destinão a satisfazer vinganças particulares. Asseveramos ultimamente ao Sr. *Defensor da gente desta Cidade* que ainda que em todos os numeros da *Estrella* se nos insulte, e que ainda que as arbitrariedades da typographia continuem, si nossa saude no lo permittir não cessará nossa redacção, pois a *Estrella* não responderemos, contra a typographia usaremos dos recursos legais; e, com os olhos fitos sempre no alvo para que escrevemos, proseguiremos ao nosso fim.

#### ADVERTENCIA REPETIDA.

No nosso aviso, inserto na *Estrella* n.º 2, annunciando a saída do *Poraqué* apparecem estas expressões—*este periodico será semanal e sairá todas as semanas em dias determinados*—a viciosa redundancia de semanas, que alli apparece, é commettida na typographia, pois que o original, que para alli foi remettido, dizia—*este periodico será semanal, e sairá todas as quintas feiras de tarde*—parece incrível que na imprensa, aonde só parecem compatíveis certos erros, como trocas de letras, e de virgulas, se commetta a total inversão d'uma oração inteira invertendo-lhe o sentido, e viciando-a; isto faz crer que não ha desvello algum, alli, nos trabalhos respectivos; de que alguns miseraveis sandeos lançaõ logo mão para achiicalhar (á mingoa de materia) tudo o que com elles se não casa.

#### ADDITAMENTO.

A advertencia, que fica transcripta, em que nos queixamos da typographia nacional d'esta cidade, já appareceu em nosso n.º antecedente, porém toda de tal forma apagada que não se pôde lêr; não aconteceu isto n'um, ou dous, ou trez exemplares, aconteceu em todos; todas as mais materias da folha estão claras, e só a advertencia apagada, que quer isto dizer? Que muito acintemente se fez isto para que se ella não podesse lêr; isto é uma violencia, é um arbitrio escandaloso, é vedar a publicidade dos pensamentos; e quem assim obra, e quem assim manda obrar é máu empregado, e merece castigo; já uma parte de nossos authographos foi queimada na typographia, e se nos deu o trabalho de a fazer copiar de novo; já o nosso l.º n.º não saiu na 5.ª feira tendo nós feito entregar os originaes na 2.ª feira de manhã; já o nosso aviso foi viciado como acima mostramos; e já em fim se verifica, na falta de tinta na advertencia, uma escandalosa violencia: nem de balde, com justificados motivos, se queixou da typographia o redactor da *Minerva*; nem de balde se queixão os da *Estrella*; e nem de balde se queixa toda a gente, que se vê obrigada a fazer imprimir alli qualquer cousa: julgue o público da typographia, e conheça as autoridades competentes o que alli se faz para providenciarem a bem do bom serviço da nação, e do público.

N.º 3.

1.º SEMESTRE.



# O PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé. Deixando com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

Sobre a Sessão do dia 18 de Julho do corrente da Camara dos Srs. Deputados.

Não nos parecia crível o que se contava sobre a Sessão da Camara dos Srs. Deputados no dia 18 de Julho do corrente; sua publicidade porém na *Estrella* nos fez a convicção do facto. O Sr. Deputado *Ferreira França* avançou—*que estava em dúvida si o Imperador pedia ser alli chamado*—e sendo, por alguns Srs. Deputados, chamado á ordem, disse então—*pois chamaremos o Poder Moderador, e não sei si digo bem*—a isto gritou fortemente o Sr. Ministro da Justiça dizendo—*á ordem! S. M. é inviolavel*—mil louvores ao Exm.º Ministro; os Brasileiros, gratos, se lembrãõ sempre do nobre Deputado, que defendeu o seu SOBERANO, pugando pela observancia doCodigo fundamental, e pela segurança de seus concidadãos: em verdade custa a crer o arrojo do Sr. *Ferreira França* ennucciando, no recinto da Representação Nacional, proposições anarchicas, e subversivas do Systema jurado pela nação! Em que se funda o Sr. *Ferreira França* para desligar do Poder Moderador a Pessoa Sagrada de S. M. I.?! Não é este Poder ane-

xo ao Soberano, e não é O MESMO SOBERANO inviolavel?! Está pois claro que o Sr. *Ferreira França* avançou, muito de proposito, a incendiaria, e subversiva proposição que fica dita; eis-ahi como se illude a nação, que dando em boa fé os seus poderes ao Sr. *Ferreira França* para defender os seus direitos é o mesmo que no recinto, em que só devêra apparecer o verdadeiro patriotismo, e uma razão imparcial, larga as redeas ás suas paixões, e furiosamente percorre por um vasto mar de delirios perigosos á segurança pública, e subversivos do systema jurado! Um Soberano menos tolerante, e compassivo que o SENHOR D. FELRO I.º teria já lançado mão d'esse mesmo Poder Moderador, atacado pelo Sr. *Ferreira França* para impedir o progresso dos desvarios com que alguns Srs. Deputados tem feito não pouco mal á sua patria, por isso que suas expressões, sempre inexactas, e muitas vezes subversivas, tem dado gaz ao espirito revolucionario que, por desgraça nossa, existe em algumas Provincias do Imperio; o governo a cada passo por elles vituperado, a que os afouta a emunidade do cargo; o empenho com que se arrojaõ a disfarçar crimes de lesa-Nação; e lesa-Magestade; sua opposição cega a muitos cidadãos benemeritos, uni-

camente porque não transigem com elles, tem exaltado os seus satellites, e espalhado uma licença desenfreada já nos jornaes de sua seita, e já em todos os membros d'ella: em Pernambuco rebeyta o grito de rebellião contra o Systema MONARCHICO-CONSTITUCIONAL jurado pela nação; proclamão os rebeldes a destruição do Throno, sôbre cujas cinzas procurão firmar o pavilhão da Democracia, que vão proclamando pelas povoações por onde passão; e ha com tudo, á vista d'isto, Deputados que procurão todos os meios de disfarçar esses crimes, e que até querem que não passem d'errores!!! Não parão os resultados d'isto em aumentar o número dos *Democratas*, mas em acrescentar também o dos *Absolutistas*; aquelles, vendo seus crimes impunes, e defendidos, progridem n'elles; estes, attribuindo, erradamente, ao systema actual, a impunidade dos crimes, odeião-no; oh! Que o *Governo-Constitucional* é o melhor que se tem conhecido, assim não se abusasse tanto d'elle que seria menor o número dos seus inimigos! As commoções populares; os subornos nas eleições, de que, quasi sempre, resultão máus Juizes, máus Conselheiros, máus Camaristas, e emfim, máus Deputados; e o patronato em favor dos crimes são sobejas causas para impecer a boa, e regular marcha do *Systema Constitucional* unico que convem ao Brasil, cujas vantagens jamais se poderão saborear em quanto não houver boa fé, imparcialidade, justiça, e confiança no Governo; sendo indispensavel que cada um concorra para o mesmo fim tendo unicamente em vista a fiel observancia da lei, e a dos seus deveres: de reconhecida vantagem tem sido ao Brasil o ter na Camara dos Srs. Deputados uma maioria de varões proficuos por seu amor aos verdadeiros interesses da Nação, havendo, n'essa maioria, alguns nobres Deputados eloquentes, eruditos, e que intrepidamente repellem todas as doutrinas nocivas d'alguns outros (poucos) Srs. Deputados menos habeis, muito exaltados, e que, com um falso, e mal entendido patriotismo, só procurão recomendar-se ás facções em vez de trabalhar pelo bem da sua patria, sacrificando-lhe suas fadigas, e suor; e, si não fôra esta maioria, quem sabe si o PODER-MODERADOR poderia ter sido tão

indifferente aos vertiginosos desvarios do Sr. *Ferreira França* e outros? Com actos historicos provou já o Exm. Ministro do Imperio, n'um seu excellente discurso, que as revoluções, que não tinnão á frente um throno, jámais conseguão derribar outro, d'esta verdade está a Nação Brasileira intimamente convencida; e a verdadeira confiança que lhe tem sempre merecido o solícito Governo de S. M. o IMPERADOR lhe tirão todo o receio de que tomem vulto, em seu terreno, os inimigos do THRONO; cumpre todavia atalhar sempre a progressão dos males para que não custe depois mais o remedia-los, e tem sido ésta a conducta do Ministerio, pelo que tem sido o alvo das diatribes, e accusações d'alguns Srs. Deputados que, menos cuidadosos dos interesses públicos, que dos seus particulares, se deixão correr apos sua ambição, e inveja: pouco cuidado vemos que merecem aos jornalistas, em geral, o soborno das eleições, e sendo a maior parte dos males õu bens, que podemos soffrer, filhos d'ellas, não sabemos porque tão pouco mereça ésta materia; quem pôde duvidar que uma parte d'estes males provém do soborno que levou á Camara dos Deputados alguns de seus Membros a quem talvez faltem os predicados necessarios para tão honorifico Emprego? Sempre que, nas eleições, desapareça o juizo imparcial das consciencias ha-de também desaparecer a honra, o patriotismo, a sabedoria, a prudencia, a rectidão, e todas quantas virtudes devem adornar a alma dos eleitos; felizmente na eleição da Legislatura, que ora finda, a boa fé, e a rasão alcançaraõ a maioria, e é esta a rasão de não terem progredido os males porque uma pequena parte talvez trabalha; mas a Legislatura futura sabe Deus o que será! Talvez que felizmente, nas outras Provincias, tenha triumphado a rasão, mas si não é assim não vamos bem, ao menos si por todo o Brasil se cabalou como no Maranhão temos de vêr a eleição recaida, não no verdadeiro merecimento, mas nos corifeos dos partidos exaltados; cumpre pois que o governo de S. M. o Imperador olhe seriamente para o importantissimo objecto das eleições, porque ellas podem causar-nos immensos bens, ou immensos males; punão leis severas es subornos,

eleições dolosas nunca progridão, e veremos então triumphar a consciencia imparcial, e a sã rasão, do espirito de partido, e da cabala.

O Redactor.

### SOBRE PORTUGAL.

Nos tempos da maior gloria Portugueza grandes heroes, d'essa quasi esquecida nação, morrerão miseraveis, e indigentes, e de suas acções gloriosas nos resta apenas a lembrança! D. João de Castro, *varaõ maior que seu nome maior que suas victorias*, contribue para o livramento de Dio, tenta alli construir uma fortaleza mas como, esgotado o thesouro, lhe faltaõ meios para isto quer empenhar o cadaver de seu filho D. Fernando, morto no cerco, e, pela dificuldade de o transportar para Goa, empenha as suas barbas; concluindo os negocios de Dio marcha para Goa, aonde é recebido em triumpho; alli atravessa as ruas debaixo d'um rico docel, ouve de todos os lados as acclamações do povo, caem flores de todas as janellas; seis centos prisioneiros seguem ésta pompa; suas bandeiras varrem a poeira, e sua artilheria, bagagens, e despojos os acompanhão; uma insubordinação porém da tropa o desgosta em extremo; adoeçe D. João de Castro, com uma febre violenta, de que morre, jurando, no leito da morte, que morre pobre, porque tinha empregado o seu patrimonio no serviço do estado, *n'esta miseria extrema*, diz elle aos que o cercão, *eu vos supplico que me façais alimentar á custa do público, ou da casa da misericordia o pouco tempo que me restar de vida; assim morreu este heroe* deixando aos seus, não preciosidades das Indias, mas a herança d'um nome sempre glorioso, na posteridade.

O conquistador de Goa, Ormuz, e Malaca, o famoso Affonso d'Albuquerque, depois de gloriosas batalhas, é mal recompensado por El-Rei D. Manoel; sabe que Diogo Mendes de Vasconcellos está nomeado governador de Cochim, e este, que elle como réo havia re-

mettido para a corte, é quem vem succeder-lhe; doe-lhe no peito guerreiro a ingratição do soberano, e exclama em sua viva dor=*E' pelo serviço do Rei, que fiquei mal com os homens, e é pelos homens que supporto a inimizade d'El-Rei! Desce ao tumulto, velho desgraçado!*=Aproxima-se seu fim e n'estas breves linhas se dirige ao Rei, n'uma carta=Senhor, escrevo pela última vez a V. Alteza, com um aperto de coração, signal de meu aproximado fim. Tenho um filho no Reino, peço-vos que o engrandeçais em proporção dos meus serviços. Nada vos digo da India, por si, e por mim, ella vos fallará.

O Grande Luiz de Camões, perdendo um olho nas batalhas, e enriquecendo o corpo de cicatrizes, abre um vasto theatro de gloria ao seu nome com o immortal poema *Lusiadas*; eterna em seus versos o intrepido Vasco da Gama, e mais guerreiros, que, affrontando com denodo, as iras d'esse fatal cabo de tormentas, levárão triumphantes as quinas Portuguezas a incognitos climas; este grande homem porém succumbe á fome, e á miseria; e morre n'um hospital mendigando-lhe o pão, de porta, em porta, o seu fiel criado.

O desastroso fim d'estes, e outros célebres Portuguezes, cuja gloria, passando aos nossos tempos, nos faz verter lagrimas sôbre seus ultimos, e lastimosos momentos, parece que devêra amaciar o coração dos despotas, e ensina-los a saber melhor avaliar a virtude, a sabedoria, e o valor; uma experiencia porém fatal nos tem provado que si os serviços, e as victorias dos antigos Portuguezes não tinhaõ, no tempo de sua gloria, uma justa recompensa, hoje são até perseguidos; o santo amor da liberdade em que se tem empenhado os varões mais illustres e mais sabios é, n'aquella desgraçada nação, quanto basta para grangear á virtude, á sabedoria, ao valor, e ao patriotismo, o patibulo, ou o destêrro: o usurpador D. Miguel, calcando os mais sagrados direitos do homem, e do Cidadão empõe leis á baioneta calada, arvora, sôbre as ruinas d'uma nação heroica, o infame pavilhão da tyrania, que sucenta nas mãos ensanguentadas, pertendendo, com o abominavel systema do terror, e das perseguições, alongar os curtos momentos, que podem

restar-lhe d'uma governança usurpada! Possão os infelices, e illudidos Portuguezes, que o cercaõ, abandona-lo; restaurem seus direitos, recebão sua legitima Rainha, e verão volver-se-lhe a paz, e a felicidade, succedendo aos tenebrosos tempos, que hoje os flagellaõ, o socego das familias, a fiel observancia das leis, a concordia, e quantas dilicias pôde derramar, sôbre um povo brioso, um docil, beneficente, e justiceiro governo.

O Redactor.

Aos Srs. Subscriptores.

Conseguimos, emfim, que o Impressor da typographia nos assignalasse o dia 2.<sup>o</sup> feira para a saída do Poraqué, entregando-lhe nós os authografos na 6.<sup>o</sup>, o que avisámos aos Srs. Subscriptores para que lhes sirva isso de governo, pedindo-lhes que desculpem a irregularidade que tem havido, e que não procede de nós: á vista d'isto cumpre que as correspondencias, e avisos sejam entregues nas quartas-feiras, o mais tardar.

Ao Publico.

Sabemos que se estão arranjando documentos *amigaveis* para se defender a Typographia de nossas arguições; permita S. Benedito que elles appareçam; rogámos pois ao público que suspenda o seu juizo sôbre qualquer cousa, que, a este respeito, appareça, pois tambem nós temos documentos (e não são mauzinhos) com que provaremos dez vezes mais do que temos dito; venha, venha essa bella defeza, e veremos como nella se desculpa o desafôro das letras apagadas em todo o artigo da advertencia do nosso 1.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup>, em que censuravamos a Typographia.

Ao Sr. Destemido.

Foi-nos entregue a sua correspondencia, e não será menos *destemido* o Poraqué, em publica-la, do que S. m. em a ter feito, por isso que não temos medo de nada, e nossa redacção o irá provando; cumpre todavia que nos ouça uma palavra sôbre o seu escripto;

queira pois dirigir-nos em carta fexada, á loja onde se vende este jornal, o seu nome, para que possamos conhecê-lo, e communicar-lhe o que queremos; sob palavra de honra lhe promettemos guardar segredo de sua pessoa; não nos escandalisa a censura que nos faz, e mais estimariamos que no-la tivesse remettido antes d'ir á *Estrella*, a quem segundo nos consta, a enviou primeiro; porque então poderia sair neste numero.

AVISOS.

Vendem-se trez propriedades de casas de sobrado, nos melhores locaes d'esta Cidadê, pertencentes aos herdeiros do falecido José Antonio da Silva Bastos, quem as pertender comprar dirija-se á rua do Giz, N.<sup>o</sup> 47, a Costa Sobrinho & Borges, com quem pôde tratar o seu preço.

—Quem quizer comprar uma fazenda, com 32 escravos, cita na paragem denominada—As Ciganas—no rio do Itapucurú, com 600 braças de frente, beira rio, e uma legoa de fundo, e mais accessorios, pertencente á viuva, e mais herdeiros do Tenente Theodoro Joze da Cunha, dirija-se á mesma viuva, ou a seu procurador José Antonio Nunes dos Santos, n'esta Cidade, com quem tratará do ajuste.

Quem quizer comprar um citio, em terras de Viuhães, confinantes com as do Tenente-Coronel José Gonsalves Teixeira, e as do Desembargador Barradas; com 269 braças de frente, e outro tanto de fundo; com uma boa casa; plantação de bacuris, já d'annos; alguns cajuciros, que já dão fructo; grande porção d'ananasciros; boa pedreira, um braço de rio de muito boa agua; excellentes baixas, e elevações para todo o genero de plantação; com muita boa vista, que descobre toda a Cidade; e muito sadio; falle na loja onde se distribue este jornal, que se lhe dirá quem é seu dono, e o preço porque se vende,

Erratas do numero antecedente.

Pag. 10—*similes*—*lêa-se*—*similis*: *simitas*—*lêa-se*—*similitas*.

N.º 4.



1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.



## SÓBRE A ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

ESTE objecto está em relaxação; ás 7 horas da noite começam a acender-se os candieiros do Largo-do-Palacio, Praia-Grande, e logares mais públicos para dar nos olhos; mas os do fim da Rua-Grande, Rua-do-Sol, e travessas, acendem-se ás 8 horas, e depois d'ellas; bastante nocivo já é o deverem-se acender todos ás 7, porisso que desde que anoitece, até essas horas, decorre mais d'um quarto d'hora de noite, e esse pedaço é sem dúvida o de maior escuridão, porque os olhos tem estado todo o dia no goso da claridade; com que basta que sofframos esse inconveniente, visto que a arrematação da illuminação da cidade é com a clausula de serem os candieiros acesos ás 7 horas, e não se nos fação soffrer abusos; tenha a policia um pouco de vigilancia sôbre isto, que no fim de meia duzia de multas hade melhorar a illuminação.

## Sôbre a Camara Municipal.

Quem ouvia, e ouve os Sñrs. Vereadores da Camara Municipal d'esta Cidade blasonarem de Constitucionais, cre que, em verdade, eiles não são capazes de commetterem um só acto arbitrario, porém a experiencia próva o contrario, e nos convence que as suas declamações continuadas contra os grandes não pas-

savão d'uma inveja do podêr, porisso que assim que os Sñrs. Camaristas, ou Vereadores se virão entaboleirados no Monicipo, a que os levou um público colloio, commettem os mesmos erros que imputavão a outros, que censuravão com a maior acrimonia, e aos quaes chamavão a cada passo, *monstros, que, com o seu pestifero halito, infestavão o nosso abençoado solo &c.*: contaremos a nossos leitores um caso sôbre a Camara Municipal d'esta Cidade, que abona o que acabamos de dizer. Joaquim Vieira, homem que tera mais de 50 annos, foi soldado de 1.ª linha em Portugal, e no Pará 15 annos effectivos; sendo excuso, por molestia, veio para o Maranhão, e entrou de Meirinho na Repartição da saude, onde serviu doze annos, occupando tambem interinamente o Logar de Guarda-Bandeira, até que as attribuições da referida Repartição fôrão, por lei, mudadas para a Camara; em consequencia d'isto requer este homem á Camara que o deixe continuar a servir o dito Logar de Guarda-Bandeira, junta ao seu requerimento documentos dignos de todo a attenção, nos quaes próva ter já servido, á nação, 27 annos, mostrando, com attestações de seus ex-superiores que serviu sem nota, e até sem merecer aminima repreenção d'elles, allega que no último quartel da vida, tendo servido até alli bem, tinha todo o direito aos beneficios da nação; a Camara

potém fazer os ouvidos a isto, e dá o emprêgo a Daniel Cezar da Silva Ferraz, caixeiro dos Srs. Baixas, primo do Presidente da Camara; diz-se, por ahí, que este provido não tem a idade da lei, e que não é cidadão Brasileiro, se isto assim é muito mais grave é a injustiça da camara, pre-cindindo porém d'isto encararemos a questão por outro lado: diz a Constituição, no artigo 179, §§. 13, e 14—*A lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um—Todo o Cidadão pôde ser admitido aos cargos públicos, políticos, civis, ou militares, sem outra differença que não seja a dos seus talentos, e virtudes.*—A vista d'isto vejamos si a Camara observou estes artigos em sua nomeação de Guarda-Bandeira; Joaquim Vieira tem 27 annos de serviço, já em tropa viva, e já n'uma Repartição pública, feito sem nota, e até com louvor, está no último periodo da vida, e não tem outros meios a que recorrer faltando-lhe o soccorro da nação, a quem tem sacrificado toda a sua existencia; Daniel Cezar da Silva Ferraz é um moço de 24 annos, que tem boa letra, que tem um tio negociante rico d'esta praça, que em qualquer casa de commercio achará sempre um bom ordenado, e não tem serviços nenhuns; ora si como homem tem menos necessidade; si como cidadão tem menos justiça; como pôde a Camara conferir-lhe um emprêgo, que pertence a outro, e cuja falta o expõe aos vexames, e insultos da miseria?! Vieira é um homem desvallido, e pobre, Ferraz tem patrões aparentados com o Presidente da Camara, tem um parente rico.....eis onde bate o ponto; a Camara preteriu o merecimento, a razão a justiça, e a humanidade, para attender ao patronato, e aos empenhos; a Camara submergiu na desgraça o miseravel sem protecções para proteger o amparado que as tinha; n'uma palavra a Camara calçou a Constituição no artigo, o §§. acima apontados desamparando a causa do pobre com justiça, para acudir, e valer á do rico, que a não tinha, dizem por ahí algumas pessoas, talvez das que espalhárão listas para o suborno nas eleições, que a Camara obrou assim porque tem o arbitrio de nomear quem quizer, custa a soffrer, a sangue frio,

semelhante evasiva; que cousa é arbitrio contra direito demonstrado? Que cousa é arbitrio contra lei?! Que bonita Constitucionalidade! Que Liberaes! Que Gentes! Os Ministros d'Estado si nomeão para qualquer Provincia algum emprego que não quadra aos taes liberaes, como um Costa Pinto, um Barros, um Gordilho, e outros, grita-se muito contra elles e logo salta um célebre Vasconcellos gritando que o Governo só emprega Absolutistas, a Camara porém da Cidade de S. Luiz do Maranhão (de quem o dito Sr. Vasconcellos devia também ser membro) acha-se revestida d'arbitrio quando quer; eis-ahi uma boa igualdade, e é esta a de todos os liberaes exaltados da moda; si são subditos cidadãos nos Estados unidos da America do norte, si os fazem superiores logo se creem em Constantinopla.

#### Sobre o Farol.

O Farol não soube defender-se das justas arguições que lhe fizemos quando em nosso l.º n.º, analysámos a sua redacção; fuge da questão, não diz nada, e acaba imputando-nos o uso d'expressões menos decentes, falsidade que se destrue com a simples leitura de nossos numeros: nós quizeramos que os Srs., que collaboraõ no Farol, seguissem, por seu credito, outra vereda, isto é, que não respondessem muito embora a insultos, porém que quando suas doutrinas fossem analysadas, e combatidas, ou as defendessem, ou dessem rasão a quem as censura, tomar porém sempre a parte offensiva, e abandonar a defensiva, é procedimento de guerrilha, e que cada vez mais comprova sua má fé; o seu silencio pois no-lo fará desprezar, menos quando appareçaõ alli doutrinas subversivas, porque entãõ ir-lhe-emos acima sem dó; no seguinte paragrafo nós daremos á refutação de seus numeros, 126, e 128.

No n.º 126 annucía o Farol, sob o titulo de—*Advertencia aos bons patriotas*—que os Srs. Deputados Manuel Odorico Mendes, e Joaõ Braulio Munis, votaráõ pela accusação do Ministro da Guerra; ora fazendo-se este annúncio aos *bons patriotas* quer-se dizer que o Sr. Odorico, e Braulio obráraõ, votando pela accusação como *bons patriotas*, seguin-

*rompimento S. Ex. não iria ao Theatro*— Ora diga-me, Sr. Redactor, de que rompimento teria medo S. Ex.? De intrigas? S. Ex. que, tanto no primeiro, como n'este segundo governo tem feito o seu credito, tem consolidado a sua reputação, tem com a lei na mão, sido um baluarte inexpugnavel; S. Ex. cuja mira principal deve consistir em bem servir a nação, e o Soberano, que medo pôde ter d'intrigas? Será esse rompimento o da amizade? Pois tanta tem sido a de S. Ex. com o Sr. Ouvidor da Commarca Guatimosim, e companheiros Commandantes dos 500 na noite de 14 do corrente, e tanta a familiaridade, que lhe faltasse coragem para um não quero, não consinto, não vou lá?! Não seria isso mais decente, e não se teria assim S. Ex. eximido da censura da Estrela (posto que indirecta, e para que não concorreu) de que o NOME AUGUSTO DO IMPERADOR, E DA CONSTITUIÇÃO forãõ collocados no beco do Theatro, com pouca ou nenhuma illuminação, entretanto que outros objectos, de maior consideração para os Labercos, brilháõ no centro de luzes infinitas na frente do edeficio? Será esse rompimento, que V. m. indica, o dos Machados? Não está esta Cidade com um corpo de tropas disciplinado, que tem á sua testa um Governador experimentado, e de confiança? Não se acha no porto uma Fragata bem tripulada, e commandada por um valente e intrepido Official? De que pois poderia S. Ex. ter medo?! Eu não accuso, Sr. Redactor, ao Exm.º Sr. Presidente, antes rasões sobejas ha para ser elogiado, e por isso resolvo a questão com um proverbio de eterna verdade—*Ninguém as calça que as não.....*, proverbio que, sendo assim proferido, o tenho ouvido a pessoas bem sisudas, e não excede os limites da decencia.

Setembro Seu venerador e  
26 de 1829. affectuoso

#### O Destemido.

O rompimento de que fallamos são as intrigas; a isto oppõe o nosso correspondente que quem cumpre com os seus de-

veres se não deve importar dellas; assim é, porém infelizmente a experiencia nos tem mostrado nos Barros, nos Pintos, nos Gordilhos, nos Rozos, e outros, que as intrigas tem podido muito a despeito da fiel execução de deveres, e da boa reputação adquerida por uma conducta sem mancha; convimos nós que apesar d'isto esses rompimentos são absolutamente necessarios quando se trata d'obstar algum mal que possa sobrevir á nação, porque então, haja que resultados houver, sempre a authorityde ganha o premio do beneficio que fez á patria; objecto porém em questão julgámos que S. Ex. foi prudente, porque, estando elle prevenido, males nenhuns podião resultar, e evitou que logo começassem a gritar contra elle, dizendo que se tinha vendido á casa de Meirelles, e aos Puças como aleivosamente dizem dos outros para intriga-los, e comprometter os pobre Puças, e o pobre Meirelles que tem sido, elle só mais util a todo o Brasil que todos esses gritadores o tem sido á provincia do Maranhão; n'uma palavra nós fallamos segundo nossa razão, e por isso posto que fossemos o primeiro que clamou contra o festjo, mesmo antes de feito, e apesar que o achamos muito indecoroso, com tudo reputamos a conducta de S. Ex. ahí tão prudente como repreensivel a sua indifferença ás doutrinas que o Farol acaba de publicar; ahí sim, ahí é que se não deve olhar a intrigas, nem a compromittimentos porque si d'elles resulta algum dissabor deve chamar-se feliz a authorityde que compra com o seu encommodo o bem de todos; a doutrina acabada de publicar é que não admite contemporisações, e reclama da primeira authorityde da provincia, como guardadora das leis, que exija dos Juizes competentes as providencias que lhes cumprem, e quando isto se não verificque, e continue a atacar-se o Systema que a nação adoptou, restão ainda jornaes que rebaterão esses excessos; o redactor do Poraqué afrontando tudo, com sobeja constancia, e intrepidez, combaterá os infames anarchistas, sacrificando a vida si d'lla carecer o IMPERADOR, a Constituição, e a Nação.

O Redactor.

## Annuncio d'um novo Periodico.

No dia 12 de Outubro p. f. do corrente anno de 1829, sairá á luz o primeiro n.º da folha intitulada—*A Cigarra*—vender-se-ha por 160 reis avulso nas lojas do Sr. João Pereira Leite, e dos Srs. Filisberto José Correa & C.ª Esta folha será semanal e por ora não quer assignantes, pois o seu redactor quer que o respeitavel publico primeiro saboree a sua doutrina e estillo, especialmente em quartar abusos, e desmascarar absolutismos, promettendo imittar o insecto que adoptou por nome, que tanto mais o sol o esquenta tanto mais grita.

Esperamos anciosamente o 1.º n.º da *Cigarra*, que poderá ser util alistando-se no numero dos defensores da boa causa; tenha o nosso futuro collega sempre em lembrança que *O Imperador é a alma da vida politica do Brasil*, e que por isso todos os escriptos que não tiverem por base este principio nunca poderão ser d'utilidadé á familia Brasileira; o bom conceito que até agora fazemos do Sr. Redactor da *Cigarra* nos induz a crer que preencherá nossas esperanças.

O Redactor.

Pois que estáõ em moda os epigrammas, e as anedotas, seguiremos tambem o uso.

## EPIGRAMMA.

1.º

Dous amigos, muito estreitos,  
Pareciãõ desligaveis,  
E, de contínuo, se davãõ  
Demonstrações amigaveis;

2.º

A discordia, invejosa  
D'uma tão boa harmonia,  
Para de todo acaba-la  
Estratagemas urdia;

3.º

Arma intrigas, falsidades,  
Mexericos, e enredos,  
E, com tudo, os taes amigos  
Erãõ dous firmes penedos;

4.º

Que farei, diz a Discordia,  
Para os tornar contendores?...  
Mas ah! Qu'inda resta um meio  
Sejão ambos redactores.

Do Redactor.

## ANECDOTA.

Certo legislador, desejando salvar a sua patria da crise perigosa em que se achava, amontoava leis, sôbre leis, julgando chegar assim mais depressa ao seu fim; vindo a adoecer, o medico chamado para o tratar fez, logo á primeira visita, um grande numero de receitas—*Para que é (pergunta o doente) esta multiplicidade de receitas?*—Responde o medico—*Para restabelecer mais promptamente a vossa saúde.*—*Porem não vedes (torna o doente) que a variedade, e confusão dos remedios produzirá, infallivelmente, um pessimo resultado, obstando, e impedindo uns o resultado dos outros?*—*Perdoai-me (responde o Medico) eu intento curar a vossa molestia pelo mesmo methodo porque vós pertendeis curar a do Estado.*

(Da Lição, e Recreio.)

## A V I S O.

Quem quiser comprar um sitio, em terras de Vinhaes, confinantes com as do Tenente Coronel José Gonsalves Teixeira, e as do Desembargador Barradas; com 266 braças de frente, e outro tanto de fundo; com uma boa casa; plantação de bacuris, já d'annos; alguns cajueiros; que já dão fructo; grande porção d'anaseiros; boa pedreira, um braço de rio de muito boa agoa; excellentes baixas, e elevaçõs para todo o genero de plantação; com muito boa vista, que descobre toda a Cidade; e muito sadio; falle na loja onde se distribue este jornal, qus se lhe dirá quem é seu dono, e o preço porque se vende.

N.º 5.



1.º SEMESTRE.

## P O R A Q U Ê.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraquê,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

APressámo-nos a publicar o Decreto da dimissão do ex-Ministro da Guerra para que o público veja que esse honrado Militar desempenhou com honra os seus deveres; pelo que se fez credor do elogio com que S. M. I. o honra, quando, em attenção ás representações que Lhe elle fez, O MESMO AUGUSTO SENHOR Houve por bem conceder-lhe dimissão; seria mais sensivel aos Brasileiros a saída do Sr. Joaquim d'Oliveira Alvares si não fôra substituido pelo benemerito Ministro do Imperio o Sr. José Clemente Pereira.

## ARTIGOS D'OFFICIO.

## DECRETOS.

Attendendo ás justas razões, que Me ponderou o Tenente General Joaquim de Oliveira Alvares: Hei por bem Conceder-lhe a demissão que pediu do lugar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Louvando-lhe os bons serviços que fez. Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Agosto de 1829. S.º da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de S. M. o I.

Miguel de Souza Mello e Alvim.

Hei por bem Encarregar interinamente do Ministerio dos Negocios da

Guerra a Jozé Clemente Pereira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Impetio. Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Agosto de 1829, S.º da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de S. M. o I.

Miguel de Souza Mello e Alvim.

No Farol, N.º 130, apparece hum officio do Exm.º Snr. Presidente actual dirigido ao Desembargador Ouvidor General do Crime no qual diz S. Ex.º que remette ao dito Desembargador a denuncia do Administrador dos correios d'esta Provincia de successos extraordinarios que atacão a segurança pública; em abono da verdade, e dilucidação do caso abaixo publicamos a nossos leitores a communicação official que houve entre S. Ex.º, e o dito Administrador.

1.º Officio do Administrador dos Correios a S. Ex.º

Illm.º, e Exm.º Sr.—Sendo voz pública que tem sido, a horas de silencio, atacadas, e roubadas as casas d'alguns cidadãos e asseverando a veracidade d'estes factos um, que se diz ter acontecido com o Capitão José Nunes, fica claro (a ser isto verdade) que se acha duvidosa a segurança pública n'esta cidade.

Quanto a mim nada, por ora, receio d'essas novidades, precursoras, quasi sempre, de maiores attentados, pois saberei defender o asilo que a Constituição me garante; todavia fiel aos meus deveres não posso deixar d'exigir de V. Ex.<sup>a</sup> as providencias necessarias para a segurança d'esta Administração.

Todas as Repartições tem guardas, e sentinellas, e, não sei porque rasão só o correio a não tem; e si em tempos ordinarios elle a carece, muito mais urgente se lhe torna quando successos extraordinarios põe duvidosas as mais sagradas garantias constitucionaes, portanto julgo que uma guarda sera o melhor meio de segurança.

Cumprindo assim o meu dever demitto de mim toda a responsabilidade de qualquer facto, que, por falta de providencias adequadas, possa acontecer.

Maranhão, Administração dos correios da Provincia 5 de Setembro de 1829.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Candido José de Araujo Vianna, Presidente da Provincia.  
David da Fonseca Pinto.

*Officio de S. Ex.<sup>a</sup> em resposta ao antecedente.*

Em resposta á sua representação de hoje, em que diz achar-se duvidosa a segurança pública, e que por isso requer uma guarda para a sua casa onde está a Administração do Correio Geral d'esta Provincia; cumpre dizer-lhe que de nenhum facto sei que ameace a segurança pública, por quanto apesar de ouvir, ha pouco tempo, que vagão ladrões pela cidade, com tudo nem as patrulhas da Policia os tem encontrado, nem tem apparecido queixoso algum, excepto o capitão Joze Nunes, que hontem me representou ter sido procurada a sua casa na Praia do Cajú, sem todavia ser arrombada, ou roubada; acontecimento que se trata de averiguar. Como porém V. S. dá a entender no dito officio que estamos em tempos perturbados, eu encarreguei ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime haja de V. S. as competentes declarações judiciaes para que aquelle Ministro proceda na fórma da Lei; ficando V. S. na intelligencia de que não hade perigar a segurança pública por falta de providencias de quem é o só responsavel por ella.

Deos Guarde a V. S. Maranhão Palacio do Governo em 5 de Setembro de 1829. Candido Joze d'Araujo Vianna. Sr. David da Fonseca Pinto, Administrador do Correio.

*2.<sup>o</sup> Officio do Administrador dos Correios em resposta ao antecedente.*

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr.—Fico de posse do officio de V. Ex.<sup>a</sup> com data d'hontem, em resposta ao que, na mesma data, dirige a V. Ex.<sup>a</sup> e passo a responder.

Reduz-se o officio de V. Ex.<sup>a</sup> ao seguinte—1.<sup>o</sup> Que fica inteirado da requisição que faço d'uma guarda para o Correio Geral, e da *affirmativa* que tambem faço de se achar duvidosa a segurança pública—2.<sup>o</sup> Que V. Ex.<sup>a</sup> de nenhum facto sabe que ameace a segurança publica, porque constando-lhe que vagão ladrões pela cidade estes mesmos não tem sido encontrados pela Policia, e nenhum queixoso lhe tem apparecido, senão o capitão José Nunes, que participou a V. Ex.<sup>a</sup> ter sido a sua casa procurada, mas que não fôra arrombada, nem roubada—3.<sup>o</sup> Que, dando eu a entender a V. Ex.<sup>a</sup> que estamos em tempos perturbados incumbiu V. Ex.<sup>a</sup> ao Ouvidor Geral do Crime que de mim houvesse as precisas declarações judiciaes a este respeito, para proceder na fórma da lei.—4.<sup>o</sup> Em fim, que fique eu na intelligencia de que a segurança pública nunca hade perigar por falta de providencias de quem é o só responsavel por ella.—Quanto ao 1.<sup>o</sup> bem claro se conclue do meu officio que a segurança pública só está duvidosa no caso de serem veridicos os boatos que correm de terem sido atacadas, arrombadas, e roubadas as casas d'alguns cidadãos, e de terem havido espancamentos; dada a veracidade d'esses factos ninguem deixará de convir comigo no principio de ficar a segurança pública duvidosa; é pois d'uma maneira hypothetica, e não positiva que eu, no meu officio, supuz duvidosa a segurança pública—Quanto ao 2.<sup>o</sup> a falta de queixosos faz crer que esses mesmos boatos são ou exagerados, ou falsos, em cujo caso parece não haver perigo nenhum a receiar, o que, em verdade, me parece mais provavel, e que, si assim fôr, nos deve ser a todos satisfatorio—Quanto ao 3.<sup>o</sup> ou V. Ex.<sup>a</sup> não entendeu bem as minhas expressões, ou eu as não soube enunciar,

mas repetirei, em summa, o que no meu officio disse a V., e é—que se diz commetterem-se roubos, espancamentos, e violar o asilo do Cidadão, que, a ser isto verdade, torna-se duvidosa a segurança pública, e acrescentei que si em todos os tempos o correio carecia d'uma guarda, ou sentinella, muito mais urgente se lhe tornava quando successos extraordinarios punhão duvidosas as mais sagradas garantias constitucionaes—ora creio que espancamentos, roubos, e arrombamentos, são successos extraordinarios na Cidade do Maranhão aonde nunca estes crimes fôrão frequentes, senão em épochas revolucionarias; creio mais, que, a existirem estes factos, se tornão duvidosas as mais sagradas garantias constitucionaes, porisso que o direito de propriedade, e a inviolabilidade do asilo do Cidadão, são garantias constitucionaes, e que nenhuma segurança podem contar quando successos extraordinarios (os roubos, e arrombamentos que se dizem) as tornão duvidosas; bem claro pois fica, á vista d'isto, que eu não assevero que estamos em tempos perturbados, e que apenas os julgarei assim sendo verdadeiros os acontecimentos que se contão; e não receio, n'este caso, que V. Ex.<sup>a</sup> deixe, estabelecidos os mesmos principios, de convir comigo nas mesmas consequencias; sobre a declaração judicial nenhuma dúvida puz em a fazer perante o Ouvidor do Crime, e fi-la cingindo-me ao officio que havia dirigido a V. Ex.<sup>a</sup>, e que deu causa á exigencia da referida declaração, acrescentando apenas a apresentação d'uma cópia que se me havia confiado, d'um officio do Juiz de Paz da freguezia da Conceição d'esta cidade ao Commandante da Policia, relatando os mesmos factos que se contão, exigindo reforso de patrulhas para obstar á continuação d'esses crimes; declarei que eu tinha julgado do meu dever exigir de V. Ex.<sup>a</sup> as providencias necessarias para segurança do correio visto que aquelles boatos eraõ verificados n'uma parte official do dito Juiz de Paz—Quanto ao 4.<sup>o</sup> em fim sei que é V. Ex.<sup>a</sup> o só responsavel pela segurança pública, mas tambem sei que o sou eu por a do correio, e é sobre este que eu exigi providencias; sei que a segurança pública jámais perigará por falta de providencias da parte

de V. Ex.<sup>a</sup>, pois estou convencido de sua actividade, e saber para providenciar sempre, com madureza, e justiça, tudo o que fôr a bem d'esta provincia, em cujo governo tem V. Ex.<sup>a</sup> dado sobejas provas da rasão com que o SOBERANO lho confiou, e porisso declaro que a demissão que fiz de toda a responsabilidade que podesse sobre-vir-me por falta de providencias não passou d'uma formalidade de serviço, para deshonerarme de qualquer acontecimento que possa verificar-se; de sobejo confio na vigilancia de V. Ex.<sup>a</sup> para desconfiar da energia, promptidão, e prudencia das providencias que V. Ex.<sup>a</sup> sem dúvida dará quando occorrão circumstancias que por ellas urjão. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Administração dos Correios do Maranhão 6 de Setembro de 1829.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Candido José d'Araujo Vianna, Presidente desta Provincia.

David da Fonseca Pinto,

São estes pois os officios entre S. Ex.<sup>a</sup>, e o Administrador dos Correios, e foi isto o que deu causa ao officio de S. Ex.<sup>a</sup> ao Ouvidor Geral do Crime de que acima fallámos, em cujo officio diz S. Ex.<sup>a</sup> que o dito Administrador lhe denunciara successos extraordinarios que punhão duvidosa a segurança pública, no segundo officio está bem defendido este ponto porque aquelle Administrador faz vêr que os crimes que se contavaõ erão extraordinarios n'uma Cidade onde só fôrão frequentes em épochas revolucionarias; que, dada a veracidade dos boatos, senão podia contar segurança pública ninguem o duvidará, que os boatos fôrão públicos nesta Cidade é caso incontestavel, que o dito Administrador os não dá por verdadeiros, mas falla sempre na hypothese de o serem, facilmente se depreende dos seus officios, logo não é exacta a appellação de denuncia ao primeiro officio do dito Administrador porisso mesmo que denunciar é fazer público, e o que é público está por si denunciado. Para o seguinte n.<sup>o</sup> publicaremos o officio do Juiz de Paz ao Commandante da Policia para que veja o público, que esse mesmo passo que deu aquelle Administrador em pedir a S. Ex.<sup>a</sup> providencias para a segurança da sua Repartição não foi meramente fundado no boato geral, mas tambem,

n'um documento official, d'uma authoridade competente.

*O DIA D'HOJE.*

E' hoje o felicissimo anniversario natalicio d'o Senhor D. PEDRO I., IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL, é hoje o maximo Dia da Nação Brasileira pelo jubiloso natal do melhor, do mais justo, e do mais Constitucional dos Soberanos; hoje se nos recordão tambem todas as vantagens que o Brasil deve ao seu Monarcha, como o codigo fundamental que liberal e espontaneamente nos outorgou, a Independencia do Imperio para a qual trabalhou com a espada na mão, e cujo Primeiro Viva alçou na Piranga; o reconhecimento da Metropoli, das Potencias Poderosas da Europa e dos Estados-Unidos da America do Norte, e em fim o regular andamento do Systema Constitucional que Elle, mais que todos, ama, e guarda, o que tem evidentemente provado na regeição do Absolutismo que algumas Camaras lhes tem supplicado; o IMPERADOR do Brasil é pois a primeira columna da liberdade Brasileira; sem Elle o Brasil a não teria, sem Elle os Brasileiros já seriam talvez escravos d'uma nação poderosa, sem Elle a anarchia devastaria todo o Imperio, sem Elle em fim o Brasil seria um montão de ruinas exposto ao architecto mais poderoso que o quisesse re-edificar; não se esqueção pois nunca os nossos caros Concidadãos de que toda a nossa ventura depende da conservação dos preciosissimos dias do Senhor D. PEDRO I.; alçem-se pois cantos harmoniosos em honra do Seu Natal, trasborde o júbilo em nossos corações e confundão-se nos ares, com patriotico enthusiasmo, ardentes, e sinceros vivas AO Magnanimo, e Incomparavel IMPERADOR dos Brasileiros.

*A SUA MAGESTADE O IMPERADOR.*

*SONETO.*

Tente embora a feroz Democracia  
Do Throno, ó Grande PEDRO, derribar Te,  
Que, para a Excelsa Croa assegurar-Te  
Nos Brasileiros bons ha valentia.

Em vão da Imperial Soberania  
Tente um bando anarchista despojar-Te  
Porque as vidas expondo por salvar-Te  
Calcaremos a vil demagogia

As virtudes que n'alma recamaste  
Negue-te embora o perfido vendido,  
Para minar a força que alcançaste

Que Ten povo SENHOR constante e fido  
Pelo Diadema jura que empunhaste  
Que o seu PEDRO será obedecido

*Por David da Fonseca Pinto.*

*Ao verbo insuflar, originario dos Afogados, não conjugado em Pastos Bons, e reconhecido inconjugavel no Rio de Janeiro no dia 18 de Julho do corrente anno de 1829.*

*SONETO.*

Atra furia insuflou aos exaltados  
Com tão fataes insufltos, e execrandos,  
Que os tristes insuflados, miserandos,  
Ficarão dos insufltos insuflados;

O insuflto começou nos Afogados  
Mas os não insuflados venerandos  
Taes sufltos derão que os traidores bandos  
Forão nos Pastos-Bons desinsuflados.

Planos, e imitações de insufladores,  
Por insufltos de lá, aqui se virão,  
Pois para insuflações ha protectores:

Os tramas vis da insuflação cahirão;  
E raivosos do insuflto os Dictadores  
Contra o Decreto, que os destroe, conspirão  
*(Do Cruzeiro.)*

Recebemos o *Cruzeiro*, e o *Amigo do Povo*, jornaes de Pernambuco, e que nos merecem muito conceito. o que n'elles houver de bom apresentaremos em nossos numeros aos Srs. Subscriptores.

*ANECDOTA.*

Um petimetre, fatigado de voar de conquista, em conquista, quiz tornar se sisudo, e casou-se; ao sair da igreja, a noiva advirtiu-lhe que esperava que estivessem acabadas as suas tafularias, e que para o futuro fosse um homem serio—Sim, minha senhora, respondeo elle, ésta sera, me parece, a última tolice da minha vida—

—O seguinte numero do *Poraquê* se venderá avulso.

N.º 6.



1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreeve se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.

Justiciero vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

## MARANHÃO.

Houvemos de pessoa de nossa amizade a ordem do dia do Exm.º Snr. Governador das Armas, no dia 10 do corrente, ordenando o detalhe do dia 12 do mesmo e é o que segue.

Quartel do Commando das Armas do Maranhão  
10 d'Outubro de 1829.

### ORDEM DO DIA.

No faustissimo Dia 12 do corrente mez, anniversario da Acclamação, e Natalicio de SUA Magestade o Imperador, se formará a tropa de 1.ª e 2.ª linha d'esta Cidade, ás 9 horas da manhã, em columnas abertas, e successivas, no Largo-do-Carmo, da maneira seguinte, para depois ir, em grande parada, ao Largo-do-Palacio do Governo.

A uma patrulha de Cavallaria, composta d'um inferior, e quatro soldados, que na marcha deverá preceder ao Sr. Coronel e Commandante das Armas, e seu Estado Maior, deverá seguir-se uma divisão da companhia de Cavallaria, e logo uma divisão d'Artilheria, que terá a retaguarda para a Rua-do-Sol; na face do lado da igreja ficará o batalhão de Cassadores n.º 23, e o corpo da Policia, e, na outra face, seguir-se-há o regimento de Milicias, e logo uma divisão d'Artilheria, fechando a columna outra divisão da companhia de Cavallaria. Os corpos, n'esta formatura, conservaráõ os intervallos das ordenanças. Quando a columna tiver chegado ao Largo-do-Palacio, a Cavallaria, e Artilheria da direita entrarão em linha com a retaguarda para o Palacio de S. Ex.ª

Rm.ª, e o resto, por contra marcha de Pelotões, na face opposta ao Palacio do Governo, fazendo-lhe frente. Quando se lhe ordenar passará, pela frente, a Artilheria da direita para a esquerda da linha, e, ao mesmo tempo, a Cavallaria da esquerda passará para direita, esta entrará em linha com a sua primeira divisão, e aquella, reunida á da esquerda, faráõ frente para o mar. A Artilheria dará tres salvas, cada uma de 21 tiros, interpoladamente com tres descargas de fogo volante da direita para a esquerda, que daráõ os cassadores, e fuzileiros, rompendo o fogo a Artilheria. No fim de cada descarga volante, a tropa dará tres vivas A SUA Magestade o Imperador, findo o que tornará a linha á sua primeira formatura, e marcharáõ em continencia, em columna aberta, a passo ordinario, e dobrado, findo o que serraráõ as columnas na mesma marcha, e seguirão a quartéis, vindo depois os Snrs. Officiaes ao Cortejo do estylo no Palacio do Governo.

O Sr. Coronel e Commandante das Armas nada tem que recommendar aos briosos Snrs. Commandantes dos Corpos, e mais Snrs. officiaes d'esta guarnição, á vista da regularidade com que lhes tem apparecido estes mesmos corpos em dias menos festivos.

As guardas serão rendidas ás 6 horas da manhã, e a d'Honra será de bandeira, capitão, e dous subalternos.

A Cavallaria dará duas ordenanças, para o Exm.º Sr. Presidente, e numero igual para o Quartel do Commando das Armas.

Os corpos mandarãõ receber as competentes munigiões em tempo proprio.

Assignado.

Paes, Capitão, e Ajudante d'Ordens de semana.

Por esta ordem do dia veráõ nossos leitores o que houve na manhã do dia 12 relativo á tropa; houve Te-Deum, e á noite theatro; representou-se alli um elogio dramatico em honra ao Natal d'O nosso adorado Soberano, seguiu-se-lhe a representação da peça—Leopoldo Imperador d'Alemanha—que, posto seja um pouco defeituosa, foi com tudo bem desempenhada; houve luminarias nos dias 10, 11, e 12; na frente do quartel de Cassadores 23 havia um grande arco, sôbre elle estava collocada A Imperial Eligie, em cuja Cabeça sustinão dous anjos uma coroa de mara, e flores; estava tudo isto illuminado, e com alguns versos em transparente, entre os quaes havia estes.—

Silvem embora linguas viperinas,  
Aqui não entrão perfidas doutrinas.

Na vespora á noite houve foguetes, e descantantes pelas ruas da Cidade; foi geral (nos bons Maranhenses) o regosijo d'esse faustissimo Dia, e consinta o Ceo que mil vezes mais o veja Esse Precioso Objecto, que adoramos, para Gloria do Seu Imperial Nome, e dilicias do Seu povo.

Os Republicanos, amigos das fortunas alheias, não perdem vasa para conspirar os animos contra uma classe de gente a mais rica, e poderosa que com elles se não bandeia, e que querem tornar odiosa appellando-a d'Absolutistas; a menor cousinha que se não case com os taes pecadores no setimo é quanto basta para grangear o titulo de Absolutista; contaõ-se roubos, e espancamentos e porque um Empregado, responsavel pela sua Repartição, busca meios de a acautellar de qualquer perigo que de taes roubos possa sôbre-vir-lhe, é logo chamado Absolutista! Um cidadão pacifico, que procura todos os meios de ser util ao Brasil, abrilhantando o terreno Brasileiro de bons predios, que haõ de vir a ser dos mesmos Brasileiros seus filhos, vendo que tentão forçar a sua porta para o roubar, e talvez matar, queixase á Authoridade competente, e o resultado é ser chamado Absolutista! Meia duzia de Desembargadores, homens de probidade, fogem da communicação d'esses malvados, que encoraõ com horror como principais motores de nossos infortunios, e saõ por isto Absolutistas! De forma que em se não arranjando á patifaria logo se é Absolutista! E como podem ser criminosos de semelhantes opinioes homens de reconhecido patriotismo unicamente porque não seguem esse punhado de loucos que trabalham para abismar-nos na anarquia? Não terãõ os chamados Absolutistas sobejas provas de desconfiar da constitucionalidade de que tanto blasonaõ individuos que já n'esta Cidade ainda ha poucos annos, estiverãõ á testa das perturbaçoens politicas em que se roubou e matou impune-

mente? Como poderá, com a palavra Constituição, e Soberano, inculcar-se-nos de justo hum partido out'ora votado á perdição do Maranhão? Que importa que hypocritamente elogiem o Monarcha, si tantas provas tem dado do muito que o aborrecem? Que valle a continua declamação com que gritão pela observancia da Constituição, si, apenas levados a quaesquer Empregos, saõ elles os primeiros a calca-la, escutando só o grito das paixões que lhes fallaõ de perto aos corrompidos corações? Não tem os Absolutistas no Brasil passado a vias de facto, e os Republicanos? Diga-o Pernambuco, com tudo nós vemos quanto se trabalha para desculpar os rebeldes dos Afogados, e o muito que se encarecem as representações dos Absolutistas; e terá algum parallelo o uso do direito de representar com o das armas? E que devemos concluir dos individuos que tanto se empenhaõ em tornar leve o crime d'uns, e culpaveis as meras opinioes d'outros? Desenganem-se os malvados que é mais facil meter o rio Anil dentro d'um dedal do que deixar o Brasil de ter Imperador; o Senhor D. Pedro 1.º conseguiu por Suas Piedradas Virtudes, e Justo Governo estabelecer um Throno em cada coraçãõ Brasileiro, e primeiro que os malvados consigaõ derriba-lo tem de atravessar muitos corações, e d'afogar-se em sangue; embora alguns individuos, horrorizados com a continuada serie d'abusos que nos tem flagellado, aborrecãõ a Monarchia Constitucional, e peçaõ o Absolutismo, elles virãõ a desenganar-se que os malles não vem do governo, mas dos abusos d'elle, e se tornarãõ verdadeiros Constitucionaes, ao mesmo passo que a corja Republicana desmascarada mais e mais terá d'abandonar nossos lares perseguida, e quasi aniquilada.

#### Sôbre o Farol.

Diz o Farol—*Que não sabe que analysassemos a sua redacção em nosso n.º 1.º, onde não fizemos, diz elle, mais de que descompo-lo*— Isto não é verdade, nós em nosso 1.º n.º mostrámos com factos, que apontámos, a má fé, do Farol; mostrámos-lhe a sua escandalosa parcialidade na censura ao Deputado Martins, e silencio sôbre o Deputado Odorico; mostrámos-lhe sua injustiça nas censuras ao Desembargador Cavalcanti, e ao Commandante da Policia, notámos-lhe suas contradicções acerca do Marechal Pinto, e do Ministro das Justicas &c. isto não é caso de méra opiniaõ, saõ factos incontestaveis, que estão em pé, sôbre que fallámos n'aquelle n.º, e a respeito dos quaes o Farol não diz chuz-nem-bus; por tanto repetimos que o Farol não soube defender-se das arguiçoens que lhe fizemos, que fuge da questão, e não diz nada.

Ateima o Farol que usámos d'expressões pouco decentes, o que quer provar com os termos maledicente, embusteiro, e preterso que lhe applicámos; nós não temos culpa que o Farol

não saiba Portuguez, esses termos nunca fôrãõ indecentes; indecente é o que é obsceno, deshonesto, vergonhoso, indecoroso, &c., e n'esses termos nada d'isso ha; aponta mais as nossas seguintes expressões do n.º 4. do Poraquê—*despresaremos o Farol pelo seu silencio, apenas porem appareção alli doutrinas subversivas in-the-hemnos acima sem dô*—ir um jornalista acima d'outro sem dô quando este apparece com doutrinas subversivas, é o mesmo que lançar mão de toda a força do argumento e do raciocinio para combater as doutrinas que se julgaõ más; e mais isto se depende quanto é dito relativo á folha chamada Farol, e não ao redactor, ou redactores d'ella, por tanto semelhante expressãõ é innocentissima, e de forma alguma admite interpeções venenosas; e, quando assim fosse, este exemplo é do n.º 4. do Poraquê, que ainda não tinha saído quando o Farol nos fez esta arguição.

Diz o Farol—*Que a advertencia que fez aos bons patriotas de que os Srs. Deputados Odorico Mendes, e Bráulo Muniz, votaraõ pela accusação do Ministro da Guerra, é innocente, porisso que os actos do Poder-Legislativo podem ser censurados*—A questão está embrullhada n'este miseravel sofisma; uma cousa é censurar os actos do Poder-Legislativo, e outra cousa é atacar esse mesmo Poder; o Farol não o censura, ataca-o; si a advertencia se faz aos bons patriotas, é porque os Deputados que votaraõ pela accusação obraraõ como bons patriotas, e o que se segue dos que votaraõ contra a accusação? Que são máus patriotas; e quem votou contra a accusação? A maioria da Camara dos Deputados; logo, por um tal principio a maioria da Camara dos Deputados é composta de máus patriotas; e nem se pôde ligar outra ideia ás expressões do Farol; porisso que, tendo elle clamado constantemente contra o Ministro da Guerra, chamando arbitrario, e despotico o Decreto que creou a Commissaõ Militar de Pernambuco, se segue, d'essa continua declamação uma igual accusação tacita á maioria que o absolveu; isto é claro como agua; e é mais desculpavel uma confissão sincera de que aquelle artigo foi escripto irreflectidamente do que defende-lo com fiacas evasivas.

Não quer o Farol que seja revolucionaria a doutrina do extracto da *Astréa* que nos apresentou no seu n.º 128!!! Santo Deus! Si a doutrina d'aquelle extracto não é incendiaria, e revoltante, não sabemos então que haja máximas subversivas! E como prova o Farol a innocencia do artigo que defende? Como responde aos nossos argumentos? Com que razões os combate? Como em fim se desculpa? Diz elle—*Que a doutrina do artigo é innocente porque lembra o perigo que pôde resultar das dissoluções das Assémblias*—Mas porque lembra o artigo só o perigo que pôde resultar de se tornar uma Camara dissolvida em um exercito inimigo do Monarcha que a dissolveu, e não lembra tambem o perigo em que corre esse exercito d'ir pagar no cadafalso o seu attentado? E que perigo é pegarem em armas Deputados dissolvidos? É um crime sim, porém quanto ao

imaginado perigo acabava-se com meia duzia de bons soldados, porque em fim Deputados, pela maior parte, saõ honens pouco familiarizados com instrumentos de guerra; além de que não é esse o espirito do artigo, que seppõe injusta a dissolução de qualquer Assémblea porisso que a attribue sempre a um acto de delirio, ou d'opressão da parte do Soberano; e uma vez censurado o acto da dissolução da Assémblea, e apresentado o recurso das armas de que ella pode lançar mão, fica tacitamente aconselhado esse recurso; corrobora este argumento a comparação que faz o extracto entre o deudo que vai deitar o seu dinheiro n'um rio, com o Monarcha que dissolve uma Assémblea, porque lembrando o recurso com que se obsta ao progresso dos desvarios do primeiro com a nomeação d'um curador, não lembra outro recurso contra o segundo senão o meio de recorrer ás armas a Assémblea dissolvida, e segue-se, por identidade de razão, á vista da igualdade supposta entre o Monarcha, e o deudo, que é tão justa a nomeação de Curador aos primeiro, como o recurso das armas contra o segundo, a este argumento, que trazemos para validar mais os principios do nosso critico, nada respondeu o Farol, estando já anunciado no n.º antecedente, nem sabemos que se possa contestar cousas tão palpaveis senão com evasivas ridiculas e insufficientes: a doutrina é pois, tornamos a dizelo, revolucionaria, subversiva do Systema que a Nação adoptou, e digna, por consequencia, de castigo; offende-se alli a Sagrada Pessoa do Imperador, e insinuaõ-se ao povo máximas revoltantes; é galante a lembrança do Farol de se referir aquelle artigo ao paiz onde foi escripto, e não dizer nada sôbre o Brasil, e, si assim é para que é escripto no Brasil? Transcreve-lo-ia o Farol si o não supposesse applicavel á Nação Brasileira? E quando o fim fosse esse, não via o Farol que aquelle escripto ataca uma forma de Governo semelhante á nossa, e que por isso quem o publicasse no Brasil atacaria o nosso Systema? Nada, nada ha que desculpe o artigo, e menos a publicação d'elle.

Queriam o Farol—*Que assim como censurámos a doutrina do extracto que publicou, o fizessemos tambem á Estrella por dizer—que o Imperador podia ser Imperador sem a nossa liberal Constituição—e que, si o fizessemos, tomaria conta a censura que lhe fizemos como filha do nosso patriotismo*—Nos não temos lido alguns números da Estrella, porém a julgar pelas expressões que o Farol apresenta como criminosas, nada achamos que seja digno de censura; por quanto sendo a bondade das leis relativa ao estado de circumstancias de qualquer Estado, aquellas podem mudar logo que tambem estas mudem; a Constituição Brasileira é a lei fundamental da Nação, e não terá ella erros sendo filha de homens? E não foi ella feita segundo as circumstancias em que nos achavamos quando O Imperador expontaneamente no-la outorgou? Logo que muito é que, mudadas as circumstancias d'então, compliquem com ellas as que occorrem? E não poderãõ entãõ os Representantes da Nação, com a Sansão do

Imperador, reforma-la, ou altera-la, em parte ou no todo? E, verificando-se isto não continúa o Imperador a ser Imperador sem a nossa actual Constituição? Quereraõ, tal-vez, objectar, dizendo que n'esse caso continúa a haver Constituição, senão a actual ao menos outra que a Nação quizer e o Soberano sancionar, assim é e nem a Estrella diz, n'essas expressões que o Farol aponta, que o Imperador pôde governar sem Constituição nenhuma, o que mesmo seria um absurdo, porque todos os Estados, e todos os governos tem a sua Constituição, por tanto nada achamos de subversivo n'aquella doutrina, e si ella nos parece má *ir-lhe-iamos acima sem dó*, pois não relevaremos em jornal nenhum quaesquer doutrinas que sejam oppostas ao Systema de governo que a Nação adoptou.

Diz o Farol—*Que não devíamos chamar criminoso o Presidente da Provincia por não ter patenteado publicamente a sua indignação contra quem publica doutrinas subversivas como as do extracto em questão, porque não só não são incendiarias como são salutaras, que se queriamos que S. Ex.<sup>a</sup> obrasse com elle o que cul'ora obrou o Sr. Costa Pinto! Que S. Ex.<sup>a</sup> não governar pela lei, e não bandejar-se a partidos &c.*—Nós não dissemos que S. Ex.<sup>a</sup> era criminoso—em não patentear publicamente sua indignação contra quem publica maximas subversivas, dissemos, sim, que achavamos repreensivel que elle o não fizesse, e *repreensivel*, não é o mesmo que *criminoso*; que a doutrina é revolucionaria de sobrejo o temos demonstrado, e n'este caso queriamos que S. Ex.<sup>a</sup>, vendo que o Promotor dormia o despertasse, por isso que um Presidente é a primeira sentinella das leis a quem cumpre gritar alerta logo que as outras as deixam atacar; isto fez o Marechal Pinto, e si é isto o que o Farol pergunta se queriamos ver realzado francamente lhe respondemos que sim, e adiantamos que o Farol pensa mal suppondo que S. Ex.<sup>a</sup>, a obrar assim, se tinha bandeado a um partido porque exigir a fiel observancia das leis não é bandejar-se a partidos, nem o Marechal Pinto, quando o fez, se bandeou a partidos, é isso uma mania em que estão os exaltados de suppor bandeada a partidos uma authority logo que ella lhes vai á mão, e patenteia sua indignação contra os seus desvarios; e que pessimos resultados nos apresenta a pratica de todos os dias de se quererem as authorities mostrar indifferentes a certas cousas! E' ésta a grande pedra d'escandalo do Marechal Pinto, elle conheceu-os, e poz-se de pé a traz, e elles apenas conhecem que o não adormentam logo nas favoritas sarabandas de *Despota, Mulvado, Velho encanecido na tarimba, &c.*; quando chegaria a audacia ao ponto de servirem as edades adultas d'escarneo quando a prudencia, a madureza, e a solidez não combatidas por paixões quasi apagadas tornão o homem então mais discreto, experimentado, e instruido!! Gritava-se no Maranhão contra o Senador Barros porque, dando-se-lhe uma denuncia de que estava a rebentar uma revolução, elle a acautelou pondo em custodia os denunciados, e fazendo tirar huma devassa, e dizia-se que si elle man-

dasse só proceder á devassa, sem prender ninguém, que se não censuraria a sua conducta, vem o Marechal Pinto, e recebendo uma igual denuncia manda unicamente proceder á devassa, acautelando legalmente o que podesse acontecer, grita-se tanto ou mais contra elle por se prevenir contra os denunciados, e si o não fizesse, e si verificasse a revolução denunciada, quem responderia por elle? Si dessem uma denuncia ao Sr. Presidente actual não mandaria proceder a uma devassa? Certamente que sim; e não é esse um meio legal? Logo o Marechal Pinto obrou como devia; chama agora o Sr. chamado redactor do Farol que commetteu uma violencia em faze-lo soldado; um homem tão enojado não devêra chamar isto violencia, porque, zeloso do bem da sua patria, devia sacrificar-se por servi-la, e presar o momento em que havia jurado as bandeiras do Imperio, porém o Farol é patriota de forma que não tenha encommodo, e esse patriotismo, em verdade, é menos arriscado e por isso nunca passa de patriotismo de lingua; além de que consta-nos que quando o chamado redactor do Farol sentou praça só estava no Maranhão a antiga lei dos recrutamentos, que o não excluia, e ainda suppondo que ella o excluísse que queria o Farol que fizesse o Marechal Pinto? Olhe para os seus números d'então, e verá as continuas infracções que commetteu da lei da liberdade da Imprensa, veja a maneira porque os Jurados illudiram a lei protegendo-o declaradamente, e que hade fazer um Presidente? Deixar que um escriptor proclame a rebelião quantas vezes quizer? Não, antes soffra um individuo uma injustiça (dado o caso de que o seja) do que se subjeite uma provincia inteira aos horrores da anarchia, e rebelião; e ditos a authority, já o dissemos no n.º antecedente, que, mesmo á custa de si, livra do horrendo flagello das revoluções os povos que o Soberano lhe confia.

Pergunta o Farol, botando-se ao Senador Barros—*Si quem quer ser um bocadinho menos constitucional pôde ser constitucional?* E que duvida ha n'isto? *Querer ser um bocadinho menos constitucional, não é ser menos constitucional*; pois que se pode desejar uma cousa mesmo opposta a outra que se possua, sem todavia se anniquillar, ou extinguir a cousa possuida; si o Senador Barros queria ser um bocadinho menos constitucional, segue-se que ainda o não era, e n'este caso era Constitucional, e, por consequencia, bom Presidente.

Acaba finalmente o Farol julgando-nos ainda com boa fé (sempre a teremos, porque nunca ouviremos paixões) e chama decente o estilo com que em nosso n.º 4.º medimos nossa penna com a sua; o *ir-lhe-emos acima sem dó* é expressão d'esse mesmo n.º cujo estilo o Farol chama decente; tendo porém julgado indecente aquella expressão não sabemos como possaõ conciliar-se duas ideias oppostas sobre o mesmo caso; contradicção do costume.

## CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Poragú.

Os meus Officios ao Exm.º Sr. Presidente, que me fez o favor d'inserir no seu número antecedente, eraõ bastantes, si bem creio, para provar que eu não denunciei ninguém e que me limitei unicamente a exigir providencias para a segurança do correio pelo qual eu temia, á vista dos boatos que corrião de terem sido, á horas de silencio, atacadas, e roubadas as casas d'alguns cidadãos; a intriga porém, a má fé, e a calunnia promptas sempre a torcer a verdade apparecem vomitando sobre mim o seu fel, tenho porém que oppor-lhes a verdade, e tanto basta. No Farol n.º 132 ha um artigo communicado em que se annuncia o meu procedimento como trama absolutista; contra malvados não ha rasoës, e porisso esta unica vez fallarei n'esta materia para que a não creia de leve quem desacautelladamente a ler; que eu seja, ou não Absolutista, isso Sr. Redactor, a ninguém importa, ninguém pôde tocar as minhas opinioës se não a rasão, e porisso heide pensar aquillo que a minha rasão me dictar, é pois só pela minha conducta pública que n'e cumpre responder, e que sempre defenderei logo que seja atacada; quando eu officiei ao Sr. Presidente pedindo providencias para a segurança do correio já S. Ex.<sup>a</sup> sabia dos boatos que corrião, já tinha dado providencias sobre elles (veja-se o Farol em que vem o officio ao Ouvidor do Crime remetendo lhe o meu Officio) já o Capitão José Nunes se tinha queixado a S. Ex.<sup>a</sup> de que a sua casa tinha sido procurada por homens mascarados, e já em fim o Juiz de Paz da Freguesia de N. S. da Conceição José Cyne, tinha officiado ao Commandante da Policia noticiando-lhe esses mesmos boatos, pedindo reforso de patrulhas, e até avançando (não sei como o sabia) que esses ladroës pertenciaõ tornar odioso o Systema actual; ora si, como se prova das datas dos officios impressos, a minha representação foi depois de circular o boato em questão, como posso ser arguido da existencia do boato, que me constou só depois de todo o Maranhão o saber? Serei Absolutista por ter dado peso a esses boatos, então também S. Ex.<sup>a</sup> o é por ter dado as providencias que deu, e o Juiz de Paz pela mesma rasão; como pois sou eu só o censurado, e não os outros, si ao receber S. Ex.<sup>a</sup> o meu officio ainda nada soubesse, e o caso fosse geralmente ignorado então teriaõ alguma rasão em me chamar denunciante, e Absolutista &c. mas sendo já publico! Sabendo-o já S. Ex.<sup>a</sup>! Havendo ja peças officiaes sobre isto! E' quero porque quero, e contra isto não ha rasoës. Sirva-se pois, Sr. Redactor, pu-

blicar o Officio do Juiz de Paz, que prometteu no seu n.º antecedente, o requerimento incluso, e esta, de que lhe será obrigado

Seu Venerador.

David da Fonseca Pinto.

## REQUERIMENTO.

Illm.º e Exm.º Sr.—David da Fonseca Pinto, Administrador dos correios d'esta Provincia, requer a V. Ex.<sup>a</sup> que se sirva atestar-lhe sobre o seguinte.—1.º si, quando correu n'esta cidade o boato de que andaraõ ladrões, nas horas de silencio, espancando os cidadãos, roubando os, e invadindo-lhes suas casas, denunciou o Supplicante os perpetradores d'esses crimes, ou si se limitou apenas, no seu officio de 5 de Setembro p. p. a pedir a V. Ex.<sup>a</sup> providencias para a segurança do correio geral, pelo qual o Supplicante temia á vista d'esses successos, extraordinarios, que se contavaõ—2.º si o Supplicante affirmou a V. Ex.<sup>a</sup> que a quelles boatos eraõ veridicos—3.º si quando V. Ex.<sup>a</sup> recebeu aquelles officios ja estava ou não ao facto dos ditos boatos.—4.º em fim si o Supplicante, depois de ter officiado a V. Ex.<sup>a</sup> lhe foi pedir que o não perdesse, e nada mais obrasse sobre a quelle caso.

P. a V. Ex.<sup>a</sup>; Illm.º e Exm.º Sr. Presidente se sirva atestar o requerido

E. R. Mercê.

## DESPACHO.

O Presidente não passa atestações. Po-de o Supplicante requerer por certidão o que lhe convier das peças officiaes, que até parece desnecessario por serem publicas nos Periodicos: bastando por ora declarar-se que *nenhuma supplica me fez quanto ao 4.º Objecto do presente requerimento.* Maranhão Palacio do Governo 13 d'Outubro de 1829—Araujo Vianna.

Não quiz S. Ex. atestar o que lhe requeri sobre o 1.º 2.º e 3.º objecto do requerimento supra, porém elle mesmo reconhece, em seu despacho, ser sufficiente para satisfazer-me a publicidade dos meus officios: quanto á supplica d'ir eu pedir a S. Ex.<sup>a</sup> que me não perdesse, que foi assoalhada ahí n'uma casa

do Largo-do-Palacio, S. Ex.º mesmo, a desmentir em sua declaração, e é isso bastante para confundir esses infames falladores que a espalharão.

David da Fonseca Pinto.

*Copia do officio do Juiz de Paz da Conceição, de que trata a correspondencia supra.*

Constando-me que nas noites passadas consecutivamente até hontem, homens com mascarado no rosto tem tomado o destino de perturbarem o sossego dos habitantes desta Freguezia, chegando o arrajo d'elles a cometerem espancamentos e roubos, e athe o ingresso no azilo dos Cidadãos, como fizeram cinco mascarados na noite de hontem em a rua do Sol, sendo estes crimes credores de maior punição das Leis, e da consideração, e disvelos da Policia; cumpre por todos os principios que V. S. na noite de hoje the que seja preciso, reforce as patrullhas rondantes desta Freguezia, recommendando-as a habeis Officiaes, para que vigiem sobre taes objectos, convindo que V. S. empregue para isto a maior prespicacia, afim de conseguir-se a prizaõ de taes malfétores, que acobertados com a liberdade Constitucional querem transceder os limites, praticando crimes talvez como agentes dos desgostozos, a fim de tornar odioso o Systema adoptado pela Naçaõ.—Huma das medidas que acho conveniente tomar-se he que observe-se escrupulosamente todo e qualquer individuo pouco conhecido que girar a Cidade, e dê indícios de ocioso, e vagamundo; e conhecendo a Policia que elle se pretende evadir, entaõ revista-lo a ver se vai acompanhado de alguma arma prohibida, e comprehendido nisto deve ser capturado para se proceder contra elle.—Tambem acho conveniente que no caso de não poder dispor forga dobrada para as rondas, represente sem demora no Exm.º Sr. Presidente com a serie dos motivos por mim expendidos para que elle providencie como urge o caso. Espero que V. S. recommende as patrullhas suas obrigaçoens não sendo por tanto indifferentes no que lhes disser respeito porque no caso de infringirem as Ordens está da parte de V. S. o castigallos. Pelo o que tenho exposto e pelo quanto cumpre a V. S. cooperar para o sossego publico, espero a effectividade das providencias ministradas para que os Povos vivão em sossego tanto quanto lhes garante a ordem social estabelecida. O acontecimento de hontem á noite occasionado pelos malfétores, e que deixo enunciado, foi-me transmittido por pessoa estranha. Entretanto a ronda do bairro que me dizem o seguira para prende-los parece-me não

dêra parte a V. S. deste caso para me ser presente e eu providenciar. D'aqui vem a impunidade e a falta de providencias sobre os acontecimentos. Quanto aos batuques dos protos que em diversos pontos do recincho da Cidade se reúnem nos Sabbados, e Domingos, V. S. ordenará ás rondas que os vigiem escrupulosamente, porque da numerosa reunião d'elles, tristes serãõ as consequencias, e como se deve prever o mal he conveniente que os batuques reunidos no recincho da Cidade seão dispersados, ao dar das 10 horas da noite, pena de serem prezos os motores do progresso. Os dos suburbios da Cidade, esses poderãõ existir em todo periodo da noite, mas sempre vigiados e athe com maior disvelo pela Policia em rasão da distancia da Cidade, sendo com tudo revistados de huns, e outros ajuntamentos para que no caso de terem armas prohibidas, serem castigados como fôr justo. Da mesma espero que V. S. faça parar depois de oras de silencio, hum adjunto de protos que há no bairro de São-Pantalião, proximo as casas de Manoel Joze Ribeiro da Cunha, onde pelo terrivel som de seos toques, faz se insupportavel a vizinhança, advertindo-lhe que apenas raia a aurora logo elles perturbãõ o sossego com taes toques. Nesta occasião recommendo a V. S. a vigilancia das patrullhas sobre as posturas da Camara. Tudo quanto tenho expendido em bem publico, espero ocupe a consideração de V. S. como até aqui. Deos Guarde a V. S. Maranhão 3 de Setembro de 1829.—Ilm. Sr. José Demetrio d'Albrey, Tenente-Coronel Commandante do Corpo da Policia.—José Cyrne, Juiz de Paz da Freguezia da Conceição desta Cidade.

Como o Farol diga que andámos pelas mezas de doce da festança do dia 15 no theatro, declarámos que mente; nós, por obsequiar S. Ex.º, fomos comprimenta-lo ao seu camarote, e como chegassemos ao theatro quando se estava representando o Elogio Dramatico esperámos que acabasse, e depois fizemos o nosso comprometimento, e nos retirámos: não comemos, nem bebemos cousa alguma, porque fomos só comprimentar o Sr. Presidente, e não receber obsequios de gente que odiamos, que tem sido o flagello d'esta Provincia, e com quem jámais faremos liga; talvez esteja o Farol enganado com o redactor do Poraqué, e, tomando outro por elle, lhe attribua o que lhe não pretence.

O Redactor.

N.º 7.



1.º SEMESTRE.

## PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja de baixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé. Deixando com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

MARANHÃO.

Sr. Redactor do Poraqué.

Vieraõ-me á mão os requerimentos inclusos, e lembrei-me de lhes mandar para que me faça mercê de os publicar pelo seu jornal com as reflexões que lhes faço de cujo favor lhe ficará em extremo grato

O seu leitor amigo.

Um dos injustamente chamados Absolutistas.

1.º Requerimento.

Diz Feliciano Antonio Pinheiro que para bem de sua justiça lhe é necessario que o Escrivão d'este juizo lhe declare, por certidão se no seu cartorio existe algum termo de reconciliação que o Supplicante praticasse entre o Padre Manoel Rodrigues da Silva, e no caso d'existir lhe dê na mesma certidão o seu theor

P. a V. m., Sr. Juiz de Paz, seja servido assim o mandar, do que E R. Mercê.

Despacho.

Abstenha-se, de traçar como vejo, por me ser a mim privativo, defeito que

por ora, lhe relevo, por reputar ignorancia. Alcantara 3 d'Outubro de 1829. Diniz.

Reflexão.

E que tal! E haverá quem julgue ainda necessario virem camellos d'Africa? Grande homem é este Juiz de Paz! Abstenha se o público de o censurar, porque si elle não quer que se trace é por ser isso a elle só privativo, e se releve que se trace é por reputar ignorancia: forte Auta!

2.º Requerimento.

Ilm.º e Exm.º Sr.

Feliciano Antonio Pinheiro 2.º Tenente do Corpo de Artilheria Melcianna da Villa de Alcantara, vem pôr na respeitavel presença de V. Ex.º os grandes despotismos e arbitrariedades praticadas pelas Authoridades, de mãos dadas, daquella Villa fazerem vexames os quaes passa a expor pela forma seguinte.

Exm.º Sr., por legal impedimento do Tenente Coronel João Baptista de Moraes, muito digno Juiz de Paz d'aquella Villa, passou a Camara a entregar este cargo ao 6.º Supplente Francisco Di-

nis Pereira de Castro, Tio do Presidente da mesma, se por impedimento dos tres Commandantes de Corpos o Tenente-Coronel Romualdo Antonio Franco de Sa, o Coronel José Theodoro Corrêa, e o Capitão Antonio Pedro Ribeiro devêrão ser chamados os outros dous dignos Cidadãos de maiores votos sendo Leandro Martins de Campos, e Agostinho Raymundo dos Reis por serem os que obtiverão maioria de votos depois d'aquelles trez, e suposto fosse chamado aquelle Campos para entrar no exercicio, a Camara o demittio só com o frívolo pretexto de molestia e idade avançada, e athe agora não tem sido chamado o mencionado Reis, e insta fazer-se hum Juiz Ordinario de Barrete que concorre com as mesmas oppiniões e he Commandante Militar o Tenente-Coronel José Ascenço da Costa Ferreira, conhado do Supplicante Francisco Dinis Pereira de Castro, e Primo do Presidente da Camara, sendo de mais o mesmo Juiz Ordinario subordinado ao mesmo Commandante Militar na qualidade de Soldado de seu Corpo, e todos de mãos dadas dão principio á perseguição do Supplicante pelas inimidades particulares que tem ao Supplicante desde o tempo que tiverão logar naquella Villa as Eleições da nova Camara, e Juiz de Paz: Exm.<sup>o</sup> Sñr., o Juiz de Paz manda logo arrancar da casa do Supplicante o Sequitagnario Sacerdote Manoel Rodrigues da Silva Auther dos dias da mulher do Supplicante, e seu Compadre, servindo-se para isto a requerimento de hum Sobrinho do mesmo Padre, que apesar de sua opposição foi obrigado a hir, e lá se forma huma audiencia pñe-se o pobre velho coacto, coacto o fazem assignar, e mandão para a companhia do dito seu sobrinho; isto feito fazem hum requerimento ao Juiz Ordinario, em nome do mesmo Padre, para que lhe mande entregar todos seus bens, envolvendo nelles os que erão do dominio do Supplicante por titulos de vendas, e doações que o mesmo Padre, ha muito tempo, lhe tinha feito, o que assim se praticou por hum simples mandado, desapossando o Supplicante de seus bens em menos cabo da Lei, e lhe tem denegado com Despachos palliativos todo o recurso do Supplicante; não baptisfites com isto fazera com que aquelle Clerigo velho dê

huma querêla contra o Supplicante a titulo de dizerem que o Supplicante não tinha entregado todos os bens, que dizem lhe pertencião, quando destes tem o Supplicante titulo de sua verdadeira posse e dominios; e querendo o Supplicante transportar-se para essa Cidade afim de procurar o seu recurso na noite do dia 19 do corrente foi este assaltado pela tropa que para isso de proposito se achava destacada no porto do Embarque por ordem do Commandante Militar José Ascenço da Costa Ferreira, e não podendo esta prender ao Supplicante por se retirar fugitivamente foi o seu Bahú apreendido e conduzido para casa do mencionado Commandante Militar ás 2 horas da manhã, o qual se achava acordado á espera da boa presa e despojos da fuga do Supplicante, e logo que amanheceu o dia querendo aquelle Commandante fazer astuciosamente colorar a sua maldade fêz divulgar o risivel boato de que fizera aquella grande presa por causa de lhe denunciarem que o Supplicante conduzia daquella Villa para esta Cidade contrabando, admira que a constitucionalidade tão famigerada do Dito Commandante cubisse em tal torpeza de arrogar a si huma jurisdicção que lhe não competia, e sim ao Juiz Criminal e Ordinario da dita Villa; o Bahú do Supplicante foi remetido pelo mesmo Commandante para caza do Juiz Ordinario e desta para a Camara onde foi aberto á vista de immensos inspectores e aplaudido por elles, e apezar mesmo de não se achar nelle esses supostos contrabandos que só existião na mente desses perversos, foi o Bahú do Supplicante posto em deposito sem que athe ao dia de hoje 28 do andante ainda fosse entregue ao Supplicante apezar mesmo dos requerimentos exforçosos que para isso tem feito: He, Exm.<sup>o</sup> Sñr., para admirar que em tempos de agora a cordida vingança levante, por intervenção d'aquelles Magistrados, tão grandes Altares á injustiça com hum Cidadão que faz parte de hum Povo livre que tanto se tem exforçado em sacudir os ferros de hum mesquinho Captiveiro em que, ha Seculos, viviamos sepultados, e sem dúvida se os Funcionarios publicos das mesmas Villas, e Cidades do Imperio praticarem, por caprichos, e peitos particulares, como presentem os d'aquella Villa, se pôde dizer que os Povos do Brazil não fizeram senão mudar de Cadeias, e estão postos em maior miseria, e escravidão: porém o Supplicante confiado nas luzes, e patriotismo de V. Ex.<sup>ta</sup> que corajosamente sustenta o pezo do edificio público desta Provincia espera que com a providencia que V. Ex.<sup>ta</sup> der a tal respeito faça termo a perseguição do Supplicante cauzada pelos ditos Empregados.

*Feliciano Antonio Pinheiro.*

#### *Despacho.*

A respeito do Commandante do Regimento tenho expedido as necessarias Ordens; e a respeito dos Juizes deve o Supplicante lançar mão dos recursos legais. Maranhão Palacio do Governo 2 de Outubro de 1829.—*Araujo Vianna.*



#### *Reflexão.*

Grandes Despotas são estes Commandantes Geraes, acubem-se pois por uma vez que os povos não soffrerão oppressões, e despotismos—era ésta a linguagem dos chamados *sovaran* com effeito conseguiram o que quizerão; acabaram os Commandantes Geraes, mas o diabo é que ha por ahí Juizinho de Paz para quem todo o Mundo é pouco, e tambem haverá Commandante militar peor que os antigos Geraes, um tal Sr. Lourenço Serra fez actos grandes na Tutoia, e não me consta, Sr. Redactor, que os taes gritadores dessem palavra sobre elle, um Juiz de Paz do Biejo tirou o seu ventre de miseria, e os gritadores moita, agora o Sr. Ascenço Ferreira..... Com effeito não era d'esperar que S. S.<sup>as</sup> mandasse agarrar, assim sem mais nem mais, um homem que ia embarcar para lhe transtornar a sua viagem a titulo de embarçar contrabandos sem isso ser da sua competencia; parece-me que ainda ouço resoar a voz do irmão do Sr. Ascenço, o Sr. Antonio Pedro, na Salla do Conselho do Presidente, pedindo que se recolha essas barbaras gargalheiras que trasião os assassinos ferozes do interior; parece-me (tal é a sympathia que tenho com o Sr. Conselheiro!) que ainda o escuto atalaiar em suas oppiniões contra

os despotas, que ataguentarão os míseros povos com os acicates da tyrania, e que erão o paradeiro de continuas injustiças, que se vão paracasticando á proporção que apparecem patriotas como o Sñr. Antonio Pedro, e seu irmão o Sr. José Ascenço porque botando-se aos despotas de *chofre* os fazem sair de *gatinhas*; nem debalde saiu o Sñr. Antonio Pedro Deputado com os votos de seus Parentes, Patricios, e Amigos; os Maranhenses terão de ler com estudo o seu *puro estilo*; que sem dúvida não ha de ser credor dos acicates da censura; e ao mesmo tempo seu digno irmão se irá por cá regalando com a sua commandancia.

*Um dos injustamente chamados Absolutistas.*

*Dos Republicanos, e Absolutistas, causas que os produzirão, e seus fins.*

Toda a Nação Brasileira era verdadeira-mente constitucional quando proclamou a sua Independencia porque sendo composta de Portuguezes, e Brasileiros os primeiros pelo amor da liberdade Sacrificavaõ suas vidas sustentando a Sua Constituiçãõ, e os segundos, dezejosos d'uma Constituiçãõ accommodada ás circumstancias do seu paiz, proclamavaõ a. desuniãõ da Metropoli que a Natureza separára por um vasto oceano; allim conseguiu o Brasil a sua Independencia porque o seu Anjo Tutelar, o Grande Pedro 1.<sup>o</sup>, a proclamou, e arreigou, foi jurado o Systema Constitucional, outorgou o Monarcha uma Sabia Constituiçãõ, e começou a Nação no gozo dos bens que ambicionava: a guerra até entãõ pouco conhecida no Brasil pela raça que actualmente o povo abriu os olhos aos malvados, e porque virão os olhos aos malvados, e os rombos commettidos durante a luta da Independencia não tiverão puniçãõ (nem podiaõ ter porque o Brasil pugnava pelos seus direitos) julgão que de todas as guerras lhe surdirá o mesmo effeito, que em todas cantarão victoria, e emfim a illusoria e li-songeira esperanza de possuir n'um dia com uma granadeira aquillo que com o suor não ganhão n'um anno os arrastra a uma nova fórma de governo, com a mira na pilhagem que sempre favorece uma mudança politica, eis-aqui pois o fim

para que deseja a Republica esse partido abjecto, e destruidor da ordem social; é comtudo verdade que entre esta gente alguma haverá que tenha o fito na pilhagem, mas tem-no então dos cargos, e Representações de que sua inhabilidade os impossibilita n'um Governo regular, e bem constituido; e é esta a razão porque fazem pender a canalha para o governo Republicano porque se bem seja a esta indifferente a nova forma de governo, por que o seu fim é só ganhar da enovação a vantagem da rapina, e da satisfação das vinganças, comtudo aos cabeças só podem servir-lhes os governos populares pelas razões expostas; felizmente uma grande parte da Nação está convencida d'esta verdade e por isso encara com horror esses infames revolucionarios que por huma vez podem perder as esperanças á verificação de seus damnados intentos e diga o Pernambuco; sem embargo porém d'isto tem conseguido os revolucionarios semear a discórdia na classe sã da sociedade, tem impedido a marcha regular do Systema Constitucional, com o fim de o tornar odioso á Nação, e tem conseguido alfin de seus tramas que o Brasil não tenha podido saborear os pomos da arvore Constitucional; com a Constituição na boca, e o inferno no coração gritão todos os dias pela observancia das leis que a cada passo quebrantão, buscão todos os meios conducentes a desgostar os verdadeiros cidadãos, e apenas empolgados nos menores Empregos obraõ quantas prepotencias, e maldades são susceptíveis germinar de seus corrompidos corações; aqui tem fielmente nossos leitores quem são os Republicanos do Brasil, e os fias porque o são.==

Ha no Brasil outro partido verdadeiramente constitucional, e dos quaes alguns Membros, se bem que Constitucionaes, desejão ver o Imperador governando só, pois que não receião arbitrariedades de Sua Absoluta Administração porque tem perfeitamente conhecido que Elle é justiceiro, e beneficente; os continuados abusos; a licença desenfreada da plebe; as perseguições á honra, e á probidade; as continuas commoções politicas, o continuado enxovalhamento ás Authoridades; os subornos d'Eleições, o dispendio com alguns Deputados indignos de o serem, e feitos a martello; a audácia de se pu-

blicarem pela imprensa maximas subversivas, e a impunidade de seus authoros pela eleição dolosa, e subornada dos tribunaes que julgão esses crimes; tudo isto e muito mais ainda tem desgostado a tal ponto a melhor classe dos cidadãos que sem d'vida nos extremos da Republica, e do Absolutismo ella preferiria estahavendo n'este partido alguns que nemmo sem a collisão da Republica desejão ja o Absolutismo como dissemos acima; convém pois que este partido se desenganhe que o Absolutismo além de não ser bom governo para nação nenhuma, muito menos o é para os grandes Estados; o n'osso actual Imperador El Sabio, Justiceiro, e Beneficente, podem não o ser seus Successores, e assim ser o Seu Governo-Absoluto as nossas diligencias, e o de seus Descendentes os nossos infortunios; não nos convem pois um tal governo, e quando me-mo tudo o que nos apresentasse fosse lisougeiro a Nação jurou a Monarchia Constitucional, e não deve abjurar; todavia não se pode duvidar que este partido erra com boa fé porque seus fias são perpetuar a tranquillidade pública; exterminar os abusos; dar a devida consideração ás Authoridades; e vêr respeitado, e obedecido um Monarcha imparcial, a Quem a Nação deve tudo; coga-se porém nos meios de o conseguir, porque com a consolidação do governo actual virão todos esses bens, e com o outro podem naturalmente vir males; não desista pois dos sentimentos constitucionaes, e si o fizer, e passar a vias de facto (o que não tem feito até agora) terá de soffrer o castigo justo que as leis impõe.

#### A P I S O S.

Quem quiser comprar um preto casinheiro, moço, e sadio dirija-se á loja onde se vende este jornal que se lhe indicará allí o vendedor, e bem assim duas negras de serviço de casa, bens quadros em colorido, e mobilia.

O Director da Typographia Nacional, e Imperial fez publico que por Ordem do Governo desta Provincia do Maranhão se expõe á venda na mesma Typographia a Constituição no Imperio, pelo preço de 80 réis cada exemplar. Este preço he calculado para apenas salvar a despeza da Typographia.

João Crispim Alves de Lima.



# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo falar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

1 8 2 9

NOVEMBRO = NS. 9-12

## MARANHÃO.

O Farol N.º 138 occupa-se connosco, vamos-lhe acima.

Diz elle—Que o Poraqué é contradictorio quando diz que no Brasil ha individuos d'um partido verdadeiramente Constitucional que desejão o Absolutismo, porque (acrescenta) concundas não podem ser Constitucionaes—O Farol porém tem taõ pouca esperteza que cái em apresentar as mesmas próvas que o desmentamos, a qual, só por si, basta para desvanecer qualquer impressão que essas nossas linhas poderião produzir destartadamente; nós pois apontámos toda a aduviaõ d'abusos que se commettem impunemente; dissemos que, em consequencia d'esses abusos, havia Constitucionaes que, se bem amassem o Systema Representativo, julgavão com tudo mais proficuo na cryse actual do Brasil o Governo Absoluto; e logo os combatemos dizendo—que esses individuos se enganavão na maneira d'extinguir esses abusos, porque isso podia conseguir-se com a conservação do Systema Constitucional, e que com o outro podiaõ futuramente virnos immensos males—e será impossivel que haja Constitucionaes que, amando a Monarchia Representativa, julguem o Brasil ainda immaturo para um tal Governo? Não de certo, esses homens er-

raõ, mas não ha impossibilidade nenhuma em assim pensarem.

Nega o Farol que se tenhaõ enxovalhado as Authoridades, e atacado sua honra, e probidade; quem nega, á face d'uma Cidade inteira, que o prescencou, que o NOME D'O IMPERADOR não esteve encantado no boco do theatro, na festança do dia 15, tem carta branca para mentir em tudo o que disser; diga o o Maranhão inteiro, consultem-se os mais honrados, e probos de seus habitantes, e elles responderãõ sobre a negativa do Farol: sobre enxovalhamentos pois, traz o Farol, ad rem, a censura que o nosso correspondente, O Destemido, fez ao Exm.º Sr. Candido José de Araujo Vianna, por ter assistido ao vergonhoso batuque, que, em menos-cabo d'O IMPERADOR e da Independencia, lhe deu a boa gente d'esta Cidade; e isto diz elle é em consequencia de ter dito aquelle correspondente, referindo-se ao mesmo Sr. Presidente—ninguem as calça que as não b....eis-aqui uma interpretação verdadeiramente Farolica! Aquelle antigo proverbio do nosso idioma nem agora, nem em tempo algum quer significar outra cousa senão que *ninguem ha que não erre*, e se n'esta regra senão faz excepção de ninguem, por ser o erro necessario da humanidade, como pôde dar-se ali exovalhamento á pessoa do Sur. Candido? Não será susceptivel d'erros sendo homem? Quando o Sur. Candido fosse mau Presidente nós combateriamos sem medo suas maldades mas atacando o Presidente respeitariamos o homem, e como, tendo-nos governado bem, po-

dia o Poraquê enxovalha-lo? Quanto se illude o Farol commosco! Pois bastava a imparcialidade com que temos escripto sobre tudo para convencer que sabemos assás respeitar as Authoridades, sem todavia receiarmos censural-as quando o merecerem.

Quer o Farol que seja chamado ao Jury o Poraquê por haver dito —que o Governo absoluto do nosso actual IMPERADOR pôde ser as nossas dilicias —como inverte este estúpido o sentido ás mais innocentes cousas! Lede Brasileiros, o nosso artigo, e vereis a má fé da censura que se nos faz; nós alli combatemos os Absolutistas; damos por motivo do erro de suas opiniões a serie d'abusos que nos tem flagellado, mostramos-lhes que esses abusos devem vir a cessar com a consolidação do systema Constitucional, lembramos-lhes o dever que tem a Nação de o sustentar pelo juramento que lhe prestou; lembramos-lhes o quanto é nocivo o Governo Absoluto, e muito mais nos grandes Estados; e assim o nosso mais forte argumento é que ainda que o Governo Absoluto d'o nosso SOBERANO fosse as nossas dilicias não deviamos quere-lo por que podia o de seus Descendentes ser os nossos infortunios; eis-aqui pois as nossas expressões, e de seu bem claro sentido se não pôde deduzir mais que um justo, e razoavel principio a prol da Monarchia Representativa; perguntaremos agora quem nos ousa increpar de subversivos? E' por ventura o Farol? Ainda nos custa a acreditar-lo! Pois o Farol que, quando chegou a ésta Cidade a noticia de ter apparecido SUA MAGESTADE O IMPERADOR, em certo dia, com uma fita azul ao pescoço, teve o arrojo, a infamia, e depravação, de publicar em seu infame jornal o annúncio da perda d'UM CAJORINHO DO REINO DE CILEIRA AZUL, com letras italicas, e todo elle alusivo, será quem ousa chamar-nos subversivos? O Farol que tendo confessado que na época actual se desconfia da estababilidade das Assembleas Legislativas é o mesmo que n'esta mesma época aconselha os Deputados que forem dissolvidos a que peguem em armas, e sustentem com ellas, o que antes sustentavam com discursos na tribuna Nacional? E' O Farol que ousa, d'entro do Brasil, contra a SAGRADA PESSOA DO IM-

PERADOR, e contra a Constituição, que ousa, diremos, attribuir sempre as dissoluções das Assembleas a actos de delirio, e violencia dos soberanos para assim justificar a justiça dos meios de reacção aconselhados ás Camaras dissalvidas? E' o Farol, que ousou atacar a Nação na maioria de seus Representantes appellidando-os de máis patriotas? E' o Farol quem, tendo dito que as revoluções não era crime senão quando davão pé atraz, cusa increpar-nos de subversivos, quando nossos escriptos se não tem arredado em apice da linha de conducta a que deve cingirse um escritor imparcial e respeitador das leis? Lião-se os nossos numeros todos, e alli se vera no numero 6. o seguinte—*embora alguns individuos, horrorisados com a serie d'abusos que nos tem flagellado, aborrecção a Monarchia Constitucional, e peção o Absolutismo, elles virão a desenganar-se, que os males não vem do Governo mas dos abusos d'elle, e se tornarão verdadeiros Constitucionaes; ao mesmo passo que a corja Republicana desmascarada mais, e mais tera d'abandonar nossos lares perseguida, e quasi anquilada—lea-se mais o nosso numero 3, e alli se vera o seguinte—Oh! Que o Governo Constitucional é o melhor que se tem conhecido; assim se não abusasse tanto d'elle que seria menor o numero de seus inimigos—e é este o escriptor a quem o energumono Farol chama subversivo? Decida a imparcialidade dos leitores, e tanto basta.*

Vamos agora a outro ponto da questão; e é si o Governo—Absoluto d'O SENHOR D. PEDRO I.º pôde, ou não, ser as nossas dilicias; e quem o poderá contestar? Não tem elle os predicados necessarios para bem governar os povos que a Providencia lhe confiou? Sabio Justiceiro, Beneficente, Activo, Incansavel, e Prudente, não é elle hum digno modello aos Monarchas do Universo? Abraõ-se as historias, e ellas nos convencerão de que si os Governos Absolutos tem sido quasi sempre os flagellos dos Povos, outros tem sido as suas dilicias; recorramos aos nossos fastos heróicos, e alli veremos, nos Governos d'um Duarte, d'um Manoel, d'um Diniz, d'um João 1.º o como a patria foi feliz sob seus reinados; então se estenderão os seus possessões, ganharão vulto as suas armas, que o mundo soube temer, aumentarão pe os seus estabeleci-

mentos d'industria, e Sciencias, e florecerão enfim as virtudes civicas; e será avista d'isto incompativel a prosperidade pública com o Governo d'um só homem quando este, á similhaça d'o nosso Adorado Chefe tem a alma recamada de virtudes e meritos sublimes? Certamente que não; e é sem duvida o argumento mais eloquente a prol da Monarchia Representativa o não serem eternos os Modarchas justiceiros, benificentes, e sabios, e é ésta a razão por que a Nação não deve querer o Governo Absoluto, por que apos um Principe virtuoso pôde vir outro que o não seja, e tenha a mesma Nação de pagar caro os bens que disfructou n'outro reinado.

Sustentaremos ainda que os Absolutistas aborrecem o Systema Constitucional de boa fé, por que a isso os instiga a infinidade d'abusos que a cada passo se commettem, de donde tem resultado a falta de garantias legais á melhor classe da Sociedade; e, em verdade, custa alguma cousa a amar-se um Systema de cujos bens se não gosão, e onde os honrados descendentes dos Vieiras, dos Albuquerque e de Portuguezes enfim (entusiastas pelos seus Reis) ouvem a cada passo enxovalhar O seu SOBERANO, O SEU IDOLO, O SEU TUDO! Custa um pouco a amar-se um tal Systema, repetimos, por que é conforme ás paixões, e considerações humana aborrecer se o Governo de cujos bens se não gosa, e cujos abusos o tornão odioso; contudo é tambem conforme á razão que, conhecida a causa d'esses males e vendo-se que não intervem n'ella a forma de Governo, ésta venha a ser (como deve) geralmente amada e sustentada, e que poudo se de parte as paixões se consolide a Monarchia Constitucional para Gloria d'O SOBERANO, e nossa.

Sr. Redactor.

Dezendo saber se havião algumas queixas contra os Empregados na Typographia Nacional e Imperial, me dirigí aos Srs. Redactores actuaes, assim como a alguns daquelles, que já em outro tempo illuminarão o Publico com seus escriptos, pedindo-lhes que por obsequio, me declarassem se seus autographos erão bem recebidos na Typographia, e dezespenhados a tempo. Todos aquelles, a quem me dirigí, me res-

ponderão louvando o zêlo, cuidado, e boas maneiras de todos os Empregados n'aquelle Estabelecimento. Nem se poderá dizer que estes documentos, que em suas respostas me fornecerão, são officiosos, e amigaveis; pois que com estes Srs. não tenho intimidade, nem outras relações que as da civilidade entre pessoas de boa educação; e porisso as respostas, que me derão, devem olhar-se como effeitos de huma verdade, de que estavam convencidos, e que não erão capazes de traír.

O primeiro, que nos enviou sua resposta, foi o Sr. José Candido de Moraes e Silva Redactor do Farol Maranhense: he a carta, que segue—

.....Sr. João Crispim Alves de Lima. Em resposta á Carta, que hoje me dirigio V...., tenho a dizer-lhe que muito longe de ter motivos de queixa da Typographia Nacional e Imperial, bem pelo contrario serei sempre um apologista dos Empregados d'aquella Repartição, pela promptidão, com que me tem servido, e pelo diszello, que empregão em todas as composições concernentes ao meu Periodico; e se alguns erros n'elle apparecerem ás vezes, devo attribuilos a descuido meu, e não á má vontade do Director dos trabalhos. He o que a este respeito posso dizer-lhe. Tenho a honra de ser: De V.... muito attento Criado—S. C. 23 de Setembro de 1829.—José Candido de Moraes e Silva.

Depois nos honrou com sua resposta o Sr. Francisco Sotero dos Reis, que em outro tempo escreveu para o Publico o moderado, modesto, e instructivo Periodico—O Maranhense—: sua resposta he do theór que segue—

.....Sr. João Crispim Alves de Lima. Respondendo á Carta, que por V..... me foi dirigida, certifico-lhe que em todo o tempo que fui escriptor publico, nunca tive a menor razão de queixa contra Empregado algum da Typographia, que os meus authographos sempre fôrão alli recebidos sem difficuldade, duvida, ou cousa, que me occasionasse o mais leve desgosto; e que não tenho senão motivos de louvar o zêlo, com que aquelles Empregados se portarão no dezempenho de suas obrigações. Sou com consideração. De V..... attento Venerador e Criado.—S. C. 23 de Setembro de 1829.—Francisco Sotero dos Reis.

O Sr. Padre José Antonio da Cruz

Ferreira Tezinho, foi por alguns annos Redactor do—Conciliador—; e apezar de que n'esse tempo eu nada tinha com a Typographia Nacional, dezejei, com tudo, a sua informação, pois que na mesma Typographia tem ainda alguns Empregados, que já n'ella trabalhavão no tempo em que o dito Sr. escrevia: dou ao respeitavel Publico a sua resposta: he a que segue—

.....Sr. João Crispim Alves de Lima. He certo que nunca tive com o Impressor Francisco Antonio da Silva, algum dissabor, em quanto redigi hum Periodico nesta Cidade; que sempre fôrão os meos authographos recebidos sem duvida, e estampados a tempo conveniente: e o mesmo aconteco com todos os mais Empregados d'aquelle tempo na Typographia.—De V..... muito obrigado amigo e venerador—José Antonio da Cruz Ferreira Tezinho.

Tambem me dirigí aos Sñrs. Redactores da—Estrella do Norte do Brasil—, a saber, o Sr. José Pereira da Silva, e o Sr. Manoel Ferreira Freire: dou a resposta do primeiro, a qual he mais complicada, pois lhe rogava a resolução sobre outros alguns objectos; porisso me limito a transcrever o que he relativo ao caso presente: elle diz assim—

” Em quanto, porém, exigir V..... que lhe eu informe se, como Escripitor Publico, tenho, ou deixo de ter queixas dos Empregados da Imprensa, para providenciarem em caso affirmativo, em abono da verdade, e com a franqueza que me he propria, devo confessar que outra nenhuma tenho senão a da pouca attenção, que ao Revisor da Officina merece o meu Periodico, quando se lhe remettam as provas d'elle, o que bem se evidencia dos innumeraveis erros, de que se acha a Estrella recheada—Sou com a maior consideração—De V..... Amigo, e attento criado—S. C. 23 de Setembro de 1829.—José Pereira da Silva.

He claro que elle se dá por muito satisfeito com a Typographia; limitando-se a exceptuar o Revisor da mesma, imputando-lhe pouca attenção para seu Periodico: estou persuadido de que o Revisor da Typographia convencerá o respeitavel Publico da sem-razão, e injustiça, que lhe faz o Sr. José Pereira.

Tambem nos felicitou com a sua resposta o Sr. Manoel Ferreira Freire: he a que segue, e peço muito ao respecta-

vel Publico applique a sua attenção para ella—

.....Sr. Sargento-mór João Crispim. Em resposta á que ontem de V..... recebi, tenho a declarar que não estou actualmênte escandalizado de Operario algum da Typographia, nem dos Empregados superiores, que a dirigem; e que relativo ao Periodico—Estrella—se me franqueião todos os meios para a sua exacta correccção—Deus Guarde a V..... muitos annos—S. C. 24 de Setembro de 1829.—De V..... Attento venerador e Criado—Manoel Ferreira Freire.

Compare-se pois esta resposta dos dois Sñrs. Redactores da Estrella com o Aviso dos mesmos em seu N.º 17, quando dão os motivos de retirarem a impressão de sua Folha da Typographia Nacional; e para facilitar a comparação, transcrevemos o mesmo Aviso—

Deixamos d'imprimir nossa Folha em a Typographia Nacional pelos continuos arbitrios, revelações de segredo, incivilidades, &c. &c. &c., que em troco de nosso dinheiro, ali recebiamos de seus empregados, e sem remedio, porque não havia outra porta aonde bater. O Redactor do Pyraqué, e esse ainda com mais razão do que nós, dizem que tambem de lá retira o seu jornal. Eis o que lucra o Estado quando, sómente por espirito de patronato, se conservão empregados ineptos, e pouco sollicitos em cumprir suas obrigações. Oxalá que as Authoridades quem competir lance vistas mais serias, sobre aquelle Estabecimento, tão util em todos os sentidos, quanto athe aqui mal administrado, pois do contrario o veremos bem cedo hir por agoa abaixo, em maior prejuizo da Nação—

D'esta comparação parece conclusão necessaria a=boa-se=, com que escrevem os Sñrs Redactores da Estrella.

Sou com respeito, Sr. Redactor, Seu mais attento Criado. S. C. 5 de Novembro de 1829.

João Crispim Alves de Lima.

### AVISO.

Pedimos desculpa ao Sr. Desembargador Azambuja pela falta em que estamos com a sua Correspondencia, mas promettemos-lhes que infallivelmente sairá no seguinte N.º



N.º 10.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$500 reis.

Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

Sr. Redactor do Poraqué.

Maranhão 21 de Outubro de 1829.

COM esta lhe remetto o Farol Maranhense N.º 124; e rogo-lhe o obsequio de fazer publicar no seu Jornal a parte, que me diz relação, e se encontra a paginas 571 com os documentos ao mesmo numero pertencentes: com o que me confessarei obrigado.

Seu venerador e criado.

Jose Bonifacio de Araújo Azambuja.

### VARIEDADES.

Sr. Redactor do Farol Maranhense.

Vendo inserido no seu Jornal numero 132, de Terça-feira 13 do corrente no artigo—Variedades—hum facto, que me diz respeito, tirado da Historia do Brasil, Tomo 10, pagina 222, e 223, como a não possuisse, tratei immediatamente de have-la á mão, e encontrei no lugar citado entre os acontecimentos do anno de 1817 a 1818, que eu sendo Juiz de Fôra da Villa de Santo Amaro, fôra riscado do Serviço, por representação do Marquez de Cascaes, quando Secretario d'Estado da Corte do Rio de Janeiro; comprei por tanto ao melindre da minha honra o destruir tão infame, e atroz calúnia com os documentos, que ora apresento, e que com esta lhe envio, asseverando mui positivamente, e com todo o denodo ser falso, e calumnioso hum semelhante facto, que deverá ter sido communicado com perversidade ao Author da obra, por algum inimigo meu, ou patentesse do mesmo Autor em tal qualidade. Dos documentos numero primeiro, e segundo, publicas formas dos originaes, que para a Corte do Rio de Janeiro remetti, quando dei a minha residencia dos lugares de Juiz de Fôra, e Provedor da Fazenda dos Defuntos, e Ausentes, Capellas, e Rezeiros das Villas de Santo Amaro, e São Francisco na Provincia da Bahia, consta

ter eu tomado posse destes lugares em 28 de Maio de 1814, e que ainda existia em os mesmos Empregos em o mez de Agosto de 1819, pois que em o dia, 7, o da posse de meu Successor, o Sr. Joaquim Jozé Pinheiro de Vasconcellos, fiz-lhe pessoalmente entrega da chave do cofre da Provedoria em a Villa de Santo Amaro, lugar da residencia dos seus Juizes: bem se vê pois, que quem he riscado do Serviço em o anno de 1817 a 1818, não pôde continuar no mesmo Serviço até o mez de Agosto de 1819, em que fiz entrega da vara a meu Successor, com huma circumstancia mui particular, e que muito concorre em abono da minha conducta naquelles Empregos, que sendo o lugar, que servi, triennial, eu nelle me conservei, ou o Ministerio permittio, que eu o servisse por mais dous annos, e dous mezes, o que muito positivamente se oppõem ao facto, que se me argue em o anno de 1817 a 1818. Estes documentos, Sñr. Redactor, eraõ sobejos para prova do erro, ou calúnia inserta no Tomo 10 da mencionada Historia; mas como pôde acontecer, que o Publico, cuja opinão muito respeito, ainda com elles não fique completamente satisfeito, apresento mais os de N.º 3.º e 4.º; delles se prova, que em os cinco annos e dous mezes, que exerci o lugar de Juiz de Fôra, e Provedor nas mencionadas Villas de Santo Amaro, e São Francisco, não houve tempo algum, em que eu estivesse fôra daquelle Serviço; do primeiro constão as remessas annuaes para os Códies da Junta da Fazenda Publica da Bahia, dos dinheiros, cuja arrecadação estava a meu cargo; e seja este documento lido, e examinado com muita circumspecção, para que se conheça claramente, que o não virem notadas faltas nas remessas pertencentes á Villa de Santo Amaro do anno de 1816, e á de São Francisco dos annos de 1815, 1816, e 1819, procede da exactidão das Sommas, e parcelas por conferencia, entre as quantias remettidas, e os livros, que as acompanharaõ, tocantes a cada hum dos sobreditos annos, e não porque esti-

vesse em os ditos annos removido do meu emprego, pois a se julgar assim, resultaria o abrutido de estar servindo em a Villa de Santo Amaro, ao mesmo tempo, em que estava dimitido e não servia em a de São Francisco, quando ambas as Villas são de hum só, e mesmo Juizado: posto que a assignatura deste documento se não ache reconhecida por Tabeleão Publico, por isso que me não foi necessario ajuntá-lo á minha residencia, ella com tudo vai abonada e verificada na carta, que a cobre debaixo do mesmo numero 3.º e 4.º documentos: finalmente he a Certidão de quite, e corrente com a Fazenda Publica daquela Provincia, e accuza a importancia, total das remessas de dinheiros desde o anno de 1814 até o de 1819, sendo certo, que se em algum tempo eu tivesse estado fóra do Serviçoahi necessariamente se farião as competentes declarações. Resta-me em conclusãõ o asseverar, o que he sabido por muitas pessoas nesta Cidade, e por onde tenho residido, que nenhum outro lugar de Magistratura, ou outro qualquer emprego publico tenho servido, nem antes do anno de 1814, e nem depois do de 1819 até o mez de Janeiro de 1825, em que tomei posse de hum lugar ordinario de Desembargador na Relação desta Cidade; pois que o anno de 1820, e parte do de 1821 demorei-me na Cidade da Bahia em vida privada, em 21 parti para Lisboa a tratar da minha saúde, aonde estive até o fim do anno de 1823, e cheguei a esta Cidade em o mez de Janeiro de 1824, e aqui esperei o meu despacho, que se verificou, como já disse em o principio do seguinte anno, e em que ainda me conservo. Tendo pois, como fica demonstrado, feito vêr com toda a evidencia, que o Author da Historia do Brasil faltou á verdade no facto, que refere, e até em affirmar ter elle acontecido no Ministerio do Marquez de Cascaes, titulo este, que nunca existio no Brasil, declaro, que posto eu tivesse lido a Historia de Beauchamp, com tudo da sua continuação impressa em Lisboa em o anno do 1819 nenhuma noticia tive; sendo este o motivo de não ter rebatido a mais tempo a calumnia, com que foi atassalhado o meu credito, e prometo em reforço do que tenho expellido fazer publicar pelo prelo as certidoes, que passo a exigir, não só da residencia, que dei, daquelle lugar, que servi, como da Secretaria d'Estado, e da do Governo da Bahia, bem como outra, que mostre que desde o anno de 1812, em que me formei, e desde quando me considerei habilitado para o Serviço publico até o de 1814, em que tomei posse do lugar de Juiz de Fóra das Villas já mencionadas, nenhum outro lugar, ou emprego exerci, para ressaltar-me da hipoteze, que se encontra na advertencia da Prefação do Tomo 7 pag. 10 da mesma Historia nas palavras—que poderão vir em hum anno, como se tivessem succedido nelle, alguns factos anteriores, e muito antigos—Cumpre-me agora agradecer-lhe, Sr. Redactor, a publicação de hum semelhante facto, pela occasião, que me deo de o desmentir, e mostrar a má fé do seu Autor, apresentando-o em hum corpo de Historia, que deve ter

sido acreditado pelos que a lerem: rogando-lhe o obsequio de me tornar os documentos, que lhe envio, depois de publicados com esta no seu Jornal, e com este favor obrigará muito ao Seu Venerador e criado.

*Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja.*

#### DOCUMENTO N.º 1.

*Certidão com o theór do auto de posse tomou o Bacharel José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, Juiz de Fóra e Provedor das Fazendas dos defuntos e Auzentes desta Villa de N. S. da Purificação e S. Amaro, e da de S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde, e seus Termos, como abaixo se declara &c.*

*Silvestre Bartholomeo de Almeida Escrivão da Camara e Orfãos nesta Villa de N. S. da Purificação e Santo Amaro e Seu Termo por Mercê real do Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.*

Certifico e faço certo aos que a presente Certidão virem que revendo o livro actual de Vereações do Senado da Camara desta Villa N.º treze, nelle a folhas quarenta e hum verso se acha o auto de posse que tomou o Bacharel José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, do cargo de Juiz de Fóra, e Provedor das Fazendas dos defuntos e Auzentes desta dita Villa, e da de S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde seus Termos de cujo auto o seu theór he o seguinte.

#### AUTO DE POSSE.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatorze, aos vinte oito dias do mez de Mayo do dito anno nesta Villa de N. Senhora da Purificação e Santo Amaro em Meza de Vereação onde foi vindo o Doutor João Gomes de Campos, Juiz de Fóra Presidente e os Vereadores actuaes o Capitão Gaspar de Araujo Azevedo Gomes de Sá, o Alferes João da Cruz Rodrigues Vaz, e o Capitão Luiz Rodrigues de Utra Rocha, e o Procurador tambem actual Joaquim Ferreira Coelho, sendo ahi fóra presente o Bacharel José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, e por elle fóra appresentada a sua Carta e Alvará pela qual foi Sua Alteza Real Servido fazer-lhe a Graça de o despachar no lugar de Juiz de Fóra do Geral e Orfãos, Presidente deste Senado e Provedor das Fazendas dos Defuntos e Auzentes e mais anexos desta Villa, e da de São Francisco da Barra de Sergipe do Conde, requerendo a este Senado lhe desse posse dos ditos Cargos, ao que satisfizerão em cumprimento da Real determinação, e logo o dito Ministro Presidente lhe metteo na mão hum Vara branca para della uzar o dito Juiz Successor, no tempo do seu commando e herdarem a dita posse e o houverão por impossibilidade dos ditos Cargos; e para constar mandarão fazer este auto que com elle assignarão. E eu Joaquim José d'Almeida, Escrivão da Camara nos impedimentos do actual o escrevi.

*José Bonifacio d'Araujo e Azambuja—Campos.—Araujo—Vaz—Utra—Rocha—Coelho.*

E senão continha mais cousa alguma em o dito auto de posse, que assim se acha no referido livro de Vereações, a que me reporto, de donde bem e fielmente fiz passar a presente Certidão por determinação bocal do mesmo Ministro actual e vai por mim subscripta e assignada, e com outro Official de Justiça conferida e concertada nesta sobredita Villa de N. Senhora da Purificação e Santo Amaro ao primeiro de Junho do corrente anno de mil oitocentos e quatorze. E eu Joaquim José de Almeida Escrivão nos impedimentos do actual o escrevi e assignei—E commigo Tabeleão, Carlos José Ferreira da Conceição—Contada por mim Escrivão, Joaquim José de Almeida.

Registada no Livro de Registo actual deste Senado ex-folhas cento e cincoenta e sete. Villa de S. Francisco vinte sete de Setembro de mil oitocentos e desenove.—Francisco Xavier Ferreira Borges.

#### DOCUMENTO N.º 2.

*Instrumento em publica-forma passado a requerimento do Bacharel Formado José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, com o theór que abaixo vai copiada.*

Saibaõ quantos este publico Instrumento dado e passado em publica-forma do Officio de mim Tabeleão virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte, aos dezoito dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade de São Salvador, Bahia de todos os Santos, e meu Cartão, por parte do Supplicante o Bacharel Formado José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, me foi dada hum certidão passada, e assignada pelo Escrivão da Provedoria da Villa de Santo Amaro da Purificação, reconhecida por India e Mina, e Real Sello pago; requerendo-me que com o seu theór lhe desse, e passasse Instrumento em publica-forma, ao que satisfiz, tanto em rasão do meu Officio, como por se achar o proprio limpo sem vicio, nem cousa que duvida faça, cujo theór he fielmente da forma e modo seguinte.

#### CERTIDÃO.

*Certidão passada por ordem bocal do Doutor Juiz de Fóra Provedor, como abaixo se declara.*

*José Ribeiro Pereira Guimarães, Escrivão da Provedoria dos Defuntos e Auzentes Capellas, e Reziduos, e Capivos nesta Villa de N. Senhora da Purificação e Santo Amaro, e na de São Francisco da Barra de Sergipe do Conde, e seus Termos &c.*

Certifico e dou fé, aos que o presente virem, que o Doutor Juiz de Fóra Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, tomou posse da Vara de Provedor, bens, e Fazendas dos Defuntos, e Auzentes, Capellas e Reziduos, e Capivos, e igualmente da chave do cófie do mesmo Juizo por entrega que della fez ao Doutor José Bonifacio de Araujo e Azambuja com toda a exactidão em o dia sete de Agosto deste corrente anno de mil oitocentos e desenove. O

referido he verdade: em fé do que passei a presente. Santo Amaro quatro de Outubro de mil oitocentos e desenove. Eu José Ribeiro Pereira Guimarães, Escrivão da Provedoria o escrevi—*José Ribeiro Pereira Guimarães.*

#### INDIA E MINA.

*O Doutor Francisco Lourenço de Almeida, do Desembargo de Sua Magestade Fidelissima, seu Desembargador na Relação desta Capitania, e nella com alçada pelo mesmo Senhor que Deos Guarde. &c.*

Faço saber que me constou por fé do Escrivão que esta subscreevo que a letra e firma retro he verdadeiro proprio do contheúdo o que hei por justificado. Bahia vinte sete de Março de mil oitocentos e vinte. E eu Francisco Jorge Monteiro, Escrivão a subscreevi.—*Francisco Lourenço de Almeida.*

#### SELLO REAL.

Numero trez mil novecentos e quarenta e nove. Pagou quarenta réis de Sello. Bahia doze de Abril de mil oitocentos e vinte.—*Tavares.—Araujo.*

O qual instrumento em Tabeleão Marcellino Epifanio Soares de Albergaria, bem fiel e verdadeiramente sem cousa que duvida faça fiz passar em publica-forma do proprio original que por parte do Supplicante me foi appresentado, ao qual em tudo e por todo me reporto, e o tornei a entregar á pessoa, que de como o recebeu abaixo assignou, e com outro Official de Justiça companheiro ao concerto abaixo assignado, este instrumento conferi, concertei, subscreevi e assignei nesta sobredita Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos em o mesmo dia, mez e anno, *ut retro* declarado.

Pagou-se de feitto desta publica-forma por parte do Supplicante o Bacharel Formado José Bonifacio d'Araujo e Azambuja, que a pedio e requereo, e se lhe deo e passou contada na fortuna do Regimento, a somma e quantia de que á margem vai carregado. E eu Marcellino Epifanio Soares de Albergaria que o escrevi.—Estava o signal publico—Em testemunho de verdade. Marcellino Epifanio Soares de Albergaria. E commigo Inqueridor, Antonio de Macedo Lisboa. Contada por mim Tabeleão, Marcellino Epifanio Soares de Albergaria. *Joze Felix Barata.*

#### CERTIDÃO DE SELLO.

Certifico que pagou o Sello de duas meias folhas. Soares de Albergaria.

#### DOCUMENTO N.º 3.

*Illm.º Sr. Joaquim Hypolito de Almeida.*

Tendo V. S. sido companheiro no Thezouro Publico da Corte do Rio de Janeiro do Sr. Venancio Joze de Azevedo Bello, ex-Escrivão Deputado da Junta da Bahia, queira fazer-me o obsequio de dizer, se a letra da assignatura do conhecimento junto N.º 928 he a mesma do dito Sr. Bello por lembrança, que delle conserve, ou por algum documento, que exista em seu poder com igual assignatura. Fi-

ca a espera da sua resposta, quem tem a honra de ser,  
S. C. 14 de Outubro de 1829.

De V. S.

Venerador affectuoso e criado.  
Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja.

#### RESPOSTA.

Não padece a menor duvida que a assignatura do conhecimento N.º 228 de que trata na carta a cima he do falecido Escrivão Deputado da Junta da Fazenda da Bahia Venancio Joze de Azevedo Bello, e isto mesmo jurarei, se preciso fôr, pelo muito conhecimento que da mesma assignatura tenho, por havermos ambos servido no Thesouro do Rio de Janeiro por alguns annos. He o que pôde afirmar quem com respeito he,

Muito attento venerador e criado.

S. C. 14 de Outubro de 1829.

Joaquim Hypolito de Almeida.

N. B. Vai respondido na mesma carta por julgar que será assim perciso.

#### CONHECIMENTO N.º 228.

A folhas sessenta e oito do livro quarenta e quatro de Receita, e Despeza da Thesouraria Geral da Fazenda Real desta Capitania da Bahia, que no presente anno serve como Thesoureiro Geral della Manoel Joze de Mello lhe ficão lançados em debito quarenta e trez mil quatrocentos e sessenta e quatro reis, que entregou Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja, ex-Juiz de Fôra das Villas de S. Amaro. e S. Francisco; pelos enganos que se achâro nos Livros do langamento da Decima, nos annos abaixo declarados, a saber, na Villa de S. Amaro, nove mil trezentos e setenta e sete reis, pertencentes ao anno de mil oitocentos e quatro, vinte seis mil novecentos e noventa e oito, ao de mil oitocentos e quinze, mil quatrocentos e trinta e dois rs. ao de mil oitocentos e sessete, quatro mil e cincoenta e seis reis, ao de mil oitocentos e dezoito, oitenta e sete reis ao de mil oitocentos e desenove. Na Villa de São Francisco a saber, cincoenta e oito reis, pertencentes a mil oitocentos e quatorze, mil e vinte seis réis a mil oitocentos e desessete, e quatrocentos e vinte oito reis a mil oitocentos e dezoito, já deduzido o premio respectivo.

E de como o dito Thesoureiro Geral recebeu a referida quantia, assignou este conhecimento de recibo commigo Escrivão da Junta da Fazenda Real. Bahia doze de Julho de mil oitocentos e vinte. M. A. de Mello. Venancio Joze de Azevedo Bello. Lançado Bittamio.

#### DOCUMENTO N.º 4.

Instrumento em publica-forma passado a requerimento do Bacharel Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja, Juiz de Fôra que foi, das Villas de Santo Amaro, e São Francisco com o theôr da petição, despacho e certidão abaixo copiada &c.

Saibão quantos este publico instrumento dado e passado em publica-forma do Officio de mim Tabellião virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte, aos dezoito dias do mez de Julho do dito anno nesta Cidade do S. Salvador Bahia de todos os Santos, em meu Cartorio por parte do Bacharel Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja Juiz de Fôra que foi das Villas de Santo Amaro, e São Francisco me foi appresentada huma petição com despacho no alto, da Junta da Fazenda Real, e certidão passada pelo Escrivão da mesma Junta, reconhecida por mim Tabellião, requerendo-se-me que com o theôr de tudo se lhe desse, e passasse por instrumento em publica-forma, ao que satisfiz tanto por obrigação do dito Officio como por se achar limpo sem cousa que duvida faça cujos theôres são os seguintes.

#### PETIÇÃO.

Senhor.

Diz Joze Bonifacio de Araujo e Azambuja, que tendo servido o lugar de Juiz de Fôra das Villas de Santo Amaro e São Francisco, necessita que o Escrivão Deputado certifique se o Supplicante em todo o tempo, que exerceo o dito Emprego, remette em tempo competente para os Reaes Côfres os productos que renderão o Imposto para o Banco do Brasil, antes de ser arrematado; o das sizas, e meias sizas dos bens de raiz, e escravos ladinos, o do Sello do papel, e heranças e o da Decima dos predios urbanos.

Pede a Vossa Magestade seja servido Mandar passar a certidão pedida

E R. Mercê

José Bonifacio de Araujo e Azambuja.

#### DESPACHO.

Passe não havendo inconveniente. Bahia vinte dois de Outubro de mil oitocentos e desenove. Com cinco rubricas dos Deputados da Junta da Real Fazenda desta Capitania.

#### CERTIDÃO.

Em observancia do despacho retro, certifico que a folhas cento e desenove do Livro 1.º Caixa dos Novos Impostos a favor do Banco do Brasil a folhas duzentas e quatorze em diante do Livro vinte e oito, e a folhas duas do Livro vinte nove de rendimentos Reaes que existem na Contadoria da Junta da Real Fazenda desta Capitania, consta haver o Supplicante entrado nos Côfres da Thesouraria Geral com a somma de trinta e trez contos e trinta e trez mil quinhentos e vinte réis provenientes dos seguintes Impostos, que faz arrecadar nas Villas de Santo Amaro, e São Francisco, e seus Termos desde o anno de mil oitocentos e quatorze até o primeiro semestre de mil oitocentos e desenove: a saber: nove contos trescentos e nove mil trescentos e quarenta e trez réis, pertencentes á Decima dos predios urbanos: sete contos setecentos e vinte quatro mil quinhentos e trinta e hum réis ao Sello dos papeis, legados

e heranças: quinze contos duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis réis a siza dos bens de raiz, e meia siza dos escravos ladinos; setecentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte réis ao Novo Imposto estabelecido a favor do Banco do Brasil, estando em Administracão em cuja cobrança foi o Supplicante summamente exacto, achando-se por isso quite e corrente para com a mesma Real Fazenda, de todo o recebimento dos indicados annos. E para assim ser notorio aonde convier se passou a presente que vai por mim subscripta e assignada. Bahia treze de Julho de mil oitocentos e vinte. Subscrivi e assignei. Venancio Joze de Azevedo Bello.

#### RECONHECIMENTO.

Reconheço ser a propria. Bahia quinze de Julho de mil oitocentos e vinte.—Estava o signal publico—Em testemunho de verdade. Marcellino Epifanio Soares de Albergaria.

#### SELLO.

Numero dez mil e noventa e dois. Pagou oitenta réis do Sello. Bahia quinze de Julho de mil oitocentos e vinte. Tavares. Araujo.

O qual instrumento eu Tabellião abaixo assignado fiz bem e fielmente sem cousa que duvida faga, passar em publica-forma do meu Officio o theôr do original que assim me foi appresentado, e a elle em tudo e por tudo me reporto, e o tornei a entregar á pessoa que de como recebo aqui assignou commigo, e outro Official de Justiça abaixo assignado, este conferei, concertei, subscrivi, e assignei, na Bahia em dia era ut retro. Pagou-se de feito este, contado na forma do Regimento ao todo a somma e quantia que amargem se vê. Eu Marcellino Epifanio Soares de Albergaria o subscrivi.—Estava o signal publico—Em testemunho de verdade. Marcellino Epifanio Soares de Albergaria. Contada por mim Tabellião, Marcellino Epifanio Soares de Albergaria. Joze Felix Barata.

#### CERTIDÃO.

Certifico que tem duas folhas. Soares. Albergaria.

Sr. Redactor.

Saúde a Orestes, e Pilades! Na verdade muito me deu no goto este thema do Sr. Antonio, Pedro da Costa Ferreira na sua generica resposta ao Guajajára, exarada no Faról 129, e intitulada de pistas, acicates, e paradeiro! Seja-me licito pois, dar principio a esta oração tomando o mesmo thema.

O Cidadão (diz-se no Faról) que é indifferente aos males de seus semelhantes, é mais execravel do que aquelle que declaradamente se mostra contra a felicidade da sua Patria, d'este nos podemos livrar, e com o outro não podemos con-

tar. O indifferentismo, Sr. Redactor, na nossa opinião é o maior dos crimes sociais, e o membro da sociedade que como tal fôr conhecido é inteiramente desprezível—Ora pois, para não entrarmos n'este numero nos não podemos negar a uma censura que infalivelmente irá dispetar esses Brasileiros indignos da confiança de seus Concidadão (tal é o Sr. José Assenço da Costa Ferreira) para que todos os que sabem avaliar o que é patria e liberdade, o venhão a conhecer de perto,

E' o caso; logo que o Sr. Assenço Ferreira galgou a Commandancia Militar da Villa d'Alcantara, por elle taõ desejada, vindo em remedio, que lhe eraõ vedadas, pela nossa Constitucão, as scenas tristes do tempo de sua Commandancia Geral, e Parcial de rondainas de pãu, e outras exquisitas torturas com que, por divertimento de seu innocente coração atassalhava, por dá cá aquella palha, os miseraveis que lhe eraõ subordinados, lançou mão de novas descobertas, e meteu-se a contrabandista destacando tropa para isso no porto do embarque em Alcantara; e o primeiro baú que lhe caiu ao primeiro assalto na jogana (\*) foi o do Tenente Feliciano Antonio Pinheiro, do qual, por artes de berliques e berloques se evaporarão dous contos trezentos e tantos mil réis; sabe-se isto, Sr. Redactor, de certo porque o contra roubado já o ajuisou pela referida quantia perante o Illm.º Ministro Criminal da sabia, e justa Relacão d'esta Cidade; e que tal, Sr. Redactor?! Não sabemos nós que S. S.ª era tambem contrabandista! E o mais é que isto saõ bagatellas, e petas, e é isto que se chama estar n'um leito de rozas.

A' vista d'isto, Sr. Redactor, não sei como possa o outro Sr. Costa Ferreira dizer que os asseclas dos Portuguezes fôraõ os mestres das crueldades, assassínios, e roubos d'este Hemisferio? Valha-nos Deus, valha-nos Deus segunda vez, não ha remedio senão irmos tendo paciencia com éstas, e outras descobertas d'igual figura, e quilate, ao mesmo tempo lamentando a perda do Sr. Tenente Pinheiro.

Sou seu constante amigo.  
Um assecla dos Guajajáras.

Snr. Redactor.—Entre os muitos phenomenos que d'alguns annos para cá, tem illustrado a nossa cara patria acaba d'apparecer um, que merece uma particular meditacão da parte dos Filozofos. Dar-nos-emos á sua analyse, com a brevidade possivel, para que os homens sabios possam julgar, e ao mesmo tempo recrear-se com um acontecimento agradavel, ei-lo; um bipede caiu de repente do Ceo, e se offereceu aos nossos olhos annunciando-se ao publico como um novo Thaumaturgo, um Hermès Trismegisto, e um prodigio de sciencias: nada ignora, sabe tudo, o passado, o presente, e o futuro que, como n'uma camara optica, lhes estão continuamente diante do espirito; e suas ideas liberaes saõ em tanta abundancia,

(\*) Armadilha dos Guajajáras para matarem cassa.

e tão solidas que com justiça se lhe podia dar a característica de Prototipo, e Oraculo da Constitucionalidade Brasileira, e seu amparo contra os malvados absolutistas, flagello da patria, e de todos os Labercos, e Labercoës. E quem é, me perguntarád talvez, este monstro da natureza, este Omni-scio, este mortal tão favorecido dos Deuses que vem honrar o nosso querido Maranhão? Espantai-vos, meus patricios, este homem extraordinario, este phenomeno raro é o famigerado redactor da Cigarra. Quem podia porém imaginar que este sublime genio quizesse descer a Periodiqueiro apesar de se recusarem a seus desejos Apollo, e as Musas? Tal é a força do instincto que pde de parte toda a consideração, pega na penna, e aborta uma filha, a quem chama Cigarra primor d'obra d'inconsequencias, contradicções, e absurdos; que lhe aconteceu porém por ser teimoso? Foi, apenas appareceu o seu aborto, cair a sua reputação repentinamente como o colosso de Rodhes, e ha toda a probabilidade de que nunca mais se restabelecerá. De certo foi algum espirito infernal, seu inimigo, que lhe metteu em cabeça a mania de ser escriptor público; mas venha cá, Sr. Rodamanto Cigarreiro, venha cá, e ouça; V. m. tem cantado quatro vezes, e tem sempre em seu canto mostrado ignorar os principaes elementos de solfa; em suas composições indigestas não poupa um Bemol, um Sustenido, ou uma Apojatura, tudo está em tal confusão, que seu harmonioso canto imita perfeitamente, o miado d'um gato; e quem foi o infeliz mestre que lhe ensinou o Do, Re, Mi, Fa &c? E suppondo que a sua sabedoria musical chegasse ao ponto de combinar a 1.ª com a 5.ª, e a 3.ª com a 7.ª, não lhe era melhor, vendo sem fructo os seus primeiros ensaios executar uma apressada fuga para vêr se consegue rehabilitar a sua reputação? Mas a mania das Cigarras reduz-se a quererem sempre cantar quer bem, quer mal, e quem o passa são os pobres timpanos dos pacientes ouvintes, para sua instrução lhe contaremos, pois vem atalho de foice, a fabula—*La Cygale, et la Fourmie*—do célebre La Fontaine; aqui a tem

*La Cygale, et la Fourmie.*  
La Cygale ayant chanté  
Tout l'été,

Se trouva au dépourvue  
Quand la bise fut venue.  
Pas un seul petit morceau  
De mouche ou vermisseau.  
Elle alla chercher famine  
Chez la Fourmie sa voisine,  
La priant de lui prêter  
Quelque grain pour subsister  
Jusqu'à la saison nouvelle.  
Je vous payeari, lui dit elle,  
Avant l'Oût, foi d'animal.  
• Interêt, et principal.  
La Fourmie n'est pas preteuse,

C'est la son moindre défaut  
Que faisiez au temps chaud?  
Dit elle à cette emprunteuse,  
Nuit, et jour, à tout venant  
Je chantais, ne vous deplaise.  
Vous chantiez? J'en suis bien aise,  
Et bien, dansez maintenant.

Adeus, Sr. Cigarra, voltarei serio, e terei,  
por agora o seu

GENETHLIACO

Quisramos não ser o primeiro que rompesse com a Cigarra, mas em fim promettemos aceitar as correspondencias que não fossem indignas do Poraqué, e como ésta não merece este titulo, obrigou-nos a recebe-la nossa promessa; possa o Sr. Redactor da Cigarra seguir um caminho mais seguro, e conforme á razão, para não encontrar espinhos.

O Farol de 6.ª feira, depois d'asneiar um bocado ácerca do Poraqué, promete voltar á materia; amanhã esperamos-lo para lhe ir-mos a cima, temos uma historia para lhe contar muito engraçada.

*Patriotismo á moderna.*

A nação geme com o peso d'uma divida enorme, e, apesar d'isto, como a Constituição concede aos Deputados uma indemnisação para as despesas da ida, e volta, lembração-se alguns d'elles, que se tem afamado de *liberaes*, de darem passeios ás suas provincias para mamar a tal indemnisação, e como se chamará isto? Não tem que ver, é amor da patria, *flantropia*, e *liberalismo!!!!* O Farol atassalhou o Deputado Martins por vir para o Maranhão sendo Deputado; censurou o Poraqué o Deputado Odorico pela mesma falta, e d'ahi diz o Farol que isto não é da conta do Poraqué! Como se chama isto? Está claro que é *Igualdade!!!*

#### AVISO.

Precisa-se officiaes de carapina para trabalhar no Arsenal, quem quizer póde dirigir-se ao Intendente de Marinha.

Vendem-se duas negras de serviço de casa, e um cosinheiro quem os pertender comprar dirija-se á loja do Poraqué.

N.º II.



1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assigantura por semestre 4\$800 reis.

Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

Aos Faustissimos annos de S. M. o Sr.  
D. Pedro 1.º

CORRESPONDENCIAS.

SONETOS.

Sr. Redactor.

Salve, Oh Dia feliz! Sem par! Superno!  
Dia sem noute! Assombrador! Jucundo!  
Vindouro Padraõ, Padraõ rotundo,  
Ergaõ-te os Povos, e estremeça o Averno.

Tu sahi-tes do rosto Sempiterno,  
Ancias trouxe-te ao Barathro profundo,  
Perdeste Lysia, mas ganhaste hum mundo,  
Tu remiste o Brasil, serás eterno.

Ja Pedro os sustos dentre nós sacode;  
Despotas branco, Despotas fraqueião,  
Quando a Patria agoniza, a Patria acode.

O Imperio que he de Pedro, os Ceos esteião.  
Ou Jove não existe, ou ja não pode:  
Se o Brasil baqueiar os Céos baqueião

EM nuvem d'aurea côr fendendo a esfêra  
Brilhante mensageiro ao Brasil desce!  
Seu campo amêno subito florece!  
O Atlantico, aqaimou a raiva fêra!

Eia, (o genio lle diz) Eia prospêra,  
Oh feliz Região! Teu mal esquece:  
Hum risinho Porvir hoje te offerece  
O Deos propicio, que nos Ceos impera.

Teos Fados nunca mais serã tyrannos,  
Nem das desgraças o lethal carme  
Em ti vomitará seus crueis dardos;

Para enfrear d'America o cimo  
O Ceo te concedeo: por longos annos  
Em Pedro hum Defengor, um Pay, um Nme.

O Exame das configurações dos Orgãos, que concorem para a geração assim do homem como da mulher de que fallou o amigo das cousas antigas, tem dado no gotto á sucia, sobre elle se tem guapissimamente descortinado, com elle se tem espalitado os abelhudos, e o mesmo Diario das preamares tomando-o entre dentes deo quarta feira 8 do corrente não pequena dóze de configurações.... assim fregueses, que muito bom proveito lhes fação: ora Valha-nos Deos, Sr. Redactor com os Jovens de cuja boca já agora não sahirão as configurações em quanto o mundo for mundo e elles tiverem campo para se expoldinharem!! Desde que ha lettra redonda se tem ditto o que o Diabo não diria da Cruz: no genero maroteira e patifaria ninguem tem levado a palma aos trez inimigos d'alma Abelha, Diario, e Constitucional, e com tudo ninguem se dóe dos callos: Reis, Throno, Religião, e tudo que ha de mais caro, e mais sagrado anda em huma poeira, são o objecto da maledicencia e da insolencia, e nenhum dos patuscos se digna sahir a campo em defesa; falla-se porem no *noli me tangere* do Juizes de Paz, diz-se huma só palavra sobre as Authoridades que são de nomeação popular, eis huma cafila de

rafeiros a ladrar, e a ganir como (quem dirá) se lhe tivessem hido ao espinhaço!! Canalha inconsequente, ralhadores infernaes, quem máis do que vos tem abuzado da liberdade legal, e tem concorrido para aquillo mesmo que attribuis aos appellidados Absolutistas? Quem ha nesta malfadada Provincia, a não sêreis vós que odêe a Constituiçãõ ou pertenda fazer-la odear? Quem se oppoz ao seu juramento; e quem a pertendeo embargar? Foraõ por ventura esses que alcunhaes de seu inimigo, ou voz, e outros de vossos jaéz? Quem contra ella se apanhou já em marcha e com as armas na mão? foraõ os chamados Absolutistas, que só existem em vossa fantasia, ou foraõ os *Farroupilhas*; aquelles mesmos, que em todos os tempos se tem feito conhecidos que em todas as Epocas se tem mostrado revolucionarios, e inimigos de todos os Generos? Que factos ha praticados pela parte saã desta Provincia dos quaes se possa collegir desejos do absolutismo? Sr. Redactor, sabemos he tempo perdido responder á *Sucia*.... pois por mais rasões que se produão, por mais factos que se lhe prespeguem, por mais provas que se lhe apresentem evidenciando que ella he a perturbadora da Sociedade, e a mais de quantas e por quantas revoluções tem soffrido Pernambuco, não cessa de clamar que respondão a seos argumentos: não deixão de encher as bochechas de beneficios que ninguem sente, ninguem experimenta, e a ninguem aproveitão! Basta por ora, Sr. Redactor, o enjão, a nauzea, e a zanga á *sucia* não permitem continuar o que faremos, permittindo Deos, em quem creõ

*O Amigo das Cousas antigas.*  
(Do Cruzeiro)

Sr. Redactor do Poraqué.

*Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seos choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.*

He esta a promessa, que serve d'Epigraphe ao seo Periodico, e que vai desempenhando encansavel; porem eu dezeria merecer-lhe o favor de me dizer em que classe colloca V. m. o Redactor de

de hum Periodico intitulado=*a Cigarra á vista dos seus escriptos*? Se o classifica amigo da Patria, e do Soberano, não vamos concordar em opiniões, e em tal caso não continuarei com o meu recado: e se o reputa inimigo da Patria, e do Imperador, e como tal, pertencente á confraria dos anarquistas, então parece que o tem assaz poupado aos choques do seo Poraqué: explicar-me hei.

No dia 21 do passado Outubro mortificou, pela segunda vez, nossos ouvidos o quizilento zunido da *Cigarra*; e tendo feito o seu Poraqué, depois daquelle dia, quatro explosões de sua electricidade, parece que ficou izempto d'ellas aquella N.º 2 da indicada *Cigarra*, ao menos em huma parte mui notavel.

No ditto N.º 2, em hum Artigo intitulado=*Reflexões Alegoricas*, relativo á classe Militar da 2.ª Linha, zurrou aquelle fedorento bichinho desta maneira.

*Acaso julgaõ que por elle (O Imperador) ter enfeitado a muitos com fitinhas, sem o menor mérito, e ter lhes conferido honras, e commandos, Militares na 2.ª Linha* .....

*que he para honral os, e premial-os? Insensatos, quanto se enganaõ, pois que sua Alma, livre por natureza escarnece de taes quixotadas; e as mais das vezes só tal concede para se livrar de ser mais importunado por entes que de continuo se lhe annunciaõ como sustentaculos do Throno, e que só amaõ sua Pessoa; porem Elle muito bem conhece que elles só amaõ suas pessoas, e que amaõ taõ pouco o Imperador, que, para obterem seus favores, o trahem servindo-se da adulaçãõ e da lizonja...* &c....

Sr. Redactor, permitta-me a expressãõ=que se há alguma couza abaixo do Nada, he o Redactor da *Cigarra* (em quanto a seos escriptos, e não em quanto a seus perversos sentimentos, e intenção com que os enuncia): este pequeno bocado de seus zunidos o mostra pelas nojeitas contradicções alli amontoadas; mas primeiro vamos ao xiste do tal Artigo.

Diz o bichinho que as graças, mercês, honras, e commandos Militares que o Imperador confere a individuos da 2.ª Linha, não saõ para honral-os, nem premial-os, pois que saõ quixotadas, de que

o Imperador escarnece (aqui merecia o bichinho que lhe esmagasse a Cabeça debaixo de hum salto de bota ferrado); se as graças, e mercês, que o Imperador confere, saõ quixotadas, he a consequencia que o Imperador he hum *D. Quixote*. (Ah! Sr. bichinho.... Ah! Sr. Bichinho....!) Eis aqui o encarniçado amigo do Imperador do Brasil!!!

Vamos mais: se o Imperador=as mais das vezes=só concede essas graças por se vêr livre de entes, que lh'as pedem, mas, que não tem mérito, segue-se que ha outras vezes=que Elle as concede a pessoas que o não importunaõ, mas que as merecem em premio de seu mérito e serviços: logo, segundo o modo de pensar do *Bichinho*, o Imperador premeia os serviços e mérito d'essas pessoas com quixotadas, de que Elle mesmo escarnece! Olhem o bichinho como zurra!!

Diz mais que esses importunos pretendentes se figuraõ ao Imperador como sustentaculos do seo Throno, e se os amantes; mas que Elle bem conhece, pelo contrario, que elles o amaõ muito pouco, e que para obterem essas graças O trahem, servindo se da adulaçãõ, e da lizonja.

Se pois O Imperador confere graças e mercês a individuos que Elle mesmo conhece indignos, e que o não amaõ, e que até o trahem, segue-se que O Imperador equipara os seus inimigos, e traidores a esses fieis e benemeritos subditos, que o amaõ, e servem, pois confere á huns, e outros as mesmas graças!

Ainda mais: Se O Imperador (como diz o bichinho) conhece esses entes indignos e traidores, como he que elles O illudem por meio da adulaçãõ, e da lizonja? Se he illudido não os conhece, e se os conhece, não he illudido!

Ora, Sr. Redactor, se o nosso rapaz do bichinho fosse tão sómente máu, ainda teria alguma vantagem, por que no=Diccionario dos Homens Ilustres, não representaõ só homens bons, mas tambem muitos perversos; porem o Rapaz do Bichinho he máu, e estúpido.

Queira Sr. Redactor, inserir estas reflexões entre os choques do seo Poraqué, para que conheça de huma vez o Respeitavel Publico ate onde chega o grande e a acrisolado amor do amantetico Rapaz da *Cigarra* para com o nos-

so Imperador, pelo que lhe será obrigado  
Seu Att.º Leitor  
*Hum dos Manés do annel*

P. S. se estas minhas reflexões lhe merecerem alguma attençãõ, eu protesto, pelo meu annel magico, de lhe offerecer mais algumas, que forem occorendo.

Quando se ouviaõ os grandes urros das montanhas, propinquas a parir julgava-se que d'ellas procedessem monstros enormes, e distormissimos, porém que nasceu aliãõ um ridiculo ratinho! Assim é o Farol; jura botar-se com sanha ao Poraqué, afia os dentes, e ao querer levantar o braço, a electricidade do Poraqué lh'o adornece! Grande peixe é este!

Acoçado pela *Estrella* emudeceu por algum tempo o Farol, mas, apenas lhe constou que o reforço estava em Pernambuco, ei-lo no terreiro, chega o reforço, e o Farol modera-se!.... Quem tal diria! Quem pensaria que um jornal infame, que a cada passo infamava a honra do homem de bem, a reputação do bom empregado, a virtude da authoridade justiceira, e o credito do militar brioso, perderia tanto do seu gaz com a presença dos inimigos dos corcundas, dos *coca-n'elles* et reliqua! Aqui ha cousa!..... Os homens tem medo; não querem honrar-nos com diatribes; e não dizerem nada quando lhes tocão no idolo!.... Não tem que ver, aqui ha cousa? E si a cousa é cá uma que julgamos, de certo que para elles a cousa não é boa.

E que nos dizem aos encomios do Farol ao Governador das Armas de Pernambuco?! Quando foi alli criada a Commissão Militar de que elle era Presidente, e Vogaes, militares escolhidos por elles, disse o Farol=Que se pôde esperar d'um tribunal presidido por Anter, e cujos membros saõ escolhidos por este *Despota*?=Agora diz=que elle se portou bem na passada crise de Pernambuco, e que merece os encomios dos jornaes livres=!!! E que tal é esta!!! Que nos dizem ao da rebecca!!! Misero Farol, vaes-te apagando de todo, e não tarda ainda que te vejas reduzido a muribundos morrões, restando-te apeuas.

*Tristes lembranças da passada gloria!*

Passemos um bocadinho agora ao serio.

Os chamados *jornaes livres* tratão de fazer persuadir ao público que ha um partido *livre como elles*, poderoso, e vencedor em todo o Brasil; isto é falso, guarde-se o povo de os crer; ha, em verdade, um partido poderoso, que ama a liberdade, a Constituição, e O IMPERADOR; mas este partido é tão differente do dos jornaes chamados livres como a claridade o é das trevas; o partido vencedor, e poderoso é o d'o IMPERADOR, e não o do jornaes alcunhados *livres*, porque estes querem o despotismo popular, mil vezes peor que o d'um Soberano; quer a rapina, quer sangue, e horrores; pelo contrario o d'o IMPERADOR quer uma liberdade razoavel, a punição dos abusos, e o respeito ao seu SOBERANO, este partido sim tem tôrça, está victorioso, e hade alfin esmagar o *farroupilhismo* exaltado; os jornaes d'este partido são Poraqués, as Estrellas, os Cruzeiros, Amigos do Povo, Sagittarios, Analistas &c. tudo o mais é pó, é fumo, é nada.

*A Republica, e a Monarchia,*

Esse encanto, que assim te lisonjeia!  
 Bem como a ti me he clara a liberdade;  
 Eu vassallo d'hum Rei colho os seus frutos;  
 Tu te perdes por ella sem gozalla.  
 Que coisa mais despotica ha no mundo  
 Do que hum Reino em Republica mudado?  
 Não tendes outra Ley mais que o capricho  
 Dos severos tyrannos, que vos regem;  
 Seu barbaro rigor he surdo ás vozes  
 Do sangue, do favor, e dos serviços:  
 O Senado vos vexa, o Povo insulta;  
 Ou haveis trabalhar por que vos temão,  
 Ou haveis aviltar-vos como escravos.  
 De Roma o Cidadão cheio de inveja,  
 Ou de insolente orgulho te aborrece,  
 Sem poder supportar tua grandeza,  
 Ou hombra contigo: esplendor grande  
 Os seus olhos espanta, e vê severo  
 No bem, que se lhe faz, o mal que teme  
 Se lhe possa fazer: por fim de tudo  
 Decreto odioso de de-terro injusto  
 O premio vem a ser do sangue honrado,  
 Que em seu favor se verte. Eu bem conheço  
 Que também ha na Côte seus escolhos,  
 Porém alli os dias são mais ledos,  
 Respiramos alli huma aura doce,  
 Menos sujeita ás horridas procellas;  
 Muitas vezes a grata liberdade,  
 De que tanto as Republicas blazonaõ,  
 Melhor junto d'hum Rei seus dons ostenta.  
 Elle aua, recompensa, e generoso  
 Aos serviços os premios antecipa;  
 A gloria he compativel, ao seu lado,  
 C'os suaves encantos dos prazeres.  
 ( *Voltaire. Bruto. act. 2.<sup>a</sup> sc. 2.<sup>a</sup>* )

## ANEDOCTAS.

Ha hum.a Quinta no Valle, e nas abas de hum monte, constantemente provida de galinhas; baixa do cimo huma *Floresta*, cuja bicada acaba o terreiro; á meio subida ha huma espaçosa cova abrigada da chuva pelo lagedo, que lhe serve de abóbada, dos raios do sol pelo arvored, e do vento, pela pequenez do officio da entrada. Nesta caverna habitavao huma *Raposa* e hum *Gato* que alli vivião aninhados em plumagera de galinhas. O *Gato* era cêgo, muito cêgo, e se alimentava mesquinamente, porque só o fazia com grillos, que caçava dentro pelo tino, e com bicos e pes de galinhas, que lhe dava a comadre *Raposa*, mas esta xuxava huma galinha, que trasia quotidianamente do terreiro. Foi sentida pelos da casa, porem como saltava em horas incertas, se desencontrava dos que a espiavão, os quacs também ella espiava á cavaleiro.

Conhecendo os perigos á que se arriscava, convidou o *Gato* hum dia com estas palavras: " Compadre a pesar, de ve-lo tão cêgo, quero que me acompanhe, servindo-lhe eu de moço; porque você apresentando-se, e ficando eu occulta, as galinhas ousarão querer picar-o, o que não farão a mim, e quando o rodearem, saltarei na melhor, e voltaremos, cabendo-lhe de cada huma, além do bico e pés, o pescoço." O *Gato* interesseiro, e glorioso de ser, á pesar de cêgo, também do barulho, aceitou o convite.

No dia seguinte tomando o *Gato* a cauda da *Raposa* entre os dentes, se desceraõ ambos ao terreiro, e havendo na extreminidade da *Floresta* huma lage, de traz desta se emboscaraõ. Ao momento estudado mandou a *Raposa* ao *Gato* que avançasse hum passo, foi visto das galinhas, que voaraõ sobre elle, e a *Raposa* á salvo prêou hum, e com o *Gato* na trazeira se recolheu á toca. Foraõ felizes em muitas desta correrias, até que hum dia quando o *Gato* avançou á ordem da *Raposa* (por quem o tomaraõ por ser da mesma cor, e talvez sangue,) lhe saltaraõ da casa hum tiro, do qual immediatamente morreo, e a Comadre amparada do chumbo com a lage, sem que se saiba que rumo tomasse, nem para onde se acolhesse, *abijt, excessit, evasit, erupit.*

*Moralidade.*

Gente incauta e desaperecebida, guardai-vos de dar ouvidos ás seducções da *Raposa* que vos metterá na meita, e se porá de fira. *Do Jornal do Commercio.*

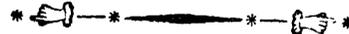


## PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.



Instrumento dado e passado em publica forma do Officio de mim Tabellião com o theór do que abaixo se contém e declara, &c.

## MANIFESTO.

Sñr. Redactor.

Vendo nós a Correspondencia inscrita no Jornal intitulado Poraqué, N.º 10 do—*Assecla Guajajara*,—em abono da verdade, Attestamos, Juramos se for percizo, que só foi traçada afim da macular ao Tenente-Coronel Joze Assenço da Costa Ferreira, hum dos Cidadãos desta Villa, que em sua conducta Civil, Politica, e Militar se tem feito credôr da estima publica, e das Authoridades no tempo que exercêo o Commando Geral da Villa e Termo, nunca mandou dar rodeiras de páu nem surras em Escravos, pois a elle lhe devemos não só todo o socego, como em ser o primeiro que deu o grito da Independencia do Imperio do Brasil nesta Villa, e para que fique inteirado o respeitavel Publico lhe rogamos insira em sua folha nosso Manifesto. Alcantara 20 de Novembro de 1829. Luiz Antonio Sarmiento da Maya. Padre Eduardo Antonio das Chagas. João da Silva Amorim. Paulo

Alves Serrão. Antonio Joze Guterres de Araujo. Antonio Francisco de Lemos. Filippe Joaõ da Costa. Manoel da Silva Maya. Padre João Ignacio Mendes. Antonio Joze de Azevedo, Capitaõ. Julio Caetano Saraiva. Antonio Gomes de Oliveira. Manoel Alves Serrão. José Marianno Albino de Araujo. Custodio Joaquim Loppes de Souza. Ventura Henriques Ferreira. Joaquim José Cintra. João Luiz Pereira Lima. Joze Bento de Mendonça. João Evangelista Malheiros. Antonio Luiz da Silva. Jeronymo Dionizio Bravo. João Pedro Fernandes. Joze Placido Ferreira. Joaõ Francisco Duarte. Rafaél Carneiro Leão. Antonio Joaquim Carneiro. Francisco José Peixoto Guimarães. Manoel Gomes da Costa. Antonio Joze Vieira de Lima. Joze da Costa Netto. Joze Alberto Vieira. Thomaz Ignacio de Mello. Antonio Borges de Queiroz. Francisco Cabeça. Antonio Victor Duarte. Joze Alexandre Meirelles. Manoel Pinto de Souza. Izidoro de Almeida. Eziquiel Francisco Barboza. Joaõ Caetano de Araujo. Joaõ Baptista Saraiva e Silva. Mathias Joze dos Santos. Antonio Joze da Silveira Guimarães. Joze Marianno Gomes Rias. Joaquim Mariauno Marques. Joze Gomes de Oliveira. Desde o Anno de 1823, que chegei nesta Villa até a data de hoje. Attesto—Antonio Joaquim de Abreu. Izidoro Alves de Azevedo. Francisco Joze Affonso. Custodio Joze de Souza Alves. Joaquim Antonio Gomes Cruz. Thomaz Raymun-

do Beckman. João Antonio da Costa Dourado. José Corrêa Gomes de Castro. José Evaristo dos Santos. Joaquim Joze Affonso Lages. Antonio Carlos Saraiva. Manoel José Gomes dos Santos. Fermino Herculano Corrêa Lobão Junior. João Persidonio Barboza. Manoel José Ramos. Rodrigo Antonio Lobato. Antonio Florencio Alves Serão. Constantino de Mello Pereira, attestando pela falsidade da calúnia levantada contra o benemerito Cidadão de quem se trata, em todo o tempo que tem de residencia nesta Villa; e igualmente asseverando ter ouvido geralmente fallar no seu exemplar, e futuro procedimento tanto como homem Civil, como empregado em empregos militares, em que se tem portado como homem philantropo.

#### Reconhecimento.

Reconheço verdadeiras as 66 assignaturas retro e supra; da mesma fórma a letra do Attestado, e declarações no proprio contheúdo. Alcantara, 21 de Novembro de 1829.—Estava o signal Publico—Em testemunho de verdade.

Joze Corrêa Gomes de Castro.

E nada mais se continha em o dito Manifesto, assignaturas, declarações, e Reconhecimentos, que todos os seus contheúdos aqui neste Instrumento de publica fórma bem e fielmente fiz extrahir que vai na verdade sem couza alguma que obste, ou duvida faça, não o fazendo alguns digos grossos, ou lapsos de penna, e ao proprio Manifesto original me reporto. Dado e passado em esta Cidade de São Luiz do Maranhão, aos 23 dias do mez de Novembro de mil oitocentos e vinte nove annos. E eu Manoel Antonio Antunes Cardias, Tabellião que o subscrevi e assignei em publico e razo.—Estava o signal Publico—Em testemunho de verdade.

Manoel Antonio Antunes Cardias.

Com effeito a *Cigarra* teve a habilitade de nos tirar do nosso silencio para com ella, silencio que, em verdade, já

ia sendo criminoso, porque, apesar de nos fazer rir tudo o que alli se escreve pelo *quixotismo* com que se amontoão as fanfarronadas d'este novo Radamanto com tudo não deixamos de conhecer que por mais paxorra que se tenha sempre, algumas cousas ha que haõ de revoltar os individuos que são diariamente atacados n'esse infame, e desprezível jornal.

Antes de sair á luz a *Cigarra*, teve seu redactor a bondade de nos fazer uma visita (unica com que até agora nos tem honrado) a fim de que lhe subscrivessemos para a impressã d'uma grammatica Inglesa que pertendia publicar, pouco o conversamos entãõ, mas n'esse mesmo pouco tempo procurãmos conhecer qual era o fundo dos conhecimentos d'este novo grammatico, e pareceu-nos com effeito de fraquissimas luses; todavia como homens ha que fallando nada parecem do que o são, pois o dom da palavra não é trivial, julgamos que as apparencias nos illudiãõ, e appellãmos para a publicaçã da grammatica afim de podêmos fazer, sem medo d'errar, um exacto prognostico da *sabença* de tal grammatico; eis que um nosso amigo nos appresenta o aviso da redacçãõ cigarral que lhe fôra entregue pelo seu redactor, e nos apressãmos a publica-lo esperando, como em uma nota dissemos, que o redactor da *cigarra* preenchesse as nossas esperanças, sempre em seu favor em quanto não tínhamos uma próva fiel da crassa estupidez com que o suppunhamos; apparece com effeito o primeiro n.º da *cigarra*, e mal o levãmos á cara, demos com esses desgraçados versos do bom Garção, de cuja memoria, saudosa aos filhos d'Apollo, escarneceu o nosso Collega da *Cigarra* appresentando uma estrophe d'uma ode do insigne author da cantata de Dido em dous unicos versos que chegavaõ á *Bacanga*, e que para se medirem n'um quarto d'hora era preciso correr por elles a cavallo, e a toda a bride, depois lemos a folha, e desde o principio até ao fim só vimos isto—*Pedro, Pedro Grande, Pedro Constitucional, o Grande Pedro, D. Pedro &c. &c.*—custava a conter-se com riso um dos da *roda* que nos ouvia ler e os mais de vez em quando só diziaõ—*forte toló—Jesus! que besta! Pois este homem atreve-se a escrever para o publico dizendo tanta asneira?! O nosso amigo das risadas quantas mais*

admirações ouvia aos outros, tanto mais apertava as illargas ao ponto de se retirar para huma janella onde rio só á sua vontade; depois de lermos em consulta os da *roda* sobre o que o homem queria dizer, concordãmos que a unica coisa que se podia entender bem, era que no Brasil havia *Absolutistas*, mas não *Republicanos!* Reparãmos na *belleza d'estilo*, correçãõ d'orthographia na qual tiverãõ sorte de letra pequena os nomes proprios d'imperios, e reinos como *brasil, inglaterra &c.*

Veio alfim o desejado N.º 2 da *Cigarra*, e melhorou o nosso entremoz por que veio com mais graça; em primeiro lugar principiou o bom redactor *quixote* a agradecer ao publico o bom acolhimento que tinha prestado ao seu primeiro n.º, que, na verdade fez rir a toda a gente; em segundo lugar combate os *Republicanos* do Brasil, gente que no 1.º n.º disse que não havia cá, e em terceiro lugar avisou que (por *condescender com os seus amigos*) accetaria dous mezes d'assignaturas para a sua *Cigarra*; se foi condescendencia não sabemos, o que é certo é que agarrou algumas assignaturas a muitos christãos, a cujas cazas fui supplica-las: os mais numeros da *Cigarra* tem ido a melhor; pega correspondencias com artigos seus debaixo d'um mesmo titulo; artigos do redactor assigna-os com firmas simbolicas; apanhou quatro versos do pobre Camões e assignou-os por um *anonimo*, chama á Estrela *estrepitosa*; muda os presentes do indicativo para os imperfeitos do conjunctivo escrevendo v. g. atreve-se assim — *atrevesse* — disse que *O IMPERADOR dava honras a quem não tiuha meritos só por se ver livre d'importunos que o illudião com lisonjas apesar d'elle os conhecer*; e estando com o juizo a arder-lhe com a sua tarefa vio um dia o *Bizarria*, e o *China* junto da sua porta a dormir, e disse que *erãõ dous assassinos por quem J. G. T. o mandava matar*; escreve *az de copas* pe-lado em Portugues claro; falla em *cocó* quasi por seu nome: diz que todos os homens de bem de Maranhão são *devergonhados, corja de ladroes, Absolutistas &c.* e que elle os ensinará; satyrisando o Revisor da typographia a Estrella, toma o nosso amigo a tal satyra por louvor, e desata-lhe uma sara-banda que o põe a ver jurar testemu-

nhas; desculpa-se da maneira por que estrupiou os versos de Garção disendo que os escreveo em proza; diz que se *O IMPERADOR* derribar a Constituçãõ que hade ter a sorte de Luis XVI atassalha os frades franciscanos, alguns das Mercês, e um Conego Brasileiro que não diz quem é, e enfim querendo descompor o Padre Amaro diz — *como não hade elle ser patife sendo Padre?* n'uma palavra não ha uma linha na *Cigarra* que não seja um tecido d'incepcias e sandices; e ditas de tal forma que o homem mais circumspecto ri por fôrça ao ler a *Cigarra*, e Deos permitta que ella continue para assim termos ao menos este *passatempo curioso e proveitoso*.

Com effeito os Maranhenses tem grande bojo. Aonde teria o arrojo um pobre e desgraçado aventureiro de lançar mão da penna a troca de quaesquer quatro patacas para vilipendiar a torto, e a direito os Cidadãos de mais probidade e saber! onde se atreveria um *quidam* desprezível, sem fortuna, e sem talentos a enxovalhar com arrieiradas, ameaças, e patifarias uma classe d'homens sizudos, e honrados! Tenhamos paciencia até que uma Lei da Imprensa venha pôr freio a tantas calamidades do prélo.

Respondendo agora nós á *Cigarra*, dizemos que não temos que olhar para ladroeiros de nossa Repartiçãõ porque não somos Empregado Público, e sobre a nossa vida privada não somos por ella responsaveis a ninguem quanto mais ao bandalho redactor da *Cigarra*, páu de cabeleira dos desaforos da *Corja farroupilha*; o publico está ao facto de nossa honra, até hoje illesa, e não é o miseravel aventureiro quem no-la fará vacilar, e sempre lhe diremos que não seja confiado em se emportar com as vidas alheias e principalmente das que divergem tanto da sua; aponte quem são esses Empregados ladroes, de que Repartiçãõ são, e que roubos tem feito, porque queremos sensura-los, e chama-los á responsabilidade; fazer porem accusaçõs vagas sem próva, sem claresa é procedimento d'intrigante, detractor, e mentiroso: a Deus Sr. *Cigarra*, logo voltaremos com outro pequeno choque até que tome juizo, e se deixe de quixotadas com quem em nada o teme.

O FAROL.

O Faról último N.º 143, acaba de provar o que a seu respeito avançámos em nosso n.º antec edente; um artigo communicado pede á *Cigarra* que se modere, e use unicamente das armas do raciocinio, e da razão; não lhe achamos razão porém em dizer que deixe as da *Estrella* e do *Poraqué*: pella nossa parte não sabemos que periodico algum tenha escripto com mais decencia do que nós, acrimonia é preciso que a haja quando se combate o crime, e docilidade quando se corrigem os erros; ésta tem sido e será a marcha constante do *Poraqué*; mas o que assombra é que semelhantes máximas appareçam no *Farol Maranhense*, jornal exaltado, e que tem lançado não de tudo quanto ha d'infame, e detestavel para chegar a seus fins; a calumnia, a intriga, a má fé, a immoralidade, e a impudencia foraõ sempre as suas armas, e é este o jornal que nos chama á ordem, e censura uma redacção imparcial?

Não sabemos porque razão se calla comnosco o Farol; ve-mo-lo botar-se á *Estrella*, que o tem deixado por algum tempo, nós, que o temos desafiado, que lhe lançamos a luva sôbre doutrinas que espalhou, não temos merecido a honra das soas refutações; está talvez certo da resolução em que estamos de o levar ao inferno quer no serio, quer no ridiculo, e, ne'ste caso, faz bem em não provocar os choques da *anguia electrica* porque pôdem adormenta-lo; mas olhe que nós não perdemos vasa, e que apenas venha com extractinhos da qualidade do tal das *dissoluções das Assembléas* lhe iremos acima com vento fresco, cuidado com o *Poraqué*, conserve isto em lembrança, e a seu tempo fallaremos.

*Concordancias Cigarraes.*

*Estrella estrepitosa, aparentada com carruagem resplandocente.*

Sr. Redactor do Poraqué

Rogo-lhe o favor de enserir na sua Folha a pequena resposta, que dou ao Sr. *trinupto* Salata, Redactor da *Cigarra*, sobre o art.º, que me dedicou em seu N.º 6, na qualidade de Empregado publico: he bastante que eu diga ao tal Salata que

Hum burro sempre faz cousas de burro;  
Quando coices não dá, solta seu zurro.

Sou com estima

De V. m.

Sr. Redactor do Poraqué

Muito attento Venerador e Criado.

S. C. 28 de Novembro de 1829.

O *Revizor da Typographia Nacional.*

João Jeronimo Esteves Norte.

AVISO.

O segundo N.º de Poraqué vende-se avulso, e dos Numeros 4, e 6, onde se combate a doutrina das *dissoluções das Assembléas* publicada no Faról, ha alguns Numeros para se distribuirem gratuitamente.

Na Loja do Sr. Joaquim Ramos Vilar estão á venda Folhinhas de porta muito certas; para o anno de 1830, pelo commodo preço de 160 réis, e tambem na Botica do Sr. Daniel Joaquim Ribeiro, no largo do Carmo.



# PORAQUÉ.

*Subcreve-se, e destribue-se no Largo da Sé; n'uma loja de baixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

1 8 2 9

D E Z E M B R O = NS. 13-16

## MARANHÃO

*Discurso que no dia da instalação do Conselho Geral recitou o Exm.º Sr. Candido Jozé de Araujo Vianna, Presidente d'esta Provincia.*

## SENHORES CONSELHEIROS.

**C**HAMADO a este lugar pela Lei Fundamental do Imperio para assistir á Installação do Conselho Geral, e instrui-lo do estado dos Negocios publicos, e das providencias, de que a Provincia mais precisa para seu melhoramento, eu venho cumprir dever tão grato, possuido de ineslavêl jubilo, não só como Cidadão Brasileiro, que antevê no progresso, e consolidação do Systema Monarchico Constitucional Representativo a futura prosperidade da grande familia, de que é membro; mas também na qualidade de Agente do Poder, a quem coube a ditoza sorte de dar nesta importantissima Provincia o primeiro movimento a uma das mais importantes rodas da nossa Machina Politica. Correspondendo dest'arte á confiança do Monarcha, preenchendo as Magnanimas vistas do Immortal Fundador do Imperio, eu satisfago igualmente aos dictames de um coração verdadeiramente Brasileiro. Possa tão ardua tarefa ser dignamente desempenhada.

Começarei pela exposição do estado da Instrução Publica. Ella é de certo o objecto, que mais deve merecer a attenção de um

Governo, que se dirige por Maximas liberaes. Os Despotas querem a ignorancia, por que só ella pôde segurar-lhe submissos escravos perpetuando a barbaridade; mas os Estados fundados em Instituições livres, como o nosso, prezão a Instrucção, por que ella é a base da civilisação, donde com a bem entendida liberdade deve necessariamente nascer a felicidade geral.

E' lastima, que a Instrucção publica esteja ainda em a nossa Provincia tão longe do ponto desejado, a pezar dos esforços dos Administradores; mas não se pôde escurecer, que ella vai medrando, e que promete um porvir consolador. Achaõ-se creadas para um, e outro sexo vinte e sete Escolas de primeiras letras, das quaes estão providas desenove, e destas apenas oito são dirigidas por professores examinados na forma da Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827, trez dos quaes ensinão pelo methodo de Lencaster (dous nesta Cidade, e um na Villa de Caxias). Alem destas Escolas publicas ha vinte e quatro particulares, que com as outras fazem o numero de quarenta e tres, e são frequentadas por 1085 meninos; e 151 meninas, cabendo á Cidade 127 destas, e 413 d'aquelles.

Achaõ-se igualmente creadas seis Cadeiras de Latim, das quaes só duas estão providas, huma nesta Cidade com 41 alumnos, e outra na Freguesia de São Bento dos Perizes com oito.

As Cadeiras de Filosofia Rational, e Moral, e de Geometria estabelecidas nesta Cidade tem tido cada huma quatro estudantes. A de Rhetorica, occupada provisoria, e gratuitamente pelo Vigario da Freguesia da Conceição, só apresenta dous discipulos. A Escola de Grego mandada crear por ordens antigas não está em exercicio por falta de Professor.

O Conselho do Governo representou á Assembléa Geral Legislativa pela Repartição competente a necessidade da creação de uma Au-

la de commercio e das Cadeiras de Lingua Patria, Franceza, e Ingleza, e de Geografia.

Tabellas, explicativas da presente exposiçãõ não-de supprir no mais que falta dizer sobre este ramo da administração.

Serão efficazes providencias a prol da Instrucção os estabelecimentos de um ou dous Collegios de Estudos Menores, e de uma Bibliotheca publica. Para esta, posto que as circumstancias dos Cofres Nacionaes não permittio a applicaçãõ de alguns fundos, pôde muito contribuir a generosidade dos Habitantes da Provincia. A este fim adoptou-se o meio de uma subscriçãõ voluntaria de cuja direcçãõ se encarregou a Camara Municipal desta Cidade composta de Cidadãos de reconhecido patriotismo.

Concorreria tãõbem para a acquisiçãõ de luzes e aumento de instrucção a reforma dos Jornaes, e Folhas periodicas, reforma que deveria ser emprehendida pelos mesmos reductores, e seus correspondentes, publicando unicamente artigos, de que possa resultar alguma utilidade, contendo-se nos limites da Constituiçãõ jurada sem avançar nem recuar um passo, e abstando-se de invectivas, e recriminações, que desmoralizão os póvos, fomentão rivalidades impoliticas, e dão mostras de atraso na Civilisaçãõ.

Outro objecto, que muito deve attrahir os cuidados do Administrador é a Agricultura. Ella pôde considerar-se o mais abundante manancial das riquezas da Provincia. O seu estado porem actual é pouco lisonjeiro. São os principaes generos cultivados o Arroz, e o Algodão, mas tendo o seu preço descido a um ponto, de que não ha memoria, excepto em Crizes extraordinarias, mas passageiras, é forço seguir-se o desacorçoamento dos Proprietarios, e Lavradores.

Para animar esta parte da Industria seria escusado indicar ao Conselho as providencias, que urgem: elle tem sobejas luzes, e patriotismo para as descobrir, e propor, mas o dever insta a que eu aponte as que me occorem. Primeiramente é indispensavel, que os nossos Lavradores se convençam da necessidade de se applicarem a outros ramos de cultura conjuntamente com a do Algodão, e do Arroz. O nosso solo é fertissimo, presta-se a tudo, e tão agradecido que chega a dar quinhentos por um! A Descriçãõ topografica da Provincia apresenta terrenos appropriados á cultura da Cana do açucar, e do Café, talvez preferivel ao do Rio de Janeiro. E' tãõbem indispensavel, que se dê de mão ao pernicioso, e barbaro modo de cultivar a terra destruindo matas: em seu lugar devem adoptar-se os methodos usados pelas Nações, onde a civilisaçãõ está mais adelantada.

Em Segundo lugar cumpre, que se removão os muitos obstaculos, que aqui empecem a Agricultura. Impostos desproporcionados pezoão sobre ella. Que iniquidade, Senhores, pagar-se a mesma quantia por certa porçãõ dada de um genero, seja qual for o seu preço no mercado! O Algodão em pluma, ou valha dez mil reis, como outrora aconteceo, ou 2:300, como

desgraçadamente corre agora, está obrigado ao inalteravel imposto de 500 rs. por arriela estabelecido em 1776, alem do dizimo, cuja arrecadaçãõ deve melhorar-se com providencias, que o fardo menos gravoso ao Agricultor. O fabrico das aguas ardentes é desammodo pelos inumeros tributos, de que ellas se achão sobrecarregadas, como é para ver se da Relaçãõ, dos rendimentos da Provincia, que apresento.

Releva igualmente facilitar o transporte dos productos da Agricultura. A nossa Provincia em verdade offerece grandes meios para este fim no consideravel numero de rios navegaveis, que a regão. Para promover esta navegacão, é de suma importancia, que se abraõ novas estradas, e se fundem povoações em differentes pontos, o que tãõbem contribuirá para a civilisaçãõ dos Indios. Dous Cidadãos apresentarão ao Conselho do Governo projectos de semelhante obra; e o Conselho em virtude da Ley de 29 de Agosto de 1828 mandou colligir as necessarias informações para proceder ulteriormente na forma da mesma Ley. O Coronel de Engenheiros, Antonio Elizario de Miranda e Brito, actual Commandante das Armas, apresentou igualmente sobre esta importante materia um projecto, que sendo baseado em conhecimentos profissionais não vulgares, eu o considero digno de ser adoptado. Os papeis relativos a este objecto hão de ser apresentados ao Conselho.

Aumentar a Populaçãõ é tãõbem outro meio de animar a Agricultura, que tem de soffrer nestes primeiros tempos algum detrimento pela falta dos braços Africanos, de que fica privada em consequencia da cessãõ do commercio de escravos. Para este fim será conveniente a admissãõ de colonos, e toda a actividade na civilisaçãõ, e cathechese dos Indios, por meios brandos, filhos da Caridade Christã.

Será igualmente de grande vantagem o emprego de todo o disvelo sobre a saúde Publica; afim de se conservar a vida de Cidadãos, que tão necessarios sãõ, ainda quando não movessem a isso os sentimentos de humanidade. A propagacão da Vacina é pois de transcendente utilidade; e posto que ella se ache bastantemente activa nesta Cidade, com tudo não acontece assim á maior parte do resto da Provincia, onde ha mingoa de Facultativos, de que podia abundar, si fosse realisado o estabelecimento de uma Academia Medico Cyrurgica promettida no Art. 16 do plano authorisado pelo Decreto de 1 de Abril de 1813, e já lembrado no Corpo Legislativo por um de seus illustres Membros, que tãõbem o é deste Conselho.

Não será de menor efficacia para o augmento da Populaçãõ a fundaçãõ de Casas de Caridade, onde se eduquem Orfãos pobres, e desvalidos, e se curem os doentes necessitados e aquelles, que soffrem o terrivel mal da Elephantiasis. A provincia já posue nesta Cidade um Hospital de Caridade, e uma Roda de Expostos, cuja administração, encaregada á Santa-Casa da Misericordia pelo seu Instituto, tem a necessaria regularidade; mas é pena, que os seus fundos não permittão dar grande extensãõ

nos actos de beneficencia. O Concelho terá uma Demonstração da Receita e Despeza daquelle utilissima Casa, e lhe dará todo o favor, que ella merece, e que se deve esperar de Cidadãos relegiosos, e philanthropos.

A analogia das materias me conduz a falar do Hospital Militar. Elle não se acha na perfeição, a que pôde chegar, mas não é inferior a outros, de que tenho noticia. Com tudo seria melhor, que se adoptasse a pratica dos Hospitales Regimentaes, de que em outros Paizes se tem tirado grandes vantagens com pouco dispendio da Fazenda Nacional.

Para a Saúde Publica concorrerá não menos efficazmente a edificação de Cemiterios, como dispõe a Ley do 1.º de Outubro de 1828, e a abundancia de Fontes, de que esta Cidade carece; bem como de uma Cadea, onde os infelices não respirem uma athmosfera pestilente. A Camara Municipal mandou levantar a planta de um edificio, que preencha as vistas da Justiça, e da humanidade. Ella será presente ao Conselho com a exposição respectiva.

Além das providencias, que a ordem das materias me fizeram lembrar a favor da Agricultura, não será fora de proposito, que se estabeleça nos arrabaldes desta Cidade, onde mais convier, um Jardim Botânico, que sirva de Escola da Arte de cultivar a terra e da sciencia das Plantas, de que temos incalculavel riqueza.

O ensino da Arte Veterinaria, o esgoto dos paues e alagadiços quaes os dos Perizes, e Anajatuba, e a construcção de bebedouros para o gado, serão outras tantas providencias mais em beneficio da Agricultura, e o Governo da Provincia tem determinado procurar os esclarecimentos necessarios para emprender taes obras, encarregando o seu exame ao prestimoso Tenente de Engenheiro, que tem de fazer o giro da Provincia a fim de ajuntar os elementos para a sua Estatistica.

O que tenho dito acerca da Agricultura pôde com algumas modificações applicar-se ao Commercio, e Artes—Estas não tem todo progresso, que eu conheça, apezar da aptidão, e intelligencia dos Maranhenses— Aquelle carece dos mesmos favores lembrados para a Agricultura, accrescentando-se, que para se facilitarem as suas operações, alem da Aula, de que falei, seria conveniente na Bahia de S. Marcos o estabelecimento de uma serie de balizas, ou systema de boias que guiasse com segurança o navegante. Eu espero, que o Farol, que se está construindo na Ilha de Santa Anna, seja de muita utilidade, e que se possa accender antes de oito mezes, por estar adiantada a obra, e no ponto de se levantar a Torre de madeira na forma das ultimas ordens de S. M. O Imperador.

O canal projectado para salvar do risco do Boqueirão as embarcações do interior, depende da resolução da Assembléa Geral Legislativa, a quem se acha affecto este negocio,

Do menos prospero estado da Agricultura, e Commercio tem resultado algum detrimento aos Rendimentos publicos, pela influencia da baixa do valor dos generos principaes de cul-

tura, e commercio; com tudo elles chegam para a despeza ordinaria, mediante uma legal, e economica administração, como é para ver-se da Demonstração, que será dirigida ao Conselho. A Sabedoria do Corpo Legislativo tornará melhor este importante, e melindroso objecto, para o que muito contribuirá um novo systeme de impostos, e methodo de arrecadação. Até aqui, Senhores, eu tenho exposto o estado dos principaes ramos da Administração, lembrando algumas providencias, que julgo necessarias: agora tratarei da execução, que tem tido na Provincia, duas Leis Regulamentares, com as observações que cumpre fazer.

A Ley de 15 de Outubro de 1827 que creou os Juizes de Paz, e lhes marcou attribuições, tem sido executada em todas as Freguezias, e Capellas Filiaes Curadas, menos na parte da Freguezia de S. Francisco Xavier do Tury-assú, que pertencendo a esta Provincia tem na do Pará a sua Matriz. Sobre este objecto espero-se informações para dar-se a providencia urgente, que o caso pede. E' indispensavel a divisão daquelle Freguezia em duas, ficando uma na parte pertencente a esta Provincia no Termo da Villa de S. Joze de Guimaraes, que comprehende approximadamente sete mil almas, e outra na Provincia do Pará, onde conta quatro mil pouco mais ou menos. Harmonizada assim a divisão Civil com a Ecclesiastica cessarão grandes inconvenientes na pratica das Eleições. Esta Ley salutar não pôde produzir todos os bens, que são inherentes a tal Instituição, em quanto não se estabelecerem Casas de Correção, e trabalho nos Logares, que forem indicados á vista das informações das Camaras, que hão-de ser enviadas ao Conselho. Assim mesmo nascentes, e entre difficuldades porvenientes da extensão dos Districtos dos Juizes de Paz, é digna de mil bençãos taõ benéfica Instituição! Pelas participações officiaes, de alguns destes Magistrados eu tenho conhecido, que um consideravel numero de demandas se tem evitado por meio da reconciliação, lucrando-se o socego, e paz de muitas familias.

A Ley de 1 de Outubro de 1828, que deu regimento ás Camaras Constitucionaes achase taõbem executada em toda a Provincia, excepto na Villa do Itapucurú-Mirim, onde (não sei porque fatalidade) não estava ainda instalada no dia sete de Novembro proximo passado a nova Camara eleita desde 15 de Março. E' mister, que soffraõ alguma pena aquelles individuos, que sendo chamados aos Cargos publicos, fogem de exercê-los, movidos meramente por interesses particulares, ao mesmo tempo, que lucraõ protecção, e segurança das Instituições Politicas.

Algumas Camaras tem organizado suas Posturas, que hão-de ser presentes ao Conselho, assim como as Contas, que são obrigadas a prestar annualmente.

Concluirei esta minha não pequena arenga, communicando, que a Provincia acha-se tranquilla em todos os seus pontos. Os Indios selvagens, que em alguns Districtos inquietavão periodicamente os Estabelecimentos agrarios foraõ

mais commedidos no primeiro periodo desde anno pelas providencias resolvidas no Conselho do Governo, cuja execucao foi dirigida degra, e prudentemente pelo Commandante das Armas, que offereceu depois um Plano bem meditado para acautelal de uma vez as agrescoes dos barbaros por meio da civilisacao. Este Plano, que e o Projecto de que falei, tratando da abertura de estradas deve merecer a atengao dos Srs. Conselheiros, por abranger providencias sobre muitos objectos de publica utilidade.

A audacia de alguns malfitores (talvez das Provincias imitrofes) que tem apparecido nas immediaoes de Caxias, sera punida com todo o rigor das Leis mediante o auxilio de uma Forca respeitavel, para que se mantenha a Policia, e não fiquem baldadas as diligencias da Justica, que felizmente acha-se confiada a integros Magistrados.

Eis-aqui, Sñrs. o que me occorreu dizer. Os conhecimentos, e patriotismo dos Srs. Conselheiros, oriundos desta Provincia, ou nella residentes de muitos annos, suprirão aos meus defeitos, na certeza de que lhes serão subministrados promptamente quaesquer esclarecimentos, que forem exigidos, e estiverem no meu alcance. Maranhão 1.º de Dezembro de 1829, 8.º da Independencia e do Imperio. O Presidente da Provincial

*Candido Jose de Araujo Vianna.*

O discurso que fica transcripto do Exm.º Sr. Presidente d'esta Provincia ratifica o conceito que sempre formamos do seu saber; e nobre, simples; e energico; toca todos os topicos das necessidades da Provincia, fim para que a lei fundamental chama os Presidentes das mesmas á abertura dos Conselhos Geraes.

Não podemos esconder o praser que nos causou a reflexão de S. Ex.ª acerca dos Periodicos d'esta Cidade; (1)

"Concorria tambem para a acquisicao de luzes e aumento de instrucção a reforma dos Jornaes, e Folhas periodicas, re-forma, que deveria ser empreendida pelos mesmos Redactores, e seus Corresponsdentes, publicando unicamente artigos, de que possa resultar alguma utilidade, contendo-se nos limites da Conti-

"tuicao jurada sem avançar nem recuar um passo, e abstendo-se de invectivas, e recriminaoes, que desmoralizao os Povos, fomentao rivalidades impoliticas, e dão mostras de atrazo na Civilisacao.

E'sta saudavel recommendacao pode, talvez, trazer-nos a harmonia dos jornaes, fazendo que os Redactores, mesmo tendo de combatter-se em principios, se sirvão unicamente das armas do raciocinio, e da rasão, pondo de parte todas as consideracoes dos homens, e fazendo apparecer somente os deveres do Cidadão; costume antigo, e abominavel e o que tem sempre havido nos jornaes d'esta Cidade (com poucas excepcoes) de se abandonarem as questoes politicas para se recorrer a casos privados, que, defamando, ás vezes injustamente, a honra, e probidade dos individuos contra quem se dirigem, nada aproveitao á causa pública; e longe de corrigirem abusos, ou difundirem luzes, unico fim legal da liberdade da imprensa, trazem, pelo contrario, a immoralidade, a intriga, e as vinganças: um individuo, que particularmente se julga offendido por outro, lança mão d'um jornal, e, por meio d'uma assignatura simbolica, verte todo o fel da sua raiva, e vingança contra o seu adversario, e e d'esta forma que se ateão cada vez mais os partidos, e que em vez de se colher da liberdade do prelo um fim conveniente, e salutar, se acarreta um aluviaõ de males que se fazem sentir na sociedade; são estes os nossos principios, e sempre foi esta a nossa theoria; na pratica a temos observado sempre, e são um testemunho d'isto os Numeros do Poraquẽ; nunca ainda descemos a casos privados, e si já chegamos, além das armas do entendimento, a lançar mão do ridiculo, foi depois de nos convenceremos da má fé de nossos antagonistas os quaes, espalhando doutrinas infernaes, contrarias á Sagrada Pessoa do Imperador, da Constituição, e da Nação, fugirão de responder (como costumão) cathegoricamente aos nossos argumentos, e continuarão na sua marcha; e si a lei a cada passo illudida por semelhantes infractores, porisso que prevenirão sua impunidade na eleição de juizes de sua feição, nos não promete garantias n'este caso porque rasão o Cidadão que respita as leis, e o SOBERANO, não poderá lançar mão d'um re-

(1) Isto e relativo ao julgador. o Redactor.

lo do  
a es-  
ja ar-  
ncias,  
r. O  
pelos  
obre-  
dos

o dos  
ia em  
m no  
que a  
é de  
adae,  
ontos,  
dos  
Con-  
obra;  
9 de  
sarias  
for-  
nhei-  
rito,  
ntou  
um  
entos  
dig-  
es-  
elho.  
outro  
sof-  
ento  
fica  
mer-  
veni-  
elvi-  
dios,  
istã.  
m o  
Pu-  
ida-  
ndo  
ima-  
de  
ache  
tudo  
da  
de  
abe  
gic-  
rad-  
lem-  
seu  
lon-

ug-  
de  
do  
Ele-  
ade  
Ex-  
ta-  
em  
ca  
saõ

curso, senão precisamente legal, ao menos conveniente á nação? Um abuso é de certo o de se prescindir dos argumentos para se recorrer a um ridiculo violento, mas, a miúdo de recursos legais, que resta ao homem de bem? Olhemos um pouco para as differentes épocas do Maranhão e veremos justificada, pelos successos acontecidos, a gente que tanto se quer inculpar dos abusos dos jornaes que defendem O IMPERADOR, e a Constituição; cessou a redacção do Farol no tempo do Marechal Pinto (naõ pequeno serviço fez com isto ao Maranhão esse honrado ex-Presidente) e ficaram em campo a Bandurra, e a Minerva; quaes fóraõ os cidadãos de probidade; e serviços offendidos n'aquelles jornaes? Naõ emudecêraõ elles sobre o Farol, e seus sequazes? Naõ cessáraõ logo os partidos? Insultáraõ-se as authoridades? E o que aconteceu a penas o Farol (talvez com pouca legalidade) pôde volver á sua abominavel tarefa? Encarnicarem-se de novo os partidos, atacarem-se a esmo, e por uma maneira irritante todos os homens de bem da provincia, e fóraõ tantos e taõ repetidos os insultos, que restou á melhor classe o unico recurso da represalia; hoje emfim estáõ em campo o Poraqué, e a Estrella, e sem dúvida que os infames sectarios do erro, e da perversidade, achaõ n'estes dous jornaes duas barreiras inacessiveis a seus planos, e huma decisãõ resoluta de os preseguiem sem cessar com o raciocino quando for ésta a sua arma, e com o ridiculo quando abandonarem aquella; ora conhecida pois a causa de donde dimanãõ os effeitos perniciosos, que S. Ex.<sup>a</sup> censura, parece de boa logica que para cessarem esses effeitos s'estirpe a causa que os gera; mudem de lingoagem os jornaes anarchistas, cuidem no bem do Brasil, censurem com dignidade os erros dos Funcionarios Publicos, sejam imparciaes, e saibão assaz respeitar (o que não tem feito) a Inviolavel PESSOA DO IMPERADOR, e ver-se-ha uma boa harmonia, e intelligencia entre todos os jornaes, em quanto porém os elementos d'estes forem etherogeneos não espere S. Ex.<sup>a</sup> concordia, e fraternidade. Quizeramos nós que a abertura do Conselho se virificasse em Dezembro do anno passado, e que fosse S. Ex.<sup>a</sup> quem o abrisse, porque queriamos ver como então pensaria

acerca dos jornaes; é natural que fosse imparcial.

Diremos por último, que não podendo S. Ex.<sup>a</sup> duvidar que o Farol é a causa das calamidades que a Imprensa tem trazido ao Maranhão, parece, conhecida a influencia que tem um Presidente, que si o tivera chamado, e feito ver os precipicios a que queria conduzir-nos, e o exortas-e a que mudasse de rumo, que não seria necessaria a reacção que se lhe tem feito, e que se lhe fará até que respeite as leys, aine O SOBERANO (sem hypocrisia) e escreva com a dignidade d'um escriptor publico.

Ora repare S. Ex.<sup>a</sup> para todas as folhas d'um novo jornal apparecido n'esta Cidade com o nome de *Cigarra*; e estamos certos que das combinações que fizer lhe resultarão consequencias que abonem o que levamos dito; um homem estrangeiro, chegado ha dous dias de Portugal, e que mal sabe escrever o seu nome, pega na penna, e aborta um jornal, que, sendo pelo lado scientifico capaz d'embrutecer, pelo agradável é uma escola de frases do *Tanguitá* dirigidas contra a flor dos Maranheases; e quem instruiu este homem dos acontecimentos da nossa provincia, e dos figurantes que n'ella tem representado para querer entrar com pé seguro em campo desconhecido? Está bem claro que os *farroupilhas* se aproveitaraõ de sua miseria, e desgraça, e repartirão com elle os seus *farrapos* para lhes servir de vehiculo á depravada publicação de seus sentimentos; a mudança da impressãõ da *Cigarra* para a Typographia do *Farol* (cuja impressãõ, por disfarce, se conservou até gora na Typographia Nacional) é mais uma prova de que a *Cigarra* é, como o *Farol*, filha da mesma Mãe diabolica que os abortou; e quem é este partido tão defendido pelo *Farol*, e *Cigarra*? S. Ex.<sup>a</sup> naturalmente mal deve conhece-los por ser a sua Presidencia posterior á época em que elle esteve em scena, e mesmo porque, tendo elles tido o cuidado de o rodear, poderaõ talvez ter impedido que a verdade (que nunca receberemos dizer-lhe) chegue a seus ouvidos: faremos pois um resumidissimo esboço da historia da Provincia.

Caindo os ferros da Metropoli, e acclamada no Maranhão a Independencia, foi eleito o Governo da provincia

de que era Presidente o execravel Bruce, e redusido o governo só á pessoa d'este monstro, tiverão lugar n'esta desgraçada provincia acontecimentos horrosos; arrombarão-se portas a machados, invadiu-se o asilo do Cidadão, arrancárão-se as vidas de muitos, e ao ponto, degradante da natureza, de se disputarem os assassinos a gloria das mortes que apparecião; as familias refugiadas pelos navios estrangeiros, os capitalistas fugidos, filhos mortos, mãis inconsolaveis, maridos ausentes de suas esposas, mercadores expoliados, e espancados, &c. &c: a penna se recusa á minuciosa exposição de tantos horrosos! E quem erão os commandantes d'essa tropa licenciada, os validos de Bruce, os figurantes d'esse tempo, os donos dos cargos publicos, e dos da milicia? Erão esses mesmos que o Farol defende, que chama benemeritos, amigos do Imperador, e da Constituição; mas como poderá, a classe que então soffreu, persuadir-se, de boa fé, n'estas expressões tendo com factos observado o contrario do que hoje esses homens apregoão? Como poderão julgar-se amigos d'O IMPERADOR individuos que, á sombra de seu AUGUSTO NOME, deixarão commetter tantos flagicios, e infrações a esses miseraveis authomatos, que o que fazião era só por que se lhes não vedava que o fizessem? Como poderá inculcar-se amigo da constituição um partido que calcou todas as Leis divinas, e humanas, com o maior despotismo, e barbaridade\* possivel? E serão isto accusações vagas? Recorra-se ás devassas, e alli se verão seus nomes, e seus crimes; é esta gente (com poucas excepções) quem alimenta o Farol. e a Cigarra, quem vomita todo o seu rancor contra os homens de bem da provincia, quem emfim só espera uma época favoravel, e um Presidente de sua confiança para preencher seus malvados disignios, mas graças ao Ceo que nem o Monarcha se iludirá na escolha de Presidente algum que lhes sirva, nem os Maranhenses terão a fraquesa, quando rompessem os revolucionários, de os deixar progredir, porque saberão defender O IMPERADOR, e as leis: aqui tem agora o Sr. Presidente quem é uma grande parte da gente do Farol e Cigarra, possa por-

tanto saber avalia-los, e conhecer a justiça da reacção que se lhes faz.

O Farol chama-nos *Capitão dos Periodicos servís* faz-nos tanta honra este titulo, conferido per um revolucionario, que oxalá merecessemos para todo o Brasil a primasia sobre os jornaes que defendem a liberdade legal; que são os servís na boca do Farol.

Já nos tardava que o Governador das Armas, da provincia não tivesse seu quinhaõ no Farol, é homem de bem, bom militar, incorruptivel, activo, e incapaz de se vergar aos principios da corja; tanto basta para ser o alvo dos desaforos dos *farroupilhas*.

Grande negação tem o redactor da Cigarra para versos! E não menos tendencia para os redusir a prosa! um soneto de Manoel Maria, onde ha este verso

*Bojudo fradalhaõ de larga cent,*

vem lá redusido a prosa: e o pobre Garré não escapou com o seu verso

Da liberdade a arvore não cresce

que o bom homem da Cigarra estropiou pondo

Da liberdade a arvore não floresce.

Triste sorte é a dos pobres poetas que a Cigarra copia; pois não se soffre em quanto não reduz os versos, que apanha, a prosa sua! Coutado! Apollo lhe perdoe.

Hontem chegou de Pernambuco a Escuna Emilia, e noticia que ao sair d'aquelle porto entrava um Paquete do Rio de-Janeiro com destino para o Norte; que havião chegado á Corte no dia 17 de Outubro SS. MM. a Imperatriz do Brasil, e a Rainha de Portugal, e que no dia de S. Pedro d'Alcantara, 19 do mesmo mez, se effectuarão as Nuncias de S. M. o Imperador; que o entusiasmo dos Fluminenses foi tal que minguão frases em descreve-lo, e que houve um consideravel numero de despaxos: communicaremos ao público o mais que soubermos.



N.º 14.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUE.

Subscreeve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

## MARANHÃO.

A Cigarra tóca a meta da pouca vergonha; chama, positivamente, o povo á anarchia, além d'atacar o sagrado das familias; eis-aqui um dos seus periodos —He sem duvida demaziada tolerancia da vossa parte O's Brasileiros! (copiamos *ipsis verbis*) o consentirdes que esta vil canalha que só por lustros nos lombos aspirão, estejaõ fulminando para transtornarem a bella ordem de couzas que athe aqui tão bem vai marchando! Brasileiros aproveitai-vos do salutar proverbio dos antigos que dizião—quem seu inimigo poupa nas mãos lhe morre—já vistes que elles não querem se não unturas de sucupira, e de outros que taes ingredientes; assim, vós tondes o remedio nas vossas mãos, escusaes de pedil o a Santo Antonio—E é este o decantado soccego do Maranhão? Por ventura só se julgará que não ha soccego depois que o faxo da anarchia incendeie todos os angulos da Provincia? Quando todas receião por suas vidas, quando se ultrajaõ os Poderes Politicos, negando-se até a Authoridade do Imperador, e chamando-se o povo á rebellião, como fez o Farol, e como agora faz a Cigarra póde dizer-se que ha soccego? Que quer dizer esse energumeno

insecto nas expressões do periodo que fica transcripto? Que os Brasileiros devem lançar mão de meios contrarios ás leis, perseguindo, com espancamentos, essa gente que elle chama vil canalha, e que é a melhor da Provincia! Eis aconselhados os lustres; e indicada a anarchia! Quanto folgamos que isto apparecesse na Cigarra logo a pôs do n.º do Poraqué em que dissemos a S. Ex. que a gente que a Cigarra, e o Farol defendião era a mesma (com poucas excepções) que figurou na época dos roubos, das mortes, e dos flagicios desta infeliz Provincia! Bom he que S. Ex. agora se desengane da verdade do que avançamos e se recorde d'estas expressões, que já em tempo conveniente lhe disse o Redactor da Minerva—Um mero indifferentismo é bastante para levar o partido inquieto ás maiores vertigens; e lembrem-se as authoridades que melhor é evitar os males do que ter depois de os remediar; porque as enfermidades politicas são como as humanas, que entraõ com prsos de gigante, e saem com passinhos de pigmeu—Isto se tem verificado, e o mal progredirá se continuar a mesma inação em coarcta-lo; que mais resta? Que venhão a effeito as insinuações da Cigarra? E que milhões d'entraves não se encontrão depois a impecer os remedios que podião ser proficuos em tempo conveniente?! A frouxidão em quem governa é maior crime que o rigor; este prejudica um, ou outro membro da sociedade, aquella faz sentir seus effeitos perniciosos.

...sos a todos os que a compõe; S. Ex. deve pois ordenar ao Promotor que cumpra com o seu dever, depois d'elle o fazer deve ter a mira nos Jurados, e si elles illudirem a lei, deve lançar mão d'um recurso, que salve a Provincia da anarchia a que os infames *farroupilhas* querem leva-la com o fim de *roubar, e matar*; isto não são accusações gratuitas; a *Cigarra* mui claramente indica os espancamentos; e apôs elles o que se seguirá? O mesmo que no tempo de Bruce; a salvação d'um povo é a primeira lei de todos os estados e de todos os governos; o ultimo artigo da Constituição também é Constituição; e si não fôra a segurança das Provincias, e o equilibrio politico d'ellas não seriaõ necessarios, Presidentes: áleria ó do Presidente! Áleria antes que o mal seja crônico! Si os malvados abraçarem o conselho da *Cigarra*, e acharem, como é de crêr, reacção, viraõ ás mãos os partidos; áleria, áleria com os *farroupilhas*.

Não pára só n'isto a infamia *Cigarra* ultima; ella combatte as leis da milicia, e, depois de achar tiranas, ameaça ás authoridades militares dizendo-lhes—*lembrai-vos que os povos já não tolerão de bom grado taes instituições feitas na época, e reinado de tiranos*—qual pôde ser o resultado da falta de tolerancia do povo ás instituições militares? O revoltar-se contra ellas para derribal-as; e como se chama isto? *Rebellião*, crime, e anarchia; eis o com que ameaça a *Cigarra* as authoridades militares; eis insinuanda a *rebellião*. Ainda mais; diz o alugado da *Cigarra*, n'outro periodo, o seguinte, tractando da Sancção das leis—*com effeito se ha alguma coisa de evidente, e demonstrado em politica nada como um povo junto em um corpo, ou legalmente representado: este é que unicamente tem o direito de instituir as diferentes leis debaixo das quaes elle pertence viver; ninguem em um estado (note-se bem isto) tem direito de se oppôr a ellas, debaixo de qualquer pretexto que seja*—aqui tem o público uma doutrina como a do *Farol* no tal extracto da *Astréa*, de que fallamos em Numeros passados: si ninguem tem direito de se oppôr ás leis da Assembléa, segue-se que o Imperador não tem este direito; e d'aqui nascem estas consequencias; 1.º negar-se ao Imperador um direito que a

Constituição lhe confere; e 2.º negar-se á mesma Constituição o direito de conferir esse Poder ao Imperador, o que tudo se reduz a attacar o Imperador, e a Constituição?

Desengane se a *Cigarra*, e os que a pagão, que o Imperador jámais deixará de O ser no Brasil, e repetimos-lhes o que já em um N.º passado dissemos, isto é, *para derribar o Imperador é mister atravessar, um por um os corações onde o Magnanimo Pedro tem firmado o seu Throno, e elles são tantos que toma o grau d'impossibilidade semelhante empreza*; os *farropilhas* infernaes poderão alterar o nosso soccego, e até perseguir-nos, porém a causa da razão ha de alfin triumphar, esmagando os malvados de magogos de todo o Brasil.

Não deixaremos em silencio duas arguições que nos faz a tal *Cigarra* 1.º Que nós somos inimigos do Imperador, e Miguelistas; 2.º Que fomos visitar o Sñr. Odorico; mente o garoto alugado em ambas ellas; quanto á 1.º digão-nos todos os Numeros do *Poraqué* onde a pessoa do Soberano tem sido o alvo de nossos encomios, e seus inimigos tem sido flagellados por nós; e os perseguiremos até ao inferno; sobre a 2.º mente também, nós não visitamos o Sñr. Deputado, nossos principios são etherogenos, e porisso não fazemos liga.

Depois de tudo o que fica dito diremos mais duas palavrinhas á *Cigarra*; poudere bem nellas e não lhe esqueção.— Si a *Cigarra* nos disser dez, nós lhe diremos vinte; coisa alguma haverá com que ella faça calar-nos; e havemos de (com a penna) lançar mão de todos os meios sejam elles quaes forem (note isto bem) quando pelo direito de represalia tivermos jus a elles para corrigi-la. Adeus, Sñr. Sallata, voltaremos breve.

AO FAROL.

Pois que o Sr. redactor do *Farol* mostra querer corrigir o seu periodico dos abusos que a cada passo n'elle commette; pois que adoptou uma linguagem differente, moderada, e nobre, não se di-

que em pontos de brio foi vencido o redactor do *Poraqué* pelo do *Farol*; nós lhes responderemos, d'ora em diante com a mesma lingoagem, si por ventura não tornar aos seus antigos devaneios.

Alguma cousa diremos sobre o artigo que nos dedicou em seu número último.

O *Poraqué*, Sr. redactor do *Farol*, não é periodico servil; um periodico que só escuta a razão, e o bom senso, e que se não arreceia de censurar o mesmo Presidente não merece este nome. Sobre os *batalhoes de machados, lustres, e roubos* como quer o *Farol* que se não falle n'isto, quando com isto se nos ameaça? Olhe para a *Cigarra* última, e pela maneira positiva, e terminante porque aquelle malvado redactor aconselha os espancamentos verá se temos ou não razão para os recejar.

Sobre o ser o *Farol* a causa das calamidades que a imprensa trouxe ao Maranhão, e que o Sr. redactor nega, novamente lh'o asseveramos; dispa-se um pouco da parcialidade com que escreve, e volva-se a toda a sua passada carreira; a *Minerva* não o provocou com arrieiradas, como diz, antes ella foi sempre atacada pelo *Farol*, da maneira a mais infame, e detestavel, e pondo de parte os insultos, com que o Sr. redactor, e seus correspondentes a mimosearão, só respondia ás doutrinas; e é tão verdade que ella foi a primeira agressora em materia, como o *Farol* o foi em descomposturas.

Quanto ao *Poraqué*, é verdade que logo no nosso primeiro numero nos botamos ao *Farol*; porém não foi isto mera vontade de o atacar; nós deveriamos imparcialmente dizer do *Farol* o que pensavamos, e si não dissessemos o que alli apparece traíamos nossos proprios sentimentos, além de que bem convenientes que com o andar de nossa redacção viriamos a terreiro com o *Farol*, e desenganados, pelo exemplo da *Minerva*, de que a moderação nada conseguia contra a má fé, e o espirito de partido do *Farol* julgámos conveniente úsar d'outra lingoagem.

Sobre o que avança o *Farol* de ser o termo *farroupilhas*, de que usamos, lançado contra os dignos *Cidadãos d'esta provincia* conhecidos pelo seu patriotis-

mo, e *Constitucionalidade*, respondemos que não é assim; nós dirigimo-nos aos republicanos, aos anarchistas, aos heroes do tempo do viva o nosso, *et reliqua*; estamos certos que o *Farol* não pôde negar isto, assim porque não temos declarado os nomes dos *farroupilhas*, como porque os crimes que n'elles combatemos jamais podem nascer de *Cidadãos de reconhecido patriotismo, e constitucionalidade*.

Sobre o amar o *Farol* mais O IMPERADOR do que o *Poraqué*, não concebemos como ouse avançar uma proposição que as nossas redacções desmentem; o *Farol* tem por bastantes vezes atacado A SAGRADA PESSOA D'O IMPERADOR; tem-lhe negado prerogativas que as leis lhe conferem, tem defendido os crimes d'aquelles que, com as armas na mão, tentarão derriba-lo do Throno; tem chamado os povos á *rebellião*; n'uma palavra tem sempre mostrado ser um dos mais encarniçados inimigos do SOBERANO; e o *Poraqué*, combatendo estes attentados do *Farol*, não tem deixado duvidar do amor, respeito, e obediencia que dedica ao supremo chefe da Nação Brasileira; temos respondido, e o publico nos julgue.

#### ELOGIO ORIGINAL.

O Bizarria, e o China bebendo pingulas na venda á saúde do Ilustre Vianna.  
(Da *Cigarra* n.º S)

Deus nos livre de ser um dia Presidente, e cair na graça do redactor da *Cigarra* porque pôde dar-lhe na cabeça fazer-nos algum elogio como o acima; coitado! si não é mangação, é a quinta essencia da tolice.

Ao feliz Anniversario da Córroação, e Sagração de S. M. Imperial

#### ODE.

Tempos tristes, ó tempos tenebrosos,  
Propicios aos horrores,

No Leões, mergulhados para sempre,  
A memoria vos falte;  
Não torne a terna Mai a vêr com mágoa  
O cadaver do filho  
Victima triste da anarchia fera;  
A consorte extrema  
Do sido amante, qu' Hymeneo lhe dera,  
Sobre a lapide fria,  
Naõ tenha de carpir negros destinos  
A que o fero assassino  
Do esposo infeliz a subjeitara:  
Esses tempos findarão;  
Louras graças, risouhas alegrias,  
Hoje entre nós s'entornão;  
O anarchista feroz esconda o rosto,  
Qu' a candida virtude,  
E a razão, e a justiça allim vencêrão.  
Sobre a fronte de PEDRO  
A c'roa excelsa do valente Imperio  
O justo Ceo colloca,  
E pela mão de PEDRO dadivosa  
Beneficios derrama  
Sobre o pôvo que o quer, e que o defende  
C' as laminas fulgentes.  
Embora algumas victimas do êrro  
Com lisongeiras frases  
Intentem seduzir o pôvo incauto,  
Embora a liberdade.  
Sentimento real das almas nobres,  
Se veja prevertida,  
E de falsas idéas adornada,  
O fusil da verdade,  
Esclarecendo os erros perigosos,  
Ha-de a pó reduzi-los;  
Erguendo, sobre as cinzas dos malvados,  
O pendão da victoria  
Que, na causa sagrada, os Ceos preparão  
Ao Magnanimo PEDRO.

Por D. da F. P.

Novo dictionario; onde se dão, com precisão, as verdadeiras definições d'alguns vocabulos da lingua.

Unha. Arma dos labercos. (1)  
Patria. Nome que os farroupilhas pronuncião muito, mais que não conhecem.

(1) Do Amigo do Povo.

Maranhão Typographia Nacional e Imperial. Anno de 1829.

Lustre. E' o modo de raciocinar dos farroupilhas.  
Corcundas. Chamado pelos labercos, quer dizer Amigo do Imperador, da Constituição, e do Brasil.  
Forca. E' a última figura da contra-dança dos republicanos.  
Igualdade. Systema que os farroupilhas querem d'elles para cima; e que detestão d'elles para baixo.  
Republiba. Appêllo dos labercos, esperança dos ladrões; desejo dos anarchistas; consequencia dos lustres; e antiga inquietina nos corações dos farroupilhas.

Do Redactor.

(Continuar-se-ha.)

### AVISOS.

No principio da Manga a onde desembarca o gado, mistico ás Casas de Manoel Theodoro da Luz, há hum chaõ que se vende, com capacidade para curral de Gado que vem ao Matadouro, ou Armazens de Cal; tem de frente quazi 14 braças e o fundo correspondente &c.

Todos os numeros do Poraqué se venderão d'ora em diante tantos os que tem saído, como os que sairem pelo preço de 120 reis. cada um; e dos numeros 4 e 6 ha alguns numeros para se distribuirrem gratuitamente.

Sabastião Pinto, morador na Rua de Nazareth na propriedade immediata á em que se achava o Correio Geral desta Cidade, tem para vender por preços commodos louça de todas as qualidades tanto vidrada como por vidrar &c.



N.º 15.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.

Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

### ARTIGO D'OFICIO.

RIO-DE-JANEIRO.

#### DECRETO.

CONSTANDO, por officio do Presidente da provincia do Ceará, que alguns individuos, esquecidos de seu solemne juramento ao Governo Constitucional, que felizmente roge este Imperio, e que Eu muito Desejo Manter, attentavão contra a sua existencia, afim de proclamarem alli o Governo absoluto, e exigindo a segurança do Estado que em taes circumstancias, attenta a distancia em que se acha a referida provincia se adoptem promptas, e energicas medidas, não só para extirpar, e punir na sua origem tão horroroso crime, como para faser cessar o progresso dos seus terriveis effeitos: Hei por bem, tendo ouvido o Meu Conselho d'Estado e na conformidade do artigo 179, § 35 da Constituição, ordenar que, no caso de se ter desgrazadamente realisado tão detestavel projecto, se suspendão, provisoriamente, na sobredita Provincia, por tempo de seis mezes (se antes se não tiver conseguido o restabelecimento da Ordem, e a perfeita tranquillidade d'ella) os §§ 4, 6, 7, 8, 9, e 10 do citado artigo para que, sem as formalidades n'elles marcadas, se possa proceder contra quaesquer pessoas complicadas n'este delicto, ficando todos os mais em seu inteiro vigor. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em trinta d'Outubro de 1829, oitavo da Independencia, e do Imperio.

Com a Rubrica de S. M. O Imperador.  
Lucio Soares Teixeira de Gouvêa  
(Do Farol Maranhense.)

O Decreto que deixamos transcripto mostra quanto o Governo de S. M. O IMPERADOR é solícito em promover a ventura da grande familia Brasileira, sustentando, com inabalavel firmeza, o precioso Codigo que garante as

nossas liberdades, e pelo qual O nosso MAGNANIMO SOBERANO sacrificará a propria vida; este Decreto pois justifica a imparcialidade e rectidão do Governo IMPERIAL, que procura, com promptas, e energicas medidas extirpar o mal que ameaça a Provincia do Ceará, como o que outr'ora ameaçou a de Pernambuco; ésta justa, e salutar medida é mais um padrão eterno que se ergue á Gloira d'O SENHOR D. PEDRO I.º

Corria pôr ésta Cidade o boato da existencia d'este Decreto mas viciava-se o seu contexto, porque se dizia que elle mandava já proceder contra os Absolutistas do Ceará, como se havia procedido contra os Republicanos de Pernambuco; isto nos pareceu sempre falso por não estarem estes partidos em identicas circumstancias; pois que em Pernambuco houve factos, e no Ceará não se tem passado de desejos; e agora vemos isto mesmo no Decreto, por isso que se elle manda executar no caso de se ter desgrazadamente realisado tão detestavel projecto.

Mil graças ao SOBERANO que tão heroicamente defende o nosso SAGRADO CODIGO; e cujos beneficios serãõ indelevelis nos corações Brasileiros.

O Redactor.  
MARANHÃO  
O Farol Maranhense.

Seria para desejar, (e nós pela nossa parte o promettemos) que os jornalistas mudassem de tom, que differissem d'opinións (1) que combatessem as doutrinas dos seus contrarios, mas com as armas da reflexãõ, e dignas d'um Juiz tão respeitavel como é o publico.

E' do Farol n.º 150 de 3.ª feira o pedaço que fica transcripto; ésta mesma doutrina, o conselho ja se leu no nosso Poraqué n.º 13; nós louvamo-lo ao Sr. Redactor do Farol, estrahando-lhe, com tudo, que o não execute com o

(1) Por differirem tanto os jornalistas em opiniões é que si gladião; entendemos o que quer dizer o Sr. redactor do Farol, mas cremos que o termo differir exprime uma idéa precisamete contraria á que quiz enunciar.

IMPERADOR por uma attribuição do Poder Moderador, que reside só n'ella; e sendo A PESSOA DO IMPERADOR SAGRADA, E INVIOVEL, como ousa o Sr. redactor do *Farol* attribuir-lhe os males que soffre o Brasil? Dirá o Sr. redactor, talvez, que a quem increpou, por não prorogar a dita Sessão, foi ao Ministerio; mas se não é o Ministerio, e sim O IMPERADOR quem pôde fazer estas prorogações, segue-se que o dioso da censura do *Farol* todo vai recair na PESSOA DO SOBERANO, visto que d'ella é que dimanou esse acto a que o *Farol* attribue os males que soffremos: com muito mais razão agora diremos que é o *Farol* quem publica máximas subversivas do systema que a nação adoptou; atacando, repetidissimas vezes, A PESSOA DO MONARCA, que não é susceptivel d'um só crime, e cuja INVIOVELIDADE o Brasil inteiro jurou; e com muita mais razão devemos nós chamar a attenção do Sr. Promotor sobre esta revoltante, e revolucionaria doutrina, que se encaminha á destruição dos mais sagrados principios do nosso Código fundamental; voltemos á materia; verdade e que em todos os paizes constitucionaes toma a ley do Orçamento bastante tempo ás Representações Nacionais, mas por isso é tambem ella a primeira lei de todas as Sessões; estamos bem persuadidos que a maioria da Camara dos Deputados pensa assim, e que a lei em questão se houvera ultimado si o espirito demagogico d'alguns de seus membros não interrompesse os proficuos, e indispensaveis trabalhos da camara gastando horas preciosas em ataques ao Governo, em increpações aos melhores cidadãos Brasileiros, e em alentiar com discursos violentos, e athe anarchicos (diga-o o Sr. Ferreira França) o espirito revolucionario que, desgraçadamente, existe em alguns pontos do territorio Brasileiro; o mal que estes homens revoltosos fazem, dando cada vez maior gaz aos perturbadores públicos, he incontestavel, e da mesma forma o progresso d'elles; pergunta-se si, com a prorogação da Sessão, elles se corrigirão, e dariao lugar a que o bom senso de sua maioria ultimasse a lei do Orçamento? Não, antes é provavel que aumentasse a desordem; logo parece até util que não fosse prorogada a Sessão; si a falta da lei do Orçamento é um mal, não é elle devido, AO IMPERADOR; e antes a Elle se deve que não sofframos peores males.

Costuma o Sr. redactor do *Farol*, quando assim o combatem calar-se, e progredir na sua tarefa, accusando sempre os seus contrarios em tudo quanto pôde venenosamente interpretar; a respeito d'isto já dissemos que era procedimento de guerrilha que, fugindo sempre da defensiva, nunca perde a offensiva; d'esta vez porém, esperancados que o Sr. redactor do *Farol* não abandonará tão depressa as *armas da reflexão* que *promette usar*; o desafiamos a terieiro para defender os seus escriptos; por isso que como as nossas accusações são feitas á vista de provas, e argumentos, em quanto os não contestar não poderá livrar-se de que repitamos que o Sr. redactor do *Farol* he hum dos maiores inimigos do SOBERANO, DAS LEIS, E DO BRASIL.

O Redactor.

Depois do que fica escripto lemos o *Farol* N.º 151, de 6.ª feira; não quer o seu redactor deixar d'ccusar-nos sem prova, e d'ensultar-nos; talvez se arrependa de faltar á boa fé, e moderação que prometeu; responder-lhe-emos com mais vagar; e por agora trataremos da arguição que nos faz de quereremos de-acreditar o Governo do Exm.º Sr. Candido Joze d'Araujo Vianna.

O *Poraquê* nunca insultou o Sr. Presidente, o *Poraquê* nunca faltou ao respeito devido á primeira Authoridade da provincia; o que tem feito he censura-la por não ter ordenado o Promotor que faça o seu dever; isto não he *querer desacreditar o Sr. Presidente*, he usar legalmente da liberdade da imprensa para corrigir defeitos de que Presidentes, Generaes, e athe Ministros d'Estado não estão izentos; nós temos sido hum apologista do Sabio Governo do Exm.º Sr. Araujo Vianna; mas nem elogiaremos a cito o bom e máu que tiver, nem censuraremos o bom e máu que fizer; seremos imparcial, e justiceiro; offerega-se uma accusação injusta ao Sr. Presidente, e será o *Poraquê* o primeiro a defende-lo: em findando o Governo do Sr. Presidente veremos quem entãõ o defende, está-nos parecendo que este mesmo *Poraquê*, que tanto querem inculcar de seu inimigo, será o unico que tenha por si, pois que escreveremos sempre com boa fé; emudêgaõ pois esses grasnadores infernaes que espalhaõ que queremos desacreditar o Governo do Sr. Presidente, vaõ primeiro apprender a julgar as cousas com imparcialidade e depois sentenciarãõ um jornalista que, guiado unicamente pelo bom senso, e pela razão, detesta a lisonja, ama a verdade, e respeita a justiça.

Sr. Redactor do *Puraque*

Hum Louco, que com o nome de Cigarra anda feito negaça de certos individuos para certos fins, acaba de desafiar-me com o seu reclamo a ver se concorro para elles: queira V. m. responder-lhe esta vez por todas com os dous versos de hum emblema de Alciato, que lhe dou tradusidos em portugues para que os entenda:

Et latrat; sed frustra agitur vox irrita ventis,  
Et peragit cursus surda Diana suos.  
Alc. Embl. 164

De balde o cão á Lua dá latidos,  
Que ella caminha sem lhe dar ouvidos.

De V. m.  
Muito obrigado venerador.  
Joze Antonio da Cruz Texinho.

AVISOS.

A Cigarra para o outro número terá o seu quinhão.  
Quem quizer comprar hum chaõ, na Rua que vem do cruzeiro de Santo Antonio, para a Fabrica do falecido Joãõ Rodrigues de Almeida, com trez braças de frente, e quinze de fundo, com trez quartos já feitos, e parte da obra de pedra e cal, falle na loja onde se distribue o *Poraquê*, que ali se lhe dirá quem o vende, e por preço mui commodo.



N.º 16.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o *Poraquê*, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

que o Ministerio quer, e fomenta o absolutismo em todas as Provincias.

COPIA.

Illm.º e Exm.º Sr. — Acabo de receber hum Officio de V. Ex.ª que por engano trouxe sobrescrito para mim devendo ser dirigido a Pedro Tavares Muniz, Capitão mór da Villa do Jardim, e tanto por esse como pelo do Exm.º Commandante das Armas interino de data de 18 do p. p., como pelos que por cópia me fôraõ transmittidos pelo Coronel Gonçalo Luiz Telis de Menezes de 17 e 18 tambem do p. p., vim no conhecimento, que V. Ex.ª achando indispensavel a minha ida á Capital, e communicando isto mesmo ao Exm.º Commandante das Armas interino, fez que assim se me ordenasse. Cartas particulares mais dizem, e he, que tambem se me marca o dia 12 do corrente para eu alli estar: porrem com ter eu recebido hontem, e hoje esses Officios, já se vê a impossibilidade dessa outra Ordem: A V. Ex.ª annuncio, que depois do dia 12 deste partirei, sendo-me preciso esse espaço de tempo para os arranjos de viagem. Desde já eu peço a V. Ex.ª haja de desculpar a franqueza de hum Militar, a quem poucos tempos S. M. I. acaba de despachar Coronel Commandante do Batalhão 78 da 2.ª Linha por seus serviços considerados relevantes. Eu pensei, que xegando a minha casa, e restituído ao seio de minha familia disfrutasse com socego as Graças de S. M. I. e que de minha memoria se riscassem as ideas

A' vista do que temos publicado sobre o falso boato da pretendida revolução do Ceará, e do officio de Pinto Madeira, que abaixo cópiamos, he de crer, que nenhum effeito terá o Decreto de 31 de Outubro p. p. por se dirigir contra hum facto só existente na cabeça dos Republicanos, que dezejam acabar com todos os que se podem oppor á suas anarchicas intenções, Se nós não respeitassemos, como devemos, todas as determinações do Ministerio teriamos de dezejar, que a futura Legislatura, a exemplo da passada, accusasse ao Exm.º Ministro da Justiça, e com tanta maior razão, quanta foi a com que foi accusado o Exm.º Ministro, que obrou do mesmo modo contra os sucios da Romada, pois aquella Romada teve effeito, e o attentado de que se queixou o Exm.º Presidente do Ceará só he devido aos inimigos do Throno, que alcançarão persuadir a S. Ex.ª o Sr. Presidente de huma palmar falsidade. Mas nós, que obramos sempre de boa fé achamos saltares ambas as medidas; e temos com isto não só novos motivos de contentamento por vermos a justiça com que se dirige o Ministerio, como occasião de dizer, que não he com esta imparcialidade, e justiça, que obrãõ os republicanos. Agora immudecerãõ: e não teráõ mais a falta de vergonha, ou melhor, o atrevimento para assoalharem

dos meus incommodos passados, porém não tenho sido tão venturoso, eu hoje sou perseguido por aquelles, a quem reputava amantes da boa Ordem, Amantes de S. M., eu sou perseguido finalmente pelo Governo de S. M. I. nesta Provincia!!! Apenas V. Ex.<sup>a</sup> chegou a esta Provincia a minha reputação foi atacada por hum Officio de V. Ex.<sup>a</sup> de 20 de Mayo deste anno, que por cópia junto, e que girou impresso, onde tratando de hum meo bilhete, e dizendo que S. M. I. jámais quer, e nem tolera outro methodo de Governo que não seja o de Imperador Constitucional, e como tal deve ser a nossa cega obediencia, fez com que todos se persuadissem, que eu tinha convidado ao Antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> para fazer opposição ao nosso sistema de Governo Constitucional: meos amigos por cartas particulares pedirão-me a explicação desse Officio. Consta-me que a Camara do Jardim a pediu a V. Ex.<sup>a</sup> e jámais foi possível, que a V. Ex.<sup>a</sup> occorresse a lembrança de fazer imprimir o meo Officio, que deo motivo a tal resposta, e nem de explicá-lo a Camara do Jardim: Calei-me, o incendio contra mim appareceu em toda a Provincia, e o meo bilhete de que tratou o Officio de V. Ex.<sup>a</sup> apenas continha a cópia de algumas Quadras insolentes contra S. M. o Imperador, que segundo o Plano de Policia devia levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> Aproveitando-se da opinião contra mim espalhada, nem huma duvida tiveram tres Sacerdotes meos inimigos de com o mais vil embuste corroborala, assoalhando por toda a estrada desde esta Villa até essa Cidade, em huma viagem por elles imaginada, que em hum tal dia eu aclamaria Absoluto o Governo de S. M. I. e no entretanto deixarão homens assalariados para me tirar a vida, sendo-me preciso quando tenho de ir á Villa levar huns poucos de soldados do meo Batalhão armados para a minha defeza, porque athe cara a cara me tenho encontrado com esses matadores, não podendo prendellos por incidentes imprevistos: além de tres homens, que se achão na Cadêa desta Villa que sendo prezos por esta suspeita fôrão apanhados com armas prohibidas. V. Ex.<sup>a</sup> ouviu a esses tres Sacerdotes, acreditou-os, pegou na penna contra mim

dirigindo ao Coronel Agostinho o Officio de 24 de Agosto deste anno, de que em meo poder pára huma Publica-forma e que junto por cópia: com outras participações veio V. Ex.<sup>a</sup> no conhecimento dessas falsidades como confessou dirigindo-me por tanto o Officio de 9 de Setembro p. p., e nem huma satisfação publica me fez dár, tendo mandado publicar geralmente aquelle Officio de 24 de Agosto. Caleime; segunda vez fui victima da Authoridade de V. Ex.<sup>a</sup> Por Causa de V. E.<sup>a</sup> o Exm.<sup>o</sup> Commandante das Armas fez outro Officio Circular quazi da mesma data que tambem junto por cópia, para ainda sustentar aquelle primeiro embuste.

Neste citado Officio dirigido por V. Ex.<sup>a</sup> ao Coronel Agostinho, de 24 de Agosto pedio V. Ex.<sup>a</sup> áquelle Coronel que lhe communicasse o que soubesse a tal respeito, elle tendo então hum campo vastissimo para as suas historias provavelmente contou a V. Ex. cousas que derão materia á minha indispensável ida a Capital: eu digo isto porque do mesmo Coronel Agostinho tive os dois Officios da cópia juntos de 10 a 19 do p. p. que a este tambem acompanhão por cópia, com o da minha resposta de 13 do mesmo mez, e apezar de alli tratar de suas boas intenções, com tudo não se pôde coligir, o que elle quer ser: quem o conhece, como eu, sómente pôde bem ajuizar. Eis aqui Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sñr. qual tem sido o progresso de huma sublevação imaginada por V. Ex.<sup>a</sup> e de que tão sómente V. Ex.<sup>a</sup> foi o seu Author com o Officio de 20 de Mayo eu não tenho dado o mais pequeno passo, se tenho culpa, tem sido unicamente por não ter desmascarado a mais tempo tão atrozes calumnias, na esperança de que V. Ex.<sup>a</sup> como justiceiro Governante desta Provincia por mim o tivesse feito por cuja, nem espero de V. Ex.<sup>a</sup> e nem desejo, eu vou procurar perante o Throno de S. M. I. que ou se me faça punir com todo o rigor se merecer, ou se me faça dar huma publica satisfação. V. Ex.<sup>a</sup> tem inquietado esta Provincia e as circumvisinhas e chamando-me á Capital por tal motivo V. Ex.<sup>a</sup> não pesou nem o incommodo, que vai dar, nem as despesas que obriga a hum Coronel, apenas Sñr. de huma Engenhoca de fazer rapaduras, carregado de inimigos por ter

sido em 1824 hum dos Defensores dos Direitos de S. M. I. e da Integridade do Imperio, depois do dia 12 torno a repetir a V. Ex.<sup>a</sup> eu partirei tal vez para nessa viagem se ultimarem meos dias, pois meus inimigos tem 112 legoas para escolher hum lugar, onde possam a seos salvo e a traição matar-me: Tenciono levar para minha defeza nas estradas alguns Soldados do meu Batalhão e por isto previno a V. Ex.<sup>a</sup> para não acreditar alguma noticia que disto mesmo se possa originar. Deos Guande a V. Ex.<sup>a</sup> Quartel do Commando Militar do Crato 4 de Outubro de 1829.—Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sñr. *Manoel Joaquim Pereira da Silva*, Presidente desta Provincia do Ceará—*Joaquim Pinto Madeira*, Commandante Militar das Villas de Crato, e Jardim.—*(Cópia do Cruzeiro.)*

### MARANHAÕ.

#### FAROL.

Acostumados a não obter resposta do Sr. redactor do Farol quando accusámos suas anarchicas, e revolucionarias doutrinas, tendentes quasi sempre á destruição do THRONO BRASILEIRO, e da Lei Fundamental, nós não admirou o laconismo do seu n.<sup>o</sup> 153, em resposta ao nosso 15; não achamos porém razão para que o nosso colega tão vergonhosamente se deixe ir de baixo, por isso que com o bom reforço que lhe chegou (que outr'ora aqui deu em mortos) parecia presumível que não deixasse o campo da batalha com tanto desar; e temos sentimento de ter alcançado victoria pela fuga do adversario combatente, pois quizeramos que primeiro esgotasse toda a metralha do reforço (se é que não está ja esgotada) e então nos cedesse os louros; certamente que nos achava resolutos, e desejoso de ver outra vez em campo o célebre *Inimigo dos Corcundas*; cujos argumentos se reduzem a vulgarisar o segredo das cartas que se lhes confió,

A quasi nada nos responde o Sr. redactor do FAROL, e porque achou pontinhas por onde *sophisticasse* em dous ou trez objectos, se contentou de só fallar n'elles, deixando os outros em branco, e apellando para o tempo e talvez para os seus amigos os Jurados de 1830, si tal é, nós os esperamos impavidos.

Não sabe o Sr. redactor do FAROL resolver a questão si o que temos dito sobre os abusos é censura, ou si é ousadia—é obvia a consequencia de qualquer das fórmulas porque resolve o problema; si é censura não é servil quem a faz a todas as Authoridades que a merecem; si é ousadia, nunca vimos *serviz ousados*, pois que uma alma servil não é susceptível de sentimentos nobres, e atrevidos; logo quer seja censura, quer seja ousadia não somos servil; está dada a resposta que nos exige o Sr. redac-

tor do Farol, e esperamos que tornando se, uma vez se quer, accessivel á razão, e á justiça confesse a sem razão com que nos tem injuriado com o epitheto de servil.

Diz mais que somos servil porque temos approvado as medidas tomadas pelo Ministerio contra os Republicanos de Pernambuco; si pensando assim, erramos, intervem no erro o nosso entendimento, e não nossa vontade, por tanto não nos pertence porisso o epitheto de servil, além de que ainda se nos não convenceu da sem-razão do nosso modo de pensar acerca d'esta materia; formaremos agora um sillogismo dos principios estabelecidos pelo Sr. redactor do Farol—Os que approvão as medidas que o Ministerio tomou contra os Republicanos de Pernambuco são serviz; a maioria da Camara dos Deputados approvou aquellas medidas, logo a maioria dos Deputados Brasileiros é servil—d'isto não se pôde fugir; e como é crível que um escriptor popular assim injurie a maioria de Cidadãos escolhidos pela Nação para velar na guarda de seus direitos lá do alto da Tribuna Nacional? como ousa assim o Sr. redactor do Farol insultar a Nação Brasileira? Oh. Que é mui facil chamar-se o escriptor patriota, mas mui difficil é ter a patria um amor verdadeiro, e sacrificar-lhe a vida; o egoismo, o interesse particular, e alguns fins sinistros são, pela maior parte, o unico alvo das declamações do Farol; o patriotismo é uma virtude, e as virtudes nunca existem ao lado do crime.

Sobre o nosso argumento á cerca da arguição do Sr. redactor do Farol ao benemerito Desembargador Cavalcanti, disemos lhe que não inverta nossas expressões, que tenha boa fe, e primeiro aprenda a raciocinar; *nenhum Cidadão* (dizemos nos) *é obrigado, pela Constituição, a fazer ou deixar de fazer cousa alguma se não em virtude d'uma ley; o Farol porém quer obrigar o dito Desembargador a uma cousa a que as leys o não obrigão; logo o Sr. redactor do Farol não ama a Constituição, porque vai d'encontro ás suas disposições*—esta consequencia é mais que precisa, e si o Sr. redactor do Farol não sabe raciocinar assim, não temos nós d'isso culpa por que nunca nos pedio que lhe ensinasse Logica.

A desculpa (*frivolissima*) do Sr. redactor do Farol á increpação que fez ao IMPERADOR de causador dos males que o Brasil sofre, nenhum fundamento tem, pois que toda versa sobre a convicção em que o Sr. redactor está de que todos os actos do Poder Executivo provém do Ministerio, e isto nada tem com a questão, que toda versa sobre a porogação da Sessão última da Assembleia Legislativa, cujo acto não provém do Poder Executivo, mas sim do Moderador, que reside só na PESSOA do SOBERANO, e por cujos actos não podem responder os Ministros, porque não são seus; isto é já tão velho, e sabido, como azeite e vinagre, e está claro que a razão d'amalgamar o Farol assim poderes tão distinctos entré si é unicamente para dar cor, hypocritamente, ao subversivo de suas infernaes doutrinas.

Voltaremos á materia si tivermos tempo, dei-

xe-nos agora divertir um pouco com o nosso palhaco *Calluta*.

— **CIGARRA.** —

O agonizante insecto *Cigarral* continúa com as suas moquenquices, e farfalharias, e já que tanto embirra o acompanharemos até á ultima para lhe bem guardarmos todos os tempos da esgrima; o tal redactor regateira nem uma palavra se quer dá em defeza das arguicoes que se lhe fazem, não perdendo comtudo occasião de ferrar os dentes na gente. O seu Portuguez é tão mascarado, que si os nossos classicos surgissem de suas marmoreas campas olhando para este pobre bonifrate francelho, e vendo-lhe

*A mesclada dicção, bastardos termos*

*Segunda vez de fejo morrerião.*

Deu agora na cabeça ao Cerbero *Pirelli* fazer author do *Porquê* um Ecclesiastico, o qual bem podera d'elle vingiar-se compondo-lhe a *SALATA* que si, como a *Presuntada*, tivesse aquelle apimentado, que faz rir a gente, pôdia, por muito tempo, divertir-nos á custa d'este novo heroe, a quem o bom poeta podia dar por Mentor—O Desaforo.

Bota-se o *Falperra Opisoni dos Santos Pirelli Salata* ao Negociante *Jozé Gonçalves Teixeira*, confessando que este paga os seus valles de cobre em prata, e depois chama a attenção das authorities sôbre isto: dizendo que se o dito *Teixeira* fosse a pagar todos os seus valles não haveria fabricas de cunhar dinheiro que dessem pal tal; o contraproducente d'um tal raciocinio não se esperava do Sobrinho d'um *Cardeal*, e estamos certos que estas asneiras só por descuido escaparião a um mestre d'Italiano, Francez, Inglez, &c. cujas linguas se as souber como o Portuguez, será capaz d'estrargar os pobres discipulos que apanhar; mas em fim ainda ha quem diga que o Sr. *Antonio Picaluga Pirelli Corte—Real* sabia alguma cousa quando era só *Antonio Joaquim Picaluga*, mas que depois que tem sido *Pirelli*, e *Salata* se esqueceu de tudo, mesmo até antes de subir a *Corte—Real*, e de se aparentar com o Nuncio Apostolico, sobrinho do *Cardeal* em Roma, Neto do Papa e todos elles *Srs. Opisonis* dignos Ascendentes do Sr. *Pirelli* que mora em S. *Pantallão*.

O farfalhão do Sr. Mestre de linguas vivas, que lhe estão mortas na cabeça, ataca a nossa Religião indicando aos Pais que não mandem confessar suas familias, e isto não parece conselho de parente d'um *Cardeal*; diz por ahí o Público que esse pedaço foi escripto por certo Eremita dos *Pillões* de Roma, e si tal é não admira porque o pobre alarve faz timbre que o chamem *espírito forte*, mas si todos os espiritos fortes fossem como este burro, seria menor o n.º dos inimigos da Santa Igreja porque ha de ser difficil juntar em todo o Mundo seis burros como elle.

Sr. *Salata* si é verdade que acaba a sua redacção (POR NÃO PODER COM OS PREJUIZOS QUE TEM TIDO) si algum dia se vil paralytico

pegue outra vez na penna, que melhorará com os choques de quem se honra de ser.

De V. S.

Illm.º Sr. Antonio Joaquim dos Santos  
Picaluga Pirelli Salata Opisoni Corte Real  
Um electrico chocador O *Porquê*

Para o seguinte n.º daremos a narrativa recopilada do desembarque de S. S. M. M. Imperatriz do Brasil, e A Rainha de Portugal na Corte do Rio—de—Janeiro; o que não temos feito por falta das folhas do Rio.

— **CORRESPONDENCIA.** —

Sr. Redactor.

Como não sou mais que um simples soldado, ignoro todas as obrigações dos Srs. officiaes meus superiores, e por isso não sei se terão rasão alguns de se queixarem pelo aviso que tiverão do meu Commandante das Armas, no dia 26 do corrente, para o acompanharem a cumprimentar S. Ex.º o Sr. Presidente; eu creio que se não é Cortejo do costume, é bem civil o meu Commandante das Armas, e n'este caso mente o Sr. *Antonio José de Lemos* na sua cataplasma inserta no *Farol* ultimo.

Tenho pressa, Sr. Redactor, e por isso me lemto agora a estas duas regras, porém protesto tomar á minha conta o Sr. *Lemos*, para que o publico conheça quem é o insultador dos Presidentes, e Commandantes d'Armas d'esta Provincia. Sou Sr. redactor. Seu Venerador

Uma sentinella do dia 26.

— **AVISOS.** —

Tendo-se ja avisado o tempo em que devem andar as rodas da loteria do theatro União, pede *David da Fonseca Pinto* aos Srs. que lhe fizerao o favor d'aceitar os bilhetes da sua rifa (que jogaõ com os n.ºs da dita Loteria) queiraõ satisfazer as suas importancias.

*Francisco da Costa Figueiredo*, morador na Praya do Cajú, casa n.º 48; tem em sua fabrica para vender especiaes licores de todas as qualidades; pelo comodo preço de 4\$000 réis a dusia, e avulso 360 réis a garrafa; os Srs. que quiserem comprar podem dirigir-se á dita casa que acharão sortimento.

Do Dia vinte ao Dia trinta de Janeiro futuro, andaõ as rodas da 1.ª Loteria do corrente a favor do Theatro desta Cidade; o resto dos bilhetes que faltão por vender, estão á venda na Praya-Grande em casa de *Joaquim Ramos Vilar*, e no Canto-Grande na loja de *Bento Gonçalves Texeira*; nas mesmas paragens se vendem as cautellas do jogo miúdo da dita Loteria a 640 réis cada huma. Maranhão 21 de Dezembro de 1829.

Sabia o Censor N.º 23.



# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.

Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

## RYO DE JANEIRO. ARTIGO DE OFFICIO. DECRETO.

Querendo perpetuar a memoria do Meu Faustissimo Consorcio com a Princesa Amelia de Leuchtemberg e Eischtoedt, por huma Instituicao util, que assignalando esta época feliz, a conserve com gloria na lembrança da posteridade: e tendo sido em todos os tempos as distincções honorificas sabiamente consideradas, não só como dignas recompensas de acções illustres, mas como efficazes estimulos para emprehende-las, e merecer por ellas o reconhecimento publico: Hei por bem Crear huma Ordem Militar e civil, com a denominação de—Ordem da Roza.—Nella serão admittidos os benemeritos, tanto nacionaes como estrangeiros, que se distinguirem por sua fidelidade á minha Augusta Pessoa, e serviços feitos ao Império, sendo regulada a sua organização pela maneira seguinte,

Art. 1.º O Imperador do Brasil he, e será sempre, o Grão Mestre da Ordem; e o Principe Imperial Herdeiro Presumptivo da Coroa, Grão Cruz e Grande Dignatario-Mór. Os outros Principes da Familia Imperial serão todos Gran Cruzes.

Art. 2.º Pelas classes, em que he dividida, terá a Ordem.

1.º Dezeseis Gran-Cruzes; oito effectivos, e oito Honorarios. Nos lugares dos Effectivos, que vagarem por morte,

entraráõ por antiguidade os Honorarios. Ninguem será nomeado Gran-Cruz, sem ter já por algum Titulo o Tratamento de Excellecia.

2.º Dezeseis Grandes Dignitarios, com o tratamento de Exellencia.

3.º Trinta e dous Dignitarios. Só o poderá ser quem tiver já por algum titulo o tratamento de Senhoria.

4.º Os Commendadores, Officiaes e Cavalleiros, que Eu for servido Nomear; gozando os primeiros do tratamento de Senhoria, os segundos das honras e continencias, que competem aos Coroneis; e os terceiros as dos Capitães.

Art. 3.º As insignias, que tocão ás differentes classes, são as dos desenhos annexos; e a fita cõr de roza e branca.

Art. 4.º Os Gran-Cruzes Effectivos uzaráõ de bandas da referida cõr, por cima da casaca ou farda, com hum collar formado de rozas d'ouro e esmalte, nos dias de Corte e Grande Gala. Nos mais dias traráõ só as bandas por cima da vestia, como os Gran-Cruzes das outras Ordens. Os Honorarios usarãõ do mesmo, sem collar.

Art. 5.º Os Grandes Dignitarios, e os Dignitarios traráõ a medalha pendente ao pescoço, e chapa na casaca; com a differença de não ter cõroa a medalha e chapa dos segundos.

Art. 6.º Os Commendadores e Officiaes usarãõ da medalha e chapa na casaca; com a mesma differença de não ter cõroa a medalha e chapa dos segundos.

Art. 7.º Os Cavalleiros traráõ a medalha, como usãõ os das outras Ordens.

1 8 3 0

J A N E I R O = 17-21

Art. 8.º O despacho e expediente da Ordem fica pertencendo á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.

José Clemente Pereira, do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em dezeseite de Outubro de mil oitocentos e vinte nove, oitavo da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de SUA Magestade IMPERIAL.

*Joze Clemente Pereira.*

ARTIGO NAÕ OFICIAL.

A electrica rapidez, com que o jubilo, que repassou o Coração de S. M. o Imperador, se tem estendido sobre todos os seus affortunados Subditos, arrebatando ainda a mais fecunda imaginação, não permite aos ligeiros traços de mesquinha penna, seguir a torrente de publicas demonstrações do mais bem merecido regozijo. He por isso que huma singela descripção de todas ellas he empresa não sómente sobranceira ás fracas forças de hum escriptor acanhado, mas até mesmo ao apurado testemunho da mais fiel historia. Cumprindo-nos com tudo seguir o fio da narração que havemos encetado, temos a acrescentar ao que referimos no N.º precedente, que Sua Magestade o Imperador, Querendo Perpetuar a Memoria dos Seus Faustissimos Desposorios, Houve por bem crear huma Ordem Militar e Civil, pelo Decreto que transcrevemos neste N.º augmentando esta nova graça á já taõ elevada celebridade deste Dia afortunado.

A noite rivalisou com o dia, pela vistosa illuminação dos Navios de guerra, do Arsenal da Marinha, e Quartel d'Artilheria da Marinha, assim como de todos os edificios publicos e particulares, precedida e seguida de salvas das fortalezas, de que faremos menção em outro lugar.

Domingo 18 do corrente se Dignarão SS. MM. II. de Receber os cumprimentos do Corpo Diplomatico, e concederão aos seu fieis Subditos das classes mais distintas a honra de beijarem as Augustas Mãos de SS. MM., sendo este solemne acto precedido pela salva das fortalezas e navios de guerra Nacionaes e Estrangeiros, as quaes se repetirão ao nascer do Sol, e no seu occaso. Era formosissimo o aspeto, que neste dia, como nos precedentes, offereciã os

navios de guerra e a linha de canhoneiras embandeiradas em arco, imitando, e roubando as côres daquelle que apparece no Ceo.

Na tarde deste Dia SS. MM. o Imperador e a Imperatriz se transportarão em riquissimo coche a oito á Cappella da Senhora da Gloria, objecto da particular devoção do Mesmo Augusto Senhor, e o seu transito foi festejado com colchas de sêda de varias côres, e com mimosas flores que á portia lançarão sobre o seu coche os moradores daquelle visinhança em signal da sua alegria, testemunhada tambem numerosos Vivas, com que levarão aos ares os seus sinceros quanto ardentes votos.

No dia 19 além dos repetidos applausos, de que já fizemos menção, teve luhar a Festa de S. Pedro de Alcantara 1.º Padroeiro do Imperio, e como tal elevada á 1.ª classe a vivas instancias da Piedade de S. M. o Imperador, e Devoção ao Santo do seu Nome. E sendo tambem por esta qualidade de Grande Gala este Dia, Se Dignou o Mesmo Augusto Senhor de Receber os cumprimentos do Corpo Diplomatico, e Dar Solemne Beijamão aos Seus felices Subditos.

Pelas 3 horas da tarde achava-se a tropa no Campo da Acclamação; formada em duas Brigadas, a 1.ª composta do Batalhão do Imperador, do de Granadeiros, e 3.ª de Caçadores, e dous esquadrões de Cavallaria, estando entre esta e a 1.ª Brigada 4 bocas de fogo de Artilheria a cavallo, e 2 baterias de Artilheria de Posição de 6 peças cada huma. A 2.ª Brigada compunha-se dos Batalhões de Caçadores 9 e 26, 4 bocas de fogo de artilheria a cavallo e dous esquadrões de Cavallaria. Comandava a 1.ª o Sñr. Brigadeiro Vasconcellos, e a 2.ª o Sñr. Coronel Lima, e o Sñr. Coronel Bracete commandava a Artilheria; e toda a divisão era commandada pelo Ezm.º Sñr. General Conde do Rio Pardo. A's 4 horas da tarde entrou no Campo S. M. a Imperatriz em hum pomposo coche a oito, juntamente com S. M. Fidelissima, e SS. AA. II. Suas Augustas Irmãs, Acompanhada de hum esquadrão da Imperial Guarda de Honra; e o Exm.º Sñr. Conde General lhe fez a devida continencia. Logo Chegou S. M. o Imperador a cavallo,

Acompanhado de S.A. o Principe de Leuchtemberg, e de Seus Ajudantes de Campo, e seguido por hum esquadrão da Imperial Guarda de Honra. S. M. o Imperador, Tendo recebido a continencia, passou em revista as Tropas, e tomou o commando das mesmas, sendo então a 1.ª Brigada commandada pelo Sr. Marechal Lazaro José Gonçalves, e a 2.ª pelo Sr. Brigadeiro Lima, e a Artilheria pelo Sr. Brigadeiro Vasconcellos. Mandou o Mesmo Augusto Senhor a Continencia a S. M. a Imperatriz: ao que se seguiu a salva de 101 tiros, e as tres descargas, e os vivas a S. M.

Depois das mais acertadas evoluções marchou a Tropa em continencia: S. M. a Imperatriz Entrou no coche magnifico, com S. M. Fidelissima SS. AA. II., e S. M. o Imperador proseguio a cavallo á direita do coche, e juntamente S. A. o Principe de Leuchtemberg, fechando o acompanhamento a Imperial Guarda de Honra. Chegados SS. MM. II. ao Paço, Dignarão-Se Conceder a Honra de beijar Suas Augustas Mãos aos Officiaes, que alli se acharão presentes, Realçando com mais esta prova de Sua Imperial Benignidade, as demonstrações já manifestadas da Satisfação, com que Recebião tão repetidos signaes de Affecto e Respeito a Objectos tão Sagrados.

(Cópia do Diario Fluminense.)

M A R A N H A O

Sobre a Cigarra.

E', com effeito, verdadeiro o boato que correu n'esta cidade de ter o Illustrado Presidente da Provincia mandado chamar o redactor da Cigarra, e de o repreender pelos seus excessos fazendo-lhe ver o mal que podia d'elles resultar, e o infame da vereda que tem trilhado, a qual só tem servido para atear os odios, e rivalidades que elle Presidente, quer extinguir; esta medida salutar é mais um motivo que temos d'elogiar o benemerito chefe, a quem, com justiça, o SOBERANO confiou os destinos d'esta bella provincia.

No n.º 13 do *Porquê* aconselhámos este passo a S. Ex.º julgando-o ainda mais proficuo que o de ordenar ao Promotor (o que nos consta ter tambem S. Ex.º já feito) que cumprisse o seu dever acerca dos abusos dos jornaes, por quanto facil é prever o resultado dos Jurados, e consequentemente o aumento

de semelhantes delictos pela impunidade dos delinquentes; assim, o outro meio parece mais proveitoso; e S. Ex.º adoptando-o faz ver a indignação que lhe merecem os escandalosos abusos da Cigarra, e o desejo que tem de os terminar.

Quando pois o individuo a quem está confiado o difficil movimento do leme da administração d'um governo, não vaidoso com a sua superioridade, docilmente abraça insinuações rasoaveis, e proficuas; quando um Presidente, longe de se estimular com a censura que lhe faz o escriptor, que não sabe vender-se á dependencia, ao dinheiro, ou aos partidos, pelo contrario emenda o passo que iria talvez, fazer curva a linha da sua conducta, elle se torna o objecto dos louvores publicos, e dos mesmos que o censuravaõ com boa fé, e imparcialidade, recebe os encomios que merece.

Com quanto pois ambas as medidas por nós indicadas, e adoptadas por S. Ex.º sejam legaes, com tudo já vemos que não produzem a utilidade que podião causar a se não abusar d'ellas; a dos Jurados quasi que se pôde affiançar que servirá, pelo resultado, a alentar a Cigarra, e a da exortação nada tem feito; logo apos de o ter S. Ex.º admoestado, e repreendido, deu o redactor da Cigarra satisfações ao público pela conducta que tinha até li trilhado, e parecendo que éstas satisfações seriaõ precursoras de sua emenda, vemos-lo com tudo profiar na vergonhosa lide, a que talvez o obrigue algum infame salario; a Cigarra última não só torna a indicar os lustres como aponta os individuos que os devem levar; é indigna até de ler-se pelo indecente vergonhoso de suas expressões porque não contente de ter atacado, em numeros anteriores, os dogmas da Religião do Imperio, no último ataca os Ministros de Deus com expressões *martinhaes*: é este o respeito que mereceu áquelle malvado sevandija a admoestação do Presidente da provincia! E' este o amor que tanto blasona tributar-lhe, e cujos resultados estamos vendo! Embora elle por ahi espalhe que o Presidente lhe dissera—*V. m. já os coçou agora deixo os*—O Exm.º Sr. Araujo Vianna não era capaz de semelhante infamia, e estamos persuadidos que continuando a Cigarra elle adoptará uma terceira medida, cujo resultado é infalivelmente proveitoso, e supprirá a eneficacia das outras.

Sain, finalmente, o *Farol* n.º 155 porque tanto suspiravamos pelo gostinho de vêr a saída que seu redactor dava ao modo porque contestámos a arguição que elle fez ao *Poder Moderador* de causador dos males do Brasil, pois que no n.º 153, querendo desculpar-se, baralhou a questão confundindo o *Poder Moderador* com o *Executivo* como se fossem uma, e a mesma cousa; mas aconteceu em fim o que anteviamos, e foi não dizer aquelle redactor nem uma só palavra a semelhante respeito, bem como a outros muitos em que o temos batido, contentando se com metter a ridiculo o vergonhoso desar da quebra de sua reputação litteraria, ou periodical, proveniente da maninhez de seus raciocinios, e modo porque o *Poraqué* o tem por tantas vezes levado á parede.

Para não deixar nunca d'arguir a gente de bem, exige o redactor do *Farol* que para conferir o *Poraqué* ao illustre Desembargador Cavalcanti o nome de benemerito appresente os motivos que dão jus ao dito Sr. a este nome; além d'estar isto em opposição com aquelle mesmo redactor, que alli chama integerrimo este Magistrado, quando para os outros lho chamarem exige provas de merecimento, com tudo não duvidaremos appresentar os motivos que justificão ser o Sr. Desembargador Cavalcanti benemerito com a condicção porém que primeiro nos ha-de o *Farol* appresentar os motivos justificados porque o não é, pois que antes de se provar sua incapacidade não precisa elle de provas que lhe angariem a boa reputação a que todo o homem tem jus em quanto não é legalmente exbulhado d'ella.

Já o redactor do *Farol* vai prevenindo que não responderá ao *Poraqué* quando os seus argumentos versarem em objectos que não sejão d'utilidade pública; muito bem; mas quizeramos agora saber si os argumentos a que não tem até gora respondido não serão também d'utilidade publica? Acaso aquella questão de recorrerem os Deputados ás armas contra o IMPERADOR, que o *Poraqué* rebateu, e que o *Farol* não defendeo, tendo a avançado, não será d'utilidade publica? Acaso a attribuição dos males do Brasil ao IMPERADOR, que o *Poraqué* bateu fazendo vêr que o IM-

PERADOR é Inviolavel, e incapaz de crimes, o que foi avançado pelo *Farol*, não será d'utilidade pública? E outras muitas questões politicas em que o *Farol* tem uma opiuição, e o *Poraqué* outra não convirá descuti-las até se cocherer (si já senão conheceu) qual dos dous acerta, e qual erra? Bem se vê, n'isto, a prevenção com que o redactor do *Farol* quer cõrar o modo porque foge das questões que para elle são camisas d'onze varas; e é este o cumprimento da promessa que tão solemnemente fez de usar das armas da reflexão, e da razão? Mas compadece-nos a sua sorte, pois cremos que nas circumstancias em que se tem visto, na collisão d'abandonar as questões, ou de continuar a dizer sandices, é prudencia, de quem sabe conhecer sua incapacidade intellectual, o fugir; guerrilha no caso.

Nem palavra tem dito o *Farol* sobre a nossa defeza á arguição que nos fez d'inculcarmos o Governo Absoluto ao Brasil como capaz de fazer as nossas dilicias; e tendo-o nós, por vezes combattido em regra, e feito vêr a má fé, e perversa tenção com que por tal forma nos argue, nada diz, e torna nestacadamente a fazer a mesma accusação; não nos admira isto porque nós sabemos a má fé do *Farol*, cujo fim é agradar á canalha, aos cabras, e libertos, para adquerir aura entre essa sua gente, e porisso não presuma que si nos defendemos da sua accusação a este respeito foi com o fim de o convencer, porque o *Farol* sabe que mente no que diz, e só o diz porque assim lhe convem; nosso intento foi unicamente salvar-nos de qualquer juiso precipitado que alguém do publico podesse fazer contra nós ao lér a invectiva que se nos fez: ao *Farol* pois trataremos d'ora em diante como merece; assás temos procurado que nos responda em regra; e assás dos seus, e nossos numeros se tem conhecido sua maldade, e má fé; logo não estranhe o publico que o tratemos d'aqui em diante com o desprezo (menos quando atacar o IMPERADOR, e o Systema Constitucional) que merece um calumniador gratuito, e de má fé assalariado para assignar o que convem a meia duzia de revolucionarios inimigos do IMPERADOR, das Leis, e do BRASIL.



N.º 18.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

## MARANHAÕ.

**C**HHEGOU de Pernambuco, no dia 7 de corrente, o paquete *Nove de Janeiro*, e as novidades que constão, e que cada hum conta de sua forma são as seguintes.

Foi mudado o Ministerio todo á excepção do Ministro da Fazenda Miguel Calmon du Pin e Almeida que foi mudado para os Negocios Estrangeiros; entrou para os Negocios do Imperio o Marquez de Caravellas; para os da Guerra o Coude do Ryo Pardo; para os da Fazenda o Marquez de Barbacena, para os da Marinha o Marquez de Paranaguá, e para os da Justiça não se diz quem seja ao certo.

O Barão do Itapicuru-Mirim Joze Felix Pereira de Burgos, diz-se que foi novamente despachado para a Presidencia do Pará podendo escolher para Governador das Armas da mesma Provincia pessoa de sua confiança.

Eis-aqui em resumo quanto se conta, e cuja veracidade se não pôde positivamente affiançar por ser mero boato.

Bem vemos que o honroso despacho do Barão do Itapicuru-Mirim hade zangar aos heroes de 1823, e 1824 que d'aqui, por duas vezes, o fizerão correr; porém tenham paciencia, por que também nós a temos veudo-os por entre nós passear quando com menos merecimentos tem alguma gente *farroupilha* dançando em altos páus; com a differença que Joze Felix merece por seus relevantissimos serviços feitos AO IMPERADOR,

e ao Brasil, todos os premios com que O MONARCHA o tem premiado, e muitos dos nossos *farroupilhas* Brucistas não merecem a impunidade de que estão gosando. O bom homem do *Farol* extranhou, ha dias, o despacho de Barão á quelle honrado Brasileiro; por lhe não achar serviços com que o merecesse, pouco depois um seu correspondente atacou toda a Nobresa Brasileira fallando com Joze Felix, e agora que dirão? Talvez que, para desabafarem, increpem o Ministro do Imperio; venha isso e então fallaremos.

Copiámos do *Sagittario* o que segue; para que o *Farol* vendo a imparcialidade, e denodo com que esse nosso honrado collega combate as Authoridades do Pará tenha mais uma questão a rezolver de *servilismo*, ou *ousadia*, que poderá terminar chamando-o *mal-creado* como fez ao *Poraqué*.

Os artigos que acima transcrevemos copiados da *Estrella* por si sós bastarião para que o Governo de S. M. I. e os Povos do Brasil fizessem huma idéa adequada das pessoas, que a elles derão motivo, porém como tenhaõ occorrido a respeito d'ellas circumstancias, que além do escandaloso publico e, da mingua de respeito ás Leis mostraõ de hum modo claro e positivo o patronato revoltante, que da parte de algumas Authoridades d'esta Provincia encontraraõ o degradado republicano Frei Alexandre da Purificação, e o escrivoõ Joze Monteiro de Sá Albuquerque, ambos vindos do Ceará, por isso faremos huma succinta exposição dos factos da mais pu-

blica notoriedade, que se tem practicado em beneficio d'estes dois sujeitos

Chegou á esta Capital Frei Alexandre da Purificação em 30 de Outubro do anno passado, acompanhado de huma guia de degredo perpetuo para a Comarca do Rio Negro, e de huma Afilhada com tres, ou quatro filhos; foi instantaneamente posto em plena Liberdade; jantares; casas; moveis; subscripções pecuniarias, e todo o genero de obsequios foraõ liberalizados á Frei Alexandre (o martyr da Liberdade na lingoagem dos da Confraria:) esteve a ponto de obter huma Vigararia do Sertão; celebrou, prégou; disse Missa em Domingos e Dias Santos na Capella do Arsenal de Marinha; assentou banca de Advogado, deo pasto á sua indole e genio revolucionario, pretendendo empregar seus primeiros tiros no Exm.º Governador das Armas d'esta Provincia: e porque!!! Omittimos o escandalo de sua vida privada, que excede as antigas orgias, e appellamos para o publico testemunho e geral indignação.

Em Fevereiro d'este anno dirigio o Exm.º Governador das Armas ao Exm.º Presidente da Provincia a representação que mais abaixo publicamos, e que nenhum effeito produziu!!! Consta-nos que o mesmo Exm.º Governador das Armas vendo menos attendida a sua representação se dirigira ao Governo de S. M. I., de que resultara a expedição de ordens a esta Provincia, para se cumprir os mandados da justiça á respeito d'aquelle Frade, que com effeito partio para o seu destino alguns dias depois do motim do 1 de Julho, hindo por escalla para Santarem, aonde elle julgava demorar-se, sendo ali recebido com o melhor gualhado em razão das valiosas recommendações, que levava d'esta Cidade, e de quem!!!!

Custa na verdade á crer, mas he verdade de facto, que Authoridades a quem tanto incumbe o cumprimento das Leis, sejam ellas mesmos quem as infringão por hum mal entendido patronato, que em certos casos se torna criminoso. Passemos o resto em silencio; porque os Paraenses honrados amigos do Soberano e da Patria sabem a este respeito o mesmo que nós sabemos. Tratemos do Sñr. Albuquerque.

Em o 1. de Março d'este anno chegou a esta Capital o Sñr. José Monteiro de Sá Albuquerque, que segundo nos affirmarão, fôra mandado vir do Cear

rá pelo Sñr. Ouvidor da Comarca Manoel José d'Araujo Franco, para servir de Escrivão em huma das repartições da justiça a seu cargo; porém quando elle chegou aqui já o Sñr. Araujo Franco tinha conseguido não por descarados subornos e resmas de papel desfeitas em Cartas, mas pelo seu saber integridade, e virtudes civicas ser eleito Deputado á Assembléa Legislativa, que se ha de instalar em Mayo de 1830, e por esta razão não conveio ao protegido a prometida nomeação de Escrivão. Trahe-lhou o Sñr. Ouvidor Deputado da Junta da Fazenda, e em hum mez, pouco mais ou menos foi o Sñr. Albuquerque nomeado pela junta da Fazenda exactor do imposto sôbre as carnes verdes, pelo que percebe perto de hum conto de rs. annualmente, com a particularidade que todos os dias pôde embolçar-se dos seus tantos por cento, que dizem ser oito.

Façamos huma pequena reflexão. Que serviço fez o Sñr. Albuquerque? Em que motivos se fundaria a junta da Fazenda para crear e conceder-lhe tão proveitoso emprego?!! Não haveria no Pará hum Cidadão próbo carregado de familia necessitada e honesta, que tivesse prestado serviços á Nação? se o Sr. Albuquerque fez no Ceará relevantes serviços ao Sñr. Ouvidor Araujo Franco, este que lhe os remunere, mas nunca o Thesouro Publico, que não he patrimonio particular de pessoa alguma, seja quem fôr. Em quanto se crearem e procurarem Empregos para accommodar Afilhados, muito mal hirá a causa Publica: e de mais que necessidade havia da criação de tal Emprego? Talvez nos respondão que se fazia urgente a fiscalisação d'aquelle ramo das reudas publicas: bem; se era necessario o Emprego porque athe então senão havia creado? e diremos mais, se era necessario o Emprego, seria o Sñr. Albuquerque o Empregado, que mais conviria? Quem conhecia n'esta Provincia o Sr. Albuquerque! responder-nos-haõ que o Sñr. Araujo Franco: basta, temos percebido.

Certamente os lucros que a Fazenda Publica actualmente percebe por aquella Administração devem exceder aos que até então percebia, deduzido o conto de réis conferido ao Sñr. Albuquerque, na razão dos tantos por cento que pertencem á sua fiscalisação! porém em quanto a Junta da Fazenda Publica não fizer patente o proveito, que se se-

guio a semelhante nomeação, diremos que nada ha melhor n'este Mundo, do que estar nas boas graças de hum Sñr. Magistrado, que sabe servir os seus Amigos e Afilhados....

Appresentamos o Officio de que fizemos menção dirigido pelo Exm.º Governador das Armas ao Exm.º Presidente da Provincia, requisitando a remessa de Fr. Alexandre para o seu destino, cujo Officio pedido e passado por Certidão he o seguinte.

CERTIDÃO.

Raymundo Verissimo Nina, Capitão da 1.ª Companhia do Corpo de 2.ª Linha de Rio Negro na Provincia do Pará, e Secretario do Governo das Armas da referida Provincia.

Certifico, que o Officio de que o Supplicante faz menção e pede he do thedr seguinte.—N.º 32—*Illm.º e Exm.º Sr. Pdr* bem do serviço de SUA MAGESTADE O IMPERADOR e da Nação, e em cumprimento dos Mandados da justiça depreco a V. Ex.ª que faça expedir as necessarias ordens ao Ouvidor d'esta Comarca para que elle remetta sem perda de tempo para o Rio Negro, atim de cumprir a Sentença de degredo a que foi condemnado, e para que por escalla veio a esta Capital, o Padre Fr. Alexandre, cuja presença escandalosa n'esta Cidade se torna prejudicial e he contraria á disposição da Lei. Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General do Para em 14 de Janeiro de 1829. *Illm.º e Exm.º Sr. Barão de Bagé, Presidente da Provincia—João Paulo dos Santos Barreto, Governador das Armas.*

O Que fica transcripto he o que consta do Livro em que se acha registado o mencionado Officio; ao qual me reporto. Secretaria do Governo das Armas do Pará em 4 de Outubro de 1829.—Raymundo Verissimo Nina.

Agora poderãõ os Amigos do Soberano e da Prosperidade do Imperio do Brasil fazer huma pequena ideia do que se passa nas Provincias do Norte, á respeito das quaes parece não estar sufficientemente instruido o Governo de S. M. I.: porém se por huma fatalidade, que não se pôde bem definir, ha n'estas Provincias algumas Athtoridades que capitulando e transigindo com os inimigos do Soberano e da Nação, pretendem ganhar huma desprezivel aura de pseudo-liberalismo; julgando-se por este desgraçado meio incolumes no caso de sinistros

eventos, taõbem para honra e gloria da Nação, e em fiel desempenho de seus deveres, contrahidos com o Soberano e a mesma Nação, existem outras Authoridades, que vigilantes sentinellas ás portas do templo da felicidade para com aquelles dois sagrados objectos derroção as hydras da Anarquia e fazem as delicias dos Cidadãos, pacificos, que não cessão de render mil graças ao Imperante pelos beneficios, que sensivelmente lhes resultaõ do desvelado zélo de taõ respeitaveis Authoridades.

julgamos necessario não declarar por ora os nomes de humas e outras, na convicção de que o Governo de S. M. I. e todos os Brasileiros dignos d'este grande nome conhecerãõ mui brevemente (se já o não tem conhecido) a classe a que cada huma d'ellas pertence, pelos seus proprios actos, que são a mais eloquente linguagem para persuadir o que cada hum he, desprezo feito de fetidos e sinistros encoinos, assim como de impudentes e iniquas calumnias.

CORRESPONDENCIA.

Sñr. Redactor.

Graças mil sejam dadas a os nossos Juizes de Paz, que com a sua sabia Policia nos tem poupado muitas despesas superfluas! já nas tendas senão vendem abanos, taquaris, e outras bagatellas desnecessarias, e como não ha lugar destinado para a venda d'estas canquelharias, estamos livres de as comprar. Que serventia tem hum abano? nenhuma: os cozinheiros pôdem mui bem assoprar o lume com os folles naturaes, e d'isto resultará a vantagem de vermos brevemente augmentar a Irmandade do Cimiterio, o que vem a ser huma descoberta feliz pera o progresso da população. Que praser não temos nós de mandar á praia comprar hum paneiro de farinha, que não podendo (segundo a ordem de paz) ser escolhido, vem para as nossas casas hum embrulho, que ao abrir-se he ventura achar farinha pôdre? viva a bon fé, verificou-se o ditado—comprar nabos em saccoes—He lindissimo vêr por essas ruas hum exercito de caxorros magros, e esfamiados de gravata ao pesooço, dizendo huns aos outros: parabens, parabens, já temos nome, já temos casa, cedo seremos livres... Tambem se diz por ali que se não tirar as escadas que desoem para as ruas: ora sendo impossivel segundo a construcção das casas

que taes escadas tem, rebaixar os corredores para os pôr ao nivel das ruas sem que os predios sejam demolidos, fica claro que as portas, que para elles derem entrada, ficaraõ em hum ponto muito elevado da superficie das mesmas ruas: n'este caso, que bello não será vêr os moradores feitos ailequins dando pulos ora para baixo, ora para cima, fazendo piruetas, jacés, e lamandras, e ás vezes estendendo os Corpos no meio do chão de Deos... Mas o que será feito dos pobres velhos que já não podem pular? ficarãõ entaipados para sempre, ou haverãõ guindastes para os içar e descer? isso tambem apresentará huma vista agradabilissima.

Sr. Redactor, se a fortuna permittir que eu algum dia seja elevado ao posto Juiz de Paz, hei de fazer maravilhas! Decretos para aqui, Decretos para acolá, não ficará pedra sobre pedra. Gatos, Sol, Formigas, Lua, Mosquites, Már, Sereno, Cupim, tudo, tudo ha-de andar em huma poeira, e com asneiras, e não com beneficios publicos me farei celebre. Eu sou.

O que gosta de Piruetas, mas não de farinha pôdre.

(Cópia do Sagitario.)

O nosso collega redactor da Estrella vendo porfiar o Salata na continuação da sua

*Audaz impigem sem sabor Cigarra.*

duvida crer que fosse repreendido por S. Ex.<sup>a</sup>, e nós cremos (pois que é veridica a repreensão) que é a fome quem obriga o pobre emigrado a tanto, quem sabe si, não escrevendo assim, lhe pagariaõ? Elle mesmo é, talvez, o menos culpado dos desaforos que apparecem n'aquella obsena folha; as materias antigas em que tanto falla sem as ter presenciado, e os Presidentes que vitupera sem os ter conhecido dão bem mostras dos lugares onde nasce esse venenoso regato; e seria quicã mais util que o nosso Collega se botasse á fonte, que, secca ésta, (o que não é difficil porque o inverno já tarda) logo pára o regato.

O Sr. redactor do *Censor* João Antonio Garcia d'Abranches, depois do longo silencio a que se tinha condenado

em prejuizo das letras e do bom gosto, apparece agora com o seu eloquente, erudito, floreado, extenso, e repisado panegirico intitulado—*Censor N. 21*—em que descompoẽ Costa Pinto, e elogia Costa Pinto; descompoẽ Estrella e logia Estrella, descompoẽ Poraqué e elogia Poraqué &c. cá pela nossa parte como todo o motivo que dá de sermos osteril e oco é termos envolvido o seu *Censor* no &c. que puzemos adiante d'alguns jornaes que elogiãmos, e não o ter declarado com os outros, talvez para evitar-mos alguma nota que lhe desagradasse, não nos damos por offendido, e lhe deixamos muita saúde la no seu melancolico retiro.

### AVISOS.

Manoel Joze Pinto Vianna, morador na esquina fronteira ás Casas em que morou o Desembargador Joaquim Joze Sabino, na Praya-Grande, tem á venda excelente rapé Princeza vindo agora ultimamente de Portugal ao commodo preço de 1440 cada bote.

Pela Meza da Santa Caza da Misericordia sefaz publico, que os bilhetes da Segunda extração da Loteria da mesma Santa Caza, pertencente, ao anno de 1829 se achaõ á venda, nesta Cidade na Loja do respetivo Thezoureiro o Sr. Capitão Antonio Martins da Silva, na dos Sñrs. Antonio Joze Gonçalves &c. Maia, e Boa-Ventura Joze Rodrigues na Praya-Grande na dos Sñrs. Manoel José Fernandes Silva, na Rua-grande, e Joaõ da Rocha Santos na Rua do Giz. Em Alcantara na Botica do Sr. Dãnel Joaquim Ribeiro em Itapocurú-mirim na Loge dos Sñrs. Antonio Pinto Ferreira Vianna, &c. C.<sup>a</sup> em Caxias na do Sr. Joze Pedro dos Santos A estracção desta Loteria hade ultimarse por todo omez de Março deste anno ainda quando fiquem por Vender alguns Bilhetes.

Manoel Antonio dos Santos Leal, morador na Rua do Giz, defronte da Travessa d'Alfandega, tem para vender Jogos de Cadeiras de madeira fina, e de madeira ordinaria, ás duzias, e meias duzias; humas e outras são de assento de palhinha.



# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

Muito se tem fallado nestes tempos a respeito dos Direitos do povo, e dos deveres dos Reys. Nós não desconhecemos seguramente estes principios. Observaremos simplesmente, que não cumpria talvez dar o tom de declamação á verdade mesma annunciando como descobertas, ou como novas conquistas lúgares communs já tão rebattidos, e tão sedícios. Mas ousaremos fallar tambem sobre os Direitos dos Reys, e os deveres dos povos. A sua fidelidade será sempre chimerica, se ella não for reciproca; e toda essa doutrina insurgente, que authorisa, e provoca a independencia, he hum attentado contra o povo mesino; porque ella não pôde engendrar no coração dos Reys, senaõ a desconfiança, o despotismo, e a tyrania. *Les Rois* (diz o eloquente, e profundo Burke) *les Rois deviendront tyrans par politique, lorsque leurs sujets seront rebelles par principes.* A Ley está collocada com effeito entre o throno, e os subditos para os proteger igualmente. Se o povo tivesse o direito de se subtrahir arbitrariamente á submissão, que elle jurou em cambio da protecção, que lhe foi promettida, então os Governos não nos presentarião mais, do que a imagem de huma grande, e continua anarchia. A amobilidade destes primeiros Magistrados chamados Reys os tornaria inimigos necessarios do povo, e os reduziria á deploravel condição de corromper para seduzir, e de opprimi-

rem seus povos para se libertarem da oppressão dos mesmos povos. O talento de reinar não seria mais para elles, do que huma reacção de contrações, e a arte funesta de se assegurarem do unico direito, que pôderia garantir sua authoridade contra as invasões populares, o direito do mais forte. Todo o principio de liberdade, que enervar a authoridade legal do Governo, será portanto huma doutrina facciosa; e se para sempre estas maximas de sedição forem proclamadas, e applaudidas pelos fanaticos demagogos, o Estado, que ousasse julgar-se livre no meio de huma tal embriaguez de opiniões, expiaria bem cedo por todos os horrores da revolta, da escravidão, e da anarchia, o crime de ter desconhecido seu Rey primeiramente, e logo depois nenhuma Ley.

Ah! gemamos sobre a natureza humana! Gemamos sobre as funestas lições, que os povos tem dado algumas vezes aos Reys, e sobre tudo aos bons Reys! porque quasi sempre não he contra os tyrannos, que elles se levantaõ; e por não sei que fatalidade desgraçadamente muito attestada em todas as historias, he a bondade, he essa doçura muitas vezes vizinha da franqueza, que anima as insurreições, e as revoltas. Parece que querem para sempre condemnar os Reys a se fazerem temer, se quizerem ser respeitados; nós diriamos mais, se quizerem ser amados. Ah! se a posteridade julgasse do character moral dos Soberanos, que reinãõ na Europa desde os fins do

Seculo 18 para cá, pelas revoltas continuas, que parecem formar hoje o espirito publico das Nações, ella creia, que todos os thronos estavam então occupados por tyranos. He necessario desenganal-a anticipadamente. He necessario dizer-lhe, que a calumnia mesma foi obrigada a respeitar a moderação desses Principes, cujas virtudes a rebellião não cessou de fatigar. He necessario dizer-lhe, que hum pequeno numero de conjurados sublevou os povos lisonjeando baixamente todas as paixões da multidão, ou mais antes, todos os seus crimes. He necessario dizer-lhe, que as Nações as mais agitadas não tiveram então que reprochar aos principes, senão o terem elles mostrado hum excessivo desinteresse do poder, e terem esquecido, que a authoridade do throno, sendo hum deposito para os Soberanos, he huma propriedade necessaria para a felicidade de todos os seus subditos. He necessario dizer-lhe em fim, que os iusurgentes longe de terem queixas de despotismo, pelo contrario se aproveitarão da ausencia dos despotas para enervarem a authoridade legitima dos Reys.

(Cópia do Amigo do Povo.)

## M A R A N H ã O.

### CIGARRA:

Emquanto a *Cigarra* divertia o publico com versos estrupiados, com valentias de quixote, com a nomeação de seus ~~ascendentes~~ Cardeaes, e, enfim com a alluvião de sandices, com que provocava o riso dos leitores, podia-se tolerar a existencia d'essa folha; depois porém que de tolices indifferentes passou a tolices perigosas se mudarão de todo os seus effeitos, porque si então fasia rir, hoje revolta conspira, e irrita; já mais existiu jornal algum tão perigoso (a não ser o *Farol*) pois si os tem havido tão revolucionarios suas linguagens, e ideias exprimidas com mais finura, e recato, se tem deixado a penas perceber da classe

instruída, a qual, por seus conhecimentos, sabe differenciar o bom do máu, e si pecca abraçando este, e desprezando aquelle não o faz seguramente por ignorancia; a *Cigarra* porém não é assim, seu estilo chulo, e baixo suas indecentissimas expressões, e o trivial de suas idéas a fazem accessivel a todas as classes, e, sobre tudo, á plebe que vê ali copiada sua corrupta depravação, e sua desmoralizada, e obscena linguagem.

Os nossos concidadãos trans-Atlanticos tem sido huma e mil vezes atacados na *Cigarra*, ali se tem dito á plebe que os exterminem, que os persigão, e até que os espanquem, e os nossos bons concidadãos, com paciencia de Job, tem tolerado tudo isto, não quizeramos que em desforso de semelhantes doutrinas dessem denunciaes, ou perseguissem a vida do miseravel esfomeado que assim os ataca; quizeramos porém ve-los com a penua na mão rebater essas doutrinas de magicas, dirigindo a oppinião pública por caminhos seguros, e fazendo allim triumphar a causa da razão; infelizmente porém suppomos que nunca veremos realisados os nossos desejos, pois que os nossos concidadãos trans-Atlanticos mostram huma tão escandalosa indifferença nos negocios politicos da nossa patria que parecem ser n'ella estrangeiros, ninguem os vê ler folha alguma quando esta se não compoem de catilinarias odiosas contra a conduta, e probidade do cidadão honrado; atacados de continuo nos jornaes revolucionarios d'esta Cidade não os vemos subscrever ao menos para as folhas que defendem a causa jurada pela nação, e que por esta e por elles se tem comprometido; é bem verdade que alguns tambem ha que verdadeiros amantes do Imperador, e do sistema constitucional nada poupão pela conservação destes dois sagrados objectos, e é tão meritoria e relevante a benemerita conduta d'estes, quão criminosa, pusilanime, e cobarde a endifferença dos outros: é preciso pois que se convenção que é necessario ter patriotismo, e que para cada membro da sociedade poder fruir os beneficios della é mister que concorra da sua parte com quanto estiver ao seu alcance para a fazer prosperar.

Ninguem póde duvidar que os Magnatas que sustentão o *Farol* e a *Cigarra*,

com o fim de perpetuar o partido perturbador, e anti-social que, á similhaça de fogo lento vay pouco a pouco minando esta provincia. ninguem duvida, dezemos, que esses magnatas não tem ao seu alcance, para a sustentação de tão aboninavel partido os meios que nós temos para servir a causa da nação que juramos e defendemos; e vendo-os progredir no systema que adoptão; e a nós recuar no nosso, parece conclusão necessaria, e infelizmente é verdadeira, o servirem elles a sua causa com mais firmeza e constancia do que nós servimos a nossa; a presistencia do *Farol Maranhense*, ha mais de trez annos, a melhoria de fortuna do seu chamado redactor, e a subscrição feita a este, quando doente no Hospital, assáz demonstra a verdade do que levamos dito, e assim, que muito é, conhecida a fraqueza, e a falta de constancia da classe offendida, que a aggressora continue a perseguilla? A *Gazeta do Brasil* foi obrigada no Rio de Janeiro a desistir da empresa que tinha adoptado de perseguir os Republicanos revolucionarios; *deixo* (disse seu redactor no ultimo n.º) *de defender hum partido que não tem força para defender-se a si proprio* e nós bem poderamos diser o mesmo ao nosso partido no Maranhão, mas o tempo virá, prasa ao Ceo que nós enganemos, em que hajaõ de arrepender-se, sem fruto, de sua criminosa indifferença: qualquer cabrinha lê o *Farol*, e é capaz de todo o sacrificio para sustentallo, ao mesmo passo que nós tomamos ver acabadas as folhas que defendem a nossa liberdade legal, que pugnaõ pelos nossos direitos, e que se opõem ao progresso das infames doutrinas dos periodicos anarquistas: dezenganemo-nos pois que em quanto só nos importarem chitas, mantença; e algudaõ, irá sempre debaixo a boa causa e o triumpho será dos anarquistas. Voltemos agora á *Cigarra*.

Os ultimos N.ºs desse enfame papel tem tequintado em bregeirices, e desaforos, e oxa-lá que tambem não tivessem progredido em materia subversiva; nega-se o redactor que o Exm.º Presidente da Provincia lhe houvesse estranhado os insultos, e revoltantes doutrinas com que tem chamado os povos á destruição das leis juradas pela nação, e nós estimamos tanto esta negativa do redactor da *Cigarra* quanto o termos avançado o contrario,

pois que a não ser desmentida a *Cigarra* ultima, em que seu redactor afiansa telo tratado S. E. com toda a affabilidade, e ter-se limitado, não a repreendello como disse o *Poraquê*, mas a fazer-lhe unicamente a explicação da palavra *lustre*, para que abstando-se de a usar se não ariscasse a ser censurado, esta *Cigarra*, dizemos, si não fosse contrariada serviria para eterno descredito da pessoa do Sr. Presidente.

Traz a *Cigarra* última uma lista de despachos para algumas pessoas d'esta provincia; prescindindo dos insultos ali dirigidos ás referidas pessoas, e encarando esses despachos por outro lado não achamos ali outra cousa mais do que uma allusão atrevida ás graças com que O SOBERANO se dignou banhar os feis subditos do Imperio; o ter chegado, ha pouco, a esta provincia a relação das referidas graças, e o muito que tem contra ellas clamado os jornaes *farrapilhês* fazem saltar aos olhos o alvo a que atira a *Cigarra* N.º 13.

Nós temos commettido o erro de nos dirigir unicamente a esse pobre páo de cabelcira que escreve o que lhe mandaõ os que lhe enchem a barriga, quando talvez não errassemos o objecto si nos dirigissemos ao *Talleirand dos pilões*, e a meia dusia mais d'outros individuos bem conhecidos pela piuta, mas a elles nos botaremos d'ora em diante, e veremos então si portião nas patifarias com que até agora tem mimoseado os homens de bem da provincia.

### FAROL.

Quando em campo a *Minerva*, e a *Bandurra* acoçavão o *Farol*, este, á mingua d'argumentos, lançou mão do ridiculo, e se botou á vida privada dos redactores d'aquelles jornaes; e elles tivêrão sobeja generosidade para não tirar desforra d'isto: commosco tambem succede agora o mesmo; levamos á parede o *Farol*, e porque não soube argumentar-nos

em regra, vai agora á vida privada; bem vemos que o ataque é dirigido ao Sr. David da Fonseca Pinto, como porém isto seja pela convicção de o julgar redactor do Poraqué, nós, agradecendo-lhe as boas tenções, lhe promettemos tirar o nosso ventre de miseria; foi já prevendo isto que em nosso primeiro N.º dissemos que não respeitariamos até a vida privada no caso de represalia; bem pouco nos importa que se estrauhe que a nossa folha, tendo sido até agora decente, deixe por algum tempo de o ser; a resposta deve dar-se no tom da pergunta; e seriamos inconsequentes si ao gaiato rapasola do Farol e sua confraria respondessemos com brandura, como se fallassemos com um escriptor cisudo, e rasovel; nada é preciso desempenhar o nosso titulo, e mostrar ao Farol que assim como o pusemos em fuga com rasoês; tambem o saberemos agora apurar como merece.

#### ANECDOTA.

Veio um homem pedir um officio, que vagára, a El-Rei D. João 2.º, que lhe disse que o tinha dado, e o homem lhe beijou a mão: El-Rei ficou pasmado e lhe disse entendeste-me? Responde o homem, sim Senhor; que é o que vos disse, lhe torna El-Rei; disse o homem, V. Alteza disse-me que já o tinha dado; pois entãõ, lhe volta El-Rei, porque me beijaste a mão? Diz o homem, porque me podéra V. Alteza a um official que me trouxesse um mez aqui apòs si, em que gastára vinte crusados que aqui trago, e por estes beijei a mão a V. Alteza, porque d'elles me fez mercê em logo me despachar, El-Rei lhe tornou-Ora por isso vos faço mercê do officio, e eu darei outra couza a quem o tinha dado e lhe fez d'elle mercê.

• Chronica d'El-Rey D. João 2.º

Em alguns instantes que precedêraõ a morte de Socrates, as suas pernas sentiãõ grande comichaõ com o ro-

çar dos grilhoês que arrastavãõ na prisão: o Filosofo sentou-se para coçar-se, e, voltando se para os que tacitamente admiravaõ a sua paz lhes disse—vede meus amigos, como o prazer anda perdida dor, eu sinto um praser admiravel em coçar-me—Passado bem pouco chegou a taça do veneno, e a Athenas perden o maior homem que possuia.

#### AVISOS.

O primeiro semestre d'este jornal finda com o N.º 26 do mesmo; o que avisamos porque devendo elle acabar em Março, tem agora d'acabar antes, pois que da semana proxima futura em diante sairá o Poraqué duas vezes na semana (segundas e quintas) os Sñrs. que subscrevêrãõ por semestre querendo continuar podem reformar suas assignaturas, cujo dinheiro se lhe não acceitarã senãõ depois de sair o primeiro N.º do 2.º semestre que será pelo mesmo preço do primeiro, não obstante acrescentarmos mais uma folha em cada semana; os avulsos vendem-se a 120 réis, e a loja do Poraqué estará aberta nas tardes dos dias avisados para a saida, e nos immediatos.

Manoel Joze Pinto, Vianna, morador na esquina fronteira ás Casas em que morou o Desembragador Joaquim Joze Sabino, na Praya-Grande, tem á venda excelente rapé Princeza vindo agora ultimamente de Portugal ao commodo preço de 1440 cada bote.

Na rua do Giz N.º 47 em casa de Costa Sobrinho &c. Borges se vendêra. pé Princeza vindo no Navio Conde de Palma, e Luz a 1920, e dos Navios anteriores: que se acha perfectissimo a 1280, e em meios Botes a 960, o arrate, e assim mais esturrinho em vidros de huma quarta athe hum arrate a 1920.

Quem quiser comprar huma fazenda de Gado situada no Districto de Vianna, falle com Antonio Carvalho Estrella seu dono que lhe dirá a quantidade de Gado, terras, e accessorios; e tratará do preço, e modo dos pagamentos.



N.º 20.

1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué, Sempre em tudo fallar de boa fé, Deixando, com seus choques repetidos, Da Patria os inimigos confundidos.

Vattel Reflexões sobre diversos assumptos.

**H**E a Ley suprema a salvação do povo—Se por este taõ usado axioma se dá a entender, que a salvação de todos os individuos, que compoem o povo, deve de ser a obrigação, e cuidado mais importante da sociedade, entãõ expressa huma verdade clara, e singela: porem o caso he, que se propaga esta maxima, e se lança maõ della quando se trata de coonestar medidas, pellas quaes em favor de hum bem publico imaginãõ se julga preciso atentar contra a liberdade dos particulares. E assim será esta sentença só hum sofisma perigoso, com cuja significação equivoca se autorizaõ as violações dos direitos do homem, quando estes se achãõ em opposição com as paixões do prepotente ambicioso.

Deste modo o patriotismo causa a ruina de muitas nações. Os entusiastas, os ignorantes subjugados por sua imaginação, ou os impostores abuzando da ignorancia do vulgo, lhe persuadem, que o bem publico, e o interesse da sociedade são de huma ordem superior ao bem, e aos interesses dos particulares, os quas por consequencia devem sacrificar ao dito objecto o uso dos seus respectivos direitos: e dando elles depois huma idea deste bem publico imaginario, regulada em tudo segundo o seu entusiasmo, ou segundo os seus interesses desiguos, e envolvendo nella o povo, por cujo meio

se converte em opiniaõ dominante da nação, conseguem pela força de opiniaõ todos os sacrificios exigidos pela ignorancia, ou pelos interesses particulares. E o povo deslumbrado pelo dito fantasma do bem publico, e aturdido com os gritos de taes charlatães, não vê a miseria, que lhe sobrevém, e chama patriotas aos inimigos do seu bem estar: pois estes taes, invertendo a ordem, e miando os fundamentos da sociedade, pela violação dos seus direitos, attenuãõ a nação, e a conduzem á bordo do precipicio.

#### RIO DE JANEIRO.

Consta nos por cartas, e tambem pelos boatos públicos. o seguinte

S. M. O IMPERADOR, indo n'um carrinho, com SS MM A Imperatriz e A Rainha de Portugal, e S Altesa o Duque de Santa Cruz. na rua do Lavradio, junto á casa do Marquez de Cantagallo, rebentou um dos tirantes, e continuando os cavallos a puxar o carrinho de revez, rebentãrãõ as guias, e não se podendo por isso sopea-los, tombou o carrinho, de donde primeiro saltou, e ficou illesa, S M A Imperatriz; S M O Imperador caiu, e perdeu os sentidos, pela grande contusão que suffreu sôbre as costellas d'um dos lados; S M A Rainha de Portugal ficou bastante-mente magoada no rosto, e S Altesa o Duque de Santa Cruz partiu um braço; foi S M O Imperador recolhido em casa do Marquez de Cantagallo, com toda a sua Imperial Familia, onde com-

os disvellos dos mais habéis facultativos conseguiu o seu completo restabelecimento.

Assim como este funesto acontecimento, se fóra seguido de piores resultados, espalharia a dor, a mágoa, e o lucto nos corações Brasileiros; assim também a noticia do completo restabelecimento de S. M. O Imperador, e Sua Imperial Familia, é tão satisfatoria, e prospera aos nossos destinos politicos, que nos admira não ter visto illuminadas as casas, e ordenadas, na Cathedral, Acções de Graças ao Deus dos Exercitos por haver salvado A Preciosa Vida DO nosso Adorado Soberano; uma Existencia de Donde pendem cinco milhoens d'almas, Uma Vida de Donde pende tōda a sorte do Brasil E' de tão transcendente proveito á Nação, que julgamos a Sua salvação pelo acontecimento mais jubiloso que podia dar-se e digno de rendermos graças ao Altissimo pela maneira propicia porque vella em nossos destinos.

### MARANHÃO.

#### Conselho Geral.

Decidiu-se, no Conselho Geral, sobre proposta do Sr. *Odorico Mendes*, que se respondesse á falla com que o Exm.º Sñr. Presidente o abriu no 1.º de Dezembro porximo preterito; nós achamos ociosa esta resposta, por quanto, além de não ser ordenada no Regimento dos Conselhos Geraes das Proviucias, é, de mais a mais, de visivel inutilidade; e, pois que é tão curto o periodo das Sessãos do Conselho, e occupando lhe, não pouco tempo a organização de semelhante resposta, parece que seria mais util telo occupado em objectos da attribuição legitima do Conselho, e de mais utilidade; poderão argumentar-nos com o não ser a resposta em questão, expressamente prohibida no Regimento do Conselho, e julgar-se por isso elle com o arbitrio de o fazer, mas, além de não ser exacto que o Conselho possa fazer tudo o que o seu Regimento lhe não veda; basta a inutilidade do objecto. a necessidade d'aproveitar o curto periodo das Sessãos, e a occorrença de materias uteis, para o fazer descorçoar sōbre este projecto, elle porém passou, redigio-se a resposta, e agora o que nos resta é fallar sōbre ella.

Sem nos embaraçarmos com cada um dos topicos em particular da referida resposta, trataremos d'um dos pontos mais salientes, que é a parte relativa aos jornaes.

Disse o Exm.º Presidente da Provincia na sua falla, a que ora o Conselho responde, o seguinte sōbre os jornaes, e nos não causaremos d'elogiar lhe estas expressões *concorreria tambem para a aquisição de luses, e aumento d'instrucção, a reforma dos jornaes e folhas periodicas, reforma que deveria ser empreendida pelos mesmos redactores, e seus correspondentes, publicando unicamente artigos de que possa resultar alguma utilidade contendo-se nos limites da Constituição jurada, sem avançar nem recuar um passo, e abstendo-se d'invectivas, e recriminações, que desmoralisam os povos, fomentam rivalidades, e dão mostras d'atraso na civilisação já dissemos, no N.º 13 do Porquê,* o que entendiamos a este respeito, demonstrando, com exemplos bem palpaveis, a veracidade do que S. Ex.º expendêra em geral e repetiremos que é tão transcendente a utilidade dos jornaes, quando elles, contidos n'uma orbita legal, diffundem luses e corrigem, com moderação e decencia, os abusos, unico fim da liberdade da Imprensa, quanto são odiosos, abominaveis, e insoffríveis, quando ultrapassando as barreiras da Ley, servem a fins diametralmente avessos aos que a mesma Ley suppoz: estabelecido isto tratemos das opinioes d'alguns dos Sñrs. Conselheiros sōbre a questão presente.

A Commissão encarregada de redigir a resposta á falla do Exm.º Presidente da Provincia, respondendo a todos os topicos da mesma; como se houvera no mesmo Conselho decidido, chegando ao ponto dos periodicos responde; pouco mais ou menos, isto—*Que os periodicos se tem ja comedido, á excepção d'um miseravel escripto, cujo redactor, talvez empellido pela fome, se submettêro á verganhosa tarefa d'insultar os Cidadãos Brasileiros*—Posto este artigo em discussão os Sñrs. Conselheiros *Gomes Belforte*, e *Alves de Lima* forão de voto que se omittisse a excepção em que fallava o artigo por não serem as personalidades dignas do Conselho; largando a cadeira da presidencia que, pela falta do Sr. *Martins*, estava occupando, saiu

o Sr. Odorico para fallar na materia, o que fez com discernimento, oppondo-se a que se dissesse que os jornaes se haviaõ comedido por quanto ainda n'elles apparecem cousas que um homem de bem se envergonha de lêr; ésta mesma ideia, que antes houvera exprimido o Sr. Conselheiro *Costa Ferreira*, foi novamente pelo mesmo dignamente sustentada; dizendo que os jornaes, além d'atacarem os particulares, o que era um grande mal, tinham atacado o Systema jurado pela Nação o que era um mal pessimo; e que por isso era d'opinião que se fallasse d'outra fórma ao Governo sôbre este objecto: mil apoiados daremos aos dous Primeiros Conselheiros *Odorico*, e *Ferreira* sôbre suas opinioes a este respeito, e oxalá que disso possam convencer-se os jornalistas para se coibirem dos abusos que tem constantemente comettido; em verdade, que pôde haver de mais desmoralizado, e infame do que a maneira por que alguns jornalistas tem escripto n'esta Cidade? Elles tem atacado a doçella, a casada, a Mãe, o Pai, e o Marido; elles tem offendido a honra do Cidadão que cumpre com os seus deveres, e que faz o melhor ornamento da sociedade, e oxalá que fôra só isto! Elles tem feito mais, tem concitado o povo a esmagar as leis, e clamado á Camara dos Deputados que sustente com as armas na mão a causa contraria aos principios jurados pela Nação! Onde irá isto parar, si um castigo energico, e legal não corre a tolher o progresso de tão infernaes dogmatisaçoẽs?! Concordando pois com os referidos Srs. Conselheiros não duvidamos dizer que, a sermos Conselheiro, redigiríamos o artigo d'esta forma—*Este Conselho vê, com igual magoa á de V. Ex.ª, os continuados abusos d'alguns jornaes d'esta Cidade, já contra os particulares, e já contra a fórma do Governo que a Nação jurou, sem que as Autoridades, a quem legalmente cumpre providenciar n'esta materia, tenhaõ por ora dado um so passo sôbre ella; sentindo assaz o Conselho que não ventre no circulo de suas attribuiçoẽs o providenciar sôbre a correccão de semelhantes abusos*—O Conselho deve fallar com precisão, energia, e verdade, por isso não é digno d'lle dizer o que não existe, nem ter consideraçoẽs com ninguem; a causa da patria é a primeira, e quando ella pede uma confissãõ ingenua de seus

filhos, elles jámais lha devem occultar; assim, quando seja até preciso apontar os abusos com que se tem offendido o Systema que juramos, apontem-se embora, e personalisem-se os infractores; e tenha o Conselho sufficiente justiça para exceptuar de generalidades, filhas de mal entendidas contemplaçoẽs, os que não estiverem compreendidos n'ellas; será verdade que todos os jornaes d'esta Cidade tem offendido os Cidadãos em sua vida privada? Será verdade que todos tenhaõ atacado o Systema jurado? Algum haverá onde a vida privada tenha sido respeitada; onde da vida pública do Cidadão se tenha fallado com moderação, e razão, e onde se tenha defendido o Systema Constitucional dos ataques d'outros jornaes, basta; nós somos suspeitos na materia; esperamos a resoluçãõ final do Conselho, e entãõ voltaremos á quèstaõ.

Tinhanos tencionado contar ao *Farol* uma historia muito bonita, que em sonhos ouvimos, lá por esses ares, a um Genio, quando este nos mostrava uma cidade, não muito antiga, e nos narrava os principaes motivos das felicidades e infortunios dos seus habitantes; verdade é que não cairíamos na sandice de nos figurar arrebatados por um genio para nos levar a ver meia duzia d'homens a jogar n'uma salla, porque não quereríamos que nos dissessem que nos parecíamos com aquelle escriptor Cyclico de que nos falla Horacio (1) com tudo receiosos de que uma vez se possa dizer que por uma vingança tocámos na vida privada d'alguem, e que manxamos nossa folha com bugiarias ridiculas só proprias do *Farol*, e outros que taes, guardaremos na nossa gaveta o nosso sonho, para não torcer nossa vereda, e o Genio que entãõ nos guiou, si tiver muito desejo de o ver impresso, que appelle para o tempo, e para algum dia de frenesi poetico, e entãõ o vera (mas não em gazeta) reduzido talvez a algum canto Heroi-Comico.

(1) *Nec sic incipies, ut scriptor Cyclicus olim: Fortunam Priami cantabo, et nobile bellum; Quid dignum tanto feret hic promissor hiatus? Parturient montes, nascetur ridiculus mus.*

*Horat. in Poet.*

O Desembargador Juis de direito nas Causas de abuso de Liberdade de Imprensa faz certo a todos os Senhores Juizes de facto, que em cumprimento do Decreto de 12 de Março de 1828 se hade riunir o Jury no dia 14 de Mayo deste anno na Caza da Camara ás nove horas da manhã, e continuar a sua reunião Sussecivamente athe finalizar o Julgamento de todas as causas que penderem, a que a ellas deverão assistir todos os Senhores Juizes de Facto. os qudes para constar, e na forma do sobre dito Decreto se declararão, e são os seguintes.

#### OS SENHORES.

Joze João Bekmam e Caldas.  
 Angello Carlos Muniz.  
 Joze Laignier Frazão.  
 Manoel Verissimo de Barredo.  
 Agostinho Raimundo dos Reis.  
 Antonio Gomes da Costa.  
 Antonio Onofre Ribeiro.  
 Annacleto Ignacio Rubim.  
 Joze Victorino da Silveira Mendouça.  
 Joze Constantino Gomes de Castro.  
 Joze Tavares da Silva.  
 Francisco Suterio dos Reis.  
 Manoel Pereira da Cunha.  
 Manoel Raimundo Correia de Faria.  
 Joaquim Joze d'Azevedo Evertom.  
 Joaquim Zefirino Rodrigues Baima.  
 Clementino Joze Lisboa.  
 Joze Antonio Suares de Souza.  
 Joze Alexandre Ferreira Baima.  
 Bernardo Pereira de Baredo.  
 Fernando Marcelino da Silva.  
 Joaquim Raimundo Correia Machado.  
 Luis Antonio Rodrigues de Araujo.  
 Joaquim Joze Muniz.  
 Jacinto Joze Guedes.  
 Thomas de Mattos.  
 Antonio Joze Correia de Mendonça.  
 Antonio Gomes Claro.  
 Joaquim da Costa Barradas.  
 Padre Bartholomeo dos Ramos.  
 Joaquim Francisco Ferreira de Carvalho.  
 Manoel Caetano de Lemos.  
 Francisco Xavier de Castello-branco.  
 Joaõ Joze de Lima.  
 Joaõ Caetano de Araujo.  
 Ignacio Xavier Pereira.  
 Rodrigo Augusto Colin.  
 Francisco do Valle Porto.  
 Padre Felipe Benicio dos Passos Cardozo.  
 Joze Cyrne.

Mauricio Pereira de Berredo.  
 Antonio Joze Quim.  
 Manoel Gomes da Silva Belford.  
 Padre Antonio Wenceslão de Barros.  
 Antonio Joze Guilhom.  
 Joaõ Joze Ferreira.  
 Monoel Antonio Antunes Cardias.  
 Thomas Joaquim Bassam.  
 Antonio Firmino Nina.  
 Manoel Duarte Walle.  
 Joaquim Hyppolito de Almeida.  
 Paulo Francisco de Goes.  
 Joaõ Caetano Freyre.  
 Joze Antonio Correa Furtado de Mendonça.  
 Joaõ Bento Correia Loppes.  
 Joze Francisco Borges de Almeida.  
 Francisco Xavier Ribeiro da Fonceca.  
 Fernando Joze Pereira de Castro.  
 Antonio Joze de Souza.  
 Francisco Mariano de Viveiros.  
 Maranhão 13 de Janeiro de 1830 e Eu  
 Feliciano Barboza de Godões Escrivão  
 o Sobscrevi e assignei.  
 Domingos Nunes Ramos Ferreira.

N'um dos *Faro*s últimos apparece uma extensissima catilinaria contra o Ministerio que acabou, e especialmente contra o ex-Ministro do Imperio Joze. Clemente Pereira; é das menos que medianas causas da *Aurora*; para o seguinte N.º refletiremos sobre isto.

#### AVISOS.

O N.º 21 do *Poraquê* sai 5.º fr.º 28 do corrente na forma do aviso inserto a este respeito no n.º antecedente.

Quem quizer comprar, hum escravo com 17 annos de idade; falle na quitanda defronte do muro das Mercês; nas Casas do Sr. Joze Gonsalves Teixeira, que ahi se-lhe dirá com quem hade tratar.

Na Rua do Giz N.º 47 em casa de Costa Sobrinho &c. Borges se vende Rapé Princeiza chegado de Lisboa nos ultimos Navios, Conde de Palma, e Lüz, a cinco patacas, e de outros anteriores, e que seacha perfeitissimo a quatro patacas, e em meios Botes a trez patacas o arrate, bem assim esturrinho em vidros de meia quarta athe hum arrate a quatro patacas.

N.º 21.



1.º SEMESTRE.

# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assignatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraquê,  
 Sempre em tudo fallar de boa fé,  
 Deixando, com seus choques repetidos,  
 Da Patria os inimigos confundidos.

#### AURORA.

**D**esempenhando a promessa, que em nosso N.º passado fizemos, de dizer alguma cousa sobre o longo artigo da *Aurora*, inserto no Farol 161, escrevemos o seguinte.

Os jornaes populares, se bem que a cada passo blasonem de sua constancia, e destimidez, com tudo quando censurão o Empregado, em quanto empregado, conservão alguma pequena moderação; apenas porém o veem descer do poleiro ei-los então valentes; leião-se as *Auroras*, veção-se os pontos sobre que seus redactores atacam o Ministerio, e confrontem-se com o que acaba de se nos aqui publicar, e se conhecerá a verdade d'esta proposição; quanto a nós, antes quereríamos ser froxos na censura, do que commeteríamos semelhante baixesa; entremos em materia. *Clama* a *Aurora*, contra a paz com Buenos Ayres; é uma paz (diz ella) vergonhosa que enche d'ignominia os que a fizerão; e é esta a mesma linguagem dos outros jornaes semelhantes; ninguém negará, a fallar imparcialmente, que a paz foi desvantajosa ao Brasil, uma, e mil vezes o diremos mas quem motivou a paz? Quaes fórao as causas imperiosas que obrigarão o Governo a um passo desairoso da gloria Brasileira? E' este o grande ponto da questão que convem dilucidar: Buenos Ayres fomen-

ta a dissensão na Provincia Cisplatina, perturba seus habitantes, imbuem aos incautos as maximas da sua forma de governo, e consegue finalmente revoltalos contra a nossa jurada por aquella Provincia a requisição propria; a Constituição garante a integridade do Imperio, a subtração d'uma Provincia ia d'encontro ao codigo fundamental jurado pela Nação; e o governo que, pelo mesmo codigo, póde fazer a paz, e a guerra, em cumprimento de seu dever, e a bem da gloria Brasileira, declara guerra a Buenos-Ayres para revindicar os direitos da Nação infamemente atacados pela Republica Argentina; progride a guerra, e continúa a correr o sangue das duas nações beligerantes: abrindo a Sessão das Camaras Legislativas narra O Imperador o estado da guerra, e diz—*Que se Buenos-Ayres não acquiescer ás proposições de paz que lhe fez, conformes com a gloria Brasileira, e dignidade do SEU IMPERIAL THRONO, que é sua immutavel resolução continuar a guerra*—continuou a guerra; e porque? Porque a Republica do Rio da Prata ganhando melhor posição não assentiu as proposições de paz que lhe fórao feitas dignas da gloria Brasileira; logo o governo Brasileiro sustentou a guerra para não fazer uma paz vergonhosa: já mostramos a razão, a justiça, e a necessidade com que o governo declarou a guerra; já mostramos tambem que por não ter podido fazer uma paz honrosa é que continuou a guerra;

resta mostrar agora qual foi a razão que impelliu o governo a acabar a guerra com uma paz desairosa: a continuação da guerra fez pesar sobre nós uma divida enorme, nossos vasos de guerra, e mercantes soffrêrão uma consideravel mingua, o commercio decaiu, a lavoura ficou n'um quasi completo aniquilamento; os coffres públicos exaustos, a sua receita muito diminuida, e a despeza aumentadissima, uma grande parte da população desgostosa com a perda dos irmãos, dos filhos, dos pais, e dos maridos, que expiravão na guerra; os jornaes populares lisongeando as paixões do povo, incutindo-lhe um verdadeiro rancor á época d'então, desacreditando o governo, e revoltando a plebe; alguns Deputados da Assembleia alentando o desgosto d'uma parte da Nação, gritando altamente contra a existencia da guerra, e propondo—*que se tirassem ao governo os meios de fazer a guerra para o obrigar a fazer a paz*, conspirações urdidas em diversos pontos do Brasil; enfim tudo concorreu a por-nos nas bordas d'um precipicio, e qual devêra ser a conducta do governo? Fazer cessar todos esses males; e como? Fazendo a paz; ella em fim fez-se, e pouco a pouco temos convalecido do perigoso estado em que estava a nossa vida politica; clama-se agora porém *que a paz é vergonhosa, contraria á gloria Brasileira, e que faz o opprobrio do Ministerio que a fez*; e quem não conhece a má fé, e contradicção em que estão consigo mesmo os que hoje clamão isto? Não erão elles os que tanto gritavão contra a guerra? E como gritão agora contra a paz? Dir-nos-hão que se não queria a guerra, mas que tambem se não queria uma paz desairosa; mas não querendo Buenos-Ayres assentir a huma paz honrosa que devíamos fazer? Continuar a guerra? Não, fazer uma paz desairosa? Não, pois então vão ao Diabo que os entenda.

(Continuar-se-ha.)

### CONSELHO GERAL.

Nunca pensámos que acabando, ha-tão pouco tempo, d'elgiar opiniões do Sr. Odorico Mendes no Conselho Geral,

tivessemos, taõ breve, de rebater os delirios e devaneios do seu genio efervescente, de sua imaginação esquentada, e de suas paixões.

*A razão porque se quer o serviço da 2.ª linha* (diz o Sr. Odorico) *é para encher comiloës, dando licenças e patentes por dinheiro*—Até-qui fallou o Sr. Conselheiro em geral, e sem excepção a mais pequena; perguntaremos agora, provou o Sr. Odorico que a primeira linha d'esta Cidade basta para o serviço ordinario, para assim mostrar a inutilidade do serviço da 2.ª linha? Não; mostrou o Sr. Odorico alguma ordem do Ministerio que se veja violada com serviço de 2.ª linha? Não; sabe o Sr. Odorico si ha ordem positiva do governo de S. M. I. para se organisarem, e completarem os corpos de 2.ª linha de donde nascão as continnas revistas que é indispensavel faser para conhecer do estado dos ditos corpos? Não; como pois se mete o Sr. Odorico a esmo a tratar d'uma materia sem perfeito conhecimento d'ella? O resultado será sempre dizer disparates.

*As patentes de Bruce erão legaes*, diz o Sr. Odorico, *porque era Presidente nomeado pelo Imperador, e no entanto obrigarão os officiaes a tirar novas, patentes, e isto só com o fim d'enxer comiloës; o que se quiz com isto foi ter um pretexto para furtar; é já que querem ouvir-me, digão-me, quantas patentes não deu o Barros por dinheiro?*—Custa a conceber como n'um tão pequeno periodo se possão diser tantos despropositos; *as patentes, de Bruce erão legaes*, não ha tal, nem Bruce foi Presidente legal quando tomou e exerceu a Presidencia sem o Diploma Imperial, nem foi Governador das Armas legal porque o devia ser o Official de maior patente; logo as patentes que deu não fôrão legaes, porque mesmo depois de lhe chegar o Diploma elle só podia da-las sob proposta do respectivo Governador das Armas, cargo, que não podia exercer senão illegalmente sem a authorisação de S. M. O Imperador: no tempo de Barros, é voz pública, que se derão patentes por dinheiro, mas quem era o que a opinião geral accusava d'essas venalidades? Era, por ventura, Barros? Houve talvez empregados, infames que á sua sombra engordarão bolças, mas Pedro Joze da

Costa Barros foi sempre limpo de mãos, e foi muitas vezes traido por esses comiloës, que abusarão de sua boa fé, e bom coração, nós nada devemos a Barros, mas devemos ao seu merecimento o justo juizo que a imparcialidade exige da nossa penna; um defeito, é mister confessar-lo, tinha Pedro Joze da Costa Barros, e na verdade não é pequeno para quem governa, era demasiada franquesa, e força de genio; em se lhe disendo—*fulano é inimigo do Imperador*—podia esse fulano contar com o seu odio, mas tambem conhecendo a verdade emendava promptamente o passo; e quantas virtudes não offunavao estes defeitos? E qual era a origem d'elles? Ella é tão nobre que só pôde por isto aborrece-lo quem não amar a SAGRADA CAUSA que o levava a esses excessos; porque não fallou o Sr. Odorico das patentes dadas sob outras Presidencias? Não se darião ellas então por dinheiro? Diga-nos, as patentes que deu Bruce fôrão pelas merecimentos dos individuos? Quaes erão os d'um Lindozo? sem duvida nos dirá que foi saquear Alcantara, e qual será menor mal, dizer a uma Authority si *queres ser official de Milicias dame cem mil réis* (1) ou dizer *Devasta, arruina, assolla, e terás a minha protecção, tens visto premiados os teus companheiros, elles tem estado á testa d'essa tropa que rouba, e espanca os Cidadãos, faze pois outro tanto se queres a minha estima*—qual é melhor Sr. Odorico? Dirá de certo que o primeiro; logo para que é tão parcial, para que falla de Barros só porque é seu inimigo, e se esquece d'estas, e outras; responder-nos-ha que Bruce não dizia isto, nem nós o affiançamos, o que apenas queremos com isto dizer é que os individuos que se distinguirão na lustraria ião de zero a capitães &c. &c. por consequencia não falle o Sr. Odorico com tanta parcialidade pelo bom tempo de Bruce senão nós lhe contaremos uma conversa dos brilhantes do Joze Rodrigues, que se nos figurou ouvir em sonhos, e então ouvirá cousas bonitas que o convencerão e que não duvidamos contar-lhe, porque isto de medo si o S. Odorico o deixa atraz da

(1) Dizemos isto unicamente para formar o paralelo, e nunca porque concedamos que Barros dissesse isto.

porta quando entra para o Conselho, tambem o redactor do Poraquê não é dos achadiços d'esse mal.

Passando agora a encarar a accusação do Sr. Odorico por outro lado, não vê que todos o conhecem por inimigo de Barros, e que jamais creraõ que as suas accusações são filhas do seu patriotismo, mas sim de suas paixões, e inimizade áquelle Senador? além do desfavoravel conceito que d'abi pôde seguir-se á sua criação, é ridiculo que n'um lugar, onde só deve apparecer a verdade legalmente justificada, se desenfrêe um homem a dizer o que lhe vem á boca, faltando á verdade, mostrando sua parcialidade, e menos-cabando a dignidade do lugar.

Lovamos o bom senso do Sr. Manoel Gomes Belfort quando chamou á ordem o Sr. Odorico, e lhe notou que semelhantes accusações jamais devem fazer-se se não á face de documentos que as justifiquem, e que o mais é prova de que falla o homem, e não o empregado,

Sr. Redactor.

Todos os homens procuraõ entreter huma hora pelo menos (e outros entretem dias, mezes, e annos) nisto que se chama divertimento, e esta applicação he conforme o genio de cada hum, e por isto hums jogão, outros dançãõ &c. &c. Eu porem escogitando o divertimento mais simples, em que occupasse as horas destinadas para o recreio, lembrou-me da caça nem só pelli innocencia deste divertimento, como porque o ar campestre he o mais saudavel, e offerece hum desafogo ao espirito humano.

Sr. Redactor, no centro desses mesmos bosques, onde volteãõ os innocentes passarinhos, ahi mesmo se encontra a malignidade, e para crel-o, eu lhe passo a contar o que vi, e ouvi, na tarde do dia de ontem.

Entrando pelo meio da espessura ouvia os passaros sem que os visse, e a cada passo a fantasia mos pintava de frente de mim, mas era a imaginação, que tal me figurava; pois quando pertendia atirar-lhes, conhecia a sua distancia, e assim passando alguns instantes me fui dirigindo até que descubri hum ribeiro,

cujas margens erão banhadas de cristallinas agoas, que por entre os seixos serpeavaõ. Ali o ar me pareceo mais salubre, e eu cubicozo da frescura, que offerencia a falda de hum monte, que lhe ficava superior, dirigi para ali os passos, porem antes de ganhar o lugar descobri hum anciaõ, que ali estava, em acção mental, no qual devizei o aspecto de hum homem venerando pelos seus annos, como pelo seu semblante.

Começava eu na indagação daquelle homem, quando appareceo hum moço esbelto, que a elle se dirigia, com hum ar despresador; então abriguei-me á sombra de huma copoda arvore, em posição tal, que pudesse observar os movimentos, que se passavaõ, e como os percebi todos, eu passo a contal-os.

Chegou-se o adamado moço ao anciaõ, saudou-o, e dando lhe o tratamento de pae, lhe fallou deste modo:

Filho—Sempre V. m. está com ar melancolico? deixe esta mania, que era só propria dos homens antigos, porque não respiravaõ a liberdade, que nós hoje respiramos.

Pae—Ah! meu filho, tens rasoã. Eu conheço, que a minha habitual melancolia, o meo silencio continuo, e a minha incommunicabilidade tem muita parte em minhas estranhas opiniões; mas a voz da rasoã he quem anima a minha constante, e firme resolução, e tu, como tens a cabeça quindada de ideas quimericas, não podes avaliar as minhas palavras, que são o fruto das vigílias, e da pratica do mundo.

Filho—Se V. m. insta na missãõ, com que até agora me tem aturdido os ouvidos, me obrigará a que me dispessa de huma vez de sua companhia; pertender V. m. que eu reforme a minha moral politica he querer que perca a amizade dos meus companheiros; além disso, Senhor, o seu modo de pensar já senãõ apropriado ao seculo presente.

Pae—Ah! desgraçada época em que tu hes admittido a politicar em objectos que não sabes discernir; mas eu ainda te desculpo; ouve, repara, que te falla hum pae, e hum amigo. Ninguém melhor, que tu, conhece que sei pensar; e esta he a rasoã, porque me tenho separado das amizades, porque hoje todo aquelle, que quer obedecer a Deos, e ao Imperador he objecto de sensura, e he appellido de hypocritas, captivo, e escravo &c. (1) Eis o mo-

(1) E justamente isto o que aconte-

tivo porque não ouço nenhuma conversação politica, e o que mais he, não assisto a hum só dos destemperos, e monstruosidades, com que acinte se corrompem os costumes. Isto he o que deves observar, e não introduzires-te nesse ranxo de loucos, que te hãõ de perder; assim como elles se tem perdido em todas as épocas, que tem levantado o colo para infelicidade nossa. Fi para convencer te não ha mister, que recorde passagens da historia antiga, e moderna, basta mostrar-te o quadro, que tens presente, que he a sorte dos prezos da pasquinada, e revolução projectada neste anno.

Filho—Eu bem digo que V. m. pensa mui erradamente, já lá vae esse tempo de terrorismo; temos meios mui favoraveis de desculparmos os maiores crimes, com tanto que seião á prol da nossa liberdade: olhe, tudo acontece, porque V. m. senãõ dá á leitura da Abelha, Diário, e Constitucional, e dos jornaes liberaes do Rio de Janeiro (2) e entãõ veria, quanto os réos são defendidos pelos Deputados, e o maior criminoso he constituido hum Santo; eis hum facto, que o deve desenganar; hade estar certo, que todos os criminosos de Lesa Magestade ficavaõ incommunicaveis, e que os seus mesmos amigos temião fallar-lhe, sem ordem; pois agora todos zombão desta antiguidade, porque todo revolucionario he patrocinado, e por boa gente.

Pae—Melhor seria, que não fallasses nisto, pois as tuas palavras são outras tantas pronuncias, que proferes contra ti, e contra estes jovens calejados no crime; o que de certo não farias, se estivesse inteirado na moral publica, que recommenda, que o homem deve respeitar aos que por suas acções identificadas com a moral civil se fazem credores dos encómios, e desprezar aos que, por seus crimes, se degradão da sociedade, pela qual devem ser olhados como perturbadores, e dahi se conclue, que os que são coniventes com esses preversos, se considerão tão preversos, como elles.

(Continuar-se-ha.)

ce ca pelo Maranhão; os que não tolerão os excessos populares, nem os do Poder, são na opinião dos patricidas servis, e captivos.

(2) E tambem do Farol Maranhense, e Cigarra.



# PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue-se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

1830

F E V E R

22-23

## ARTIGOS D'OFFICIOS.

### RIO DE JANEIRO.

**C**ONSTANDO que na Cidade do Recife de Pernambuco se acha installada hum sociedade denominada—Columna do Throno Constitucional—não só sem a necessaria licença das authoridades respectivas, mais que mesmo depois de ter sido esta denegada pelo Governo, tem continuado em suas reuniões, convocando membros, prestando lhes juramento de adoptarem e seguirem doutrinas subversivas do regimen Constitucional, e fórma de Governo unanimemente adoptado, e jurado pela Nação enviando commissarios para as propagarem em mais partes da mesma Provincia, da do Ceará, e outas. Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ouvidor do Crime da Relação de Pernambuco a ordem do Dia do Quartel General do Recife de 2 de Novembro passado, e Officio do Commandante das Armas da referida Provincia de 2 do mesmo mez, por copias assignadas por Joze Ignacio da Silva, Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra; e ordena que á vista dos mencionados pa-

peis proceda a hum sumario, e que verificando-se ser a dita sociedade conventiculo sedicioso, na conformidade do artigo 6.º da Ley de 20 de Outubro de 1822, proceda a devassa permittida no artigo 10 da citada Ley, e prosiga contra os criminosos na conformidade de D.º Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Outubro de 1829. Visconde de

Constando que nas Villas do Crato, e Jardim da Provincia do Ceará, se tem propagado os principios anti-Constitucionaes de hum sociedade secreta denominada—Columna do Throno Constitucional,—Considerada em direito conventiculo sedicioso; aliciando se proselitos, e enviando emissarios a diversas partes da mesma, e de outras Provincias, a fim de espalharêem doutrinas subversivas do systema Constitucional, que felizmente nos rege; Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, Ouvidor da Comarca do Crato, o Officio de 17 de Outubro passado do Presidente da sobredita Provincia, por copia, assignada por Theodoro Joze Biacardi, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e o Officio da mes-

cujas margens erão banhadas de cristallinas agoas, que por entre os seixos serpavao. Ali o ar me pareceo mais salubre, e eu cubicozo da frescura, que offerencia a falda de hum monte, que lhe ficava superior, dirigi para ali os passos, porem antes de ganhar o lugar descobri hum anciao, que ali estava, em açao mental, no qual devizei o aspecto de hum homem venerando pelos seus annos, como pelo seu semblante.

Começava eu na indagação daquelle homem, quando appareceo hum moço esbelto, que a elle se dirigia, com hum ar despresador; então abriguei-me á sombra de huma copoda arvore, em posição tal, que pudesse observar os movimentos, que se passavao, e como os percebi todos, eu passo a contal-os.

Chegou-se o adamado moço ao anciao, gaudou-o, e dando lhe o tratamento de pae, lhe fallou deste modo:

Filho—Sempre V. m. está com ar melancolico? deixe esta mania, que era só propria dos homens antigos, porque não respiravao a liberdade, que nós hoje respiramos.

Pae—Ah! meu filho, tens rão de conhecer, que a minha habitual o meo silencio continuo, e a communicabilidade tem muita das minhas estranhas opiniões; mas não rão he quem anima a minha cabeça, e tu, como tens a cabeça quindada de ideas quimericas, não podes avaliar as minhas palavras, que são o fruto das vigílias, e da pratica do mundo.

Filho—Se V. m. insta na missã, com que até agora me tem aturdido os ouvidos, me obrigará a que me dispessa de huma vez de sua companhia; pertender V. m. que eu reforme a minha moral politica he querer que perca a amizade dos meus companheiros; além disso, Senhor, o seu modo de pensar já senão é propria ao século presente.

Pae—Ah! desgraçada época em que tu hes admittido a politicar em objectos que não sabes discernir; mas eu ainda te desculpo; ouve, repara, que te falla hum pae, e hum amigo. Ninguem melhor, que tu, conhece que sei pensar; e esta he a razão, porque me tenho separado das amizades, porque hoje todo aquelle, que quer obedecer a Deos, e ao Imperador he objecto de sensura, e he appellado de hipocritas, captivo, e escravo &c. (1) Eis o mo-

tivo porque não ouço nenhuma conversação politica, e o que mais he, não assisto a hum só dos destemperos, e monstruosidades, com que acinte se corrompem os costumes. Isto he o que deves observar, e não introduzires-te nesse ranxo de loucos, que te hão de perder; assim como elles se tem perdido em todas as épocas, que tem levantado o colo para infelicidade nossa. E para convencer te não ha mister, que recorde passagens da historia antiga, e moderna, basta mostrar-te o quadro, que tens presente, que he a sorte dos prezos da pasquinada, e revolução projectada neste anno.

Filho—Eu bem digo que V. m. pensa mui erradamente, já lá vae esse tempo de terrorismo; temos meios mui favoraveis de desculparmos os maiores crimes, com tanto que seão á prol da nossa liberdade: olhe, tudo acontece, porque V. m. senão dá á leitura da Abetha, Diario, e Constitucional, e dos jornaes liberaes do Rio de Janeiro (2) e então veria, quanto os réos são defendidos pelos Deputados, e o maior criminoso he constituido hum Santo; eis hum facto, que o deve desenganar; hade estar certo, que todos os criminosos de Lesa Magestade ficavão incomunicaveis, e que os seus mesmos amigos não fallar-lhe, sem ordem; pois agora todos zombão desta antiguidade, porque todo revolucionario he patrocinado, e por boa gente.

Pae—Melhor seria, que não fallasses nisto, pois as tuas palavras são outras tantas pronuncias, que proferes contra ti, e contra estes jovens calejados no crime; o que de certo não farias, se estivesses inteirado na moral publica, que recommenda, que o homem deve respeitar aos que por suas açoes identificadas com a moral civil se fazem credores dos elogios, e desprezar aos que, por seus crimes, se degradão da sociedade, pela qual devem ser olhados como perturbadores, e dali se conclue, que os que são coniventes com esses perversos, se considerão tão perversos, como elles.

(Continuar-se-ha.)

ce ca pelo Maranhão; os que não tolerão os excessos populares, nem os do Poder, são na opinião dos patricidas servos, e captivos.

(2) E tambem do Farol Maranhense, e Cigarra.

(1) E justamente isto o que aconte-

1 8 3 0

F E V E R E I R O = NS. 22-23

a-  
s-  
s-  
m  
r-  
de  
no  
is,  
a-  
ha  
ia  
a-  
lo  
co-  
sa  
po  
a-  
es,  
er-  
m.  
e  
do  
to  
e  
m  
n-  
ri-  
n-  
os  
ra  
ue  
or  
es  
as  
ti,  
ie;  
n-  
n-  
ue  
o-  
is,  
se  
m  
li  
m  
r-  
e-  
lo  
r-  
r-  
=



# PORAQUÉ.

*Subscreve-se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.*



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

## ARTIGOS D'OFFICIOS.

### RIO DE JANEIRO.

**C**ONSTANDO que na Cidade do Recife de Pernambuco se acha installada huma sociedade denominada—Columna do Throno Constitucional—não só sem a necessaria licença das authoridades respectivas, mais que mesmo depois de ter sido esta denegada pelo Governo, tem continuado em suas reuniões, convocando membros, prestando lhes juramento de adoptarem e seguirem doutrinas subversivas do regimen Constitucional, e fórma de Governo unanimemente adoptado, e jurado pela Nação enviando commissarios para as propagarem em mais partes da mesma Provincia, da do Ceará, e outas. Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ouvidor do Crime da Relação de Pernambuco a ordem do Dia do Quartel General do Recife de 2 de Novembro passado, e Officio do Commandante das Armas da referida Provincia de 2 do mesmo mez, por copias assignadas por Joze Ignacio da Silva, Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra; e ordena que á vista dos mencionados pa-

peis proceda a hum sumanario, e que verificando-se ser a dita sociedade conventiculo sedicioso, na conformidade do artigo 6.º da Ley de 20 de Outubro de 1822, proceda á devassa permittida no artigo 10 da citada Ley, e prosiga contra os criminosos na conformidade de Direito. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Dezembro de 1829. Visconde de Alcantara.

Constando que nas Villas do Crato, e Jardim da Provincia do Ceará, se tem propagado os principios anti-Constitucionaes de huma sociedade secreta denominada—Columna do Throno Constitucional,—Considerada em direito conventiculo sedicioso; aliciando se proselitos, e enviando emissarios a diversas partes da mesma, e de outras Provincias, a fim de espalharê m doutrinas subversivas do systema Constitucional, que felizmente nos rege; Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, Ouvidor da Comarca do Crato, o Officio de 17 de Outubro passado do Presidente da sobredita Provincia, por copia, assignada por Theodoro Joze Biaucardi, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e o Officio da mes-

ma data de Antonio Candido de Sousa, Ajudante do Regimento de Cavallaria de 2.ª Linha N.º 31, por copia assignada por Francisco Esteves d'Almeida, Official Maior da Secretaria do Governo do Ceará, e Ordens, que na conformidade do art. 6.º e seguintes da Carta de Ley de 20 Outubro de 1823, proceda a devassa sobre os mencionados factos, e por ella aos mais procedimentos regulares em direito. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Dezembro de 1830—Visconde de Alcantara.

(Do Diario Fluminense.)

Copiámos do Farol Maranhense, de 6.ª feira última, os Decretos acima; e bom é que á face d'elles vejão nossos leitores o seguinte.

Illm.º e Exm.º Senhor.

Levei á Augusta Presença de S. M. O IMPERADOR o Officio, com que V. Ex. remetteo a petição, e estatutos da Sociedade denominada C. do T. C. a fim de obter, na forma da Lei, a permissão do Governo, e Tendo o Mesmo Augusto Senhor em consideração o quanto perigozo he nas actuaes circumstancias a instalação, e continuação de qualquer Sociedade, que tenha por fim occuparse de objectos politicos, porisso que taes Sociedades naturalmente produzem desconfianças nos animos dos Povos, e estas geraõ naturalmente partidos, que cumpre evitar, não pôde o Mesmo Sr. Anuir por ora á referida pertença. O que communico a V. Ex. a fim de que o faça constar aos membros da referida Sociedade, dos quaes Confia S. M. I. que independente della, farão todos os esforços, que a sua lealdade, e patriotismo lhes sugerir, a fim de destruir quaesquer ideas, que possam perturbar a boa ordem, e tranquillidade publica.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Julho de 1829.

Estava Assignado

Lucio Soares Teixeira de Gouvea.

A'vista do que fica escripto quizeramos que se nos explicasse como é isto; em 4 de Julho de 1829 o Ministro da Justiça Lucio Soares Teixeira de Gouvea em nome de S. M. O IMPERADOR denega consentimento aos trabalhos da sociedade intitulada—COLUMNNA DO THRONO CONSTITUCIONAL—unicamente pelas suspeitas que d'ahi se poderia originar, e esperando que, independente d'ella, fação todos os esforços que a sua lealdade, e patriotismo lhes suggerir a fim de destruir quaesquer ideas que possam perturbar a boa ordem, e tranquillidade pública; éstas formaes palavras do officio fazem palpavelmente ver que o governo tinha em boa fé esses homens. e que os cria votados a bons fins; e como agora em de manda proceder contra elles dizendo que lhe consta ser um conventiculo sedicioso; um dos dous Ministros se enganou com a quella sociedade; ou o Sñr. Lucio, ou o Sñr. Visconde d'Alcantara; se foi o primeiro é mal fundada ou incompetente a confiança que fez em homens que a não merecião; si foi o segundo, é diosa, e repreensivel uma medida que lança suspeições de crimes a individuos que os não tem; veremos a decisão da devassa, e protestamos que não escapará de nossa censura, o dos dous Ministros que a merecer. e muito mais se o Sñr. Visconde d'Alcantara foi movido a isto só pelo espirito de novidade, e detestavel praxe velha de desmanxarem os successores o que achão feito pelos antecessores.

Continuação do artigo começado no N.º antecedente em resposta á

AURORA.

Depois de rebatida a Aurora ácerca

da guerra do Sul, nos resta correr pelo fio de suas outras accusações.

Os agentes do governo ( diz ella ) inculcurão a inevitavel queda da Camara elita para 1830, fallarão da Representação Nacional com um tom despresador, que os mostrava certos do triumpho de sua causa &c.—Esta, e todas as mais accusações são feitas assim, por isso julguem vossos leitores da força que podem ter arguições abstraidas da necessaria apresentação de factos que os justifiquem, e de tudo o mais quanto corre para dar um vislumbre de veracidade ao que se expõe; não duvidamos que alguns individuos incorrão n'esta accusação mas quem nos segura que sejam elles agentes do governo? si o governo protegesse sinistramente as tramas liberticidas decretaria a suspensão das garantias constitucionaes para o Ceará? É claro que não, como pois podião os agentes do governo contar com o triumpho d'uma cauza que elle perseguiu? Demos de barato que se fallasse da Representação Nacional com zombaria (no Maranhão só o Farol o tem feito chamando maus patriotas e servís os da maioria da Camara dos Deputados) pergunta-se, e não se fallava em tom despresador do governo, e mais que tudo da PESSOA SAGRADA DO SOBERANO? No Maranhão, pelo menos além d'atrevidas, e vilipendiosas allusões se espathou a infernal doutrina de que quando Elle suspendesse a Camara dos Deputados ésta devia derriba-lo do seu Throno; principios estes ja copiados, na côrte, na Astrea espadanxina; e ainda se ousará fallar dos excessos dos agents do Podêr á face dos insultos com que os da canalha a cada passo offendem as cousas mais Sagradas, o governo, e O MESMO IMPERADOR? Os jornaes servís, a saldo do governo, ( diz a Aurora ) tem menos-cabado a Representação Nacional—Esta accusação é gratuita, os jornaes, a que a Aurora chama Ministeriaes, tem atacado os erros, ou defeitos d'un, ou outro Representante que se lhe figura máu, e não a Representação Nacional; mas concedamos (só por um momento) que isto seja verdade, o que não tem feito os jornaes populares? Não tem havido um Ministro d'Estado que não tenha sido n'elles aviltado, os Presidentes, os Governado-

res, e Commandantes d'Armas, os Generaes, os Officias de mair patente, os Funcionarios publicos de primeira ordem, em fim todos, os que tem alguma authoridade. são salvo d'injustas, e offensivas diatribes, que tem justificadamente comprovado que a guerra é feita á Authoridade. e não ao individuo que a exerce.

Na côrte, e em todas as partes do Imperio, poz o governo em prática quanto pôde por obter das eleições uma Camara escrava—E ousa dizer isto a Aurora? Os resultados das eleições próvaõ diametralmente o contrario; mas supponhamos, por um pouco, que o governo trabalhou em todo o Brasil para alcançar uma Camara escrava; e para que trabalhou o povo? Quem mais subornou? Quem calçou aos pes, com o maior denodo possível, todas as leis que regulão as nossas eleições? Não foi o povo? E nem se diga que trabalhando o povo de todo o Brasil que trabalhou a nação, porque meia duzia de Magnatas foraõ os unicos agentes da caballa, e o povo, e a mesma plebe, que foi illegalmente involvida nas votações. serviu de meros authomatos guiados pelo interesse, e pela esperança de futuros linsongeiros, em algumas provincias, de que temos noticia, não se procurou a virtude, e o saber, buscou-se o chefe de partido, o inimigo do governo, o ambicioso, e o revolucionario; e si isto tiver acontecido em todas, que se pôde experar da nova Camara! É bem facil prever-lhe os resultados; felizmente porem é de crer que o bom senso triumphasse em algumas, e que as nossas liberdades legaes tinhão firmes defensores que nos livrem de futuros nebulosos.

O governo tem escolhido Presidentes Commandantes d'Armas, e mais empregados, para as provincias que não merecem a confiança pública—Como a Aurora entende por confiança pública a dos jornaes revolucioarios, e a da plebe vamos bem; tinha que vêr si o governo escolhesse empregados não da sua confiança mas da dos jornalistas, e plebe! E quando se tratasse de responsabilidade quem responderia pela nomeação d'esses Empregados? seria o povo? Não, logo é claro que o governo deve empregar homens de sua confiança seguindo n'

estas nomeações a verêda de justiça e da razão. Desenganemo-nos, o governo deve ter çaracter, e firmesa, seja justo no que fizer, e o mais deixe grasnar os falladores, porque fôr frouxo bem cedo alentarã os confrades da *Romada de Santo Antão*, e terá d'arrender se.

O ex-Ministro do Imperio José Clemente Pereira, é a grande pedra d'escandalo da *Aurora*, e outros que taes; elle é homem, e basta isto para que tenha erros, defeitos, e paixões que mereção a sensura rasoavel do escriptor imparcial, e judicioso; ninguem com tudo poderá negar-lhe o seu grande merecimento. Na Camara o vimos, Sñr. da palavra, desenvolver conhecimentos vastissimos; levar á parede alguns importunos gaguejadores que se blasonarã de lides em muitas materias, e sustentar, com precisa coragem, o seu voto; no Ministerio conhecemos sua extraordinaria viveza, e actividade, grande intelligencia, çaracter, constancia, e genio laborioso; si é este o máo Ministro, e o máo Deputado peção Anjos ao Ceo porque, de certo não acharão homem algum, que lhes sirva.

### CONSELHO GERAL.

O Sr. Odorico—Nos devemos fazer leis claras, porque ao contrario poderão entende-las como quiserem; aqui mesmo estamos vendo que os Desembargadores estã sempre com dúvidas sôbre as leis novas, e isto porque os da Assembléa não são togados. (1)

Não são só os Desembargadores do Maranhão que encontraõ dúvidas sôbre as leis novas; todas as Repartições ou quasi todas, as que tem recebido novas direções se tem visto engasgadas com as novas leis, digão-no as Camaras, os Juizes de Paz, os Correios, e outras; logo para que se hade, em tom de ridiculo, fazer suppor que essas dúvidas são cousas gratuitas dos Desembargadores; isto de certo não deixa de ser Zanguinha que o Sr. Odorico tem aos homens formados.

(1) O Sr. Conselheiro Joze Tavares, talvez que por convênencia de sentimentos, tomando uma pãda sardonica, e com um sorriso aprôpria, correspondeu

### Continuado do N.º Antecedente

Filho—Se a proposição, que V. tr acaba de esponder fosse seguida, e adoptada, então eu hoje estaria julgado hum criminoso, porque domingo estive em hum frogal jantar, que derão os prezos na Fortaleza do Brum, e não fui eu o unico, que compareceo: porque tambem lá se acharão officiaes da 1.ª Linha paizanos. (2) E que vivas houverão! Que dia de praser! Eu mesmo lhe não sei explicar.

Pae—Que me dizes! estou absorto. Pois os Officiaes da 1.ª Linha, que devem ser os primeiros a apresentarem hum modelo honrado de conducta, são os mesinos, que vão transigir com reos de Leza Nação (3) eu por ultimo te affirmo (conserva bem estas palavras na memoria) que para ti, e para elles chegará hum dia, em que não valerá o arrendimento....

A estas palavras, Sr. Redactor, o ancião se levantou arrebatadamente, o farropilha foi por alli a cantar huma valsa ingleza, e a dar pulos, e eu, por estar o sol muito ardente, reterei-me para casa, donde me confesso, como sempre  
Seu venerador.

O Caçador.  
(Do Cruzeiro.)

sua aprovação muda com o redactor do *Farol*, que estava nas gallerias. Homem que joga com páu de dous bicos nunca nos comêrá por tolo.

(2) Suprimimos os nomes dos Officiaes de que falla este artigo por serem de Pernambuco, e ser o fim porque o copiãmos a analogia com o que por aqui se pãssa, sem que todavia nos importem os nomes dos farroupilhas de lá.

(3) Não admire isso, porque no Maranhão, onde a Officialidade de 1.ª Linha é, em verdade, estimavel, tem havido Officialzinho d'esse quilate, e que sendo julgado incapaz de governar o seu corpo pouco se lhe deu d'isso; por muito menos arrebatãvã os Officiaes d'outro tempo, e mesmo hoje muitos benemeritos que tem o Maranhão, não resistiriã ao vergonhoso de semelhante conceito; mas a honra militar do Seculo 13 acabou, diz o Sr. Odorico, concordamos n'isto em parte, e o exemplo de que fallamos bem o prova.



# PORAQUÉ.

Subscreve-se, e distribue se no Largo da Sé; n'uma loja debaixo das casas d'Antonio Joaquim Braga. Assinatura por semestre 4\$800 reis.



Justiceiro vereis o Poraqué,  
Sempre em tudo fallar de boa fé,  
Deixando, com seus choques repetidos,  
Da Patria os inimigos confundidos.

### MARANHAÕ.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Nada me custa mais do que ouvir mentiras: e como o Publico sempre sincero julga as coisas pelo que parecem, e não por aquillo que na realidade são; parisso rogolhe queira faser o obsequio inserir no seu Periodico estas linhas, que dirijo ao Sr. moralista correspondente do redactor da desesperada Cigarra, em resposta á sua censura vinda no seu N.º 11; para desmascarar na presença do mesmo publico a calumnia, e mentiras do hypocrita moralista; pois pelo que mostra no pequeno rótullo da sua correspondencia parece que na sciencia da sua moral foi alumno de Mafoma, ou do Salteador Caco; visto os feitos da sua censura dirigida ao Reverendo Commendador desta Villa de Alcantara sobre a venda condicional, que fez de huma escrava á falecida Maria Senherinha, e outros factos de que he increpado igualmente com o Cepitaõ Antonio Pedro Ribeiro, e eu; por onde mostra o Sr. moralista, que nesta sciencia he ainda mais perfeito do que aquelles que não são seus Mestres; para censurar Libellos famosos a todos aquelles individuos, que não são da sua estofa, e abãmos dos mesmos mestres.

O Sr. moralista para colorar mais a sua mentira, e infamar ao Reverendo Commendador a respeito da vinda da dita escrava avansa primeiro que tudo com o maior descaramento a diser que o mesmo

Padre se appoderou do titulo da escrava, que estava na Cela da morada daquella mulher em hum baú; porque diz elle que mulheres tãobem morão com Frades: talvez que essa experiencia lhe provenha de sua caza; mas não passemos a tanto desabuzo, e tratemos do caso que diz respeito ás suas mentiras.

O Reverendo Sr. Commendador he certo que vendeo a escrava de que trata o Sr. moralista na sua censura, á indicada mulher; com a condição que se divulga no escripto de venda que me fará obsequio o Sr. Redactor igualmente inserir; para que o Publico julgue o pezo que deve dar ás Calumnias do Sr. moralista. A vista do mesmo, quem dirá Sr. moralista, que a escrava pertence a outro possuidor, se não ao mesmo Commendador, huma vez que não forão cumpridas pela compradora as condições no mesmo declaradas? E será com estas, e outras Calumnias de semelhante natureza, que pertende o Sr. Julio Cardozo senhorear-se da escrava alheiu; raptando-a á força d'armas ás 3 horas da madrugada em occasião que o mesmo Commendador mandava-a em companhia d'outros escravos que hião para a mesma Fazenda; de cujo escandaloso procedimento se queixou o dito Commendador ao Sr. Juiz da Paz 7.º Supplente desta Villa Francisco Diniz Pereira e Castro, para que lhe mandasse entregar a sua escrava appresentandô-lhe o titulo da venda não cumprida, e de que ja por este motivo se achava de posse da mesma escrava? Não he com mentiras que se acredita o Publico Sr. moralista: appresente hum titulo que des-

manxe este se quer ser acreditado, e o celebre Julio poder chamar sua escrava, e não escriptos de venda de pessoas que Direito algum tem nos bens alheios; mas o que acconteceo Sr. moralista, com o queixume feito ao Juiz de Paz? Foi auxiliar o roubo do mesmo Julio, e se não sabe a causa eu lha digo: foi por que o Padre Commendador tinha-me recolhido em seu Convento; para escapar á ronda que contra mim tinha posto o Tenente Coronel Joze Ascenso da Costa Ferreira, cunhado do celebre 7.º Supplente Juiz de Paz, que me não podendo prender foi Vilima da sua Vingança o meu baú, a titulo de contrabando; de donde se evaporou aquella certa continha pela qual estou ajuizando; e então, que lhe parece, contrabando da Villa para a Cidade? Mas Sr. moralista pelo que vejo V. m. não é creatura e hum dos panageristas dos trez magistrados desta Villa que presentemente estão com as redeas do Governo, e de mãos dadas por paixões particulares nem só para desacreditar aos olhos do publico, a mim, e o Capitão Antonio Pedro Ribeiro, se não taõbem todos aquelles que lhe não seguirem os seus damnados perceitos: Lembre-se bem de huma celebre Sentença de onze contos dusetos e tantos mil réis, que estes bons homens arranjarão ao dito Sr. Ribeiro, e veja que tal he a séde destes meus Sñrs.; e se não sabe deste cazo, léa o N.º 13 da Estrela que a verá; pois he digno de Memoria.

Dezejo mais que o respeitavel Publico conheça, Sr. moralista, a respeito do façanhoso ataque, que V. m. com habito de suas mentiras pertende infundir no Juizo d'huma boa razão, que o Commendador, eu, e o Cappitão Ribeiro fizemos a Joaõ Antonio da Costa com offerecimento de licóres, e canivete, conseguir a que o dito Costa se desdissesse por escripto de huma parte ou denuncia, que de mim tinha dado ao Sr. contra-bandista Joze Ascenso da Costa Ferreira, dos que eu conduzia para Maranhão: Ora, Sr. moralista, falle a verdade não minta tanto: olhe que o Cappitão Ribeiro lá não se uchava, e que não houve os licóres, nem canivete; e hé preciso que o Sr. Costa tenha a alma d'hum jácú, e que estivesse em hum ermo donde não houvesse ninguem; porem em hum Convento ás 11 horas do dia em dia Santo onde as portas são francas até ás Ave Maria servir-se tal evaziva, he mais que descaramento. Digu o Sñr.

moralista que o Sr. Costa he páo para toda obra, portisso não foi percizo ser atacado para se desdizer nesse papel; assim como não seria para dar a denuncia falsa do contra bando; pedida para seus fins pelo Sr. contra-bandista Costa Ferreira como mesmo declarou o dito Sr. Costa! E pergunto eu ao Sr. moralista: para que o Sr. Ascenso pediu essa parte ou denuncia ao Sr. Joaõ Antonio da Costa, sem duvida me responderá que he pela porque o Sr. moralista está costumado a mentir; mais digo-lhe eu, foi para debaixo da farça de contra bando dar comigo na Cadéa, para dentro desta esperar a pronuncia da querella que me maquinavaõ em nome d'hum innocente, e mentecapto Sacerdote; porem com muita felicidade minha que escapei do assalto; mas não escapou o meu baú, e a pesar de se me arranjar a pronuncia, aggravando eu della para o Sabio Tribunal da Relação, immediatamente fui despronunciado; e por escapar daquella (saiba mais Sr. moralista) me estão maquinando outra da mesma taia, e brevemente screi pronunciado. E que tal, Sr. moralista, são as taes Authoridades! E como o Sr. moralista ignora (o que eu duvido) dos feitos e tramoiias do tal Sr. Joze Ascenso, e seu cunhado Juiz de Paz, 7.º Supplente, queira taõbem lançar a vista sobre esses documentos do Agostinho Joze Leça, e responda-me, que tal he o Sr. contra bandista de Alcantara!!! Sr. moralista, minta menos se quer ser acreditado, quando menos a quem conhece ao Rm.º Commendador nesta Villa; que descaramento he o seo, Sr. moralista, dizer á face dos habitantes desta Villa que o mesmo Commendador deixa de exercer o Magisterio! Por ventura o publico não presenca o mesmo Commendador exercer as funcções do seu Ministerio Sacerdotal; prégando a palavra Divina, Confessando, e Cantando os Missas nas Solemnidades da sua Igreja? E quem sabe se o Sr. moralista tem lhe hido comér os jantares nestes dias festivos bem como tem por vezes disfrutado o Sr. Julio, que quer ser agora o herdeiro da Maria timbó, inculcada por Senhorinha, para considerar-se a sua compra séria, e valida: se conseguir a rapina, então deixará de ser caixeirolla reputado por filho da Lua, e brevemente Netto do Sol.

Sr. moralista, por fim lhe digo que a fama, e bom nome, he hum epiteto com que todos se querem apelar; porem só

ta naquelles que por suas virtudes se distinguem, e não podem sentar em V. m. e nos seus defendidos, que quasi sempre trazem huma Canastra ás costas cheia de mentiras para abrirem entre as pessoas sizadas, e circumspectas, afim de conseguirem seus fins, e envolverem pessoas de quem se querem vingar; mas o Sr. moralista nunca hade conseguir; porque essas pessoas sempre desapaixoadas, detestão a mentira quando visivelmente a conhecem, e só poderá conseguir d'aquelles que tiverem a Moral tal como a do Sr. moralista, que dá só para mentir em desabono da verdade que dos tuos Abrenuntio delles, e se quer que lhe continue a responder tire a mascara, e deixe de se appellar por moralista, quando o seu nome verdadeiro por lhe assentar melhor, he o desmoralizado.

Sñ. Redactor, rogo-lhe o obsequio encrerir no seu Periodico nem só esta correspondencia, como os documentos juntos para comprova da verdade;

Sou seu muito venerador  
Feliciano Antonio Pinheiro.

Instrumento dado e passado em publica forma do Officio de mim Tabelião que o seu Theór a baixo se declara.

Saibam quantos este Publico instrumento de publica forma virem, que sendo no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e oitocentos e trinta annos, aos sete dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara da Provincia da Cidade de São Luis do Maranhão, em meu Escritorio foi presente o Tenente Feliciano Antonio Pinheiro, desta Villa que reconheço pelo proprio do que dou fé e faço menção, e por elle me foi apresentado hum auto de corpo de delicto indirecto, feito pelo Juiz de Paz desta Villa a requerimento de Frei Manoel de Mendonça, Commendador actual do Convento de N. S. das Mercês da mesma Villa, e nos mesmos autos a folhas 3 se achã hum escripto de venda de huma escrava por nome Domingas, a Maria Senhorinha Soares, passado pelo dito Commendador do qual me pedio e requereu lhe desse o seu theór em publica forma o que attendendo ser de meu dever e obrigação de meu Officio lha dei e passei o qual o seu theór he pela forma seguinte.

#### ESCRITO DE VENDA.

Pelo presente por nós passado e assignado Vendemos por cento e cincoenta mil réis, huma escrava por nome Domingas, de idade de quinze annos filha da nossa escrava Serafina, da nossa Fazenda denominada Olaria com todas as manhas e o mal de Gota-Coral de que he atacada, á Senr.<sup>a</sup> Maria Senhorinha Soares, de quem não recebemos a mencionada quantia pelo que ficará obrigada a pagar dentro de seis mezes, contando desde o dia da dacta deste; não pagando dentro deste tempo ficará obrigada a entregar a dita escrava, e pagando dentro do tempo assignado ficaremos nós obrigados a declarar o recebimento do dinheiro, abaixo deste e desde logo ficará possuindo a dita escrava como sua que uã sendo, e ficará obrigada a pagar a meia siza; este nosso escripto de venda terá a mesma força de Escripura publica, e se nelle faltar alguma clazula ou clazulas em direito necessarias aqui as havemos por expressas declaradas, como se de cada huma fizessemos especial menção. Convento de N. S. das Mercês de Alcantara em 22 de Julho de 1828 Frei Manoel de Mendonça Prelado actual—  
Frei Thomé Carlos Pereira Pro Clavario,

SELLO.

Numero 1201 Pagou 40 réis do Sello. Alcantara 21 de Novembro de 1829—Santos—Castro.

SIZA.

Ficão carregados ao Thezoreiro das meias Sizas, o Tenente Coronel—Antonio Franco de Sá; a quantia de 73500 réis, provenientes da meia Siza que pagou a mulata liberta Maria Senhorinha Soares, da escrava de que se faz menção no Documento retro. Alcantara 22 de Outubro de 1828—O Escrivão Antonio Francisco de Lemos.

RECIBO.

Recebi no impedimento de molestia do Thezoreiro, o Sñr. Tenente-Coronel Antonio Franco de Sá a quantia acima declarada. Alcantara era ut supra. o Escrivão—Antonio Francisco de Lemos.

He o quanto se continha em o dito escripto privado e conhecimento e recibo da meia Siza que dos propios originães fiz extrahir todo o seu contheúdo o qual vai sem couza que duvida faça não fazendo alguns digo, emendas entre linhos ou Lapsos de penna e aos mesmos originães me reporto do que dou fé.

A T E N Ç Ã O

A SEGUIR SERÃO MICROFILMADAS ALGUMAS PÁGINAS,  
ENCADERNADAS COM O PERIÓDICO O PORQUÊ, MAS QUE NÃO PUDERAM SER  
IDENTIFICADAS.

Alcantara 13 de Janeiro de 1830 e Eu Jozé Correia Gomes de Castro, Tabellião que subscrevi e assignei em publico e razo Em testemunho de Verdade.  
Jozé Correia Gomes de Castro.

*Instrumento dado e passado em publica forma do Officio de mim Tabellião como o seu theór abaixo se declara.*

Saibaõ quantos este Publico Instrumento de Publica fórma virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e trinta, aos sete dias do mez de Janeiro do dito Anno, nesta Villa d'Alcantara da Povincia da Cidade de S. Luiz do Maranhão, em meu Escriptorio foi presente o Tenente Feliciano Antonio Pinheiro, morador desta Villa que reconheço pelo proprio do que dou fé, e faço menção e por elle me foi apresentado duas Petições de Agostinho Jozé Leça, huma feita ao Juiz de Paz desta Villa, com duas Replicas e tres Despachos, e a Exm.º Sr. Presidente da Provincia Candido Jozé de d'Araujo Vianna, com os Despachos na mesma proferido, e por elle me foi requerido que lhe desse o seu theór—de verbo ad verbum—em Publica fórma o que atendendo ser de meu dever e obrigação de meu officio, lhe a dei e passei pella fórma seguinte.

**PETIÇÃO.**

Diz Agostinho Jozé Leça, morador na Villa d'Alcantara, que elle para poder reclamar dois papeis que o Tenente-Coronel Jozé Ascenso da Costa Ferreira, não podendo com promessas de protecção, e compras de Quitandas para o Supplicante obter a contradizer a verdade do dinheiro que faltou no baú do Tenente Feliciano Antonio Pinheiro, e que por sua ordem foi apreendido na Praya do Jacaré na noute de 19 de Setembro forçosamente, em sua Casa lhe fez passar hum papel e assignar outro intimidando ao Supplicante que obedecesse a elle Supplicado que lhe ordenava como Authoridade, e querendo o Supplicante izimir-se de fazer não pôde por temor, visto que do mesmo Supplicado se achava ameaçado com prisão e crimes, se o não fizesse por isso o quer fazer citar para tratar primeiramente por este Juizo dos Termos da Reconciliação por tanto—P. á V. S. Sr. Juiz de Paz seja servido que se cite ao Supplicado para na primeira Audiencia comparecer para tratar dos ditos termos do que espera—Receber Mercê.

**DESPACHO.**

Assignado pela parte volte para Deferir.  
Alcantara, 11 de Dezembro de 1829. Diniz.

**REPLICA.**

Illm.º Sr. Juiz—O Supplicante não se acha nesta Villa, e tem de tratar a sua Reconciliação neste Juizo por seu Procurador, visto o impedimento legitimo que tem para não comparecer pessoalmente como fará certo no mesmo Auto da Reconciliação a seu impedimento porisso fallando-se com a divida venia não se precisa a assignatura do Supplicante no presente Requerimento, e espera ser deferido na fórma da sua supplica do que espera—Receber Mercê.

**DESPACHO.**

Assignado pelo Procurador, volte para ser deferido

Alcantara 14 de Dezembro de 1829.—Diniz.—

**REPLICA.**

Illm.º Sr. Juiz—O Supplicante com a devida venia diz que para obter o Despacho de V. S. para ser citado o Tenente-Coronel José Ascenso da Costa Ferreira, não he preciso assignar o seu Requerimento porque só chegando a Juizo para tratar com o Supplicado da reconciliação he que deve nesse Auto exigir-se os poderes que tem para isso o seu Procurador pois que dahi he que fica tendo principio a sua Acção porisso espera ser deferido na fórma de sua Petição do que espera—Receber Mercê—

**DESPACHO.**

Tenho deferido. Alcantara, 16 de Dezembro de 1829. Diniz.

**SELLO.**

N.º 1167.—Pg. 40 réis do Sello. Alcantara 16 de Dezembro de 1829.—Santos.—Castro.

**RECONHECIMENTO.**

Reconheço verdadeiros os tres despachos retros serem do Juiz de Paz, Francisco Diniz Pereira de Castro. Alcantara 12 de Janeiro de 1830.—Estava o signal publico Em testemunho de verdade.—Jozé Correia Gomes de Castro—

**PETIÇÃO.**

Illm.º e Exm.º Sñr.—Diz Agostinho José Leça, que tendo requerido ao Juiz de Paz, Supplente Francisco Diniz Pereira de Castro, da Villa d'Alcantara o que consta do Documento junto verã V. Ex.ª do mesmo os Despachos empalhiativos com que tem empalhado ao Supplicante; afim do que faça descobrir quem he o seu Procurador (talvez para algum fim) pois na occasião que fôr tratar da Reconciliação, se apresentará o Supplicante o ou seu Procurador munido com os requisitos que a lei exige e sendo que não sejam legais tem então o direito de recusalo com este delongas deu tempo a que se tenha retirado para esta Cidade o dito Tenente-Coronel José Ascenso Cunhado do mencionado Juiz de Paz, para cuja citação terá o Supplicante de fazer maior despendio, além da demora de seguir sua causa: isto Exm.º Sñr. não he de costume nem da Ley que serve de Regulamento ao mesmo Juiz pois que immensas reconciliações se ha feito naquella Juizo, sem tal exigimento o que sendo necessario o Supplicante provará, porisso.—P. á V. Ex.ª Exm.º Sr. Presidente seja servido mandar que o dito Juiz de Paz cumpra sómente o que ordena a Ley do que espera—Receber Mercê.—Assignado pelo Supplicante, Felipe d'Abreu.

**DESPACHO.**

O Juiz de Paz deve-se cingir-se do seu Regimento, e as Leis, que para citação não exige assignatura da parte. Maranhão, Palacio do Governo 23 de Dezembro de 1829.—Araujo Vianna.—

He o quanto se continha em as duas petições e Despachos verba do Sello Reconhecimento que dos proprios fiz extrahir o seu conteúdo, e vai sem cousa que duvida faça não sendo alguns digo ou lapso de penna e aos mesmos me reporto do que dou fé. Alcantara 7 de Janeiro de 1830.—E eu Jozé Correia Gomes de Castro, Tabellião que sobre-escrevi e a assignei em publico e razo.

Estava o signal Publico—Em testemunho de verdade.—Jozé Correia Gomes de Castro.

212.

de-  
ho de  
José  
assig-  
ndo a  
econ-  
s po-  
s que  
ccãõ  
sua

zem-  
is.

anta-  
stro.

s re-  
Diniz  
o de  
inho

José  
Paz,  
da  
ento  
chos  
sup-  
ne o  
pois  
, re  
dra-  
tipe  
o  
em-  
ade  
do  
ita-  
en-  
sto  
ey  
ois  
lle  
es-  
V.  
lar  
no  
u.

en  
to  
to  
to  
s  
l-  
l-  
o  
s  
a  
-  
l

teria sido gloriosa, se hum Principe da Casa de Bragança não fosse o seu chefe. E como não seria admiravel vêr hum punhado de tristes aventureiros, sem genio, forças, nem virtudes, atrever-se a disputar o Commando em chefe a hum Principe, filho de antigos Principes, Acclamado espontaneamente por unanime vontade de toda a Nação; empenhado em sustentar hum Imperio, que criou, e em manter, e defender a Constituição, obra prima de Suas Liberaes Mãos? Acaso a massa forte da Nação estaria tão fôra do conhecimento dos seus verdadeiros interesses, que abandonasse a VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, de Quem deve esperar prosperidade, paz, protecção, e justiça, para confiar os seus destinos de homens, que lhe não podem prometter se não desgraças, violencias, anarchia, e guerra?

De tão pouco terá aproveitado ainda aos mais illudidos a desgraçada experiencia, porque tem passado, e estão passando, as vacillantes Republicas das Americas Hespanholas? Partindo destes principios, e encarando-se o negocio pelo lado da opposição, que tão temeraria tentativa terá de encontrar na boa parte da Nação, independentemente da força, que o Governo tem para lhe oppor, achar-se-ha em resultado, que os poucos republicanos, que existem, são insignificantes, e não são temiveis.

A' vista do que levo dito, sou feliz em poder assegurar a VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, que a rebelião dos Afogados não ameaça consequencias assustadoras: he hum mal engendrado feto, que abortou: o mau successo deste parto obrigará sem duvida a que se deixem ficar em silencio, á espera talvez de melhor occasião, os cúmplices, que a mesma rebelião deve ter em Pernambuco, e mais alguma outra Provincia.

E quaes são os meios mais adequados para sustentar a Monarchia Constitucional?

Seja o primeiro, que o Ministro do Imperio tenha a honra de aconselhar a VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, huma conducta franca, e serena na marcha do Governo; que manifeste por todos os seus actos em geral, que este ama, préza, e trabalha por consolidar o Systema Constitucional.

Por esta forma o Governo hirá ganhando a força moral necessaria, a pezar das calumnias publicadas diariamente contra a sua boa fé, e amor da Constituição, por genios, huns seus inimigos, outros desconfiados, com o premeditado fim de o desacreditar.

2.º Haja a mais extensa actividade possivel, e huma justiça indefectivel no Expediente dos negocios, e tenha o governo vigor, e força. Acredite VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, que revolucionarios já mais se atrevem a conspirar contra Governos, que são ao mesmo tempo justos, activos, e fortes.

3.º He essencialmente necessario viver em boa intelligencia, e perfeita harmonia com as Camaras Legislativas: a sua cooperação he indispensavel para que as cousas marchem bem, sem ella já mais se poderão operar as reformas, que os diversos ramos da Publica Administração imperiosamente exigem. Se pelo contrario se fogir das mesmas! como inimigas, ou forem tidas em pouca consideração, longe de contribuirem para a prosperidade da Nação, só servirão de a retardar, e de entorpecer a marcha do Governo.

Cumpre, porem, não confundir a consideração, que se deve tributar ás Camaras Legislativas, com indevidas concessões. O Poder Executivo tem por dever manter, a todo o custo a independencia, e inviolabilidade dos direitos, e prerogativas, que a Constituição lhe outorgou; e por isso resistir por huma maneira franca, e de-

nodada a qualquer invasão de poder, que alguma das Camaras por ventura possa pertender. A mais pequena concessão indevida prepara o passo para se obter segunda, terceira, e mais.

4.º Se hum systema de economia nas despezas Publicas tem feito a prosperidade das Nações, que tiverão a dita de o empregar, elle he absolutamente essencial nos Governos Representativos: e o de VOSSA Magestade Imperial, mais do que nenhum outro, delle necessita. O dia, em que a receita ordinaria for sufficiente para fazer face ás despezas do Imperio, será aquelle que ha de marcar a época do melhoramento da Administração, e collocar o Governo fóra do pelago de mil embarços, que entorpecem o andamento das suas operacções, frouxo, lento, e até muitas veze incerto, por falta dos meios pecuniarios necessarios.

A Economia Politicã, SENHOR, não reconhece outro meio mais poderoso, certo e eficaz de augmentar as rendas das Nações; muitas se tem achado em maiores apuros, que o Brasil; e por meio das suas economias nas despezas, apar de hum bom systema de arrecadação, sem nenhum outro recurso, chegarão a ver suas dividas pagas, e os cofres publicos cheios dos dinheiros necessarios,

Logo he de urgente necessidade acabar quanto antes com algumas Repartições, que tem delapidado, e continuação a delapidar impunemente horrorosas sommas: digo impunemente, porque a forma das suas Instituições as põe a coberto de toda e qualquer fiscalisação, que não possa ser illudida,

Outras devem ser reformadas; e todas fiscalizadas com mais vigor, do que o tem sido: e sobretudo he necessario, que acabe o systema de tolerancia, principiando-se por punir severamente até as mais pequenas delapidações: nada anima tanto a perversidade, como a Impunidade dos crimes.

5.º Por mais justo, activo, e economico que seja hum Governo, elle não será forte para se fazer obdecer, e respeitar, nem se poderá sustentar sem o apoio de força armada sufficiente; porque cumpre considerar a maior parte dos homens, como elles são de facto, e não como conviria que elles fossem de direito. Se para conter os segundados nos seus limites bastaria governar com justiça, os primeiros só estão tranquillos, quando temem a força do Poder.

Accresce a necessidade de estar preparado para repellir qualquer aggressão estrangeira, que possa acontecer, e que não será estranho que sobrevenha; e para sustentar direitos, que ainda não estão definitivamente decididos na divisão de limites.

Destas considerações deduzo eu a necessidade urgente, que existe de organizar o Exercito por huma forma, que seja ao mesmo tempo mais regular, e menos despendiosa. A sua força numerica não he pequena, pelo contrario ella pôde ser reduzida a menos.

Mas o seu Estado Maior manifestamente excessivo, e fóra de toda a proporção, hum numero extraordinario de Officiaes avulsos e desempregados, a organização, finalmente, do Exercito dividido em pequenos Batalhões exigindo por isso o emprego do grande numero de Officiaes superiores, defeitos são remarcaveis, que offerecem em resultado a dura necessidade de consumir com o mesmo Exercito sommas tão consideraveis, que a haver melhor systema, seriaõ sem duvida sufficientes para entreter huma força quasi dobrada.

Taes são, SENHOR, os meios capitaes, que na minha humilde opiniaõ cumpre empregar para sustentar a forma do Governo estabelecido.

Se o que deixo dito não tiver a fortuna de poder agradar a

VOSSA Magestade Imperial, espero pelo menos que seja tomado no valor, que deve merecer aos Soberanos huma linguagem franca, e leal na boca dos seus Ministros.

Deos Guarde por muitos annos a Preciosa V. M. de VOSSA Magestade Imperial, como eu, e todos os leaes Subditos de VOSSA Magestade Imperial, desejamos, e havemos de mister. Rio em 19 de Março de 1829. O Ministro do Imperio José Clemente Pereira.

N.º 13.

SENHOR. — As Commissões Militares são inefficazes, desnecessarias, prohibidas pela Constituição, e tem contra si todas as opinões.

São inefficazes, porque as suas sentenças não podem executar-se sem serem revistas, se os réos interpozerem este recurso, como he de esperar. E pôde a revista negar-se? Não. Qual ha de ser o Tribunal da revista? Acaso outra Comissão Militar? Também não: sem duvida deve ser huma Relação. E esta confirmará taes sentenças?.... Eis aqui como o castigo, que se julga mais prompto nas Commissões Militares, ficará sendo igualmente tardio, ou ainda mais; porque das Sentenças das Relações senão concederão tão facilmente as revistas pelo principio, de que não serão acompanhadas do fundamento da nullidade inseparavel das primeiras: e eis-aqui como também a final se virá a cahir nas mãos dos Desembargadores, dos quaes se quer fugir.

Accresce, que as Commissões Militares só podem conhecer dos cabeças da rebellião, difficeis de prender, e dos que forem apanhados com as armas na mão: e estes mesmos pôde dar-se o caso de não haver tempo de os julgar, porque aquellas devem acabar, logo que cesse a suspensão das formalidades, como aconteceu em Pernambuco; e então os réos terão de ser julgados nas Relações, das quaes se quer fugir.

Logo as Commissões Militares não podem produzir os effeitos, que se desejão; e são inefficazes.

São desnecessarias, porque as Relações podem fazer o mesmo, e ainda mais: por quanto, ou existe prova sufficiente contra os réos, ou não: no primeiro caso as Relações os hão de condemnar indubitavelmente; e a prova está nas Alçadas, que tem sido sempre inexoraveis: no segundo caso as mesmas Commissões Militares os não podem condemnar; nem os sentimentos de indefectivel justiça, que tem sido sempre inseparaveis do Soberano Coração de VOSSA Magestade Imperial, podem permittir tamanha iniquidade! Eu direi que he mais facil ficarem os crimes impunes nas Commissões Militares do que nas Relações; porque aquellas julgão sem devassa, e e estas á vista della; e todos sobem que he por via das devassas que os factos se apurão melhor: mais, naquellas apenas são ouvidos os interrogatorios dos cabeças, e dos que forem apanhados com as armas na mão, e nestas são ouvidos todos os réos; e quem he versado no fóro sabe que as declarações dos réos menos complicados são sempre mais francas, e compromettem os cabeças, e os mais culpados. Logo as Commissões Militares valem menos que as Relações.

Desnecessario he demonstrar que as Commissões Militares são litteralmente prohibidas pelo Art. 179. §§ 11, e 17 da Constituição, nem que tem contra si quasi todas as opiniões. E sendo isto verdades que ninguem pôde desconhecer, que necessidade ha de praticar hum acto ineficaz, e desnecessario, contra a Constituição, e contra a opinião publica?

Dizem porém, .... — *que se deve criar a Commissão Militar para evitar que se diga, que o governo não empregou o mesmo rigor com os absolutistas, que com os republicanos.* — Concedo que isto se ha de dizer, e eu receio mesmo que isto se diga, e sinta; mas se a Commissão se criar, hão de accusar o Ministro que referendar o Decreto, e o Governo ha de perder a accusação: e qual destes dous males será o maior? — *Mas dissolve-se a Camara.* — Este remedio seria peor que o mal; porque o Governo daria com este acto huma prova decidida de que temia tal accusação, e que dissolvia a Camara por querer praticar huma das suas attribuições legaes, isto he, por cumprir com os seus deveres.

Dizem mais *que deve criar-se para estabelecer o principio das Commissões Militares.* — Este principio, SENHOR, nunca se estabelecerá em quanto existir Constituição, e Camara dos Deputados... Tal he o voto decidido de que se acha convencido em sua consciencia. — DE VOSSA MAGESTADE IMPERIAL — SENHOR — Muito humilde criado, e fiel subdito. — *José Clemente Pereira.* — 1 de Novembro de 1829.

N.º 14.

SENHOR. — José Clemente Pereira, precisando por certidão o theor dos requerimentos, que dirigio á VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, pedindo licença para a publicação de dous votos, que dera por escripto, sobre a Rebelião dos Afogados, e criação de Commissões Militares, e os despachos que os ditos requerimentos tiveram — Pede á VOSSA MAGESTADE IMPERIAL Haja por bem Mandar que se passem. — E R. Mercê. — *José Clemente Pereira.* — Pas-se do que constar não havendo inconveniente. Palacio do Rio de Janeiro 15 de Mayo de 1830. — *M. de Caravellas.* — Nesta Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio se achão os requerimentos neste mencionados, e o seu theor he o seguinte. — SENHOR. José Clemente Pereira, do Conselho de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, teve a honra de offerecer á Soberana Consideração de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, hum voto por escripto, mostrando que as Commissões Militares se não devião criar por serem contra a Constituição, e além disso ineficazes: e outro em que manifestava a sua opinião sobre os resultados, que poderia ter a Rebelião dos Afogados, e os meios que julgava mais conducentes para sustentar a Monarchia Constitucional Representativa. E porque o Supplicante pertende ajudar-se destes documentos para desvanecer infundadas inculpações, que na Camara dos Deputados se lhe fazem de ter trabalhado para estabelecer o absolutismo, muito respeitosa e humildemente. — Pede á VOSSA MAGESTADE IMPERIAL que Haja por bem Ordenar, que pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio se dêm ao Supplicante co-

pias authenticas dos referidos papeis. E R. M. — *José Clemente Pereira* — Não tem lugar. — Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Mayo de 1830. — *Marquez de Caravellas.*

SENHOR — Diz José Clemente Pereira, do Conselho de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, que tendo requerido á VOSSA MAGESTADE IMPERIAL a Mercê de Mandar que pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio se lhe dessem copias authenticas de dous votos por escripto, que teve a honra de levar á Soberana Consideração de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL no tempo, que servio de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, manifestando em hum a sua opinião sobre as ramificações e resultados que podia ter a rebelião dos Afogados, e os meios que julgava mais conducentes para sustentar a Monarchia Constitucional Representativa, e mostrando n'outro, que se não devem mais criar as Commissões Militares: Houve VOSSA MAGESTADE IMPERIAL por bem Mandar indeferir este requerimento, pondo-se lhe por despacho — Não tem lugar — O Supplicante, SENHOR, respeita, como lhe cumpre, esta decisão; mais não pôde deixar de ponderar novamente, que tem grande interesse na publicação destes documentos para com elles ajudar a justificação de sua conducta atrozmente calumniada com o labéo de fautor do absolutismo. Por isso mui submissamente. P. á VOSSA MAGESTADE IMPERIAL que Haja por bem Fazer Mercê ao Supplicante de Permittir que publique as copias, que deixou, dos referidos votos. E R. M. — *José Clemente Pereira.* — Não precisa de licença. Paço em 15 de Mayo de 1830. — *Marquez de Caravellas.*

E para constar onde convier se passou a presente. Rio de Janeiro, 15 de Mayo de 1830. — *Theodoro José Biancardi.*

IMPRESSO NO RIO DE JANEIRO. E RE-IMPRESSO

NO MARANHÃO TYPGRAPHIA NACIONAL, E IMPERIAL. ANNO DE 1830.